SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3470

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 03/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classificação	Nome
PSICÓLOGO	4º	Michelly Kallyne Neves Dias
PSICÓLOGO	5º	Rosinéia de Jesus de Paula
ASSISTENTE SOCIAL	3º	Dinalva Cardoso Sampaio
AGENTE DE ENDEMIAS / UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	3º	Anibal Valdinei de Jesus

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:43233B3F

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 35 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Florersta d'Oeste/RO através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	546/2023
b) Licitação Nrº :	35/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data :	10/05/2023
e) Objeto :	Aquisição de Hospedagem, objetivando atender a Equipe do Hospital do Câncer de Barretos, Fundação Pio XII, com estadia em dias programados de atendimento, de 29/05/2023 à 02/06/2023, conforme convite da Coordenação de Leilão DIREITO DE VIVER – em anexo, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento, como fulcro no inciso II, do Art. 24, da Lei n. 8.666/93.

Fornecedor: ZANDONADI ZANDONADI LTDA
CNPJ/CPF: 02.467.461/0001-02
Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00

Valor Total R$ 1.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de maio de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A8AE3E9A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº47/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Pregão para Registro de Preço para aquisição de material de consumo **TONER** para atender as necessidades na Gestão do Programa Auxilio Brasil, Proteção Básica, na Proteção Especial, Programa Primeira Infância no SUAS, Conselho Tutelar e necessidades desta Secretaria Municipal e Trabalho e Assistência Socia por um período de 0(um) ano, para o atendimento das Ações e Atividades dos Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal.
O valor estimado da licitação e de **R$58.963,90**
Data da abertura e início da disputa: **25/05/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1DA4704A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº48/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para aquisição de Mesas plásticas com Cadeira, para atender as necessidades do Grupo de Idosos os quais são atendidos através do PAIF(Programa de Atenção Integral as Famílias) e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social referente ao Piso Básico Fixo/2023, para o atendimento das Ações e Atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo- SCFV, no atendimento da Proteção Social Básica
O valor estimado da licitação e de **R$21.900,00**
Data da abertura e início da disputa: **25/05/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2A5C9CB9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº49/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura **Aquisição de água mineral e gás de cozinha (GLP) P13 e P45**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor estimado da licitação e de **R$92.138,00**
Data da abertura e início da disputa: **25/05/2023 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EF9F2AF9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº50/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço objetivando futura **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamento estabelecidos por normas vigentes) e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), resíduos do serviço de saúde classificados no grupo "A" (biológicos), "B" (químicos e medicamentos) e "E" (perfurocortantes ou escarificantes),** gerados nas diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta

Floresta D´Oeste – RO, por um período de execução de 12 (doze) Meses.
O valor estimado da licitação e de **R$49.380,00**
Data da abertura e início da disputa: **25/05/2023 às 13h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FE34DDD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente-Toners**, Recurso Próprio, Processo Administrativo0000428.8.1-2023, solicitado pela SEMFA - Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:**01, 02, 04, 14, 15, 29, 30, 31, 32, 40 e 48 no valor total de**R$ 117.034,00**(cento e dezessete mil trinta e quatro reais) em favor da empresa**BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,CNPJ: 08.692.456/0001-71. Itens:**03, 06, 08, 09, 12, 17, 18 e 33 no valor total de**R$ 79.209,30**(setenta e nove mil duzentos e nove reais e trinta centavos) em favor da empresa**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA,CNPJ: 46.756.549/0001-01**. **Itens:**05, 13, 34, 39 e 45 no valor total de**R$: 10.416,10**(dez mil quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos) em favor da empresa**TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ: 04.987.971/0001-28. Itens:**07, 10, 11, 16, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 46 e 47 no valor total de**R$: 42.255,00**(quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais) em favor da empresa**LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,CNPJ: 10.742.589/0001-57. Itens:**20 e 24 no valor total de**R$: 5.703,50**(cinco mil setecentos e três reais e cinquenta centavos) em favor da empresa**K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA,CNPJ: 32.634.648/0001-06**. **Itens:**21, 36, 37 e 42 no valor total de**R$: 25.621,50**(vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) em favor da empresa**AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,CNPJ: 84.558.808/0001-89. Itens:**23, 38 e 43 no valor total de**R$: 15.947,00**(quinze mil novecentos e quarenta e sete reais) em favor da empresa**A H DAS MORAES,CNPJ: 02.437.839/0001-17. Item:**35 no valor total de**R$: 104,00**(cento e quatro reais) em favor da empresa**E.V.V. METAS LTDA,CNPJ: 06.990.152/0001-65. Item:**41 no valor total de**R$: 3.080,00**(três mil e oitenta reais) em favor da empresa**C STRINGHINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ: 15.749.688/0001-84. Item:**44 no valor total de**R$: 21.800,00**(vinte e um mil oitocentos reais) em favor da empresa**M R DA GRAÇA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES,CNPJ: 43.195.850/0001-03.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de Maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:39A39B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de empresa especializada em Construção de Poço Artesiano**, para atender as necessidades do Distrito de Vila Bosco do município de Alto Alegre dos Parecis Rondônia, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 0000750.7.1-2023/SEMURB. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 29/05/2023, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$ 89.024,01**(oitenta e nove mil vinte e quatro reais e um centavo), Recurso TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Maio de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C26EB9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de empresa especializada em Obra de Adequação de vias: implantação de calçadas, canteiros**, guias e outros no município de Alto Alegre dos Parecis-RO por meio do Contrato de Repasse nº 914840/2021/MDR/CAIXA. Processo Administrativo n° 0000841.7.1-2023/SEMURB. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 30/05/2023, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$: 583.398,56**(Quinhentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Maio de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5B0A54A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 111/GP/2023

DECRETO Nº 111

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de maio de 2023.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exoneradopor Término de Contrato, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado01/2021/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público daPrefeitura Municipal de 15 de junho de 2021 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na exoneração em 07 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EDCAE236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 112/GP/2023

DECRETO Nº 112

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de maio de 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE DE SAÚDE URBANA/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 9º Lugar
NOME: MARIA DORANETE DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E7A162D6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 002/PGM/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023
CONTRATO Nº. 002/PGM/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 9/05/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 118/SEMUSA/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 236; **Valor Global**: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 854, de 05/05/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. José Pedro da Silveira.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:73D82A7E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 022/PGM/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023
CONTRATO Nº. 022/PGM/2022, de 03 de junho de 2022.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 04/04/2023; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 022/PGM/2022, de 03 de junho de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 324/SAAE/2022; **Vigência**: 02/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de abril de 2023.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:10EFA631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 090 DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 090 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"REVOGAR PORTARIA Nº 190 DE 12 de MARÇO de 2021.**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 793/2007 de 21 de dezembro de 2007;

Considerando a Ata da Assembleia dos trabalhadores Municipais em Educação de Alto Paraíso/RO realizada no dia 04 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR A PORTARIA Nº 190 DE 12 DE MARÇO DE 2021** referente ao benefício de afastamento ao servidor VALTER ANTONIO DOS PASSOS inscrito no CPF/MF sob o nº. 775.112.042-87, ocupante do cargo de Professor 40h, que exercia o mandato na entidade sindical representativa da categoria – SINTERO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 190 de 12 de Março de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 08 maio de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A2358C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4642 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4642 DE 22 DE MARÇO DE 2023

"REVOGA DECRETO Nº 3771 DE 22 DE JULHO DE 2021, NO QUE SE REFERE À POSSE DE DIRETORES DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 3771 de 22 de julho de 2021, no que se refere à nomeação dos Servidores abaixo relacionados:

I – EMEI: CRECHE CRIANÇA FELIZ

DIRETORA: VALÉRIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES
CPF: 005.054.571-05

II – EMEIEF: RIBEIRO COUTO
DIRETORA: NOELI SCHUSTER DA SILVA
CPF: 457.348.442-68

III – EMEIEF: OSVALDO DE ANDRADE
DIRETOR: ADEVAIL SANTOS ROCHA
CPF: 460.354.431-68

IV – EMEIEF: PADRE ÂNGELO SPADARI
DIRETOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
CPF: 581.374.592-00

V – EMEIEF: MAURÍCIO DE NASSAU
DIRETORA: APARECIDA MENDES DA SILVA
CPF: 469.266.402-97

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3771 de 22 de Julho de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 22 de março de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DBA65FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4643 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4643 DE 22 DE MARÇO DE 2023

"REVOGA DECRETO Nº 4441 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, NO QUE SE REFERE À POSSE DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 4441 de 17 de Novembro de 2022, no que se refere à nomeação dos Servidores abaixo relacionados:

EMEIEF: ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR: JOLAR VIEIRA LOPES
CPF: 437.891.452-20

VICE-DIRETORA: ADRIANA LUZIA DA SILVA
CPF: 610.464.932-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4441 de 17 de Novembro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 22 de março de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:70CFAC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4644 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4644 DE 22 DE MARÇO DE 2023

"REVOGA DECRETO Nº 4337 DE 29 DE AGOSTO DE 2022, NO QUE SE REFERE À POSSE DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 4337 de 29 de Agosto de 2022, no que se refere à nomeação da Servidora abaixo relacionada:

EMEIEF: UNIÃO DO ALTO ALEGRE
DIRETORA: MARIA ISABEL DE ABREU SILVA
CPF: 644.562.692-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4337 de 29 de Agosto de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Março de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CDDA75F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ECRETO MUNICIPAL Nº 4645 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4645 DE 22 DE MARÇO DE 2023

"NOMEAR DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Ficam nomeados Diretores das Escolas Municipais de Alto Paraíso – RO, sendo eles:

I – EMEIEF: ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES

DIRETOR: JOLAR VIEIRA LOPES
CPF: 437.891.452-20

VICE-DIRETORA: ADRIANA LUZIA DA SILVA
CPF: 610.464.932-72

II – EMEI: CRECHE CRIANÇA FELIZ

DIRETORA: VALÉRIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES
CPF: 005.054.571-05

III – EMEIEF: RIBEIRO COUTO
DIRETORA: NOELI SCHUSTER DA SILVA
CPF: 457.348.442-68

IV - EMEIEF: UNIÃO DO ALTO ALEGRE
DIRETORA: MARIA ISABEL DE ABREU SILVA
CPF: 644.562.692-00

V – EMEIEF: OSVALDO DE ANDRADE
DIRETOR: ADEVAIL SANTOS ROCHA
CPF: 460.354.431-68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 15 de março de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de março de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:82E1F9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4647 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4647 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"NOMEAR INTERINAMENTE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
CONSIDERANDO que não houve o preenchimento de todas as vagas no teste seletivo 001/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de se ter diretores presentes nas escolas;
CONSIDERANDO a abertura de novo teste seletivo para o devido preenchimento das vagas faltantes;

Art. 1º - Ficam nomeados interinamente, Diretores das Escolas Municipais de Alto Paraíso – RO, sendo eles:

I– EMEIEF: PADRE ÂNGELO SPADARI
DIRETOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
CPF: 581.374.592-00

II – EMEIEF: MAURÍCIO DE NASSAU
DIRETORA: APARECIDA MENDES DA SILVA
CPF: 469.266.402-97

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 15 de março de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de março de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:10A72974

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4699 DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4699 DE 09 DE MAIO DE 2023

"NOMEAR INTERINAMENTE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
CONSIDERANDO que não houve o preenchimento de todas as vagas no teste seletivo 001/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de se ter diretores presentes nas escolas;
CONSIDERANDO a abertura de novo teste seletivo para o devido preenchimento das vagas faltantes;

Art. 1º - Fica nomeado interinamente, Diretor de Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

I – EMEIEF: MAURÍCIO DE NASSAU
DIRETOR: VALTER ANTÔNIO DOS PASSOS
CPF: 775.112.042-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E2D4CD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4698 DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4698 DE 09 DE MAIO DE 2023

"NOMEAR DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Fica nomeado Diretor da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

I– EMEIEF: PADRE ÂNGELO SPADARI
DIRETOR: ADEVAIL SANTOS ROCHA
CPF: 460.354.431-68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4645 de 22 de março de 2023, no que se refere a posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DDF43CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4697 DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4697 DE 09 DE MAIO DE 2023

"REVOGAR DECRETO MUNICIPAL Nº 4647, NO QUE SE REFERE A POSSE DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 4647 de 23 de março de 2023, no que se refere à nomeação do servidor abaixo relacionado:

I– EMEIEF: PADRE ÂNGELO SPADARI
DIRETOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
CPF: 581.374.592-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4647/2023.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3196A757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4696 DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4696 DE 09 DE MAIO DE 2023

"NOMEAR INTERINAMENTE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
CONSIDERANDO que não houve o preenchimento de todas as vagas no teste seletivo 001/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de se ter diretores presentes nas escolas;

CONSIDERANDO a abertura de novo teste seletivo para o devido preenchimento das vagas faltantes;

Art. 1º - Fica nomeada interinamente, Diretora de Escola Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo:

I – EMEIEF: OSVALDO DE ANDRADE
DIRETORA: APARECIDA MENDES DA SILVA
CPF: 469.266.402-97

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4647/2023.

Palácio dos Pioneiros, 09 de maio de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3DB0D8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 1007/2023/SEMED, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO",** com valor Total Estimado em: **R$ 814.144,31 (Oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).** A abertura será no dia **29 de maio de 2023 às 10h00min**, na sala da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 10 de maio de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C72A806C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO - PE 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 038/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E TINTAS** para atender as necessidades das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 316.062,27 (Trezentos e dezesseis mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **26/05/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 10 de maio de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:114F5048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **010/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2675/2023, cujo objeto é **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS,** visando atender as necessidades dos pacientes (SIMONE FERNANDA DA COSTA E VITOR HUGO ROQUE PACHECO) conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses**",** em favor das empresas 01) **R N F DE SOUZA & CIA LTDA** – 00.647.694/0001 - 53**,** no valor de R$ 11.620,80 (onze mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), e 02) **MARIA DO JUMBO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**- 10.693.290/0001-50, no valor de R$ 92.940,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais), sendo o valor total homologado é de **R$ 104.560,80 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 09 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5AB66AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 39/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS,** a serem utilizados pela Rede de Atenção Básica de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, nos pacientes internos, acamados, acompanhados pela Equipe

do PSF Rural e Urbano e novos pacientes que assim necessitarem, por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 268.240,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**Início da sessão pública: dia **25/05/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 10 de maio de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:231A2C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 040/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (produtos de panificação – tipo: pão francês, pão branco caseiro e bolos alimentícios) para o Café da Manhã dos pacientes internos e os colaboradores dos outros departamentos, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 40.558,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).** Início da sessão pública: dia **29/05/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 10 de maio de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2ECFC6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 065/SEDUC/PGE/2023**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 58.849,49 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).** Início da sessão pública: dia **31/05/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 10 de maio de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:07D15D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 2674/2022

Processo administrativo número 2674/2022

Núcleo Urbano: SETOR 1A
Matrícula: 8.623 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes

Despacho Inicial.

Tramite o processo administrativo número 2674/2022, que tem como objeto a promoção da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado e que foi implantado na gleba de terras designada como Lote 97 da Gleba 44 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra.
Referida área é mais bem descrita na matrícula número **8.623** do 2º Ofício de Imóveis de Ariquemes e teria perímetro de 249.943,7198m².
Ao longo do tempo, referida gleba foi parcelada, de forma clandestina, ou seja, sem a fiel observância dos ditames da Lei Federal número 6.766/1979, bem como da Lei Municipal 913, de 1º de setembro de 2009.
Esse núcleo foi formado e consolidado, através da ocupação de citado imóvel privado em data anterior a dezembro de 2016.
Referida área é propriedade tabular de Gervásio Pereira Santos e dos herdeiros de Maria Augusta Campos dos Santos.
Gervásio e seus filhos ingressaram em juízo sustentando que a área teria sido expropriada indiretamente pelo Município de Alto Paraíso.
Referida ação foi autuada sob número 7009703-40.2020.8.22.0002, que tramitou na 4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes.
Houve a edição de sentença de improcedência e o recurso de apelação foi conhecido e improvido, através de acórdão de relatoria do ínclito Desembargador Roosevelt Queiroz Costa, da 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ficou com a seguinte ementa:
Ementa
Apelação cível. Desapropriação indireta. Loteamento Particular. Indenização por danos morais e materiais. Inviabilidade pelo decurso do prazo. Prescrição da pretensão. Prazo superior a 20 anos. Égide do Código Civil de 1916. Incidência da Súmula do Superior Tribunal de Justiça nº 119 – Recurso improvido.
A área, portanto, em razão de tal decisão passou a fazer parte do patrimônio público municipal.
Possível, desse modo, o prosseguimento do presente processo administrativo.
Em **2017**, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Pelo advento da novel legislação, como se sabe, a própria regularização de imóveis públicos tornou-se possível, através do instrumento jurídico da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal número 13.465/2017.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano formal consolidado, mediante a utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária e estruturando-se como parcelamento do solo urbano, modalidade loteamento
Pois bem.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano formal consolidado.

Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano formal consolidado nominado como SETOR 1A do Município de Alto Paraíso.
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social– REURB-S, mas com a possibilidade do Título de Legitimação Fundiária Individual a ser expedido promover a reclassificação para REURB -E(de interesse específico)**
Dê-se a necessária publicidade com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e nos murais públicos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Alto Paraíso.
Envie-se, através de ofício, cópia a 2ª Oficiala de Registro de Imóveis de Ariquemes.

Alto Paraíso/RO, 10 de Maio de 2023.

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D8E9A66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Notificação em mural e no diário oficial dos Municípios AROM https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ dos confrontantes que não foram localizados pessoalmente para receberem as notificações.

Referente aos Ofícios nº 02, 03, 04, 06, 07, 11, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 35 e 38/2022 – Regularização fundiária
Pref. Municipal de Alto Paraíso - RO

Ao senhores:

JOÃO CAVALCANTE DA SILVA
Rua Arlindo Moreira, 4122, Setor 01A.
76862-000 ALTO PARAÍSO – RO;

MARLENE DE MORAES GUSMÃO
Rua Rio de Janeiro, 4105, Setor 01.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

ADRIANA APARECIDA GARBINI
Rua Arlindo Moreira, 4130, Setor 01.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

ANDERSON, JEFFERSON, SIMONE N. DE JESUS
Rua Massangana, 3422, Setor 01A.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

LEOCIR LUIZ TURCATO
Rua Ulisses Guimarães Esq. Com Massangana, 3446, Sol Nascente, Setor 03.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

GUIOMAR CAMPOS DOS SANTOS
Rua Rondônia, 3391, Setor 01A.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

JEAN FRANK DA SILVA
Rua Rondônia, 3421, Setor 01A.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

ANIVALDO JOSÉ RIBEIRO
Rua 21 DE ABRIL, 3141, Setor 01.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

EVANILSON NUNES MONTENEGRO
Avenida Tancredo Neves, 0, Setor 01A.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

MARCIO POMAROLI DOS SANTOS
Rua Iporã, 3419, Bairro Pereira Santos.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

SILVIO CELSO CASARIN
Rua 1° de Maio Esq. Com Santa Anastácia, 3130, Setor 01A.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

EURICO RESENDE DE MEIRELES
Rua Santa Anastácia, 3418, Bairro Pereira Santos, Setor 01.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

RAIMUNDO ALVES MENDES
Avenida Transcontinental, 4102, Setor 03.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

ELIANE GONÇALVES PINTO
Avenida Ulisses Guimarães, 3828, Setor 03.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

ALFREDO COUTINHO DE CASTRO
Avenida Ulisses Guimarães, 3916,Bairro Sol Nascente, Setor 03.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

DINÁ RODRIGUES
Rua Candeias, 3125, Setor 01.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

SIMONE OIKAWA PRADO
Rua Marechal Rondon Esq. Rondônia, 3164, Setor 01.
76862-000 ALTO PARAÍSO - RO

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante real da matrícula 8.623
Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária, sob o nº *2674/2022*, da área de *302.419,25* m², localizada no núcleo *Central*, com a descrição georreferenciada a seguir: Lote Remanescente 01, com limite e confrontação ao Norte com o lote 98 da gleba 44, separado pela linha C-85; ao Sul com o lote 97/D da gleba 44; ao Leste com o lote 97/A da gleba 44 e ao Oeste com o Lote 99 da gleba 44.
O perímetro acima está inserido na área das seguintes matrículas, no cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes conforme matricula 8.623**.**
Como o imóvel de vossa senhoria é *confrontante à área demarcada a ser regularizada pelo procedimento do art. 31*, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.
Os documentos referentes à ***regularização fundiária no rito do art.31 da Lei,*** estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na ***Rua Marechal Rondon, 3031, centro***, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:964AA834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso II do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 119/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA IERO LTDA

CNPJ: 26.831.638/0001-68
VALOR: R$ 5.400,00(Cinco mil e quatrocentos reais)

. Alvorada do Oeste, 10 de Maio de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:CFB72416

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 283/2023

PORTARIA Nº 283/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RNE:Y244586-L e do CPF: 704.792.622-41, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Técnico Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BB4A4977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 49

DECRETO Nº 49

"DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O MUNICÍPIO DE AVORADA D'OESTE/RO, por meio do prefeito municipal, VANDERLEI TECCHIO**,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento de JOSÉ ALVES DE MORAES, na data de ontem, pioneiro do município e pai da vice-prefeita, KATIANA GOMES DE MORAIS;
CONSIDERANDO a relevância de sua atuação como pioneiro do município de Alvorada do Oeste, modelo e o exemplo de conduta pessoal e social;
CONSIDERANDO a admiração, respeito e fraternidade a Vice-prefeita, KATINA GOMES DE MORAIS.
D E C R E T A:
Art. 1º. Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias, pelo falecimento DE JOSÉ ALVES DE MORAES.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:099EF084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

ERRATA

Interessado(a): **FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
Referente ao processo:**11781/2023**
Objeto: **nome do presidente**

Onde se lê: No Extrato 11781
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE INTER. DA FUNCET

Leia-se:
AGUIDA M. NOBREGA DIAS -PRESIDENTE DA FUNCET

Ariquemes/RO,10 de maio de 2023

AGUIDA M. NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CE86C07D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RESULTADO FINAL DOS ARTISTAS HABILITADOS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO COLORIR PARA REVIVER, DO PROJETO TURISMO CRIATIVO, INTERVENÇÃO ARTISTICA NA PAREDE DIREITA E MURO FRONTAL QUE CIRCUNDA O ECOPONTO SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO, EM FRENTE A PRAÇA DA VITÓRIA, NACIDADE DE ARIQUEMES - RO, A SEREM EXECUTADOS EM 2023.

1 - A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, torna pública a lista preliminar dos artistas habilitados para a realização de intervenção artístico cultural de pintura na parede direita e muro que circunda o ECOPONTO situado na Avenida Capitão Sílvio, em frente a praça da Vitória, na cidade de Ariquemes - RO.

PROPOSTA 01

NOME	SITUAÇÃO
MARCOS GONÇALVES BATISTA	SELECIONADO

PROPOSTA 02

NOME	SITUAÇÃO
REGINALDO SAMPAIO	SELECIONADO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2FD2DFEB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

EXTRATO DEAVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 - SUPEL
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11781/2023 FUNCET

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) EMPRESA: LIMA & SILVA LTDA - ME CNPJ: 08.156.871/0001-00.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº301/ 2022/SUPEL_RO advinda do Pregão Eletrônico nº 216/2020 Processo0032.466936/2022-56- Supel, LOCAÇÃO DE 20 Tendas em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica e iluminação,e banheiros Químicos item 02,*atender as necessidades da* FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:*15*.460,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

Ariquemes-RO, 10 de maio de 2023.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Inte. da FUNCET
Decreto Nº 19.537/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FD55F1CA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº301/2022

O presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos 11781/2023 - FUNCET, em especial a Justificativa 109 de 07/05/2023 (ID 1576712) e ao Parecer 384 de 10/05/2023 (ID 1583152), o qual opinou pela legalidade à Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº301/2022/SUPEL_RO, vinculada ao Pregão Eletrônico n°216/2020, que tem por objeto: Locação de tendas (item 002), DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 11781/2023, em favor da empresa Lima & Silva - CNPJ 08.156.871/0001-00, no valor total de R$ 15.460,00 (quinze mil, e quatrocentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET (Comissão)
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:82311434

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº33/2023
Processo nº 10.733/2023- SEMDES

CELEBRAÇÃO: 09.05.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS,CNPJ:14.749.953/0001-61.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Repasse financeiro para custear o PROJETO "ELOS AZUIS", visando custear folha de pagamento, manutenção predial e manutenção de ar condicionadopara o períodode vigência 09 meses, conforme ID 1571603, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo:10 de maio de 2023, até 10 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.733/2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:C998A657

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 05 a 08.

Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes
Processo administrativo nº16001/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº18962/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº18962/2022 ID1584072, a comissão de

monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 14 de maio de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:C2BF0B7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.767, DE 8 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISABETE MACHADO.

DECRETO Nº 19.767, DE 8 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISABETE MACHADO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-10287/2023, onde cita-se oDespacho 1679 de 24/04/2023 (ID 1548457), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública MunicipalElisabete Machado, admitida em 29/4/2010, Matrícula nº 80160, no Cargo de Agente de Serviço, na Função Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 14 de junho de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1579054**e o código verificador**9FAA929B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 08:56
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/05/2023 08:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59DD6146

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.768, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIA GABRIELA FREITAS TURMINA.

DECRETO Nº 19.768,DE 9DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIA GABRIELA FREITAS TURMINA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 435 de 20/04/2023 (ID 1545068), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Lidia Gabriela Freitas Turminado cargo deAssessora Especial VI, CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1580563**e o código verificador**493024C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 10:45
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	10/05/2023 07:37
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/05/2023 08:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F50F9EFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.769, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRA MOREIRA DA SILVA FELISBERTO.

DECRETO Nº 19.769, DE 9DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRA MOREIRA DA SILVA FELISBERTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 435 de 20/04/2023 (ID 1545068),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalJandira Moreira da Silva Felisberto,ao cargo de Assessora Especial VI, CDS 01 lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1580670**e o código verificador**D5096CCD**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 10:45
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	10/05/2023 07:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/05/2023 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBA31CF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.770, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 19.770, DE 9 DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme o Memorando 491 de 04/05/2023 (ID 1572239)

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 19.630, de 13 de março de 2023.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1580803**e o código verificador**1C922228**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 10:45
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/05/2023 07:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/05/2023 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF9A5AEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.771, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.771,DE 9DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 504 de 08/05/2023 (ID 1578953), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Francielia de Sousa Oliveira,do cargo deDiretora de Cultura, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1580902**e o código verificador**03C1C4AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 11:19
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/05/2023 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2BF411DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.772, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MABEL DOS SANTOS DALTIBA.

DECRETO Nº 19.772,DE 9DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MABEL DOS SANTOS DALTIBA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 504 de 08/05/2023 (ID 1578953), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Mabel dos Santos Daltiba,do cargo deDiretora de Turismo, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581036**e o código verificador**DAAA4562**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 11:19
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/05/2023 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5E3CF0C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.773, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

DECRETO Nº 19.773,DE 9DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 504 de 08/05/2023 (ID 1578953), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Diogo Aparecido dos Santos Lima,do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581170**e o código verificador**1575BFDE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 11:19
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/05/2023 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70A58559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.774, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.774, DE 9DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 504 de 08/05/2023 (ID 1578953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalUanderson Silva de Oliveira,ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581276**e o código verificador**5B4C01BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 11:19
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/05/2023 08:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EBAF166A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.776, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MABEL DOS SANTOS DALTIBA.

DECRETO Nº 19.776, DE 9DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MABEL DOS SANTOS DALTIBA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 504 de 08/05/2023 (ID 1578953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Mabel dos Santos Daltiba,ao cargo de Diretora de Cultura, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581343**e o código verificador**26847536**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 11:19
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/05/2023 08:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4D9C2E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.775, DE 9 DE MAIO DE 2023. INSTITUI A PAUTA DE PREÇOS DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE APURAÇÃO DE ITBI.

DECRETO Nº 19.775, DE 9 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI A PAUTA DE PREÇOS DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE APURAÇÃO DE ITBI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo inciso IV e parágrafo 5º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 2118, de 21 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Para efeitos tributários em geral, e especialmente, determinação da pauta de preços do valor venal dos imóveis e lançamentos do Imposto sobre transmissão Inter-Vivos de bens imóveis, ficam aprovados os valores unitários genéricos dos metros quadrados:
I - Dos terrenos localizados no Bairro Entre Rios, valor da pauta é de R$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado.
II - Dos terrenos localizados no Bairro Sol Nascente, valor da pauta é de R$ 7,00 (sete reais) por metro quadrado.
Art. 2ºA validade dos valores será de 3 (três) meses.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581333**e o código verificador**AD4A3A55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 11:19
2	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	09/05/2023 14:00
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	09/05/2023 15:34
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/05/2023 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF0CA4CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.777, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO APARECIDO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.777, DE 9DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO APARECIDO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 504 de 08/05/2023 (ID 1578953),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalDiego Aparecido dos Santos Lima,do cargo deDiretor de Turismo, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1581405**e o código verificador**C852E205**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/05/2023 11:19
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/05/2023 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:230685DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 330, DE 9 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 330, DE 9DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 78 de 04/05/2023 (ID 1573289), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Gilberto Cardoso Barros	03159343709	SEMSAU
Éllen Naiandra Martins	04792665320	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deveram possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Osservidores autorizados deveram verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado porinfração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os servidores autorizados a dirigir veículo oficial, deveram preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Osservidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/05/2023 às 15:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1580405**e o código verificador**E78C3F5A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/05/2023 13:31
2	THAMYRES ALICE SOUZA DA SILVA	***.970.302-**	09/05/2023 15:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B821830E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 19.773, DE 9 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

ERRATA DE DECRETO Nº 19.773, DE 9DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 19.773, de 9 de maio de 2023.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

(...)

Leia-se:

(...)

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

(...)

Onde se lê:

(...)

Art.1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Diogo Aparecido dos Santos Lima,do cargo deDiretor Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Diego Aparecido dos Santos Lima,do cargo deDiretor Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1583655**e o código verificador**680B90ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/05/2023 11:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D181E689

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 115/2022.
Processo Administrativo nº7146/2022

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DECREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM,VINCULADO AOCHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela Prefeita Municipal, interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Luiz Fernandes Ribas Motta, doravante denominado **CONTRATANTE**e a Instituição Financeira Banco Bradesco S.A, CNPJ sob o nº60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus S/N bairro Vila Yara, Município de Osasco - SP, representada pelo Sr. João Segundo da Costa Neto, cargo de Gerente Departamento Poder Público, com CPF sob o nº 241.341.983-72, Portador da Cédula de Identidade nº 60.121.615 SSP/SP e Eliete Maria Martins de Souza, Cargo de Analista Suporte Comercial Pleno, Portadora da Cédula de Identidade n° 221.204.854 SSP/SP, inscrita no CPF: 294.021.648-71 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 15.796/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Terceira - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

a) R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) para arrecadação dos correspondentes bancários;
b) R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento e internet banking.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 115/2022**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO,5 de maio de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***BANCO BRADESCO S.A***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ60.746.948/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:01103A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

Processo Administrativo nº7146/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)BANCO BRADESCO S.ACNPJ:60.746.948/0001-12
OBJETO:Alteração da Cláusula Terceira - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 5de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:809D9E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19780/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 544 de 09/05/2023 (ID 1581549)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 92.000,00**

(noventa e dois mil reais)no exercício financeiro de 2023, em favor da Procuradoria Geral do Município-PGM conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	843	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	92.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**92.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço PatrimonialQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior proveniente de recursos próprios, conforme a fonte detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**92.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:FBEF5940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 359 de 05/05/2023 (ID 1574851), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	112	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00
REDUÇÃO	107		3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-130.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**130.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-130.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2B806C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA

Processo: 11320/2022

O contrato 235/2022 foi celebrado no dia 15/06/2022, com valor total de R$ 14.754,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

No ano de 2022, foi realizado dois empenhos:

• Nota de empenho 4319/2022, no valor de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, atinente à bolsa/auxílio.
• Nota de empenho 4332/2022, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à taxa de operacionalização.

Durante o ano de 2022 foi utilizado/executado o valor total de R$ 7.326,00 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais).
No final do exercício, anulamos saldos dos empenhos, conforme preconiza o decreto nº 19.057/2022, que dispõe sobre o calendário de encerramento anual do Exercício Financeiro de 2022 para Órgãos e Poderes do Município de Ariquemes.
Todavia, houve necessidade de realizar empenho no ano de 2023, o que se exigia o cadastro prévio do contrato em questão no SCPI, sendo realizado no valor total do contrato.
Assim, para fins de regularização/ajuste, faz-se necessária a baixa administrativa do saldo do contrato já devidamente executado no ano de 2022, qual seja: R$ 7.326,00 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais).
Dessa forma, fica autorizada a baixa do saldo já executado no exercício de 2022.

Ariquemes, 10 de maio de 2023.

Solicitante:
GISELE JASSET DE MENDONÇA
Gestora do Contrato 235/2022

Autorizado Por:
MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6FB69432

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

Processo Administrativo nº8832/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA CNPJ:**19.916.756/0001-03**
OBJETO:Aquisição de Materiais de Pintura para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.461,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e um reais) conforme Nota de Empenho nº 2981.
Gestor do Contrato: Francisco de Oliveira Silva
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 26de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:6F7B144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

Processo Administrativo nº8832/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ:**18.604.271/0001-11**

OBJETO:Aquisição de Materiais de Pintura para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.357,00 (três mil e trezentos e cinquenta e sete reais) conforme Nota de Empenho nº 2983.

Gestor do Contrato: Francisco de Oliveira Silva
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 26de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:E6914DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-20867/2022

PORTARIA Nº 06/CGMA/SEMUST, DE 10 DE MAIO DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.293 de 03 de Julho de 2019, que institui o Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 20 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

CONSIDERANDO a Portaria nº 7, de 10 de Janeiro de 2023, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 325, de 08 de Maio de 2023, que altera e designa novos membros para compor a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA de substituição de membro, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2023, Edição 3409;

CONSIDERANDO a deliberação do dia 08 de Maio de 2023, com solicitação contida no documento intitulado ATA 001/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-20867/2022, encaminhado pela Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal, contido nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º CUMPRIR com a prorrogação de prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8-20.867/2022, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes - RO).

§ 1ºO prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD é inerente à 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, assim**fica prorrogado por igual período**,para conclusão dos autos nº 8-20.867/2022, a contar do dia 10 de Maio de 2023.

Parágrafo Único. As justificativas para tanto estão expostas no teor da referida ATA, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo ainda está em curso, não tendo sido permitido o encerramento dado o aumento expressivo de demandas, dentre elas, as de ordem prioritárias, bem como em consideração que os Membros que compõem a referida Comissão Disciplinar exercem também funções distintas à este departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data desta.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 10/05/2023 às 14:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:6B8DC1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1845/2023

"Autoriza o Executivo Municipal realizar o transporte para a Cidade de Ariquemes dos alunos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar o transporte dos alunos estudantes do Instituto Federal de Rondônia – IFRO residentes no Município de Buritis/RO.

Parágrafo único. O transporte que trata o presente artigo, ocorrerá nas segundas-feiras da Cidade de Buritis para Ariquemes, e nas sextas-feiras de Ariquemes para Buritis, tendo em vista que os estudantes permanecem naquele Município durante toda a semana.

Art. 2º O transporte que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal realizar através de sua frota própria de veículos e/ou realizar repasse financeiro para a Associação de Estudantes.

§ 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a Associação de Estudantes, para o transporte dos alunos que trata esta Lei, para o custeio de veículo com combustível para o deslocamento, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, sendo as despesas decorrentes consignadas no orçamento, caso a Prefeitura não esteja realizando o transporte com sua frota própria.

§ 2º Com repasse de recursos, a Associação dos Estudantes deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos sob pena de suspensão imediata dos repasses, juntando-se os documentos inerentes ao Convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:F48CD67F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.653, DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO de 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º . Fica prorrogado o prazo de pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2023, conforme segue:

O pagamento em **Parcela Única** com vencimento em **10.05.2023 fica prorrogado até o dia 12.06.2023**

Parágrafo único: As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº. 13.449/23

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de maio de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:517B0E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora SIMONE ROSA MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SIMONE ROSA MARTINS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.182.402-32, **do cargo de Assessora do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08 de maio de 2023.

Buritis, 09 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:DC5BECF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Estéfani Queiti Santos Alves e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Estéfani Queiti Santos Alves,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 046.601.462-78, **no cargo de Coordenadora do Auxílio Brasil – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:67975132

GABINETE DO PREFEITO
VALORES DE TERRA NUA

O Município de Buritis, Estado de Rondônia, em conformidade com o Processo: 538.5.1-2023.
Cumpridas todas as etapas do processo avaliatório para se conhecer os valores médios da terra nua do município, segundo critérios estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, à luz do recomendado pela ABNT através da NBR 14. 653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, informam-se os valores de terra nua para este município.

Classe de Capacidade de Uso do Solo	Aptidão Agrícola	VTN (R$/ha)
Classe I	Lavoura de Boa Aptidão	16.640,00
Classe II	Lavoura de Aptidão Regular	13.312,00
Classe III	Lavoura de Aptidão Restrita	10.150,40
Classe IV	Pastagem Plantada	7.820,80
Classe V	Silvicultura ou Pastagem Natural	6.489,60
Classe VI	Preservação da Fauna e da Flora	2.163,20

VTN médio no município nas Classes de Uso do Solo e Aptidão Agrícola identificadas.

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0BD562A3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 1159.1.5.2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Apurar fatos referentes a um furto de bebedouro no Cemitério

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo do Corregedor Geral, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, determino a Secretaria Municipal de Administração que tomem as devidas providências quanto a reposição do bem, visto que é de suma importância para atendimento as necessidades de servidores lotados naquele estabelecimento, bem como a possibilidade de adequação de sistema de segurança visando respaldar-se de possíveis reiterações de práticas delituosas na área do Cemitério.
Deverá ser encaminhado cópia dessa decisão a Secretaria de Administração para conhecimento e demais providências, e após autorizo o arquivamento do processo, com fulcro no artigo 127, I da Lei 021/97.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis, 10 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:956137F4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico n° **57/2023/CPLMS**, Processo n° **705.9.1.2023/SEMOSP,** objeto **(futura e eventual aquisição de materiais de consumo e ferramentas)**, e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

ALVES & TEDESCO – CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 23.616,97 (vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 43.279.146/0001-20 a proposta no valor de R$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP – CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R$ 3.866,80 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Buritis, 10 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:632D66CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.656, DE 10 DE MAIO DE 2023

Readaptação de função definitiva a servidora EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1233.8.3-2017

D E C R E T A

Artigo 1º. Readaptação de função definitiva **a partir de 19 de abril de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO,** matrícula 1144-1**,** cargo de Professora 40 horas, para a função de **Orientadora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data especificada acima.

Buritis/RO, 10 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B42709A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.655, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de RAFAELA GOMES DE ASSIS MATOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo da servidora **RAFAELA GOMES DE ASSIS MATOS,** do cargo de **Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40 horas,** Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação nº 003/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023.

Buritis-RO, 10 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:218988F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13651 , DE 09 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

550 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

556 04.122.1001.2015.2144 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de maio de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:1FA19F91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/PMB/2023

Proc. 1089.8.1/2023- SEMECE

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, situado na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, com a interveniência da Sra. CLEONICE SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2770, ambos residentes e domiciliados em Buritis/RO, aqui denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 103540720001-90, estabelecida à Rua Buritis, n° 2337, SETOR 03 no município de Buritis/RO, representada pelo seu Presidente LEONARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG nº 688451 SESDEC/RO e CPF nº 639.161.692-20, residente e domiciliado na Rua das Flores, N° 2563, Setor 06 no município de Buritis - RO, celebram de comum acordo, o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público de forma GRATUITA de acordo com documentos acostados aos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E RESPONSABILIDADE

O **CEDENTE**, através do presente instrumento, permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar da melhor forma que lhe convier em especial para o fim de servir de sede o **Prédio das antigas instalações da Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho à associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis**, localizado no Bairro Jardim Paraíso, Loteamento Parabólica, s/n, no município de Buritis/RO, promovendo para o desenvolvimento das atividades concernentes da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – USO E ATIVIDADE

A presente cessão destina-se ao uso exclusivo da referida Associação, para atender os interesses de Mães e Autistas em nosso Município no qual é Cessionário, localizado no documento 6º- D9C-DD7.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

A presente cessão é concedida, a título precário, pelo prazo da concessão dos serviços, ou seja, até o encerramento das atividades da referida associação acerca deste objeto, não podendo ser utilizado para outro fim.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

É proibido ao **CESSIONÁRIO**:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o bem objeto desta cessão;

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Em havendo qualquer irregularidade no uso do bem cedido ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo ou no Processo de Concessão, confere ao **MUNICÍPIO** o direito de exigir ao **CESSIONÁRIO** que o mesmo entregue ao MUNICÍPIO o bem em perfeitas condições sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA - REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

c) a alteração das finalidades institucionais do Cessionário sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

f) a extinção da concessão ou a inutilização do bem.
g) Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

h) Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para entrega do bem, onde será consignado um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Buritis-RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em igual teor e eficácia.

Buritis/RO, 09 de maio de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Associacao de Mães e Amigos Dos Autistas de Buritis
LEONARDO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:49EF92B0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PORTARIA Nº 09– INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE Portaria nº 09– INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do Senhor:"ADONIRAN JOSE DE ARAUJO"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, III "b" da Constituição Federal /88 e Art.16, I, II, III, da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade ao servidor senhor: **Adoniran Jose de Araújo,**funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 43-1, referência P-23-N3/H, C.B.O 782510, CPF 048.363.868-45, RG Nº 11040166-9 SSP/SP contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: MOTORISTA VEICULO PESADO 40 Horas, empossado em 18/11/2003, através do Decreto nº 497/2003 publicado no mural desta prefeitura em 28/10/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Media das 80% maiores Remunerações base Previdenciária Sem Paridade conforme consta no processo Administrativo sob o nº 875/INPREB/2023;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 10de Maiode 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:8DD3C518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO ,ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº077/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.**
A entidade **ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS**, **CNPJ:03.047.782/0001-02,** foi consagrada com o valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada inscrição.
Totalizando o valor deste processo total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Cabixi RO, 10 de maio de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:3A9EF889

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATONº. 004/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada ADITANTE, neste ato representada pela Presidente Sra. JUCIELI ANDRADE DE CARLI, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, e do outro lado, a VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, , nº. 839, Centro, CEP 75901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, doravante denominada ADITADA, representada neste ato por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR , inscrito no CPF 236.491.001-34 portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 SSP/GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 076/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações;
DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da Cláusula Primeira e Segunda do Contrato original, alterando o valor estimado para R$ 25.002,50 (vinte e cinco mil e dois reais e cinquenta centavos), mantendo-se o prazo de vigência estipulado no Contrato nº. 004/2022, qual seja 16 de maio de 2022;
Parágrafo Primeiro – O acréscimo de que trata a presente cláusula está prevista
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: "No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93".

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:0A7E9646

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 039/2023-PROFESSOR NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 039/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato da professora Josimeire Santos da Mata, bem como o Memorando 267/2023/SEMEC, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, prorrogado pelo Decreto nº 067/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO (A):

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
094	THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Classificado	50,00	24º

Cabixi, 09 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:802F2E9F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 040/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 040/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação constante no memorando nº 257/2023-SEMEC, considerando a desistência do candidato DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES, convoca candidato(a) aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A):

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
062	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	Classificado	60,00	4º

Cabixi, 09 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:DB707D4A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 041/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ

CNPJ: 22.855.159/0001-20

Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 041/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação constante no memorando nº 257/2023-SEMEC, considerando a desistência da candidata CRISTIANE MORIM, convoca candidato(a) aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A):

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
069	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	Classificado	60,00	5º

Cabixi, 10 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:08AA7F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2023 que tem por objeto desta licitaçãoRegistro de Preços para eventual e futura aquisição de herbicidas, tendo como vencedores as empresas - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: - 09.590.203/0001-50, no valor de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais); JS AZZURI COMERCIO LTDA - CNPJ: - 43.979.792/0001-09, no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais);

Cacaulândia 10 de maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7FD34158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 65/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 65/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
926.810.932-87	1.065.532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/05/2023	13/05/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAALESSANDRAGOMES DOS SANTOSCOORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIA DIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDON° 09/SEMAST/CADÚNICO/2023 E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1619/2023/SEAS-GPSBA FIM DE PARTICIPAR DAAÇÃO EDUCACIONAL CADASTRO ÚNICO, NO DIA 11/05/2023 À 12/05/2023 DAS 09H00 ÀS 18H00, NO OSCAR HOTEL EXECUTIVE, EM PORTO VELHO-RO. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR EM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESTADAS A SECRETARIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°269 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 10/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 13/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06300A6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/SEMAST/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 64/SEMAST/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FABIOLA SIQUEIRA SANTANA		CHEFE DE DIVISÃO DE PORTADORES		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
985.233.842-00	1027211/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/05/2023	13/05/2023	
Finalidade:DIÁRIADESIGNADAEM FAVOR DASERVIDORAASERVIDORAFABÍOLASIQUEIRASANTANA, CHEFE DE DIVISÃO DE PORTADORES DEFICIÊNCIA, DIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO N° 09/SEMAST/CADÚNICO/2023 E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1619/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DAAÇÃO EDUCACIONAL CADASTRO ÚNICO, NO DIA 11/05/2023 À 12/05/2023 DAS 09H00 ÀS 18H00, NO OSCAR HOTEL EXECUTIVE, EM PORTO VELHO-RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA: DATA DE SAÍDA: 10/05/2023 DATA DE CHEGADA: 13/05/2023 PROCESSO: 14057/2023 REDUZIDO 38 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A485E98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/SEMAST/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 63/SEMAST/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NAYARA LORRAINY DOS SANTOS DOMINGUES		ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.637.542-89	1488910/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/05/2023	13/05/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR E EM FAVOR DASERVIDORANAYARALORRAINYDOS SANTOS DOMINGUES, ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL II,DIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDON° 09/SEMAST/CADÚNICO/2023 E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1619/2023/SEAS-GPSBA FIM DE PARTICIPAR DAAÇÃO EDUCACIONAL CADASTRO ÚNICO, NO DIA 11/05/2023 À 12/05/2023 DAS 09H00 ÀS 18H00, NO OSCAR HOTEL EXECUTIVE, EM PORTO VELHO-RO.A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR EM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESTADAS A SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°270 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 10/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 13/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.				

08/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:256BFE04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 40/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 40/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
UELITON BATISTA FERNANDES			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.956.792-30	1078263/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		09/05/2023	10/05/2023	
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARAO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 CRM 6X4, PLACA QTE 3A27, A FIM DE TRANSPORTAR O RESTANTE DE MASSAASFÁLTICATIPO CBUQ, CUJAA MESMA SERÁ APLICADAATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.CONFORME SOLICITADO NO OFICÍO Nº 30/SEMOSP/2023, EM ANEXO NOS AUTOS. SAIDA: 09/05/2023 RETORNO: 10/05/2023 VALOR R$ 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) EQUIVALENTE A 1 1/2 DIARIAS MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 CRM 6X4, PLACA QTE 3A27 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 2515/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05F3F3C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10590/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	09/05/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PROMOCIONAIS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 69.512,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais).

CACOAL/RO,09 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE7FB776

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0295/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 24/04/2023, o (a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P. F. n.º 33376395268, do cargo de DIRETOR(A) DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0653/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/04/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B92CD502

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9868/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	09/05/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA VIGILANTES.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
LOTES: 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$171.595,43(cento e setenta e ummil,quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

CACOAL/RO,09 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFBDB6F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIALDE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo eletrônicon.9868/2023.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIALda homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 01/SUPEL/2023, anexo ao Processo Eletrônico n. 9868/2023, referente à Empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, CNPJ: **35.335.996/0001-70**, quanto aosLOTES 02 e 04, no valor de R$ 46.299,21 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 29 de março de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:830528ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 015/PMC/2023 PROC. 10341/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMICT
CONTRATADA: K.R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT.
VALOR:R$ 44.576,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais).
DATA: 05/05/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B67EA6F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 PROCESSO Nº 13486/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R$ 5.527.999,68. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-

DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6F49270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0371/PMC/2023.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidoraMunicipal abaixo relacionado:

CAD.	Nome	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2605	Rosimeire Soares de Souza	Pedagogo(a) 40 Horas	**Administrador Educacional 40h**	09.05.2023 a 09.08.2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 09 de maio de 2023.

Cacoal - RO, 10 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:690BB602

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 10189/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	10189/2023
b) Licitação nº:	05/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	09/05/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS HOSPITALARES), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00
Itens: 39, 83, 182
Valor Homologado – R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais)

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Itens: 11, 161, 162, 188
Valor Homologado – R$ 348.900,00 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Itens: 66, 96
Valor Homologado – R$ 123.390,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e noventa reais)

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Itens: 42
Valor Homologado – R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 52
Valor Homologado – R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinqüenta reais)

Fornecedor: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Itens: 18, 145
Valor Homologado – R$ 75.375,00 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Itens: 3, 6, 9, 28, 32, 35, 45, 46, 55, 81, 111, 114, 129, 133, 136, 168, 184, 192
Valor Homologado – R$ 565.830,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta reais)

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Itens: 24, 40, 41, 44, 54, 82, 119, 141, 143, 149, 156
Valor Homologado – R$ 599.482,50 (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 1, 14, 16, 19, 23, 30, 33, 37, 38, 49, 51, 61, 64, 70, 72, 74, 76, 77, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 102, 103, 104, 108, 110, 117, 118, 120, 122, 124, 127, 131, 138, 140, 147, 163, 164, 167, 179, 185, 186, 187, 194
Valor Homologado – R$ 1.130.120,50 (um milhão cento e trinta mil cento e vinte reais e cinqüenta centavos)

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Itens: 25, 43, 166, 172
Valor Homologado – R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)

Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Itens: 17, 69, 97, 148, 177, 181, 190
Valor Homologado – R$ 149.560,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Itens: 155

Valor Homologado – R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)

Fornecedor: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70
Itens: 2, 7, 56, 62, 109
Valor Homologado – R$ 62.815,00 (sessenta e dois mil oitocentos e quinze reais)

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Itens: 15, 63, 65, 92, 130
Valor Homologado – R$ 89.110,00 (oitenta e nove mil cento e dez reais)

Fornecedor: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP
CNPJ: 10.903.996/0001-07
Itens: 5, 27, 53, 78, 154, 165, 174, 191
Valor Homologado – R$ 189.085,00 (cento e oitenta e nove mil oitenta e cinco reais)

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10
Itens: 4, 8, 10, 13, 22, 29, 34, 36, 48, 59, 75, 80, 85, 88, 95, 98, 100, 105, 112, 113, 116, 121, 123, 126, 132, 134, 146, 151, 152, 153, 157, 160, 169, 170, 171, 173, 183, 189, 193
Valor Homologado – R$ 836.340,00 (oitocentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta reais)

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
Itens: 47
Valor Homologado – R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fornecedor: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 20.489.064/0001-05
Itens: 86, 106, 107, 175
Valor Homologado – R$ 124.910,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e dez reais)

Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
Itens: 26, 71
Valor Homologado – R$ 107.805,00 (cento e sete mil oitocentos e cinco reais)

Valor Total Homologado – R$ 4.843.093,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil e noventa e três reais)

Cacoal/RO, 09 de maio de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D761021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N. 26/GABINETE DO PREFEITO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria n. 26/Gabinete do Prefeito/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte data:

ONDE SE LÊ:
Portaria **nº 26/Gabinete do Prefeito/2022.**
Cacoal/RO, 09 de maio de 2022.

LEIA-SE:
Portaria **nº 26/Gabinete do Prefeito/2023.**
Cacoal/RO, 09 de maio de 2023.

Cacoal, 10 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95A7EEA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.242/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 13975/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
13975/2023	CAROL VITORIA SILVA SANTOS	039.937.372-10	CUIDADOR

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,08 de maiode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81E5EB6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/NFP/FMS/2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 215/NFP/FMS/2023, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 215/NFP/FMS/2023 de 26 de abril de 2023, proveniente do Processo nº 12834/2023, em favor do servidor Valdecir Bortoleto, conforme despacho constante no ID 148512 dos autos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 10 de maio de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FE505CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2023CACOAL

10de Maio de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Saldo SUPERÀVITFINANCEIRO repassado ao Ministério da Cidadania,através de emenda parlamentar a SecretariaMunicipal de Assistência Social e Trabalho –SEMAST, referente as ações programáticas doFundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada na sala dos Conselhos Municipal em Assistência Social, situado na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.

RESOLVE:
Art. 1º.- Aprovar saldo Superávit Financeiro repassado ao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar a SEMAST, Conforme a programações das emendas parlamentar abaixo:
Emenda parlamentar 2022 / Número 202281000306: Funcional Programática: 082445031219G0001; no Valor R$100.000,00 (cem mil reais)para atender aUnidade **de Acolhimento Abrigo Pingo de Gente**, CNPJ: 13.460.075/0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920220004; GND-4.
Emendaparlamentar2022 / Número202281000306: Funcional Programática: 082445031219G0001; no Valor R$300.000,00(trezentos mil reais) para atender **Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS** CACOAL, CNPJ: 13.460.075/0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920220003; GND-4.
Emenda parlamentar2022 / Número 202281000306: Funcional Programática: 082445031219G0001; no Valor R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender **Centro de Referência em Assistência Social - CRAS** CACOAL, CNPJ: 13.460.075/0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920220005; GND-4.
Art. 2º.–Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º. –Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF01E3FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 008/2023.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 108/SEMMA/2014 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Adriana Silva Barbosa – ME**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **15.589.896/0001-63**, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº. 381 – Bairro: Novo Horizonte, a qual exercia atividade de **Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 024/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM. Portaria 014/SEMMA/2022.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32F56CF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 7/2023

Diretoria Legislativa
EDITAL N. 7/2023-CMC

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), **COMUNICA** à população em geral que o Poder Executivo estará realizando **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia de 26 de maio de 2023 (sexta-feira), com início às 8h30m, no Auditório da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, n. 1849, bairro Jardim Clodoaldo.
Informamos, ainda, que a audiência será transmitida ao vivo no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), podendo ser acessada pelo site da Câmara Municipal de Cacoal, a partir do horário previsto para seu início.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de maio de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – □: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:9BB95702

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 120/GP/2023

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição da comissão de elaboração de procedimentos e normas para regulamentação da Lei n. 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal — RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade procedimentalização dos atos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de regulamentar a Lei n. 14.133/2021 no âmbito desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a exoneração do presidente **Antônio Oliveira Brito** e do membro **Talânia Lopes de Oliveira.**

CONSIDERANDO, no âmbito desta Casa de Leis, para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/03/2023, finalize os trabalhos, conforme portaria normativa 38/2023.

CONSIDERANDO as demais normas e regras que regem do tema;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear e incluir na Portaria Normativa nº 38/GP/2023, publicada Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 20/03/2023 os servidores abaixo para compor a Comissão para elaborar proposta de atualização e procedimentalização da Lei n. 14.133/2021:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos PintoCPF 715.XXX.XXX-04

Matheus Nogueira GusmãoCPF 038. XXX.XXX-01

Rodrigo Siqueira Barbosa CPF 001.XXX.XXX-16

Art. 2º Reestruturar os servidores abaixo para comporem a Comissão para elaborar proposta de atualização e procedimentalização da Lei n. 14.133/2021, no âmbito desta Casa de Leis, para que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta portaria normativa, finalize os trabalhos:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos PintoPresidenteCPF 715.XXX.XXX-04
William Nailor Gomack de Oliveira Vice-Presid. CPF XXX.351.682-XX
Matheus Nogueira Gusmão Secretário CPF XXX.506.702-XX
Patrícia Almeida Costa Membro CPF XXX.812.832-XX
Rodrigo Siqueira Barbosa Membro CPF 001.XXX.XXX-16
Tassio Luiz Cardoso Santos Membro CPF XXX.506.702-XX
Fernanda Pereira da Silva Membro CPF 622.XXX.XXX-49

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os Art. 63, inciso IV; Art. 64 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) e Art. 65 da Lei 1.951/PMC/2006;
Art. 4º Ao presidente cabe a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º Fica determinado à comissão a apresentação de relatório a cada 15 (quinze) dias, acerca do trabalho desenvolvido, que deverá ser protocolado no gabinete da Presidência.

Art. 6º Cabe ao presidente o acompanhamento da assiduidade e efetiva contribuição dos membros quanto às atividades da comissão.

Art. 7º A comissão deverá elaborar ata sucinta das reuniões como um dos meios de comprovação de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:BAD71A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1055/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.569.0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
570 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**86,30**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 14.349-9 - PDDE
FR: 2.569.0 Outras Transferências de Recursos do FNDE **86,30**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E7FEA005

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1056/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	

2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
571- 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **R$ 300.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:319E832E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 368, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Concede folgas a servidora CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-1284/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos períodos de 15/05 a 19/05 e 22/05 a 26/05 do ano de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD16DD48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 08 MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011, ATA de apuração da votação de 30 de Abril de 2023, considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e o Edital de Convocação para eleição suplementar de 1 (uma) vaga de membro titular e 01 suplente para o Conselho Tutelar de maio de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar **ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA**, Titular Eleito, eleição suplementar de 1 (uma) vaga de membro titular e 01 (um) suplente para o Conselho Tutelar de maio de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º- A partir da publicação desta Resolução, haverá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação e tomar posse.

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2023.

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E97600A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 38.629,80(trinta e oito mil, seiscentos e vinte nove reais e oitenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
1.552.0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
43 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**38.629,80**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR:1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 38.629,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1DF767D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 DE 10 DE MAIO DE 2023

Concede restante de férias a servidora KELLI CRISTINA MROCZKOSKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1968/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **KELLI CRISTINA MROCZKOSKI**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 15 (quinze) dias, no período de 15/05/2023 a 29/05/2023 referente Portaria n° 407/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A41DBB31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Exonera JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Jemima Alves da Silva Banaszeski, CPF n. xxx.990.283-xx e RG nº 1788934 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF97A61C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 371 DE 10 DE MAIO DE 2023

Nomeia Jemima Alves da Silva Banaszeski para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Assistenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jemima Alves da Silva Banaszeski**, CPF n. xxx.990.283-xx e RG nº 1788934 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado Diretora de Departamento de Programas Assistenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Designar a servidora para atuar como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A03084DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 006/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2023, ás 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos e Adriana Bolgenhagen, e os membros do Conselho Fiscal: Claudio de Paula da Silva e Beatriz de Oliveira Cardoso, para tratarem da denuncia feita pela empresa **EFICAZ** Consultoria e Assessoria contra a empresa **ACTIVA** Assessoria Planejamento e Informática Ltda. A qual é acusada de "cometer erros graves de programação". Após nova analise e revisão das informações fornecidas pelo senhor Anderson da Silva Ramos Coelho representante da empresa EFICAZ sobre os casos apresentados em sua denuncia, ambos os conselhos entendem que tais erros são prejudiciais ao Instituto, e como medida solicitarão a empresa ACTIVA que tais correções sejam realizadas e que o sistema **APEPrev** esteja programado conforme normas e diretrizes vigentes evitando perdas/danos ao Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia-RO. Após as correções a mesma deverá realizar simulações de diferentes perfis de aposentadorias para análise das correções realizadas, de forma presencial ou online com os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal. Por ora, ambos os Conselhos não irão solicitar a rescisão contratual da empresa ACTIVA neste momento, sendo dada primeiramente a oportunidade de correção dos erros citados e demais que possam estar em desacordo com as regras vigentes. Os conselheiros compreendem que os serviços de assessoria e informática precisam trabalhar alinhados em prol do bem estar do Instituto, evitando assim danos ao mesmo. Logo em seguida o Conselho Fiscal foi liberado, ficando apenas os membros do Conselho Deliberativo para atualização do Regimento Interno do mesmo, o qual é norteado pela Lei Lei Nº 839/2019. Na atualização do Regimento o Conselho preocupou-se em estipular prazo e penalidades aos membros faltosos nas reuniões ordinárias e extraordinárias, uma vez que o conselho deve ser atuante e para isso precisa do comprometimento e participação de todos os membros. Foram analisadas as atas do ano de 2023 e contabilizada as faltas dos membros os quais serão penalizados conforme determina o Regimento Interno. As atualizações do Regimento serão encaminhadas a Superintendente senhora Izolda Madela para publicação e sugerido que seja alterada na Lei Nº 839/2019 as reuniões deste Conselho, deixando de ser bimestral e passando a ser mensal, para melhor desempenharem suas atividades de conselheiros. Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) em www.camponovo.ro.gov.br/ipecan, ou diretamente no endereço eletrônico:
http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php.
Nada mais a ser tratado, às 11h24min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o Presidente do Conselho Fiscal e pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:0E682BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 08 MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011, ATA de apuração da votação de 30 de Abril de 2023, considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e o Edital de Convocação para eleição suplementar de 1 (uma) vaga de membro titular e 01 suplente para o Conselho Tutelar de maio de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar **ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA**, titular eleito, eleição suplementar de 1 (uma) vaga de membro titular e 01 suplente para o Conselho Tutelar de maio de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º- A partir da publicação desta Resolução, haverá um prazo de 05(cinco) dias uteis para apresentar a documentação e tomar posse.

Campo Novo de Rondônia, 08 de maio de 2023

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:835447F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**
CONTRATADO: **JÉSSICA PELÓGIA DA SILVA.**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**
VALOR MENSAL: **R$ 1.518,78 (um mil, quinhentos e dezoito reais com setenta e oito centavos).**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9FE10F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.518,78 (um mil, quinhentos e dezoito reais com setenta e oito centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:75612DE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2023

Processo Administrativo: 0000937-1.7.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E AÇÚCAR), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2023, oriundo do processo administrativo 518/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: ACF MOREIRA LTDA
CNPJ: 14.410.553/0001-27
Requisição: 001/2023
Valor R$ 1.739,52 (mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **1.739,52 (mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 013/2023, em favor da empresa detentoras da ata **ACF MOREIRA LTDA - CNPJ: 14.410.553/0001-27.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **10 de maio de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:54DBA6F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2023

Matéria Publicada no Dario Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2023. Edição 3465
Fica desde já incluído junto ao Termo de Homologação publicado a empresa abaixo:

Favorecido: AC COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29
ITEM: 9.
Valor Total: R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 09 de maio de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:733EC643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/CPL/2023

Processo Administrativo: 0000936.7.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E AÇÚCAR), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2023, oriundo do processo administrativo 518/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CICAL IND. E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: CNPJ: 07.524.215/0001-50
Requisição: 002/2023
Valor R$ 3.777,66 (três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos**)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **3.777,66 (três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 013/2023, em favor da empresa detentora da ata **CICAL IND. E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 07.524.215/0001-50.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **10 de maio de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BFCC8437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 3590/2022, tendo como Objeto: Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Freezer, Bebedouros, Refrigerador 386litros, Geladeira/Refrigerador Comercial Inox com 6 portas, Caixa Térmica, Balança Digital, Carrinho de Mão para Cargas, Fogão, Armário, Mesas, Cadeiras, etc.) e MATERIAL DE CONSUMO (Caixa Organizadora Agrícola Hortifruti e Pallet de Plástico), visando desenvolver e melhorar o atendimento interno e externo desta renomada entidade pública, em conformidade do decreto Municipal nº 219 de 09 de junho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
ITEM: 1 - 5 - 19 - 20 - 21 - 26 - 28 .
Valor Total: R$52.718,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito reais)

Favorecido: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARI
CNPJ: 05.255.167/0001-17
ITEM: 2 - 6 - 16 - 27.
Valor Total: R$ 64.904,27 (sessenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

Favorecido: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
ITEM: 3 – 8 - 9.
Valor Total: R$27.662,11 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos)

Favorecido: AC COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29
ITEM: 4 - 12.
Valor Total: R$19.209,00 (dezenove mil, duzentos e nove reais)

Favorecido: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
ITEM: 7 - 13 - 14 - 15 - 17 - 22 - 24 - 29 - 30 .
Valor Total: R$99.933,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais)

Favorecido: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 22.685.459/0001-09
ITEM: 23.
Valor Total: R$11.190,69 (onze mil, cento e noventa reais e sessenta e nove centavos)

Favorecido: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85
ITEM: 25.
Valor Total: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 03 de maio de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CD8BADC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE 09 DE MAIO DE 2023.

"4º (QUARTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa juridica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP: 76.860-000, município de Candeias do Jamari – Estado de Rondonia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. VALTER GOMES DE QUEIROZ, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53 denominado CONTRATANTEe pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e inscrito no CPF nº 852.636.212-72, na condição de ANUENTE, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP**, pessoa juridica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob nº 06.150.972/0001-49, com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia,neste ato representada pelo Sr. WILMON MARCOS JÚNIOR, brasileiro, empresario, portador do RG nº 4/C- 2.861.076 SSP/SC e inscrito no CPF nº 838.353.429-91, residente e domiciliado sito a Rua Dorival Bernardes, nº 780 – Lote 09 - Bairro Jardim Aurélio Bernardi, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 4º (QUARTO) Termo Aditivo referente ao Contrato nº 015/2019, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 015/2019 de prestação de serviços no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração municipal de Candeias do Jamari, contendo fornecimento de licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão de dados, treinamento, e suporte técnico**,** buscando dar continuidade às

atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-5/2019, conforme parecer, mov. 251º - Id 95B.84A, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA –PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sextado Contrato nº 015/2019/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 11 de maio de 2023 à 10 de maio de 2024,** em conformidade com a solicitação e parecer em anexo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente 4º (quarto) termo aditivo contratual correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
Unidade de Executora: 02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função/Sub-Função: 10.122 - Administração Geral
Programa: 0103 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2093 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Ficha: 453

Valor R$ 67.330,44 (sessenta e sete mil e trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)

Nota(s) Empenho(s) nº 210 (28/04/2023)
Nota(s) Empenho(s) nº 222 (09/05/2023)

CLÁUSULA QUARTA–As demais **cláusulas permanecem inalteradas**não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari/RO – RO, 09 de maio de 2023**.**

Fundo Municipal de Saúde –FMS/SEMUSA,
CNPJ 84.744.853/0001-28
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari– PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

SISPEL Sistemas Integrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ Nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
Representante Legal

Testemunha(s):
_____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:F95AC8AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7846 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 09 de maio de 2023 **EDILSON ALMEIDA TAVARES,** do Cargo Comissionado de Subsecretário CDA-12, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:44DE48F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7847 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 09 de maio de 2023, **ROBERTO DE OLIVEIRA FRANCESCHETTO** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário CDA-12, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC6B7997

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7848 DE 10 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 09 de maio de 2023, **MARLUCE ALMEIDA LEITE** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora Tributária de Arrecadação e Fiscalização, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E190F7D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7849 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES** para exercer o Cargo Comissionado de Tesoureiro, CDA 11**,** pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A95DF2EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7850 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **MARCELA IASMIN REIS PASSOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9C1F31B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7851 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **JESSÉ MENDES BEZERRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:60AF3B00

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 117 DE 05 DE MAIO DE 2023.

AONDE LÊ :

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de maio de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que as mesmas permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-las.

Matrícula.	Servidor	Mês de gozo
5509	EVERLADIA LIMA DA SILVA	Janeiro de 2024
4609	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	Junho de 2023

LEIA-SE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de maio de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que as mesmas permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-las.

Matrícula.	Servidor	Mês de gozo
5509	EVERLADIA LIMA DA SILVA	Do dia 02 ao dia 11 de maio (10 dias) interromper de 12 a 30 de maio de 2023, para gozo em Janeiro de 2024.
4609	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	Junho de 2023

Justificativa: Conforme Oficio 935/SEMED/2023, solicitar a retificação da interrupção de férias da servidora, EVERLANDIA LIMA DA SILVA, matricula 5509, na portaria de nº 117, de 05 de maio de 2023, sendo que a mesma já está gozando 10 dias das referidas férias no período do dia 02 ao dia 11 de maio, sendo para interromper 20 dias, do dia 12 ao dia 30 de maio.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0273517

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 118 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **CLENILDA TRINDADE DE CUNHA, matrícula 11400,** do Cargo Celetista de Professora 25h,pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**30/04/2023 a 26/10/2023**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**30/04/2023 a 27/08/2023**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida com base no Art. I da Lei Municipal nº 601/2011,).
Período:**28/08/2023 a 26/10/2023.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA841CBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 119 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, de 30 de outubro de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - 1º Fica alterado o texto da seguinte redação:

Onde se lê: COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2022

LEIA-SE: COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2022.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º, - § 2º, I – Elaborar projetos, plantas, planilhas e tudo que cabe a construção do CPA e encaminhar para a Empresa BTS CANDEIAS SPE LTDA, juntamente com cronograma de reuniões a serem realizadas durante a execução do CONTRATO Nº 017/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:9BA1CADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
EDITAL N°02/2023/CMDCA

CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-RO no uso de suas atribuições legais, torna público a Convocação da Suplente de Conselheira Tutelar , para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Suplente, no período de férias do Conselheiros Titulares conforme Oficio n° 06/CMDCA/2023. Ou seja, o Suplente dos Conselheiros Tutelares atuará a partir do dia 15 de Maio a 31 de Julho de 2023.
A mesma deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05(cinco) dias após a data desta publicação, no endereço, Av:Tancredo Neves, n° 1781,Bairro União-Candeias do Janari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munida dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR	TELMA MARIA RODRIGUES

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS
COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE-RG
COPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA-CPF
COPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
COPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
COPIA DO COMPROVANE DE QUE VOTOU NA ULTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
COPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL(AGUA,IPTU,ITR,ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS-TC RO(www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS 1°E 2° GRAUS(www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS-SEMFAGESP

DECLARRAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA(www.tce.ro.gov.br).
COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/SE MENORES DE 14 ANOS*
COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/SE MENOR DE 07 ANOS*
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FISICA E MENTAL
01 FOTO 3X4(recente)

JOSE NUNES VIERA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:DC1ABF2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

11ª (Decima Primeira) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 12 de maio de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei nº 006/LEG/2023. Assunto: "ALTERA O CAPUT DO ART.5º DA LEI N. 1.040 DE 24 DE ABRIL DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **Autoria:** Mesa Diretora.
- Apresentação do Projeto de Lei nº 007/LEG/2023. **Assunto:** EMENTA: CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIA DO JURÍDICO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO - LEI MUNICIPAL N.º 1.040 DE 24 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS **Autoria:** Mesa Diretora.
- Apresentação do Requerimento nº 008/LEG/2023. Assunto: REQUER DO EXM° SR. RONALDO FRIGO DOS ANJOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, QUE COMPAREÇA AO PLENÁRIO DELIBERATIVO ROSALVO ALVES DA SILVA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO. **Autoria:** Mesa Diretora.
- Apresentação do Requerimento nº 009/LEG/2023. Assunto: REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, SR. CÍCERO GODOI QUE INFORME COMO ESTÁ O PROCEDIMENTO PARA INSTITUIR O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAF NO MUNICÍPIO. Autoria: Mesa Diretora.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

- Discussão e Votação do Projeto de lei nº 008/GAB/2023. Assunto: "DENOMINA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/RO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALDO QUEVEDO". **Autoria:** Poder executivo.
- Discussão e Votação Projeto de Lei nº 005/LEG/2023, Assunto: "AUTORIZA O REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO"**.** AUTORIA: **Mesa Diretora.**
- Discussão e Votação do Requerimento nº 008/LEG/2023. Assunto: REQUER DO EXM° SR. RONALDO FRIGO DOS ANJOS, SECRETÁRIO DE SAÚDE, QUE COMPAREÇA AO PLENÁRIO DELIBERATIVO ROSALVO ALVES DA SILVA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO. **Autoria:** Mesa Diretora.
- Discussão e Votação do Requerimento nº 009/LEG/2023. Assunto: REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, SR. CÍCERO GODOI QUE INFORME COMO ESTÁ O PROCEDIMENTO PARA INSTITUIR O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAF NO MUNICÍPIO. Autoria: Mesa Diretora.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:9C5CBD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Administrativo nº 044/2023, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento ao Processo Administrativo 44/2023, na modalidade Carona nº 002/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, (Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel digital).

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
TELEFÔNICA BRASIL S/A	01	43.381,80
TOTAL GERAL R$		43.381,80

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 10 de maio de 2023.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 10/05/2023 às 11:55, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**15092**e o código verificador**2CC30158**.

Referência: Processo nº 1-44/2023.	Docto ID: 15092 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:0FDDC027

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 079/2023-CMC.

PORTARIA Nº 079/2023-CMC. *Em, 09 de maio de 2023*

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR:o Servidor Raphael Rodrigues Gomes**,matrícula nº1537**, Portador do**CPF nº XX6.773.402-XX.***Desloca-se a Cidade de Vilhena/RO, no período de**11á 12/05/2023**; para*Participar do curso deOUVIDORIA E SUA EFETIVIDADE - TURMA 3 VILHENAEscola Superior de Contas (ESCon) TCE-RO.
Art. 2º ARBITRAR E CONCEDER: 1,5***(uma e meia)***diárias no valor de***R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada***, conformeconforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 10/05/2023 às 10:13, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**15069**e o código verificador**2319A1A9**.

Referência: Processo nº 1-63/2023.	Docto ID: 15069 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:33F27B06

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 080/2023-CMC.

PORTARIA Nº 080/2023-CMC. *Em, 09 de maio de 2023*

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art 1. DESIGNAR:o Servidor Agnaldo Nascimento Pereira**,matrícula nº1074**, Portador do**CPF nº**XX3.438.472-XX*Desloca-se a Cidade de Vilhena/RO, no período de**11á 12/05/2023**; para*Participar do curso deOUVIDORIA E SUA EFETIVIDADE - TURMA 3 VILHENAEscola Superior de Contas (ESCon) TCE-RO.
Art. 2º ARBITRAR E CONCEDER: 1,5***(uma e meia)***diárias no valor de***R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada***, conformeconforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 10/05/2023 às 10:13, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**15070**e o código verificador**29AEE155**.

Referência: Processo nº 1-63/2023.	Docto ID: 15070 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:399E8876

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 081/2023-CMC.

PORTARIA Nº 081/2023-CMC. *Em, 09 de maio de 2023*

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR:o Servidor**Jose Vanderlei Marques Ferreiramatrícula nº1333-1**, Portador do**CPF nº XX9.719.582-XX.***Desloca-se a Cidade de Vilhena/RO, no período de**11á 12/05/2023**; para*Participar do curso deOUVIDORIA E SUA EFETIVIDADE - TURMA 3 VILHENAEscola Superior de Contas (ESCon) TCE-RO.
Art. 2º ARBITRAR E CONCEDER: 1,5***(uma e meia)***diárias no valor de***R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada***, conformeconforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 10/05/2023 às 10:14, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**15071**e o código verificador**876C62FA**.

Referência: Processo nº 1-63/2023.	Docto ID: 15071 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:958BABA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 082/2023-CMC.

PORTARIA Nº 082/2023-CMC. *Em, 09 de maio de 2023*

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR:o Servidor**VALDIR DE SOUZA,matrícula nº248**, Portador do**CPF nº XX7.838.868-XX.***Desloca-se a Cidade de Vilhena/RO, no período de**11á 12/05/2023**; para*Participar do curso deOUVIDORIA E SUA EFETIVIDADE - TURMA 3 VILHENAEscola Superior de Contas (ESCon) TCE-RO.
Art. 2º ARBITRAR E CONCEDER: 1,5***(uma e meia)***diárias no valor de***R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada***, conformeconforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 10/05/2023 às 10:14, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**15072**e o código verificador**0BE0D7C4**.

Referência: Processo nº 1-63/2023.	Docto ID: 15072 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:CF8D3B88

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº3.369/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 477.975,23 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e senta e cinco reais, vinte e três Centavos) através do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Cerejeiras – FMDCA.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 477.975,23 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
11 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
11.01- Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
08 - Assistência Social
08.243 – Assistência à criança e ao adolescente
08.243.0024 - Promoção e proteção à criança e ao adolescente
08.243.0024.2099.0000 – Ações para promoção e proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R$ 40.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.32.00 – Premiações culturais, artísticas e cientificas.....R$ 20.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção..... R$ 20.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.30.00 – Material de consumo ..... R$ 20.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica..... R$ 70.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 267.975,23
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 40.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
Valor Total..... R$ 477.975,23

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos Provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, conforme saldo das contas: Conta Corrente 20702-0, Conta Corrente 20703-9, Conta Corrente 20473-0.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

AMANDA ROCHA RODRIGUES TOLEDO
Procuradora Municipal

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E97BD44D

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DECRETO Nº 221/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 477.975,23 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e senta e cinco reais, vinte e três Centavos) através do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Cerejeiras – FMDCA.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.369/2023, de 03 de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 477.975,23 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
11 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
11.01- Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
08 - Assistência Social
08.243 – Assistência à criança e ao adolescente
08.243.0024 - Promoção e proteção à criança e ao adolescente
08.243.0024.2099.0000 – Ações para promoção e proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R$ 40.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.32.00 – Premiações culturais, artísticas e cientificas.....R$ 20.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção..... R$ 20.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.30.00 – Material de consumo ..... R$ 20.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica..... R$ 70.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 267.975,23
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 40.000,00
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de impostos
Valor Total..... R$ 477.975,23
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos Provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, conforme saldo das contas: Conta Corrente 20702-0, Conta Corrente 20703-9, Conta Corrente 20473-0.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

AMANDA ROCHA RODRIGUES TOLEDO
Procuradora Municipal

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E6FAC702

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORES A SER REALIZADO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES A ASSOCER EM CEREJEIRAS - RO

A **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cerejeiras – ASSOCER** através de sua Presidente **Cristiane Aparecida de Souza**, convoca todos os associados adimplentes com suas obrigações estatutárias para participar da **Assembleia Geral Ordinária** a se realizar no dia 10 de maio de 2023, em sua sede, às 10h00 em primeira convocação, e às 10h30 em segunda e última convocação, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:
Eleição para o cargo de Tesouraria.
A saída de membro associado.

Art. 1ª Ficam convocados todos os interessados, nos termos e artigo 53, "caput", da Lei n° 10.406 de Janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da reunião de eleição e posse de novos diretores a realizar-se no próximo dia 10/05/2023, na **sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cerejeiras – ASSOCER, situado na Avenida Integração Nacional, antiga CIBRAZEM, bairro Eldorado, barracão, nesta Cidade de Cerejeiras /RO, a convocação dar-se-á às 10:00 Horas da Manhã de sexta-feira,** com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a reunião para deliberação eleita.
Art. 2° - O presente Edital de Convocação está publicado em locais de grade circulação a partir do dia 08 de maio De 2023.

CEREJEIRA – RO, 08 DE MAIO DE 2023

_____
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3B4889AE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA TEREZINHA MULLER KLUCH - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, **Vandira Valendorff Rech,** brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº 84***0, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.***.***-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **TEREZINHA MULLER KLUCH - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.114.788/0001-03, com endereço a Rua Governador Jorge Teixeira S/N, Bairro: Setor Chacareiro 4 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Responsável Legal, a **Sra. TEREZINHA MULLER KLUCH**, portadora do CPF nº 016.***.***-30 e RG n° 8.709.***-8 SSP/RR, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 542/2023 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 062/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 19/05/2023 a 19/05/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - do preço, condições de pagamento e prazo de vigência, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 062/2022 do Processo 542/2023, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de maio de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

TEREZINHA MULLER KLUCH
Terezinha Muller Kluch - ME
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3279D003

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 052/2023

Termo de Contrato nº 052/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa IZEQUIEL SILVINO DA SILVA.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.***.***-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás nº 853, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Izequiel Silvino da Silva, portador do RG sob n° 707.***, expedida pela SSP/RO, CPF nº 685.***.***-68, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, Processo Licitatório nº 1199/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto o a contratação de empresa especializada em serviço de som e cantor eclético para atender as necessidades da Feira de Artesanato e Gastronomia que acontece todo 1º (primeiro) sábado de cada mês no barracão da Feira Municipal Raul Tesser, com recursos próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 011/2023 nos termos da proposta constante no Processo

Administrativo Digital n 1199/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as Notas Fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – A entrega dos serviços objetos deste termo deverá atender a necessidade da feira de Artesanato e Gastronomia, durante o prazo de vigência do contratado.

II – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

III – No ato da entrega dos serviços, os mesmos serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento de materiais/serviços deste município ou fiscais de contrato;

IV – A comissão de recebimento ou fiscais de contrato deverá atentar se o bem/serviço está de acordo com o solicitado. Caso haja algum defeito aparente a empresa contratada deverá realizar a substituição;

V – O licitante vencedor do lote 01 – Som, deverá realizar o serviço no dia proposto pela secretaria até as 17h00min no barracão da feira Municipal Raul Tesser situado na Rua Rio de Janeiro de n° 886 - Cerejeiras-RO;

VI – O licitante vencedor do lote 02 – Cantor Eclético deverá preparar e ajustar o palco para a apresentação até as 19h00min com todos os equipamentos necessários, sendo que as apresentações terão início às 19h30min e término às 21h30min no barracão da Feira Municipal Raul Tesser situado na Rua Rio de Janeiro de n° 886 - Cerejeiras-RO;

VII – Após o feito a empresa contratada emitirá a nota fiscal referente ao quantitativo de serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL
021201 – Gabinete do Secretário
13 – Cultura
13 392 – Difusão Cultural
13 392 0009 – Atividades Culturais e Desportivas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha (154)
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde **–** SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular;

V – Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato

VII – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

VIII – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1199/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I **–** No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO – Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGP-M.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.199/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).
PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de abril de 2023

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
Izequiel Silvino da Silva
Contratada

Testemunhas:
Ana Lucia Rodrigues Teófilo
Paloma Cristiane Souza da Cruz

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:11668A0B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2629/2023.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço em atendimento a demanda judicial de Transporte Escolar Urbano em Cerejeiras.

Fiscal Titular: Romildo Luiz da Silva – CPF: 609.***.***-53
Fiscal Suplente: Elisângela Bruna Sost. – CPF: 002.***.***-24
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de maio de 2023

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6DBFA4D1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.362/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1°da Lei Municipal número 3.357/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal apreciou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal número 3.357 de 22 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
02 - Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.04.01 - Gabinete Do Secretário
04- Administração
04.123- Administração Financeira
04.123.0003- Gestão da Política de Controle Fazendário
04.123.0003.2021.0000- Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições ..... R$ 36.200,51
Fonte de Recursos: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições ..... R$ 211.490,68
Fonte de Recursos: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor Total.....R$ 247.691,19

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de Abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

AMANDA ROCHA RODRIGUES TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3CD1DBCA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1°da Lei Municipal número 3.357/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.362/2023, de 19 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal número 3.357 de 22 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
02 - Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.04.01 - Gabinete Do Secretário
04- Administração
04.123- Administração Financeira
04.123.0003- Gestão da Política de Controle Fazendário
04.123.0003.2021.0000- Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições ..... R$ 36.200,51
Fonte de Recursos: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições ..... R$ 211.490,68
Fonte de Recursos: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor Total.....R$ 247.691,19
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Fica revogado o decreto 137.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cerejeiras, 19 de Abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

AMANDA ROCHA RODRIGUES TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DA7FA5DF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 027/2023 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2602/2023.
Objeto: Aquisição de material de mobiliário, ar condicionado, bebedouro e equipamentos de informática para o escritório do cemitério municipal.
Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: ***.958.941*** – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372*** – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1A10D2A2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 089/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA

CONSULTORIO DE SERVICOS MEDICOS VILHENA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CONSULTORIO DE SERVICOS MEDICOS VILHENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.089.436/0001-80, com endereço na Rua Carlos Sthal nº 4963, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena - RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Paulo Felipe Conceição de Arruda**, inscrito no CPF n° 694.416.182-68 e portador do RG n° 3.908.318 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADO,** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 089/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/05/2023 a 18/05/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

10.302.0016.2047.0000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial – Mac

3.3.90.39.00 Outros Serviços de pessoa jurídica

Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 089/2022 do Processo 1036/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA
Consultorio de Serviços Médicos Vilhena LTDA
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8D0B9EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.347, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Constitui a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e da Outras Providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração nº. 01/2023 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: João Higor C. da Silva Mello;
Secretario: Elizandra Júlio de Andrade;
Membro: Agda Adriana de Castro Escobar;
Membro: Claudia Rodrigues Magalhães;
Membro: Sindoval Gonçalves

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 compete promover a análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 01/2023, presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 01/2023:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 09 de maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F4A2BB88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.476, DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2.439 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e**Eu, Sancionoe Promulgo**a seguinte:

LEI:

Art. 1º.O artigo 1º da Lei nº 2.439, de 09 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos aposentados, pensionistas, beneficiários do INSS, pessoas de baixa renda, idosos, e portadores de deficiência física, mental, incluindo

autistas, e/ou portadores de doenças graves, que preencherem os seguintes requisitos:

I- Ser proprietário de um único imóvel, tanto requerente quanto seu cônjuge e filhos, devendo nele residir;

II -Que não exerça atividade comercial, tanto requerente como seu cônjuge e filhos, exceto, se comprovado que a renda auferida mensalmente não ultrapassa o valor de 01 (um) salário mínimo vigente;

III -Renda bruta familiar seja igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente;

IV -Não possuir débitos com o Município;

V- Apresentar o comprovante de residência relativo ao inciso I;

VI -Apresentar documentos pessoais;

VII -Apresentar Certidão de casamento (se houver);

VIII -Apresentar Certidão de nascimento de cada filho que residir no mesmo imóvel;

IX -Estar inscrito no CADÚNICO;

X -Apresentar Laudos Médicos atualizados com o respectivo CID, no caso de portadores de deficiência (física e/ou mental), incluindo autistas, e portadores de doenças graves.

Parágrafo único.A isenção de que trata o*caput*será concedida aos portadores de deficiência (física e/ou mental), incluindo autistas, e portadores de doenças graves, cuja renda bruta familiar seja superior a 01 (um) salário mínimo vigente, que comprovem a utilização de 50% (cinquenta por cento) ou mais no custeio do tratamento."

Art. 2º -O artigo 4º da Lei nº 2.439, de 09 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º- É dever do contribuinte beneficiado apresentar documento a cada ano/exercício para comprovar a manutenção das condições que lhe concederam o benefício de que trata a presente Lei.

§1°.O prazo para apresentação do documento de que trata o*caput*deste artigo será até o último dia do prazo para pagamento da cota única do IPTU.
§2°.A concessão do benefício previsto nesta Lei não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apurar que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições para sua obtenção, cobrando-se os tributos devidos atualizados monetariamente, acrescidos dos encargos moratórios, na forma estabelecida na legislação tributária municipal."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.447, de 21 de dezembro de 2022.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/05/2023 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**249281**e o código verificador**BD263803**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F473F64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°165 DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Licitações subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/05/2023 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**249741**e o código verificador**0E75AE75**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:748BD919

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, toma publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR) a**Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do Lavadouro Municipal**, localizado na Rua Tiradentes, lote 01, quadra 50/51.

Colorado do Oeste, 10 de Maio de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Flávio Araújo Teixeira**,**Ass. Esp.de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura**, em 10/05/2023 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/05/2023 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**249740**e o código verificador**DB8A2085**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:028549EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°164 DE 10 DE MAIO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. **ALESSANDRA JACOB BARBOSA** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/05/2023 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**249651**e o código verificador**BBB18EDF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2FD8BA71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°163 DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidores aposentados, declara a Vacância do Cargo Público e da outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOque os servidores tiveram suas aposentadorias deferidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentados de fato;

CONSIDERANDOqueo art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;

CONSIDERANDOque os servidores são regidos pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;

CONSIDERANDOo Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade**.**
CONSIDERANDOque o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, os Servidores;
DEIVA DOURADO GUERREIRO LIMAocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério;
ELCI XAVIER DOS REISocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério;
GENAIR SOARES DE LIMAocupante do cargo de Vigia;
ILVO PIVAocupante do cargo deMotorista de Veículos Pesados;
ERICA VILMA KLAINERT KERBERocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério;
LUZIA CANTUARIA MARTINS DE SOUSAocupante do cargo deMerendeira;
MARIA APARECIDA ZAMILIANocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério;
TEREZINHA VIEIRA DE ARAUJOocupante do cargo de Monitora de Ensino;
EUCLIDES FRANCISCO DA SILVAocupante do cargo de Vigia;
DIRCE GAZETA DE ABREUocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem;
MARIA SALETE DA TRINDADEocupante do cargo Artífice;
BEIJAMIM RAMOS DA SILVAocupante do cargo de Mecânico Auxiliar**;**
RAIMUNDO JOAO DA SILVAocupante do cargo de Operador de Serviços Diversos;
MAURICIO ARAUJO CRISPIMocupante do cargo de Operador De Maquinas;
MARCO ANTONIO PEREIRAocupante do cargo de Operador De Maquinas;
JOSUE DORNELES DE MIRANDAocupante do cargo de Operador De Maquinas;
JOSE TEIXEIRA DE ABREUocupante do cargo de Operador De Maquinas;
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOSocupante do cargo Artífice;
JOAO ANTONIO DE JESUSocupante do cargo de Auxiliar de Topografo;
FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVAocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
APARECIDA NERIS DA SILVAocupante do cargo de Merendeira;
PEDRO PULQUEIREocupante do cargo de Operador de Serviços Diversos; conforme elementos constantes no Processo n° 1106/2023;

Art. 2°- Declarar Vacância dos Cargos acima especificados, na forma prevista doart. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/05/2023 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**249570**e o código verificador**AFDBE8BD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6A82C4C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. **04**, Processo nº. 856/2023, tendo como objeto, Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender o mandado judicial Processo n° 7000881-24.2023.8.22.0013, impetrado contra o Município de Corumbiara em favor da paciente LUZIA DE SOUZA SILVA GAMA, tendo em vista a hipossuficiência financeira descrito no mandado, torna-se imprescindível e irrefutável a obrigatoriedade desde Município em atendê-lo. Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita através da NPD 146/2023, Processo 856/2023 a aquisição do mesmo em caráter de urgência.

EMPRESA DETENTORA:		**ALBONETTE & CAMPANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**			
CNPJ:	**04.802.930/0001-10**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	PRISTIQ 100MG COMPRIMIDO	UND	364	6,67	2.427,88
VALOR					**2.427,88**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.427,88(dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 09 de maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:96A8C7F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CURSO DO DIGITAL DOC

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º98/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 98/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada em Curso da Nova Lei de
Licitações e Contratos.

Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o n.º
45.385.089/0001-90
Valor da contratação R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 10 de maio de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:03C68B6D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1367 , DE 10 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1367 , DE 10 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$384.657,66 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 135 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 384.657,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 384.657,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de maio de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DAB2F869

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1368 , DE 10 DE MAIO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1368 , DE 10 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$32.232,69 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 462 - 08.122.0002.2124.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 32.232,69
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 32.232,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de maio de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3EE8AD4C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 993 de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 173/2023 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 017/2023,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 10/05/2023, "**FRACASSADO"** vez que todas as empresas participantes foram inabilitadas descumprimento ao Instrumento Convocatório, que tem por objetivo Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal.

Cujubim - (RO) 10 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:91C9A244

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor estimado de R$: 104.495,88 (Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais Oitenta e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 23/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/05/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 10 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A2386683

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.417 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI OPROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOSDO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica instituído o**Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cujubim/RO**, que contempla débitos perante a Fazenda Pública do Município de Cujubim, mediante a concessão de anistia de juros moratórios e multas moratórias aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido**até 31 de dezembro de 2022.**

§ 1ºO crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação;

§ 2º Poderão ainda, ser incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de geradores de obrigações ocorridas até**31 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 90 dias a partir da aprovação desta Lei, e efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de adesão ao programa.

Art. 3º Esta Lei não contempla o parcelamento da dívida vencida sobre Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, Taxa de Alienação, Taxa de Alvará de Construção e Taxa de Aprovação de Projeto, salvo em pagamento a vista.

Art. 4ºO débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o Art. 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:

I - para pagamento em**03 (três) parcelas**, serão concedidos ao contribuinte remissão e/ou anistia de**100% (cem por cento)**dos juros moratórios e multa;

II - para pagamento a ser efetuado em até**06 (seis)parcelas**, será concedido ao contribuinte anistia de**80% (oitenta por cento)**dos juros moratórios e multa moratória;

III - para pagamento a ser efetuado em até**09 (nove) parcelas**, será concedido ao contribuinte anistia de**60% (sessenta por cento)**dos juros moratórios e multa moratória;

IV - para pagamento a ser efetuado em até**12 (doze) parcelas**, será concedido ao contribuinte anistia de**20% (vinte por cento)**dos juros moratórios e multa moratória.

Parágrafo único:O débito fiscal que tiver como componente principal penalidade pecuniária poderá ser objeto de parcelamento nos termos desta lei, não se aplicando o desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante previsto na legislação específica.

Art. 5º Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas nos incisos II e III do Art. 3º, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a tabela PRICE, não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único: O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e correção monetária pelo INPC, bem como vencimento antecipado das demais parcelas.

Art. 6ºSão condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:

I -Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam, bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;

II -Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal, e despacho da autoridade responsável pela Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.

III -Estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

Parágrafo único:A opção pela adesão ao programa implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

Art. 7º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:

I -aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;

II -aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

Art. 8º Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e que estejam com todas as suas parcelas vencidas.

Art. 9ºA efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao Programa dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, mediante autorização da autoridade fazendária fiscal e nos casos de dívida ajuizada com o devido despacho da Procuradoria Geral do Município.

§1ºA simples emissão da DAM não configura adesão ao Programa, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

§2ºO pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.

Art. 10O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

§ 1ºO cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.

§ 2º Serão cancelados automaticamente os benefícios que tratam nessa Lei caso não seja realizado o pagamento a vista até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do protocolo, bem como o cancelamento automático do parcelamento caso ocorra o vencimento de 2 (duas) parcelas.

§3º No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

Art. 11O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do Art. 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.

§ 1º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei aplicam-se nas mesmas proporções e percentuais aos débitos consolidados de honorários advocatícios devidos em decorrência da cobrança judicial de dívida ativa;

§ 2º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais, que deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.

§ 3º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto.

Art. 12O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio, conforme modelo fornecido e aprovado pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1ºO requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos;

§ 2ºO pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do titular do cadastro e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração.

§ 3º Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecida em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber por Decreto.

Projeto de Lei nº 018/2023
Autógrafo de Lei nº 016/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:4B098A28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.418 DE 09 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO(CONFRONTAÇÕES DA ÁREA)DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DOFÓRUM DIGITAL NO MUNICÍPIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Oparágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.382, de 06 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o*caput*do art. 1°, encontra-se situado na Avenida Cujubim, nº 3184, no Setor 001, Quadra 004, Lote 001-A, com uma área medindo**2.707,88m²**(dois mil setecentos e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros), com as seguintes**confrontações**:

FRENTE: 90,10m, Avenida Cujubim;
FUNDO: 90,42m, Lote 001;
LADO DIREITO:30,00m,**Lote 013**
LADO ESQUERDO:30,00m,**Avenida Garça.**

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigorna data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 019/2023
Autógrafo de Lei nº 017/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:9DA0E5E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.419 DE 09 DE MAIO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 32.232,69**distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

462 08.122.0002.2124.0000 32.232,69
3.43.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 402 CONVENIO Nº 269/PGE-2021

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 32.232,69

Fontes de Recurso

2 701 32.232,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 020/2023
Autógrafo de Lei nº 018/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:C6E98902

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 254/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 254/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/CPL/2023.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI BATE ESTACA [LINHA CORRENTE RIO VAL PARAÍSO 25,00 METROS] PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

Data Homologação: 10/05/2023

Valor Total R$: **521.277,47 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais Quarenta e Sete Centavos).**

Empresa: **L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: **27.136.273/0001-14**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Maio de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9CC4919D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 254/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 254/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/CPL/2023.
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI BATE ESTACA [LINHA CORRENTE RIO VAL PARAÍSO 25,00 METROS] PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

Data Homologação: 10/05/2023

Valor Total R$: **521.277,47 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais Quarenta e Sete Centavos).**

Empresa: **L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: **27.136.273/0001-14**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Maio de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4D4C00A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 992/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **992/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **006/2023**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Telemedicina com finalidade diagnóstica em cardiologia (Eletrocardiograma - ECG), com fornecimento dos seus respectivos laudos, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução do serviço em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 10/05/2023
Valor Total Homologado R$: **42.273,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Três Reais).**
Empresa: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

CNPJ**: 04.071.210/0001-21.**

Cujubim – RO, 10 de Maio de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EC1E3760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.656, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º. O artigo 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, passam a viger com a seguinte redação:
Art. 2º. São atribuições e competências do (a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
I. Administrar a Secretaria, planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
II. Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores;
III. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria e propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;
IV. Planejar, coordenar e controlar a administração contábil e financeira;
V. Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
VI. Fiscalizar a observância das normas de aplicação do fundo de contas;
VII. Manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal;
VIII. Controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;
IX. Assessorar a elaboração, execução e acompanhar o Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
X. Programar o desembolso financeiro, a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos das despesas;
XI. Coordenar a elaboração da programação do fluxo financeiro da prefeitura, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da Prefeitura;
XII. Assessorar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
XIII. Fiscalizar a realização dos registros e controles contábeis, a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Direta;
XIV. Analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais, controlar e fiscalizar sua gestão e supervisionar dos investimentos públicos;
XV. Controlar os investimentos e a capacidade de endividamento do Município;
XVI. Administrar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias;
XVII. Exercer a ação normativa e fiscalizadora do sistema financeiro e orçamentário; XVIII. Auxiliar a elaboração das propostas de orçamento anual, plurianual de investimentos, de abertura de créditos adicionais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, controlando a execução orçamentária e proposição de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;
XIX. Fiscalizar processos de sua competência, emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XX. Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXI. Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XXII. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XXIII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XXIV. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
Art. 3º. Fica criado na Estrutura Organizacional a COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL, que tem por finalidade o planejamento, a organização, previsão, direção, análise e controle de informações, tributação, arrecadação e fiscalização das Receitas do Município, e outras atividades correlatas.
Art. 4º. Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o cargo comissionado de COORDENADOR (A) DE RECEITA MUNICIPAL, nos termos deste artigo.
a) Lotação: SEMAF;
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.333,20;
d) Gratificação: R$ 3.000,00. §1º São atribuições e Competência do (a) COORDENADOR (A) DE RECEITA MUNICIPAL:
I. Propor políticas tributárias de competência do Município;
II. Orientar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades da administração tributária, incluindo o cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança administrativa dos débitos tributários e não tributários;
III. Assessorar o Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal no que se refere aos assuntos fiscais;
IV. Coordenar, acompanhar e controlar a fiscalização dos tributos municipais de natureza tributárias mobiliárias e imobiliárias;
V. Orientar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das leis, regulamentos e normas tributárias;
VI. Emitir e assinar documentações que se tornarem necessárias para atender a outros órgãos administrativos, legislativos e judiciais, que sejam relacionadas à sua esfera de atuação, salvo os protegidos por lei;
VII. Chefiar, coordenar, acompanhar e avaliar o Setor de Receitas, todos os seus expedientes, a atualização constante dos cadastros mobiliários e imobiliários, o Processo Administrativo Tributário de competência Municipal;
VIII. Coordenar a programação, elaboração e execução da política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes;
IX. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do Município; X. Julgar processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância; XI. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
XIII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.
Art. 5º. Fica extinto o cargo comissionado de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS, previsto no artigo 48, da Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018.
Art. 6º. Ficam vinculados a COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL, os cargos de:
I. Diretor da Divisão de Fiscalização Tributária, previsto no artigo 35 da Lei nº 2.079/2018;
II. Diretor da Divisão de Atendimento e Cadastro Econômico, previsto no artigo 38 da Lei nº 2.079/2018;
III. Fiscais Municipais, previsto no artigo 36 da Lei nº 2.101/2018;
IV. Auditor Fiscal de Tributos Municipais, previsto no artigo 9º da Lei nº 2101/2018.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1° de abril de 2023.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2A4F12C5

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2254/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **aquisição de Material Gráfico (confecção de banner) para cumprimento das atividades relacionadas a campanha de combate, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.**

Às dez horas do dia 10 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 894/SEMED/2023 de 08/05/2023, um valor total de R$ **60,00(sessenta reais)** em favor da empresa **E.CRUZ SERIGRAFIA** CNPJ: **17.463.034/0001-15**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:E18596D2

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De SAÚDE - SEMSAU, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de peças e serviço para manutenção preventiva das 37 motos adquiridas por meio do convênio nº300/PGE/2021, cujo fornecimento se dará por meio de dispensa de licitação.**

Às oito horas do dia 10 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 786/SEMSAU/2023 de 25/04/2023, um valor total de R$ **7.015,20(sete mil, quinze reais e vinte centavos)** em favor da empresa **ZIROM OFICINA DE MOTOS LTDA** CNPJ: **14.886.465/0001-04**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:587BBB6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5577, DE 09 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 88/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 505985, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 171/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 164/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:86BC7E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5578, DE 09 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 90/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 507511, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 5.000,00**(mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 245/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.000,00(cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 188/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 5.000,00(cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:667AA01C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 091/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2042/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: G.A. COMÉRCIO DE GÁS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 08.147.400/0001-36;
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, MARCA AMAZONGÁS (19 UNIDADES);**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 2.527,00 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:
Notas de Empenho nº 34/2023 e 35/2023,
Dotação Orçamentária: 08.243.0006.3053.0000 - 3.3.90.30.00, 08.243.0006.3054.0000 - 3.3.90.30.00;
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 08 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

G.A. COMÉRCIO DE GÁS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Gestor do Contrato

SIRLEI DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:626A8652

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 303/PGM/2023

PROCESSO N° 2216/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ASSUNTO: ***SOLICITA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2023, DE PIMENTA BUENO/RO***

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2023,** do Município de Pimenta Bueno/RO, para futura e eventual aquisição de medicamentos (soros), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Espigão d'Oeste.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços Nº 051/2023 (ID 505059), do Edital de Licitação Nº 70/2023 (ID 505056), Ofício requerendo a Adesão (ID 501945 e 504282), bem como a resposta com os aceites (ID 504990 e 504993).
No mais, ainda foram anexadas as cotações e quadro comparativo, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2023,** do Município de Pimenta Bueno/RO, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, em fornecer as prestações de serviços registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos itens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta Procuradoria** pela aquisição dos serviços acima solicitados, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2023,** do Município de Pimenta Bueno/RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer nº 303/PGM/2023;
Autorizo a aquisição dos serviços supramencionados, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na condição de Carona a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1687/2023, do Município de Pimenta Bueno/RO****;*

Dê ciência aos interessados;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DC13ECF2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 304/PGM/2023

PROCESSO Nº: 4727/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ASSUNTO: PARECER SOBRE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÕES NEGATIVAS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisado o pedido de pagamento sem certidões negativas, para a empresa**CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04.

Os referidos empenhos foram emitidos para ocorrer com despesa em **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE.**

Segundo informações da Secretaria (ID 487055) no momento do pagamento observou-se que a empresa não está com todas as CNDs válidas, para receber os valores referente a entrega dos produtos.

Diante disto os autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de liquidação do débito com a empresa sem certidão negativa.

Este o breve relatório, passemos à análise do mérito.

Primeiramente, a Lei nº 8.666/1993 prevê em seu art. 27 e seguintes toda a documentação de habilitação necessária para apresentação nos certames licitatórios e contratação com a administração pública.

Sabe-se que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento.

Qualquer Órgão Público deve observar todos os ditames legais para a aquisição de materiais, serviços ou execução de obras.

Ocorre que, depois de ter seguido todo o procedimento legal de compra ou aquisição de serviços, no ato do pagamento a Empresa demonstra situação irregular perante o Fisco.

Mesmo na hipótese remota que durante este período a empresa não tivesse todas as certidões válidas, **AINDA SIM NÃO SERIA LEGAL RETER O PAGAMENTOQUANTO AOS PRODUTOS EFETIVAMENTE ENTREGUES**. Isso porque, em atenção ao**princípio da legalidade**a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, sem qualquer desvio.

Dito isso, a Lei 8.666/1993 dispõe em seu art. 87 as sanções a serem aplicadas no caso de inexecução contratual, que seria deixar de apresentar as **CERTIDÕES NEGATIVAS**, vejamos:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observa-se que nenhuma das penalidades previstas em lei **está à retenção do pagamento**, que se caso for retido padece de vício de legalidade, portanto, **inexigível as certidões negativas para pagamento de serviço já prestado ou de material já adquirido**.

Podemos verificar o informativo 103/2012, do Tribunal de Contas da União em que manifestou o mesmo posicionamento:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas**não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados**(Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012) (grifo nosso).

Nesse Diapasão, o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.
1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts.27e29da Lei nº8.666/93, exigência que encontra respaldo no art.195,§ 3º, daCF.
2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art.55,XIII, da Lei nº8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
[...]
5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor.**Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art.87da Lei nº8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido naCarta Magna.**
6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RMS 24953/CE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2008, DJe 17/03/2008) (grifo nosso).

Tribunais de Justiça também vem reafirmando este mesmo posicionamento,in verbis:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO**REGULARIDADE FISCAL. CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOR POR PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE.**RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda. Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato,**não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados,**sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito. (**TJ-AL**- AI: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL.**I. Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou**. II. Recurso conhecido e provido.
(TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 06/04/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. INADMISSIBILIDADE. 1**Ilegítima a exigência de apresentação de certidões negativas de débito, quando a empresa contratada efetivamente cumpriu com sua obrigação, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e enriquecimento sem causa da Administração.**2 - A aplicação da penalidade de retenção de pagamentos não consta nas sanções elencadas no artigo87daLei de Licitações. 3 Recurso e remessa necessária desprovidos. Sentença mantida.
(TJ-DF - APO: 20130111733715 DF 0009762-63.2013.8.07.0018, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 03/09/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 11/09/2014. Pág.: 107)

MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE GLP - EXIGÊNCIA DE CND DE DÉBITOS DO INSS PARA PAGAMENTO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO FORNECEDOR

- CONCESSÃO DO 'MANDAMUS'. -**A exigência de certidão negativa de débito junto ao INSS como condição para o pagamento de produtos fornecidos à municipalidade pela empresa impetrante, por força de contrato administrativo precedido de licitação, é ilegal e abusiva, fazendo jus a impetrante à concessão da segurança, ante a constatação de seu direito líquido e certo.**(TJ-MG 104330619452290011 MG 1.0433.06.194522-9/001 (1), Relator: EDUARDO ANDRADE, Data de Julgamento: 22/01/2008, Data de Publicação: 19/02/2008)

Vejamos também, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA.**MATÉRIA PACIFICADA**. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada.**2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93.Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF,**rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008.3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1313659 RR 2012/0049480-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/11/2012)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ REALIZADOS. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara recurso interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015.

II. No acórdão objeto do Recurso Ordinário, o Tribunal de origem, por maioria, denegou a ordem, em Mandado de Segurança impetrado pela parte ora interessada, no qual busca desconstituir ato do Governador do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na exigência da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais como condição para efetuar pagamentos relacionados às medições já concluídas, por serviços prestados.

III. O entendimento adotado no acórdão recorrido destoa da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que é firme no sentido de que, apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 07/06/2019). Nesse sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.161.478/MG, Rel.

Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/12/2018; AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/05/2017; AgRg no AREsp 277.049/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 19/03/2013; AgRg no REsp 1.313.659/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/11/2012.

IV. Agravo interno improvido.

(AgInt no RMS 57.203/MT, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 29/04/2020, DJe 05/05/2020)

Resta configurado, **por não haver previsão legal, não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado ou produto fornecido nos casos em que a contratada, autorizada, venha a se tornar inadimplente perante o Fisco**. Restando à Administração Pública o dever de observar os procedimentos previstos em lei e desta forma efetuar o devido pagamento para não dar causa **ao enriquecimento ilícito.**

Observa-se por fim que a retenção de valores não encontra amparo em nenhum disposto da Lei nº 8.666/93, e ainda viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88).

Logo, constatado que o produto foi entregue e a contento do Município, que o recebeu e emitiu ordem de pagamento, a pretensão ao recebimento é medida que se impõe.

Assim, ante todo o exposto, esta Procuradoria concluique no presente caso, tendo em vista que o **Tribunal de Contas da União, o Superior Tribunal de Justiça e diversos outros Tribunais nacionais consideram a retenção de pagamento de serviços prestados ou bens entregues é ilegal**, opina esta procuradoria pelo pagamento dos valores devidos à empresa **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do Parecer nº 304/PGM/2023;
Efetue-se o pagamento dos valores devidos a CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9F1A8A48

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 305/PGM/2023

PROCESSO Nº 227/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CAMINHONETE HILUX CD 4X4 STD, ANO 2014, PLACA NDE-5586, TOMBAMENTO Nº 27110, DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 PRIME, PLACA QTC 9B85, TOMBAMENTO N° 9475 E DO VEÍCULO OROCH, PLACA OHV8I72,** pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**032/CCP/2023 – (ID 471708)** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 098/PGM/2023 (ID 452595).**

Vale mencionar que anteriormente era o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/CCP/2023, mas em decorrência da repetição passou a ser 032/CCP/2023, conforme informações evidenciadas no Parecer N°: 152/PGM/2023 – (ID 467487).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno **(ID 505829)** certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 305/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:
GERALDO ROSA DE SOUSA- ME, inscrita sob CNPJ de nº 11.634.930/0001-13, no valor total de R$ 13.459,35 (treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:621C54A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.657, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 134.955,50** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1041/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 134.955,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R$ 134.955,50** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA SECRETÁRIA
Secretária Municipal de Saúde

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:77A03863

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.658, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3004 Execução do Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste - AAEO;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1066/3.3.50.41.00 Contribuições - R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1C04AEBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.659, DE 10 DE MAIO 2023.

"ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 2.159, DE 22 DE MAIO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV,

da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 2.159, de 22 de maio de 2019.
Art. 2°. O artigo 4º da Lei Municipal n° 2.159, de 22 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º. A gratificação prevista na alínea f, do inciso I, do artigo 56, da Lei Municipal nº 709/20021, denominada de Gratificação pela Regência de Sala de Aula, cujo valor foi estabelecido na forma do Anexo XII da mesma lei, passa a ser fixa, nos seguintes valores:
I - R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para Professores que possuam contrato de 25 horas;
II - R$ 300,00 (trezentos reais), para Professores que possuam contrato de 40 horas;
III - R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para Professores que possuam contrato de 30 horas;
Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7AC08CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2023 09 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL E DE ESPECIALIDADES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2023 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL E DE ESPECIALIDADES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos Administrativos Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e Médicos especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal e Atenção Especializada em todos os níveis de atuação.

Art. 2º - Credenciamento é o ato administrativo de Chamamento Público, visando à contratação em igualdade de condições de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços rezingados pela Administração Pública Municipal.
Art. 3º - O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.
Art. 4º - Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - Demonstrar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV - Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;
V - Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, **pessoa física ou jurídica, que preencha as condições exigidas;**
VI - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;
VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.
Art. 5º - Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as pessoas físicas e empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 9º, desta lei.
Art. 6º - O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e anuência do credenciamento, através do Termo Aditivo.
Art. 7º - O processo de credenciamento deverá observar o máximo possível os princípios constitucionais que regem a administração pública e os princípios que regem a Lei Federal n. 8.666/93.
Art. 8º - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetra, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades.
Art. 9º - A remuneração dos serviços prestados pelos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será pautados pelos seguintes valores:
a) Médico Clínico Geral: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada;
b) Médico Especialista: R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por hora trabalhada.
§1 º O credenciamento poderá ocorrer tanto para a realização de plantões quanto para o cumprimento de jornada comum de trabalho e a contraprestação pelo trabalho ocorrerá conforme a hora efetivamente trabalhada.
§2º O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.
§3º O profissional médico também deverá realizar remoção de pacientes no âmbito municipal e intermunicipal, quando a situação o exigir.

§4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado promover correção do valor das horas trabalhadas, previstas nas alíneas a e b deste artigo, através de Decreto.
Art. 10. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar clara e objetivamente a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.
Art. 11. O médico contratado poderá ser acionado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Diretor Administrativo do Hospital Municipal, Diretor Clínico e ou Enfermeiro Plantonista do dia, e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.
Parágrafo Único: A recusa injustificada a atender ao chamado da Gestão ou Diretores e Equipe de Enfermagem plantonista do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.
Art. 12. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço, a remuneração **ocorrerá somente mediante a hora trabalhada**.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:16E1454F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9595/ GAB / 2023 DE 10 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9505/ GAB / 2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9595/ GAB / 2023
DE10 de maio de 2023

Dispõe sobre Revogação do DECRETO MUNICIPAL Nº. 9505/ GAB / 2023 DE29 de março de 2023, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - REVOGAÇÃO do Decreto Municipal Nº. 9505/ GAB / 2023 DE29 de março de 2023, que Dispõe sobre **prazo para pagamento, desconto e divisão em cotas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2023,** e dá outras providências."

Art. 2 - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BB947647

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9596/ GAB / 2023 DE 10 DE MAIO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PRAZO PARA PAGAMENTO, DESCONTO E DIVISÃO EM COTAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9596/ GAB / 2023
DE10 de maio de 2023

"Dispõe sobre prazo para pagamento, desconto e divisão em cotas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica Estabelecido o prazo de até **31 de Agosto de 2023** para pagamento de Cota Única.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2023, poderá ser pago em cota única ou em 03 (três) cotas mensais e sucessivas, na seguinte forma:

I- Em cota única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), desde que o pagamento seja efetuado até o dia **31 (trinta e um) de Agosto de 2023**.

II- Dividido em 03 (três) cotas mensais e consecutivas, nas seguintes datas

a) Primeira cota em 31/08/2023
b) Segunda cota em 30/09/2023
c) Terceira cota em 31/10/2023

Parágrafo único. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do Imposto Predial e Território Urbano (IPTU) 2023, observando o limite mínimo de 01 (uma) UPMF.

Art. 3º - A não quitação do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2023 até a data de limite de 31/10/2023, sujeita a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa, protesto do Título, negativação em Cadastro ou Bancos de Dados, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, sem prejuízo de demais disposições legais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4AC9300E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.024/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 169/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.024/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 169/2023

Aquisição de equipamentos de segurança radiológicos EPI´S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de cotação eletrônica e seus anexos,para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira.

O**Secretário Municipal De Saúde**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 133 de 22/04/2023 (ID 101671), torna público para conhecimento de todos a**homologaçãodadispensa eletrônica n°. 002/2023**do Relatório LICITANET de 19/04/2023 (ID 101215) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 17/04/2023 (ID 100564) e Termo de Adjudicação 01 de 19/04/2023 (ID 101219), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
49.512.159 BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON	49.512.159/0001-84	R$ 10.763,00
VALOR TOTAL		R$ 10.763,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3548169B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°.026/2023 RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 508-1/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°.026/2023 RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 508-1/2021

Considerando: Despacho 92 de 09/05/2023 (ID 105443).

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de material de construção e ferramentas em geral no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**juntamente com o**EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, e de acordo determina art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020 de 19 de Maio de 2020, Termo de Adjudicação 01 de 04/04/2023 (ID 98325), Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR 01 de 09/05/2023 (ID 105419), Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR 02 de 09/05/2023 (ID 105420), Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR 03 de 09/05/2023 (ID 105421) e Parecer Jurídico 196 de 27/04/2022 (ID 24131) Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA	02.861.388/0001-40	R$ 1.081.300,62
MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	07.649.230/0001-25	R$ 466.822,48
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.840.263/0001-89	R$4.896,00
D3 CDOMERCIO E SERVICOS LTDA	41.716.350/0001-36	R$1.592.323,50
LUZ & CIA EIRELI	31.075.299/0001-77	R$137.965,00
SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	42.818.845/0001-39	R$968.737,61
MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	30.662.520/0001-20	R$20.710,00
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI	32.830.059/0001-01	R$181.116,60
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	R$40.560,00
GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI	14.784.330/0001-20	R$507.920,00
VALOR TOTAL		**R$5.002.351,81**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F668B7EC

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023

Aquisição de material permanente, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O**Secretário Municipal De Administração,**a**Secretária Municipal De Assistência Social,Secretário Municipal De Educação,Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos**e o**Secretário Municipal De Saúde,**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 142 de 02/05/2023 (ID 104037), torna público para conhecimento de todos a**homologaçãodopregão eletrônico n°. 014/2023**do Relatório LICITANET de 27/04/2023 (ID 103034) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 24/03/2023 (ID 95933), Termo de Adjudicação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 LICITANET de 27/04/2023 (ID 103037) e Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 LICITAN de 27/04/2023 (ID 103044), em favor das respectivas empresas.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	R$ 96.000,00
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	R$ 98.370,72
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP	21.972.444/0001-69	R$ 188.067,00
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R$ 160.850,00
F. GALDINO DA SILVA LTDA	32.681.123/0001-21	R$ 103.180,00
VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI	11.113.866/0001-25	R$ 89.280,00
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 172.550,00
VALOR TOTAL		R$ 908.297,72

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DC443B06

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9597/ GAB / 2023 DE 10 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR REGINALDO RIBEIRO MACHADO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9597/ GAB / 2023
DE10 de maio de 2023

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA** do senhor **REGINALDO RIBEIRO MACHADO** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor **REGINALDO RIBEIRO MACHADO,** CPF N°.027.***.***-10, no Cargo de**SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS DE RADIOLOGIA - CCIII** da Secretario Municipal de Saúde-SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Peroba nº 1182, Zona Urbana do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3AA86E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 04/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/SEMSAU/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para SERVIÇOS DA 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SANDOVAL MEIRA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **26 de maio de 2023 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 456.142,76 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

Guajará-Mirim, 10 de maio de 2022

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7B7D9971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.784/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º- Concede á servidora**MAXSAMARA LEITE SILVA,**matrícula3780-1, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010.
Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:26942897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.798/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Guajará-mirim, Estado de Rondônia, as Contratações Diretasa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações

Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDONIA,no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei orgânica do Município de Guajará-Mirim, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I- indicação do dispositivo legal aplicável;

II- autorização do ordenador de despesa;

III- consulta prévia da relação das empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual Distrito Federal e Município;

IVno que couber, declarações exigidas na Lei Federal n. º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V- Lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º.São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

• **1º.**Autoridade máxima na Administração Direta,o Secretário Municipal ou outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

• **2º.**Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º. Na contrataçãodireta por inexigibilidade ou por dispensade licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma doRegulamento próprio.

Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 6º.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação serão operacionalizados pelo Agente de Contratação.

• 1º As contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico, Portal de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

• 2º O sistema de Dispensa Eletrônica Oficial adotado pelo município de Guajará-Mirim, será o disponibilizado pelo Portal LICITANET.

• 3º Para condução dos procedimentos, será designado o Agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

Art. 7º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional deContratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

• **1º.**Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no*caput*deste artigo, sob pena de nulidade.

• **2º.**A divulgação de que trata o*caput*deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 8º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 9º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 10º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 11.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 12. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 13. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 14. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

• **1º**Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

• **2º**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

• **3º**Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guajará-Mirim poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do*caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do*caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do*caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

• **1º**Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I- contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II- locações imobiliárias e alienações; e
III- bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de março de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DEDA345D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/CHEF-GAB/2023 EM, 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorJosé Antônio Moura Telese dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

• Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

I.10 (dez) diárias no valor de1.100,00(um mil e cem reais),em nome do Senhor,**JOSÉ ANTONIO MOURA TELES**, a fim deDeslocar-se de Guajará-Mirim para oDistrito de Surpresa, com a finalidade de fazer a manutenção e recuperação das vicinais no período de 10/05/2023 á 19/05/2023.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

2.Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:009BFF0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.881GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro conforme a Nova Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/2021**, sendo eles:

Nome	Função
Silvio Fernandes Villar	Pregoeiro
Daniel Queiroz de Souza	Equipe de Apoio
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Equipe de Apoio
Eliane Silva Ferreira Martins	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,10 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:674E40A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.880GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de contratação da Nova Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DA NOVA LEI 14.133/21**, sendo eles:

Nome	Função
Silvio Fernandes Villar	Presidente
Daniel Queiroz de Souza	Membro
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Eliane Silva Ferreira Martins	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,10 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8895FCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 900- DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria nº 900/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função: **Coordenador Geral do Programa Estratégia Saúde da Família**.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até **CACOAL-RO**, onde irá Participar da 2ª Oficina

Presencial da Fase 4 do PRI em Cacoal, nos dias **18** e **19/05/2023**, conforme Ofício nº 15.072/2023/SESAU-GRS6 em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777 /GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:15D18336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 901- DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 901/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Maio de 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 937,50** (**Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até CACOAL-RO**,** nos dias **18** e 19**/05/2023**, onde irá Participar do Encontro II para Construção das Competências dos Pontos de Atenção das RAS Materno Infantil e Rede de Atenção às Urgências – RAU, com Ações e Serviços Existentes e Necessários, conforme Ofício nº 1572/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FD237514

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 775-DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS

Portaria nº 775/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (Trezentos e Setenta e Cinco **Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **19/04/23**, onde irá Realizar a Regulação de Pacientes para Exames Oftalmológicos na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), e também Retirada de Exames Prontos dos Pacientes da Regulação, que será no dia **20/04/2023**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F87F9C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 824- DIÁRIA-RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA

Portaria nº 824/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se a PORTO VELHO-RO, no dia **24/04/2023**, transportando o Teste do Pezinho, e Lâminas do PCCU. RECURSO NUVEPA. Ficha. 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F39AE1F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258-04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede situada na Rua Projetada, nº 3046, bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.829-344 - Telefone (69) 9.9337-6464 - Endereço Eletrônico construtubospvh@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal**Maicon Diego dos Santos**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 826.114 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 529.432.912-34.

OBJETO: Aquisição de artefato de concreto pré- moldado para servir de embasamento para construção de calçadas. - GUIA DE CONCRETO, PRÉ- MOLDADA, 9 CM BASE X 9 X 30 CM X 75CM EM CONCRETO 15MPA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor a ser pago pelo produto licitado correrá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual. As despesas referentes à aquisição correrão à conta dos recursos específicos considerados no orçamento,conforme abaixo:

04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
04 122 0002 00060000Realização de convênios Contr. E Outras Transferências- SEMOSP
15 452 0003 0007 0000Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas SEMOSP.
26 782 0003 0010 0000Manutenção e Conservação de Malha Viária SEMOS

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC1266CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 993 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera o dispositivo da Lei Ordinária nº 831 de 14 de junho de 2021 que dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominadoAMADORZÃO, modalidade dos setores e instituições, ao calendário oficial de eventos do Município de Itapuã do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO**ART. 5º**da Lei Ordinária nº 831 de 14 de junho de 2021, de autoria do Poder Legislativo, passa avigorar coma seguinte redação:

Art. 5º*Fica autorizado para todos os eventos esportivos citado no caput destacasa delei que as premiações inerentes as competições poderão ser custeadas por iniciativa privada através de pessoa física ou jurídica, sem prejuízo das obrigações Municipais, desde que autorizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Lazer.*

Art. 2º-Esta lei entrar á em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2023

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6F244F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, **Decreto Municipal nº 4.238/2022** Processo **Administrativo nº. 1-7909/2022 – SEMASF**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo (peças intimas), visando atender as necessidades das crianças e adolescentes da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca e Instituição de Acolhimento Girassol, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –** SEMASF. Valor Total Estimado: **R$ 27.523,04** (vinte e sete mil reais, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos) Data de **Abertura: 23/05/2023.** Horário: **09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 10 de maio de 2023.

THAYNARA DE SOUZA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3.939/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:C8D0F3B1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-3185/2023 - SEMED,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medalhas e troféus esportivos para a realização dos projetos de esportivos do XII JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, Intercambio Escolar de Queimada e Atividades Recreativas, Jogos escolares da Educação de Jovens e Adultos – Futsal e Voleibol, JEM's – Jogos Escolares Municipais** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, SEMED. **Valor Total Estimado: R$ 64.953,26** (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos). Data de Abertura: **25/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 10 de maio de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:A26A4D93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°560/2023

PORTARIA N°560/2023 DE 09 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ANDREIA MARTINS ALVES**, portador(a) do CPF:n°992.147.922-91, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL lll POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374366**e o código verificador**31DBB196**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:843AF2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº563/2023

PORTARIA Nº563/2023 DE 09 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais
R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **MARIA APARECIDA SILVA**, portador do CPF n°748.865.332-72,no cargo Comissionado **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 08/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374466**e o código verificador**A88627AD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:45734763

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1783/2023.

PROCESSO Nº:1783/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Sonaria Miguel De Morais.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1783/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **SONARIA MIGUEL DE MORAIS,** de acordo com o Requerimento(ID 371272).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374365**e o código verificador**AEBB627C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3161BEDD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1766/2023

PROCESSO Nº:1766/2023.
CLASSE: Aposentadoria por tempo de serviço com Rescisão Contratual.
NOME: Cleusa Batista.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1766/2023,referente à **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM RESCISÃO CONTRATUAL** de **CLEUSA BATISTA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 374060).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374315**e o código verificador**45EA65AF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E33FC15F

GABINETE DO PREFEITO
CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO UNIÃO II

O Município de Machadinho D´Oeste, neste ato representado pelo Secretario de Planejamento e Coordenação através do processo administrativo nº 1292/2023, derivado da matricula nº 001 do Oficial de Registro de Imóveis de Machadinho D´Oeste. Imóvel Publico.
Trata-se de processo administrativo de regularização fundiária promovida pelo Município de Machadinho D´Oeste estado de Rondônia objetivando a regularização do núcleo informal nominado **Bairro União II.**
A área era de titularidade em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e foi doada ao Município de Machadinho D´Oeste/RO, através do terno de doação nº 02/98, O referido Bairro Bela Vista e formado por 08 (oito), quadras, 139 (cento e trinta e nove), lotes e 11 (onze), ruas. Cuida-se de núcleo informal consolidado Havia mais de 19 anos e que, hodiernamente, ostenta população em torno de 350 (trezentas e cinquenta), pessoas.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento da **REURB**. Durante a tramitação do presente processo apurou-se que o núcleo e informal do Bairro União II e dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei nº 13.465/2017.
Nesta oportunidade **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária que este devidamente assinado. Quando aos ocupantes este serão devidamente identificado e devidamente vinculado a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, na continuação do presente processo administrativo, haja vista que parte da titulação fundiária será feita como **REURB- S.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8109DCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°561/2023

PORTARIA N°561/2023 DE 09 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**SUELLI CRISTO MOTA**, portador(a) do CPF:n°003.350.112-25, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL ll GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia10/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374377**e o código verificador**4A8FA6AE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C0688E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°564/2023

PORTARIA N°564/2023 DE 09 de maio de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**GABRIEL RENAN MORTARI BROCA**, portador(a) do CPF:n°017.709.752-33, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374474**e o código verificador**8E09C9B5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BE5A7A11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº328/2019

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº328/2019,paraapurar possíveis inconformidades legais praticados pelo servidor **MARCOS AURÉLIO DE PINHO,** lotado na secretaria municipal de saúde.

1.CONSIDERANDOo Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Documentos Migrados(ID 191982);

2.**CONSIDERANDO**a Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam **juridicamente inviável** a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"**Art. 52**O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº328/2019, instaurado (a) pela PortariaNº35, de 22 de Janeiro de 2019.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos09 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**373406**e o código verificador**3674D6F6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7C97A4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°565/2023

PORTARIA N°565/2023 DE 09 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ITAELI PAGUNG ALBERTI**, portador(a) do CPF:n°015.583.142-96, no cargo comissionado **ASSESSOR (A)NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374477**e o código verificador**0838B36D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:520DFF49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:439/2023.

PROCESSO Nº:439/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº439/2023,cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIA GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA...) PARA ATENDER O CENTRO DE TREINAMENTO E REABILITAÇÃO NASF- NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** tendo como vencedoras as empresas: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 20.444.829/0001-90, no valor de R$ 6.427,39 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos);**ERICA DE FATIMA GENTIL**- CNPJ: 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais);**MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI**- CNPJ: 04.320.122/0001-16, no

valor de R$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais);**A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS**- CNPJ: 17.521.138/0001-39, no valor de R$ 5.027,96 (cinco mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos);**ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**- CNPJ: 12.581.380/0001-84, no valor de R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais);**PAULO VINICIUS DA SILVA03707138267**- CNPJ: 47.199.093/0001-99, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**- CNPJ: 39.800.314/0001-04, no valor de R$ 16.707,90 (dezesseis mil setecentos e sete reais e noventa centavos);**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**. - CNPJ: 45.769.285/0001-68, no valor de R$ 1.658,00 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais);**CVL SANTOS LOPES LTDA**- CNPJ:46.960.146/0001-80, no valor R$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais);**BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**- CNPJ: 42.418.039/0001-73, no valor de R$ 2.939,99 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);**K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**- CNPJ: 21.971.041/0001-03, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);**ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS EORTOPEDICOS LTDA**- CNPJ: 10.654.943/0001-91, no valor de R$ 1.979,00 (um mil novecentos e setenta e nove reais), deacordo com o parecer jurídico(ID 356883)e Parecer Técnico Controladoria(ID 351701).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374107**e o código verificador**37FB7D74**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E0842555

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1631/2019

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:1631/2019
NOMES: Marcia Cristina Da Silva e Sueleny Alves Barbosa

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1631/2019,para apurar possíveis inconformidades legais praticadas pelas servidoras **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, Técnica de enfermagem e **SUELENY ALVES BARBOSA**, Médica, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

1.CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 372743);

2. CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº820/2007:

"Art. 63 A ação disciplinar prescreverá:

III. Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência;"

3.CONSIDERANDOa Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;

4.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº1631/2019, instaurado (a) pela Portarianº239/2019.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos09 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2023 às 16:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374052**e o código verificador**8D4D6B26**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FD7E2CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº567/2023

PORTARIA Nº567/2023 DE 10 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **JOCIMAR CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº008.213.272-08,no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/05/20203, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/05/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID374673e o código verificadorCEFFE667.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:78536004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº568/2023

PORTARIA Nº568/2023 DE10 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA**, portadora do CPF n°663.149.842-20,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIRETORIA DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374714**e o código verificador**EA492021**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:49BFBF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°562/2023

PORTARIA N°562/2023,DE 09 DE MAIO de 2023.

"NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR os Membros abaixo relacionados para compor a **COMISSÃOPARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVOEMERGENCIALSIMPLIFICADO DA ASSISTÊNCIA SOCIALDOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO,** para contratação de 01(um)Psicólogo e 02 (dois) Assistente Social:

PRESIDENTE	SIDICLÉIA SOARES SANTOS
SECRETÁRIA	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUZA
MEMBRO	PAULO CESAR DE MELLO

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 09 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374460**e o código verificador**6A0A6C1D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A7B8B139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4213/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4213 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira), em virtude da comemoração do aniversário da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1°. Em virtude do trigésimo quinto aniversário da cidade de Machadinho D`Oeste, fica estabelecido o Ponto Facultativo para todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único- Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão, emergenciaisou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374900**e o código verificador**8F8AE140**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3A6FAAED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1028/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' OESTE-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato Originário Nº167de14/05/2019,solicitado através doMemorando Nº146/SEMADFAZ/2023(ID 371992),presente no Processo nº1028/2019, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO BANCO DE PREÇOS, CONF. MEM. Nº 168/2017/SEMADFAZ, TERMO DE REFERENCIA E DOCS. ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,de acordo com o Parecer Jurídico 6(ID 371246)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 374225).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374790**e o código verificador**D16EB665**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:20719DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°571/2023

PORTARIA N°571/2023 DE 10 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA**, portador(a) do CPF:n°663.149.842-20, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374780**e o código verificador**B05AA77E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5BF4168C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:851/2022

PROCESSO Nº:851/2022
CLASSE: Insenção deTaxa de Limpeza Pública.
NOME: LoteamentoBosque Imperial

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo*n*º851/2022,referente à **INSENÇAO DETAXA DE LIMPEZA PÚBLICA NOLOTEAMENTOBOSQUE IMPERIAL**, requerido pela empresa **VIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME**,**CNPJ**:**14.530.029/0001-90,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0274(ID 372462).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374732**e o código verificador**851734AE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C582634C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 566/2023

PORTARIA N° 566/2023, DE 09 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**VALDENEI FRANCISCO DE JESUS**, portador(a) do CPF n° 005.587.412-66, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374636**e o código verificador**0BDB88EF**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EA3B3903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº569/2023

PORTARIA Nº569/2023 DE10 de maio de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **JAQUELAINE SANTOS DA SILVA**, portador do CPF n°024.771.622-76,no cargo Comissionado **ASSESSOR NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374745**e o código verificador**FB08B107**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5824CADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°570/2023

PORTARIA N°570/2023 DE 10 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JAQUELAINE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF:n°024.771.622-76, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2023 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**374759**e o código verificador**7429C15D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B8FED2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023
Nº do Contrato: 115 de 09/05/2023
N.º do Processo: 1015/2023
Objeto do contrato: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a ***construção de subestação de 75kva na escola Claudiomir Campestrini****, conforme Mem. nº 93/2023/SEMED, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*

Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: ***CONSTRUTORA CONCRETO.***
CNPJ do Contratado: 01.886.531/0001-96
Data de Assinatura do Contrato: 09/05/2023.
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias
Programa de Trabalho: 12.361.0011.1113 (CONST.SUBESTAÇÃO NA ESCOLA CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.);
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 82.615,63 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 09/05/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

JORCENILDO ALVES SILVA
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:CF3F00C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1620/2023. CONTRATO: 101/2023 de 27/04/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;K. A. SERVICOS LTDA, CNPJ: nº 39.579.692/0001-00, Objeto: contratação de empresa para aquisição de agua mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da através da ARP n° 14/2023/GAB, derivada do pregão eletrônico n° 11/2023/CPL, do processo n° 374/2023, conforme Mem. nº 340/2023/SEMOSP, com sede naRua Arseno Rodrigues, nº 464, Bairro Urupa, na cidade de Ji-Paraná/RO, O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. R$ 926,59 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 09/05/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:49DF3828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 01/SEMOSP/2023

CONTRATO 01/SEMOSP/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.614.438/0001-01, com Sede na Av. Castelo Branco, 14893, Zona Rural, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP nº 76.967-211, neste ato representada pelo Sr. **ELY VALENÇA DA SILVA**, portador do documento de identidade RG nº.1024899 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 219.078.701-72, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Lei de n. 14.133/2021, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 11/CPL/2023 em conformidade com o Processo (SEMOSP) nº.05/2023, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto UMA **MINI CARREGADEIRA, sobre rodas, nova, motor a diesel, com Ar. Condicionado, assento com suspensão e cinto de segurança, equipada com alavanca ou Joystick; sistema elétrico de 12 V; tanque de combustível com capacidade min. De 50 litros; motor min. 4 cilindros; sistema de injeção turbo alimentado; potência líquida min. De 46 Hp; peso operacional min. De 2.240 Kg; carga de tombamento min. De 900 kg; altura min. De elevação de despejo (pino da caçamba) DE 2.200 MM; altura livre em relação ao solo no min. De 2.200 mm; altura livre em relação ao solo no min. De 200 mm; velocidade máxima de deslocamento – frente 13.5/ ré 13,5 (km/h); sistema de alta vazão (high flow); pressão do sistema hidráulico de no mínimo 3.000 PSI; equipada com sistema de engate rápido para acoplar vassoura/recolhedora, fresadora ou rolo compactador; equipada com sistema de iluminação para trabalho noturno e demais itens conforme normas do CONTRAN; manual de operação; manual de manutenção; garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica por empresa instalada no Estado de Rondônia, sendo na capital e no mínimo uma no interior,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 11/CPL/2023, anexo ao processo nº. 05/SEMOSP/2023.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 11/CPL/2023, Processo nº. 05/SEMOSP/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** por meio de repasse da dotação orçamentária do 02.005.04.122.0007.1.467. Aquisição de uma mini carregadeira, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00 – Equipamentos e Material Permanente. CONV. 097/2022/PGE/DER-RO.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento efetivo do veículo, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.04.122.0007.1.467

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99.00

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 10 (dez)dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial, conforme prevê o Termo de Referência.

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 11/cpl/2023.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº 11/CPL/2023, Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CPL/2023 dos autos administrativos nº 05/SEMOSP/2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº 11/CPL/2023, Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CPL/2023, dos autos administrativos nº 05/SEMOSP/2023.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAO Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, DE 17/04/2023 até o dia 17/11/2023.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 17 de abril de 2023.

Contratante

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Ely Valença da Silva
Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA
CNPJ/MF n. 19.614.838/0001-01

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/SEMOSP/2023

-PROCESSO Nº.: **05/SEMOSP/2023**
-CONTRATO Nº. **01/SEMOSP/2023**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**;
-OBJETO: UMA **MINI CARREGADEIRA, sobre rodas, nova, motor a diesel, com Ar. Condicionado, assento com suspensão e cinto de segurança, equipada com alavanca ou Joystick; sistema elétrico de 12 V; tanque de combustível com capacidade min. De 50 litros; motor min. 4 cilindros; sistema de injeção turbo alimentado; potência líquida min. De 46 Hp; peso operacional min. De 2.240 Kg; carga de tombamento min. De 900 kg; altura min. De elevação de despejo (pino da caçamba) DE 2.200 MM; altura livre em relação ao solo no min. De 2.200 mm; altura livre em relação ao solo no min. De 200 mm; velocidade máxima de deslocamento – frente 13.5/ ré 13,5 (km/h); sistema de alta vazão (high flow); pressão do sistema hidráulico de no mínimo 3.000 PSI; equipada com sistema de engate rápido para acoplar vassoura/recolhedora, fresadora ou rolo compactador; equipada com sistema de iluminação para trabalho noturno e demais itens conforme normas do CONTRAN; manual de operação; manual de manutenção; garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica por empresa instalada no Estado de Rondônia, sendo na capital e no mínimo uma no interior,**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 11/CPL/2023, anexo ao processo ordinário nº. 05/SEMOSP/2023;
-ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.99.00
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.005.04.122.0007.1467
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2023 à 17/11/2023.
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.
GESTOR: Edval Adelino de Souza - CPF/MF n. 725.467.942-72
FISCAL: Marlene Lopes dos Santos – CPF/MF sob o n. 516.773.262-04

Ministro Andreazza/RO, 17 de abril de 2023.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
ELY VALENÇA DA SILVA
Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA
CNPJ/MF n. 19.614.838/

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:486DEC4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 11/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 11/CPL/2023*

PROCESSO Nº31/2023
DATA: 10/05/2023
FIRMA: O. P. DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 02.905.202/0001-08
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52
VALOR: R$ 11.052,50 (ONZE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO MATÉRIA DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIO A SEREM UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE.
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Presidente

CARLOS WILLEN DOBELLIN
1º Membro

DENIZE SOARES BURMANN
2º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

HOMOLOGADO EM: 10/05/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FDE51EAB

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 12/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 12/CPL/2023*

PROCESSO Nº33/2023
DATA: 10/05/2023
FIRMA: O. P. DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 02.905.202/0001-08
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR: R$ 8.885,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE T I, QUE ATENDE TODA A REDE CABEADA DE COMPUTADORES E IMPRESSORA TCP-IP DO PRÉDIO, NESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ TAMBÉM INCLUSOS O SISTEMA DE GERENCIAMENTO (REDE MESH) DE TODOS O COMPLEXO DE REDE WI-FI EM 2 CATEGORIA DE TRANSMISSÃO: 2.4G E 5.8G E O SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELÉTRICO (NO-TIME) COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS E SEUS DEVIDOS ATERRAMENTOS.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Presidente

CARLOS WILLEN DOBELLIN
1º Membro

DENIZE SOARES BURMANN
2º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

HOMOLOGADO EM: 10/05/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EF864DE3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 13/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 13/CPL/2023*

PROCESSO Nº 54/2023
DATA: 10/05/2023
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/00001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 938,22 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: 2ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEÍCULO SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Presidente

CARLOS WILLEN DOBELLIN
1º Membro

DENIZE SOARES BURMANN
2º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

Homologado Em: 10/05/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B946842B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6601

PORTARIA N° 6601 De 10 de Maio de 2023.

"NOMEIA ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA para Exercer o Cargo de seção de execução orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo GEC-4
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 09 de Maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:159B17E6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 35/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 35/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 10/05/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador De Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),** pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 35/2023

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade dos (a) servidor (a) ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de JARU, RO, no dia 10 de meio de 2023, para levar Excelentíssimo Senhor Superintendente de Gestão Sr. Edelson De Oliveira Silva, onde o mesmo estará visitando a empresa GTX.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em **10/05/2023** Chegada em **10/05/2023**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL Camionete HILUX PLACA SLJ0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JARU/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JARU/RO	01 Diária Sem pernoite	R$ 182,35	R$ 182,35
		TOTAL R$	R$ 182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 10/05/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:5619CFF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023- SEMSAU/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender a Secretaria de Saúde de Mirante da Serra - RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitado nas especialidades de **Técnico de Enfermagem.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome Candidato	NOTA
13°	CLEBER SOUZA GONÇALVES	60
14°	LEUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS	60

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
e) CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
m) Comprovante de Residência;
n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho; ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Comprovante de Vacinação à Covid-19.
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Mirante da Serra, 09 de Maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:4945777C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 08/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 371/SEMOSP/2023

Convênio: Nº 914047/2021/MCIDADANIA/CAIXA

OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, Serviços para ampliação do Centro Comunitário ou Centro de Convivência Municipal, localizado a Rua Piauí nº 1741, com área de construção de 76,72 m², a ampliação será executada conforme as especificações do Projeto de Construção, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

PREÂMBULO
No dia 10 de maio de 2023. (10/05/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Em virtude da secretaria desta comissão esta em gozo de férias, fica nomeado o 3º membro Sr ª Crusnete Pereira de Almeida como secretária substituta desta comissão.

CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.

A empresa NICODEMOS & CHAVES – ME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.218.648/0001-09, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 10/05/2023, as 07hrs32min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

A empresa TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 10/05/2023, as 07hrs37min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.

A empresa E. PEDRO SERVIÇOS DE AMPLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.381.865/0001-20, através do seu representante a senhora Shirley Mesquita de Moura Silva, portadora do RG nº 1316174 SSP/RO inscrita no CPF nº 020.420.812-21, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras. A mesma fez o credenciamento de acordo com o instrumento convocatório para o certame em comento.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Em ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão permanente de licitação, e licitante presente, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

OCORRÊNCIAS:
Iniciado a sessão pública foi aberto o envelope de habilitação dos participantes, onde constatou as seguintes ocorrências;

As empresas TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA e E. PEDRO SERVIÇOS DE AMPLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, atestando estar HABILITADAS para o certame em comento.

A empresa NICODEMOS & CHAVES – ME LTDA não atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, sendo eles os seguintes itens; Item 8.3 alínea "e" e Item 8.5.1 alínea "e", sendo o item 8.3 alínea "e" *Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, profissional de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional sendo CREA/CAU/CFT. Para acompanhar os serviços a serem executados e responsabilizar-se pela correta aplicação das NRs, e que estas contratações dos indicados não acarretarão nenhum ônus para a Contratante;* a mesma apresentou um certificado em nome do Sr Eric Douglas Rizzi Lopes como conclusão de curso de NR 35 com carga horário de 40 horas, porém o mesmo não se enquadra como capacitação conforme item do instrumento convocatório. Para o item 8.5.1 alínea "e" *Declaração de responsabilidade a qual a empresa se compromete a executar tais serviços seguindo integralmente o cronograma físico financeiro;* o mesmo não apresentou a devida declaração descumprindo o instrumento convocatório, e conforme item 8.5.1 alínea "h" diz que A não apresentação das declarações solicitado nos itens 8.5.1 acarretará a devida inabilitação. Estando assim a referida empresa INABILITADA para o certame em comento, por não atendimento ao instrumento convocatório.

EMPRESAS HABILITADAS

TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96

E. PEDRO SERVIÇOS DE AMPLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.381.865/0001-20

EMPRESAS INABILITADAS
NICODEMOS & CHAVES – ME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.218.648/0001-09

RECURSOS:
Em decorrência de os representantes das empresas TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA e NICODEMOS & CHAVES – ME LTDA, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **10/05/2023** a **16/05/2023**.

Salienta ainda, que não havendo interposição de recurso o certame em comento, fica marcado a Sessão Pública para abertura de Propostas de Preços (envelope 02), para o dia **18/05/2023 às 09hrs00min**.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presentes.

Mirante da Serra/RO, 10 de maio de 2023.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação
DECRETO 3079/2022

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro (Secretario Substituto)
(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE DE EMPRESA

Shirley Mesquita de Moura Silva
RG nº 1316174 SSP/RO
CPF nº 020.420.812-21
E. PEDRO SERVIÇOS DE AMPLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA
CNPJ 35.381.865/0001-20

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:06A1BC22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **518/SEMSAU/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **023/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **77.287,42**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, devidamente autorizado conforme Oficio 04/SEMSAU/DAF/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 24/05/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de maio de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1132D528

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 17ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Cuidador Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
12	SEBASTIANA RODRIGUES SOARES	7.0
13	TAÍS INFANTE ALVES	7.0

Cargo: Professor 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
08	ELIANE FREITAS SOARES	9.0

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
24	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA	7.0
25	FRANCIANE DUARTE DE JESUS	7.0
26	TAÍS INFANTE ALVES	7.0

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
24	VANIA DA SILVA FAGUNDES	6.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a
Ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:38051C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO GESTÃO DE FROTA - PEÇAS

RESUMO DO CONTRATO: nº 051/2023
CELEBRAÇÃO: 25/04/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **QFROTAS SISTEMAS S/A**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços informatizados de manutenção da frota em estabelecimentos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando sistema eletrônico online conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 275/2023 vinculado ao nº 1118/SRP/2022 sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE a contratação do serviço**.**
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

EMPENHO Nº: 774/2023 e 775/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:8B82E1E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 148/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 015/SUPEL/2022
PROCESSO: 0001258.3.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.I.M.E.F. SANTA LÚCIA" CONVÊNIO 362/PGE/2022.
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - 30.165.065/0001-58
DA VIGÊNCIA:1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula terceira do contrato 148/SUPEL/2022, por 90 (Noventa) dias e AUMENTO QUALITATIVO. 1.2. A vigência do contrato passa a ser de 10 de maio de 2023 à 08 de agosto 2023. 1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais 90 (Noventa) dias, ficando vigente até 19 de julho de 2023. DO VALOR: 2.1. Acrescenta-se o valor de R$ 13.205,28 (Treze mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao aumento qualitativo dos itens 7.2. e 7.3. previstos na planilha de Cronograma Físico Financeiro, após análise do setor de engenharia sendo necessário substituição do piso com dimensões maiores do que foi previsto inicialmente. 2.2. O contrato 148/SUPEL/2022, que obtinha o valor inicial de R$ 545.080,90 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, oitenta reais e noventa centavos), passa a totalizar R$ 558.286,18 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Monte Negro - RO, 10 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:816DB478

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.418, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"CRIAR O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE CAPELANIA ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

art. 1º Fica criado o Serviço Voluntário de Capelania Escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Serviço Voluntário de Capelania Escolar o serviço de assistência religiosa de apoio espiritual comprometida com o ser humano de forma integral, o qual abrangerá corpo, emoções, intelecto e espírito, promovendo orientação e encorajamento por meio de ações preventivas, treinamentos, em projetos didático-pedagógicos, aconselhamentos e visitas nos momentos de crise na vida dos alunos, que envolvam enfermidades, abuso, violência, luto, abandono, entre outros.

§ 2º O Serviço de que trata esta Lei é voltado para todos os agentes do processo educativo e poderá ser exercido por qualquer pessoa que possua os requisitos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O Serviço Voluntário de Capelania Escolar será desempenhado por capelão escolar ou assistente em capelania escolar, que deverá:
I. – Ser membro de instituição religiosa sediada no Município; e
II. – Possuir curso de formação, expedido por entidade representativa estadual ou nacional, de:
a. Capelania escolar, devidamente certificado; ou
b. Assistente em capelania escolar.

§ 1º Além do curso de formação, o capelão escolar ou assistente em capelania escolar deverá atender aos seguintes requisitos:
I. – ser vocacionado e possuir aptidão para o exercício do voluntariado religioso e espiritual;
II. – Ter conduta ilibada e excelente reputação; e
III. – Ser voluntário.

§ 2º O Serviço Voluntário de Capelania Escolar não poderá estar vinculado a nenhuma religião específica.

Art. 3º O Serviço Voluntário de Capelania Escolar será exercido mediante a celebração de termo de adesão assinado entre a instituição da rede pública municipal de ensino e os prestadores de serviços voluntários, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 4º O capelão escolar ou assistente em capelania escolar deverá desenvolver, prioritariamente, com apoio da direção e do conselho escolar de cada unidade educacional, as seguintes atividades:

I. – Ações que promovam a cidadania e os valores éticos e culturais;
II. Valorização da família;
III. – Projetos que incentivem a integração social da criança, adolescente ou jovem e a convivência harmoniosa entre os diferentes, sem discriminação de cor, raça, credo, classe social, sexo ou opinião;
IV. – Aconselhamento aos alunos, familiares, docentes e colaboradores;
V. – Realização de palestras para discutir os problemas encontrados no cotidiano dos alunos, tais como enfermidades, abandono, bullying, drogas lícitas e ilícitas, divórcio, depressão, exclusão e inclusão social, luto, redes sociais, relacionamento entre pais e filhos, gravidez, aborto, doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), abuso sexual, suicídio, violência, ansiedade e outros;
VI. – promoção e organização de momentos devocionais periódicos com alunos e corpo administrativo;
Art. 5º As entidades públicas e privadas poderão contribuir com subsídios e recursos humanos e materiais para a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações do Serviço Voluntário de Capelania Escolar, por meio da celebração de acordos, convênios ou parcerias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 10 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4F8CB9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.420, DE 10 DE MAIO DE 2023

Institui o Hino Oficial do Município de Monte Negro/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Monte Negro, como Símbolo Municipal, ao lado da Bandeira e do Brasão, nos termos do art. 3º da Lei Orgânica do Município.
Art. 2°. O Hino Oficial do Município de Monte Negro é composto pela letra com de autoria de Andreza Pereira da Costa Santana e música com autoria de Fabrício Pereira da Costa, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.
Art. 3º. Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Monte Negro ficam reservados ao Município, por tempo indeterminado.
Art. 4º. O Hino Oficial do Município de Monte Negro será executado, obrigatoriamente, nas cerimônias oficiais do Município, em unidades escolares, e, de modo facultativo:
nas cerimônias esportivas e culturais;
nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Monte Negro ou, que exprima regozijo público.
Art. 5º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Monte Negro será executado logo após o Hino Nacional Brasileiro.
§1°. A execução será instrumental, vocal ou mecânica, de acordo com o cerimonial previsto em cada caso;
§ 2º. Durante a execução do Hino Oficial do Município de Monte Negro, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.
Art. 6º. Haverá, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, exemplar padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Monte Negro, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.
Art. 7º. Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Monte Negro não podem ser postos à venda. Poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e, no corpo do material impresso o nome de seus autores.
Art. 8º. É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Monte Negro em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.
Art. 9°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 10 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2289ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.421, DE 10 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 4.858,04 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), e distribuir o valore na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.1155 – CONVÊNIO 140/2021/PJ/DER AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 4.858,04 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 4.858,04 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente a Exercício Anterior, com recursos vinculados a CONVÊNIO 140/2021/PJ/DER AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, segue em anexo, cópia de solicitação da Secretaria de Obras - SEMOSP.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 10 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0150BE8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.423, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1069 – CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)
FICHA:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1070 – INVESTIMENTO DE MELHORIA – CORREGO CAI NÁGUA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)
FICHA:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
17.512.0031.1071 – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.
R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)
FICHA:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1072 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA – BATE ESTACA - LHC 35.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)
FICHA:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1073 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA - BATE ESTACA- SOBRE O RIO LIMA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)
FICHA:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1074 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA - BATE ESTACA - LHC 45.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)
FICHA:

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado a OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 10 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:359F9BC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.424, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 146,46 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1022 – CV AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS/ PLAY MAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições.
R$ 146,46 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valore descritos no artigo 1º no valor R$ 146,46 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), os mesmos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme segue a baixo e cópia de solicitação do Fundo Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 10 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DA41BDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.425, DE 10 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRIAÇÃO DE PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 172.669,33 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue e criar programa municipal.

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E REC.
27.812.0037.1076 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente.
R$ 172.669,33 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 172.669,33 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 10 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57A68197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, 10 DE MAIO 2023

Designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o Art.2°, inciso XI, da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 31/SEPAGRI/2023 ID:D79.94F;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos, mediante termo de colaboração e/ou parcerias da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agríola e Oganização Agrária - SEPAGRI, ficando com a seguinte composição:
Tiago Franco dos Santos Pereira- Presidente
Roniclei Pereira da Silva- Secretário
Eliomar Doani da Silva- Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 78/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4EDD7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, 10 DE MAIO 2023

Designar membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 416/SEMUSA/2023 ID:D7E.07F;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

Jhonatan Souza de Oliveira - Presidente
Kamila Ferreira da Silva - Secretária
Juscelina de Fatima Fogaça - Membro
Aline Naitiele Antunes da Cunha - Membro
Suzana Felippe - Membro
Sandra Maria da Silva - Membro
Valdirene Aparecida da Silva - Membro
Caroline Araujo Bezerra - Membro
Leticia Pereira Fiorenzani - Membro
Thaimy Castro Vasconcelos - Membro
Cintia Maria Santos de Menezes Marques - Membro

Art. 2º - A nota fiscal deverá ser assinada por no mínimo 03 (três) dos membros acima indicados e atestado obrigatoriamente pelo responsável do departamento a qual o material está vinculado.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 250/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E336B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 675/GAB/2022 que Designou como responsável pelos serviços de Direção Técnica do Hospital Irmã Dulce o servidor público JEFERSON RAMOS LOPES, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, matricula n. 1729, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus".*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CC7E7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1373/GAB/2021 que Designou a servidora Pública ROGERIA ARAÚJO BEZERRA ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS, matricula 1801, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD.".*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7FB16E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 252/GAB/2022 que Designou a servidora ANA CRISTINA AZEVEDO, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA II, matricula n. 739, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder como DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE MONTE NEGRO.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CD2742DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 253/GAB/2022 que Designou a servidora pública ANA CRISTINA AZEVEDO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta II, matricula nº 739, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item B, "Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde; desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde; promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas; elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; Elaborar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde; desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde; analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde".
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F40D4D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1015/GAB/2020 que Designou a servidora Pública CASSIA CAZETTA BARBOSA ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula 1414, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"*Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus."*. Sendo responsável pelos serviços de Direção Técnica do setor de radiologia da Unidade Hospitalar Irmã Dulce, de acordo com as exigências da Resolução nº 330, de 20 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde*"*.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC7860D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1010/GAB/2021 que Designou como responsável pelos serviços da Coordenação de Nutrição a servidora pública Caroline Araújo Bezerra, ocupante do cargo de Nutricionista, matricula n. 1728, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item B, "Controle de aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição de material de consumo, permanente, equipamentos e serviços.*"*.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0671DFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 813/GAB/2021 que Designou o servidor público EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1522, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus."*, respondendo pela comissão de segurança do Paciente.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D98990C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, 10 DE MAIO 2023

Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 461/GAB/2022 que Designou a servidora ELEIA MARIA DAHMER, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, matricula n. 1029, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E003335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 462/GAB/2022 que Designou a servidora pública ELEIA MARIA DAHMER, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, matricula nº 1029, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"*Gestão, digitação e controle de escala de freqüência da farmácia hospitalar; gestão e controle de estoque de almoxarifado hospitalar do sistema *hórus".*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E49EB783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE ABRIL 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 783/GAB/2021 que Designou como responsável pelos serviços da Coordenação da Atenção Básica o servidor público JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matricula n. 1779, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus*, sendo exercido os serviços de Coordenador da Atenção Básica*".*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:698F8515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, 06 DE ABRIL 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 153/GAB/2023 que designou o servidor BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1772 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 01.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4BE62B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 906/GAB/2021 que Designou a servidora pública KEILIANE ANTENOR VIAL, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1385, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus*, sendo exercido os serviços de Gerente de Enfermagem do Hospital Irmã Dulce*".*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A49940E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, 10 DE ABRIL MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 501/GAB/2021 que Designou a servidora LETICIA PEREIRA FIORENZANI ocupante do cargo de Farmaceutico/Bioquimico, matricula 1783, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Controle e gerenciamento para aquisição de insumos e materiais pensos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico; análise de questionamentos e emissão de parecer em procedimentos licitatórios de aquisição de insumos e materiais pensos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico".*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C6491EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 691/GAB/2019 que Designou a servidora pública SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 185, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, *"Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou Datasu.". Sendo eles: Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC e Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM.*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2086014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 251/GAB/2022 que Designou a servidora pública VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 1816, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item B, "Controle de aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição de Material de Consumo, Permanente, Equipamentos e Serviços".
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C660AB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 745/GAB/2022 que Designou como responsável pelos serviços da Coordenação de Epidemiologia e do Programa Nacional de Imunização (PNI) a servidora pública BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1737, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus".*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:101826A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 780/GAB/2022 que Designou o servidor público ROMULO BUENO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, matricula nº 1885, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Digitação e envio de informações ao sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA; gerenciamento e acompanhamento de ações de fiscalização sanitária".
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CC66925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, 10 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 88/GAB/2023 que Designou como responsável pelos serviços da Coordenação do Laboratório Municipal a servidora pública THAIMY CASTRO VASCONCELOS, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, matricula n. 1445, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item B, "Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde; desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde; promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas; elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; Elaborar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde; desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde; analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde".
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45E98821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3105, DE 8 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 124 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.1.500.1001 Recurso 113 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.92.00 0.1.500.1001 7.000,00 Crédito 434 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 437 02.13.00 08.243.0023.2070 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 1.190,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 11.800,00 (onze mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 285 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 283 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 3.500,00 Crédito 285 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 288 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 4.500,00 Crédito 434 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 430 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 1.800,00 Crédito 434 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 432 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 1.000,00 Crédito 434 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 436 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.47.00 0.1.500.0000 1.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:09631A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3106, DE 8 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 595 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 Recurso 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 28.800,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1D562D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3107, DE 8 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 4 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 2 01.01.00 01.031.0001.1002 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 130.000,00 Crédito 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 Recurso 2 01.01.00 01.031.0001.1002 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 5.000,00 Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 2 01.01.00 01.031.0001.1002 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 50.000,00 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 66.000,00 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 2 01.01.00 01.031.0001.1002 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 15.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da

4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7566B6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1312/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA DA ANA CAROLINA DALLA COSTA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, complementando uma área de 537,61 m², localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, Quadra 32, Lote 170, Nova, no município de Nova Brasilândia D´Oeste	1	R$ 1.097.655,76	R$ 1.097.655,76

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Tomada de Preço n° 12/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1312/2022.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 1.097.655,76 (**Um milhão noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos**).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.596**	**Convênio de Construção de Auditório Ana Carolina**
Elemento Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- Educação**

Nota de Empenho n° 848/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 41/2023 anexado ao processo administrativo 1312/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 10.05.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:134D4730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 28/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES (AUTOCAD LT E REVIT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 19.470,00(dezenove mil, quatrocentos e setenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 24 de maio de 2023 às 9H. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:1900F715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO; E COTA RESERVADA LC 123/06

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 29/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE RETENÇÃO (CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO) DESTINADO A TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS. A Presente licitação foi estimada em R$ 154.343,60 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 25 de maio de 2023 às 09H. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:CF495506

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE APAE /NBO CONVOCAÇÃO PARA NOVA DIRETORIA DA APAE PARA O PERÍODO DE 2023 A 2025

A Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Nova Brasilândia D'Oeste APAE /NBO comunica a todos que estará realizando a eleição da Nova Diretoria da APAE e desde já convoca toda a comunidade escolar pais e responsáveis por alunos e pessoas da sociedade Civil a participar de uma reunião dia **18 de maio de 2023 às 16h** onde estaremos registrando as CHAPAS que concorrerão ao pleito. E neste mesmo dia decidindo a data da votação.
Nas referidas chapas deverão constar a seguintes vagas:

-PRESIDENTE e VICE PRESIDENTE
-DIRETORA FINANCEIRO- TESOUREIRO
-VICE DIRETOR FINANCEIRO -TESOUREIRO
-DIRETOR SECRETARIA
-VICE DIRETOR SECRETARIA
-DIRETOR SOCIAL
-DIRETOR PATRIMÔNIO
-CONSELHO ADMINISTRATIVO (três pessoas)
-CONSELHO FISCAL (três pessoas e suplentes)

Interessados poderá adquirir o Edital na própria sede da APAE ou ligar no CEL (69)99383-1512 solicitando o envio do Edital.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO em 08 de maio de 2022.

EDSON PACHECO ANDRADE
Coordenador da APAE
Portaria 01/APAE/2019

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:D5825314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023 SRP 009/2023
PROCESSO N° 1194/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°034/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **N. C. BESSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **36.720.031/0001-64**, com o valor de **R$ 1.464.998,51** (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro reais novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:EB2414F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023 SRP 009/2023
PROCESSO N° 1194/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°035/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **START SHOP GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **37.912.727/0001-55**, com o valor de **R$ 297.672,54** (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DE19B2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023 SRP 009/2023
PROCESSO N° 1194/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°036/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **FABIO A DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ de n° **05.647.523/0001-48**, com o valor de **R$ 131.996,80** (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0E9BBCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023 SRP 009/2023
PROCESSO N° 1194/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°037/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **VALERIO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ de n° **44.806.174/0001-11,** com o valor de **R$ 102.979,80** (cento e dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2C95A5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023 SRP 009/2023
PROCESSO N° 1194/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°038/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **CASA NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ de n° **04.338.476/0001-98**, com o valor de **193.184,26** (cento e noventa e três mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FC23C455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023 SRP 009/2023
PROCESSO N° 1194/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°039/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° **17.221.558/0001-08**, com o valor de **R$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B8778D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023 SRP 009/2023
PROCESSO N° 1194/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°040/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ de n° **03.716.848/0001-00**, com o valor de **R$ 22.452,80** (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E5B87C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023 SRP 009/2023
PROCESSO N° 1194/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°041/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA,** inscrita no CNPJ de n° **01.319.552/0001-20**, com o valor de **R$ 30.499,08** (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:13FC7E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/CHGP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 7.361 de 06 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma Retificação ao Termo de Adjudicação e Homologação, cujo aviso foi publicado no Diário oficial do Município no dia 04/05/2023| Publicação n° 3465| PÁGINA 100|, ou seja**:**

Onde se lê:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.**

Leia-se:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS**.**

Onde se lê:

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ de n° **03.716.848/0001-00**, com o valor de **R$ 22.452,80** (nove mil e quatrocentos reais)**.**

Leia-se:

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ de n° **03.716.848/0001-00**, com o valor de **R$ 22.452,80** (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Nova Mamoré-RO, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4C10E064

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926-1/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMNM/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 035/PMNM/2022.**

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **02/05/2023 a 31/07/2023.**

Publicado Mural em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
OAB/RO nº 12.369

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3721DBC0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
AVISO DE CONVOÇÃO

AVISO DE CONVOÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PROCESSO Nº 411/2023 COTAÇÃO Nº 000004- 2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Perícias Médicas, composta por 03 (três) médicos com o objetivo de atender os segurados deste Instituto, aposentados por invalidez e ou que pleiteiam o mesmo benefício.
O IPRENOM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, neste ato representado pelo Sr. Reni Parente da Silva Teles, torna público, considerando a recomendação da não contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA MAIS VIDA LTDA – CNPJ: 41.678.902/0001-69 vencedora na Cotação de Preços nº 000004 – 2023 e em face do parecer emitido pela Controladoria Geral do Município, bem como em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIAS E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA – CNPJ: 33.414.600/0001-55, classificada em 2º (segundo) lugar no certame, para a prosseguimento do processo.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com a cotação. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da dispensa de licitação.
Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a vossa inteira disposição para quaisquer informações, ao tempo em que nos renovamos os nossos votos de considerações e apreço.

Nova Mamoré/RO, 10 de maio de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0EA52032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 959, DE 05 DE MARÇO DE 2023.

PROCEDE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:
Art. 1° Fica reajustado em 5,78% (cinco virgula setenta e oito por cento) o valor dos vencimentos, salários, subsídios e gratificações pagas, sob qualquer titulo, aos servidores e empregados da Administração Pública Municipal, referente ao ano de 2022.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica,*ad referendum*, ao sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo.
Art. 2° Ficam excepcionados da revisão de que trata esta Lei o sistema remuneratório dos integrantes do quadro de magistério, abrangidos pela recomposição da Lei Municipal n. 867, de 20/04/2022, e o sistema remuneratório dos agentes políticos, ante a regra da legislatura do art. 29, inciso V e VI, da Constituição Federal.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F66CF760

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.552 DE 09 MAIO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 834 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.418,71 (dez mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos)

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.4.4.90.51	106	R$ 10.418,71
TOTAL			R$ **10.418,71**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.39	102	R$ 10.418,71
TOTAL			R$ **10.418,71**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

10. a)Por Anulação e Suplementação no valor de R$ 10.418,71 (dez mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:79B31360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2023

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2023

Processo Administrativo n.º 068/2023
Pregão eletrônico 014/CPL/2023.
Ata de Registro de Preço nº 014/2023.

DATA: 08 de maio de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2023, processado nos autos 068/2023, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes Ata de Registro de preço nº 014/2023 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 1.215.109,00 (um milhão e duzentos e quinze mil e cento e nove reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da ata de registro de preço 009/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto ***CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA*** **– HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA**.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:513296A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2023

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO 23/2023

Processo Administrativo nº 090/2023 e pregão eletrônico SRP nº 008/CPL/2023.
Ata de registro de preço nº 008/2023.

DATA: 05 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, conforme especificações constantes do Edital, termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2023, processados nos autos de nº 090/2023, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 008/2023.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 646.445,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 008/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA - HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E1A48DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 622/2023
PROCESSO Nº 174/SEMEC/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar PNAE.

Valor contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Contratada: ARLINDO OSCAR VITALIS, CPF: n. XXX.467.159-XX

Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:75D37999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 623/2023
PROCESSO Nº 174/SEMEC/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimenticios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar PNAE.

Valor contratado: R$ 5.717,90 (cinco mil e seiscentos e dezessete reais).

Contratada: APARECIDA MARIN GONÇALVES FILHO, CPF: n. XXX.468.032-XX

Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DE38B560

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 624/2023
PROCESSO Nº 174/SEMEC/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimenticios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar PNAE.

Valor contratado: R$ 2.651,30 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

.

Contratada: EDNA PEREIRA SANTOS, CPF: n. XXX.708.562-XX

Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E98E5DAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 625/2023
PROCESSO Nº 174/SEMEC/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar PNAE.

Valor contratado: R$ 5.199,60 (cinco mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Contratada: IDENIAS ALVES DE SOUZA, CPF: n. XXX.127.752-XX

Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:82E78762

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 627/2023
PROCESSO Nº 174/SEMEC/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar PNAE.

Valor contratado: R$ 2.896,90 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Contratada: LUCIANA DA ROCHA LIMA, CPF: n. XXX.202.252-XX

Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5D9794F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 555/CMPV-2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a Sra. Maria Jordão de Sá e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** a Sra. **MARIA JORDÃO DE SÁ.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de Maio de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 585/2023.
Autoria: Vereador Everaldo Fogaça.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E929D0B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 332/CMPV-2023

DECRETO Nº 332/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Márcio Pacele**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Viviane Alves de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0190A6D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 005/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

Porto Velho, 08 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Designar o servidor Pedro Caique de Carvalho Almeida, membro da Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, em substituição ao membro Sérgio Luiz Pacifico, a partir do dia 1° de maio de 2023.

MÁRCIO PACELE
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:240A6ADA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA**: 1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DE CONSELHO FISCAL DA EMDUR. Às onze horas do dia dez de maio de dois mil e vinte e três, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seria exposto e discutido na referida reunião. Em sequência foi apresentada ao Conselho a minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR. Após as análises devidas, todos os membros do Conselho APROVARAM, com unanimidade, a Minuta apresentada. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C181D2AD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 071/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1° - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 067/2023/GAB/EMDUR, que nomeou o Senhor LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO no cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 3465, de 04 de maio de 2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A06E18BE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 072/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de maio de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *ROMILSON DE MACEDO SOMBRA* no cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir da data da publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCBD246

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 181/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25352P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 190/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 11/04/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3457 de 20/04/2023, que concedeu Pensão por Morte ao beneficiário da instituidora **MARIA RAIMUNDA LOPES DE SOUZA**, cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, cadastro: 580763, INATIVO/IPAM.

Onde se lê: "[…] Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I**".**

Lê-se: "[…] Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, **combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº.47/2005** c/c com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I**".**

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 190/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E9B29C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 244/2023

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n° 192 de 13 de abril de 2023, publicada no DOM n° 3454 de 17 de abril de 2023, que nomeia o servidor abaixo para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

INCLUIR: JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE – Matrícula n°. 21350AT – Membro do Comitê

Ficando assim constituída:

Membros	Função/Comitê	Função/Ipam
Ivan Furtado de Oliveira	Presidente do Comitê	Diretor Presidente
Odilon José de S. Junior	Membro do Comitê	Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS
José Alexandre Casagrande	Membro do Comitê	Coord. de Adm. e Finanças
Maria Irisney B. de Souza	Membro do Comitê	Servidora Efetiva do Ipam
Rodrigo Ferreira Soares	Membro do Comitê	Servidor Efetivo da Prefeitura

Onde se lê: 13 de abril de 2023.
Leia-se: 11 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A920098E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 246/2023

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO,** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 11 de maio de 2023, com lotação na Divisão de Cadastro Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA93625C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 245/2023

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **SERGIO MOTA DE MORAIS,** cadastro nº. 361AT, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 11 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FEF6325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 091/PGM/2023

EXTRATO Nº 091/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: º 02.00468-000/2022 (00600-00011400/2023-77-e)
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD
LOCADOR: Srª HELENA VASCONCELOS DE ALENCAR
ESPECIE: CONTRATO Nº 020/PGM/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel comercial, com área total de 126 m² (cento e vinte e seis metros quadrados), divididos em: 01 (uma) sala, 01 (um) e 02 (dois) com 13 m² (treze metros quadrados), sala 03 (três) com aproximadamente 23 m² (vinte e três metros quadrados) com w.c social, sala 04 (quatro) com 21 m² (vinte e um metros quadrados), o imóvel possui área superior contendo: 01 (uma) sala de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), com banheiro social, para servir como sede da administração do distrito de NAZARÉ- PVH/RO.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação mensal é de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Superintendência municipal de integração dos distritos, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 286 - 02.71.04.122.286.2.692 (Manutenção das Sedes Administrativas) – Elemento de despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), FONTE 01.500, consignado para o exercício de 2023, conforme Empenho nº 1735 de 12.04.2023 (e-DOC BACB2BE3).

Os recursos remanescentes serão consignadas posteriormente pela secretaria mediante Termo de Apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado o interesse da administração.

Porto Velho, 09 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato
THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39D73253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 092/PGM/2023

EXTRATO Nº 092/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 02.00420/2017 (00600-00008644/2023-72-e)
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD
LOCADOR: SR. VALDECI OSÓRIO PATRÍCIO
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 90 m², contendo paredes revestidas em massa corrida, portais frontais e esquadrias em vidros temperados, com 01 (um) banheiro, forro PVC, localizado na Rua 03 de Dezembro, s/nº, Bairro Centro – Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes, da Secretaria-Geral de Governo – SGG.

Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 028/PGM/2018, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de Abril de 2023.

O valor mensal do aluguel é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no LOA 2023, onde no P.A.nº 02.71.04.122.286.2.692 - Manutenção das Sedes Administrativas - Elemento 3.3.90.36 - com o valor de R$ 72.000,00, que evidencia a previsão dos recursos para locação do imóvel em Uniao Bandeirantes no valor Mensal de R$ 1.200,00, para cobrir as despesas do exercício de 2023;

As despesas remanescentes serão consignadas pela SGG mediante termo de apostilamento, sendo que as referentes ao exercício de 2024 serão consignadas após a abertura do orçamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2023, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 09 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D67D832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 093/PGM/2023

EXTRATO Nº 093/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: º 00600.00016135.2022-32-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC
ESPECIE: CONTRATO Nº 023/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO 915518/2021 E 933764/2022, no imóvel localizado na AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 - EMBRATEL - PORTO VELHO/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O preço global deste contrato é de R$ 44.192.825,64 (quarenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado até dezembro/2023 estão consignados no Orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 11.01.154.5101541.454 – Projetos de infraestrutura - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte: 17.09 – Transferência da União, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme nota de empenho nº 2172 de 03.05.2023.

Projeto Atividade: 11.01.154.5101541.454 – Projetos de obras especiais de infraestrutura - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte: 27.09– Recursos de exercício anterior, no valor de R$ 10.166.670,34 (dez milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme nota de empenho nº 2173 de 03.05.2023.

Projeto Atividade: 11.01.154.5101541.454 – Projetos de obras especiais de infraestrutura - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte: 25.00 – Recursos de exercício anterior, no valor de R$ 2.445.864,38 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme nota de empenho nº 2174 de 03.05.2023.

Projeto Atividade: 11.01.154.5101541.454 – Projetos de obras especiais de infraestrutura - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte: 17.00– Outras transferências de conv., no valor de R$13.038.939,83 (treze milhões, trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme nota de empenho nº 2171 de 03.05.2023.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMOB, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante Termo de Apostilamento.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 09 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato
THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECD91E5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 64/SPPD/CD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 64/SPPD/CD/PGM/2023.

Porto Velho, 08 de maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 122/CS/SPPD/PGM/2014, no Processo 04.0041/CS/SPPD/CD/PGM2014, JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº 209.165 por ONILDO PIRES ARAUJO**,** cadastro: 160127.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570BAB4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 071/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 071/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 09 de maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00017543/2022-10-e.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, como membros: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 46393, **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 00600-00017543/2022-10-e, que trata de suposto abandono de cargo público praticado por **J C M V**, servidora municipal, exercente do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cadastro nº 328337.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00018158/2023-62-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C146527D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.034, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Fica autorizado a criação do programa "Mente Saudável", com o objetivo de promover a saúde mental em atenção aos problemas psicológicos decorrentes à Pandemia a ser realizado em unidades básicas de saúde no município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa "Mente Saudável", com o objetivo de promover a saúde mental e a atenção aos problemas psicológicos decorrentes à Pandemia oferecidos aos pacientes em horários das 08h00 às 18h00, nas unidades básicas de saúde.

Art. 2º O programa será gratuito e poderá ser oferecido por meio de plataforma virtual com acesso via rede mundial de computadores e também presencialmente nas Unidades Básicas de Saúde

Art. 3° Para a realização do programa poderão ser celebrados convênios e parcerias entre o Governo Estadual e Prefeitura Municipal, além de organizações sociais de psicologia cadastradas no Conselho Federal de Psicologia e Conselho Regional de Psicologia de Rondônia.

Art. 4° Os serviços de apoio psicológico que integram o programa previstos nesta Lei deverão ser prestados por profissionais habilitados.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4394/2022.
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C55707E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.035, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Fica autorizada a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos imóveis construídos como habitação popular pelo Município a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos imóveis construídos pelo Município como habitação popular para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1° O disposto nesta Lei aplica-se a todo e qualquer programa empreendido pela municipalidade, independente do nome que o programa venha a ter.

§ 2° O disposto nesta Lei aplica-se a casas e apartamentos, sendo que, no caso de apartamentos, os localizados no andar térreo ou no primeiro andar serão aqueles destinados prioritariamente a idosos para facilitar sua locomoção.

§ 3° Na distribuição dos imóveis, inexistindo candidatos idosos devidamente inscritos, a distribuição das unidades de habitação popular ocorrerá de acordo com as demais Leis sobre a matéria.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4427/2023.
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D844D6C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.036, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a realização, durante eventos esportivos e culturais, de campanhas de incentivo à doação de sangue.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a realização, durante eventos esportivos e culturais promovidos no âmbito do município de Porto Velho, de campanhas de incentivo à doação de sangue.

Art. 2° No decurso de eventos esportivos e culturais, organizados ou mantidos por órgãos e entidades da administração pública, serão realizados campanhas de incentivo à doação de sangue.

Parágrafo único. O conteúdo das campanhas de incentivo à doação de sangue deverá estar de acordo com os regulamentos dos órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4449/2023.
Autoria: Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9BE5ECD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.037, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Institui o Dia Municipal de Música Gospel.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal da Música Gospel, a ser comemorado anualmente na data de 9 de junho no âmbito do município de Porto Velho.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4455/2023.
Autoria: Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AED13CF5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.479/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **ADRIANA ROSA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 09 de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.460, de 08 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FB1DBB87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.480/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOSE JOEDSON ALENCAR DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 09 de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.461, de 08 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:764C0AAF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.970, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 18.893, de 30 de março de 2023, que institui e nomeia membros da Comissão Especial para Assessoramento e Consultoria na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 463/GAB/SEMAGRIC/2023, de 04 de maio de 2023 (e-DOC A3934ED6).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 18.893, de 30 de março de 2023, que institui e nomeia membros da Comissão Especial para Assessoramento e Consultoria na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 18.893, de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675148E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.969, DE 10 DE MAIO DE 2023

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em consonância com a Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora e cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 832 e nº 833, de 31 de dezembro de 2020, que dispõem sobre a restruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para orientar a organização e atuação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, conforme a Estrutura Organizacional estabelecida nas Leis Complementares, acima invocadas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, constante no Anexo Único que neste acompanha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 15.417, de 30 de agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do Município de Porto Velho, tem a sua Estrutura Organizacional regulamentada nos termos das Leis Complementares nº 099, de 28 de abril de 2000, nº 648, de 06 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, nº 652, de 03 de março de 2017, nº 654, de 06 de março de 2017, nº 689 de 31 de outubro de 2017, nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que tratam, dentre outras matérias, sobre a organização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências e, especificamente, deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – Sistema Municipal de Ensino, o conjunto de Unidades Educacionais mantidas pela Administração Pública Municipal, as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e os Órgãos Municipais de Educação;

II – Rede Pública Municipal de Ensino, o conjunto de Unidades Educacionais criadas, mantidas ou administradas pela Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e das organizações da sociedade civil parceiras.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho integra a Administração Direta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidades:

I – Formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;

II – Planejar, coordenar e avaliar as atividades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a política de ação da Administração Municipal e com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação (MEC), do Conselho Municipal de Educação (CME) e em conformidade com o expresso no Plano Municipal de Educação de Porto Velho (PME);

III – Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental;
V – Supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino e as instituições filantrópicas ou comunitárias que venham a manter convênios com o município para atender interesses da SEMED;

VI – Adotar mecanismos e procedimentos com vistas a assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional e do Sistema Municipal de Ensino;

VII – Articular ações com o Conselho Municipal de Educação, com o Conselho de Alimentação Escolar Municipal (CAEM), com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), com o Fórum Permanente de Educação do Município (FPEM), com entidades representativas dos profissionais da educação e com os demais órgãos e entidades do Município, do Estado e da União que atuam na área educacional ou que possam contribuir com a área;

VIII – Definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Educacionais e de gestão da Rede Pública Municipal de Ensino e do Sistema Municipal de Ensino;

IX – Promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

X – Promover o uso de tecnologia da informação e comunicação para elevar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e de gestão na Rede Pública Municipal de Ensino.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A SEMED é dirigida por um(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com auxílio de um(a) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Educação e conta, em sua estrutura organizacional básica, com unidades de assistência e assessoramento técnico, unidade de atuação instrumental, unidades de execução programática e finalística, unidades supervisionadas e com órgãos colegiados e vinculados para o cumprimento de suas finalidades e competências.

CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 5º A SEMED tem a seguinte Estrutura Organizacional Básica:

I – Em Nível de Direção Superior:

a) Secretário (a) Municipal de Educação;

b) Secretário (a) Municipal Adjunto de Educação.

II – Em Nível de Assistência e Assessoramento:

a) Assessoria Técnica (ASTEC);

b) Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Educação (CJE);

c) Secretaria-Executiva de Gabinete;

d) Protocolo.

III – Em nível de Órgãos Colegiados e Vinculados:

a) Conselho Municipal de Educação (CME);

b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB);

c) Conselho de Alimentação Escolar Municipal (CAEM);

d) Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura (CGFP);

e) Fórum Permanente de Educação Municipal (FPEM).

IV – Em nível de Atuação Instrumental:

a) Coordenadoria de Gestão Financeira (CGF):

1. Departamento de Finanças (DEF):
1.1. Divisão de Planejamento e Controle das Finanças;
1.2. Divisão de Orçamento;
1.3. Divisão de Tesouraria.

2. Departamento de Contabilidade (DECON):
2.1. Divisão de Contabilidade;
2.2. Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas;
3.3. Divisão de Conciliação de Contas Bancárias.

b) Departamento Administrativo (DA):

1. Divisão de Controle e Análise Processual;
2. Divisão de Apoio Administrativo;
3. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
4. Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos;
5. Divisão de Transporte Oficial.

V – Em nível de Execução Programática e Finalística:

a) Departamento de Gestão de Pessoas (DGP):
1. Divisão de Folha de Pagamento;
2. Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal.

b) Departamento de Políticas Educacionais (DPE):
1. Divisão de Educação Básica;
2. Divisão de Arte e Cultura Escolar;
3. Divisão de Inspeção Escolar;
4. Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais;
5. Divisão de Formação;
6. Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais;
7. Divisão de Ensino Rural.

c) Departamento de Transporte Escolar (DTE).
1. Divisão de Acompanhamento de Gestão do Transporte Escolar;
2. Divisão de Manutenção de Frota;
3. Divisão de Logística do Transporte Escolar.

d) Departamento de Suporte Logístico Educacional (DSLE);
1. Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares;
2. Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio;
3. Divisão de Tecnologia da Informação Educacional;
4. Divisão de Alimentação Escolar.

e) Departamento de Saúde Escolar (DSE);
1. Divisão Médica;
2. Divisão Odontológica.

VI – Em nível Operacional com Unidades Supervisionadas:

a) Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que atendem com a Educação Infantil, com o Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA);

b) Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar;

c) Centro de Formação dos Profissionais de Educação (CFPE) do Município de Porto Velho;

d) Bibliotecas Públicas Municipais;

e) Núcleos de Ensino.

TÍTULO III

DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Estrutura Organizacional Básica da SEMED é detalhada em unidades estruturais que, de forma articulada e integrada, dão o suporte técnico, administrativo e pedagógico ao cumprimento das finalidades e competências do órgão na gestão e gerenciamento do sistema Municipal de Ensino e das políticas educacionais estabelecidas para o município de Porto Velho.

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 7º A Direção Superior da SEMED é representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e pelo(a) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Educação, todos auxiliares diretos e imediatos do Chefe do Poder Executivo Municipal, exercendo as seguintes atribuições:
I – Constitucionais, legais e regulamentares com apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de direção superior, bem como de outros agentes públicos, a eles subordinados direta ou indiretamente;

II – Compete à Direção-Geral da Secretaria a coordenação das políticas educacionais do Município, contando com as unidades de assistência e assessoramento, os Departamentos e suas unidades estruturais, as unidades supervisionadas bem como os órgãos colegiados e vinculados.

Parágrafo único. O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e o(a) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Educação são nomeados(as) pelo(a) Prefeito(a) para o apoio direto e assessoramento gerencial superior ao Chefe do Poder Executivo, com delegação de competência, esta utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de governo municipal, obrigando-se ao cumprimento dos deveres de probidade e de eficiência.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO

Art. 8º As Unidades de Assistência e Assessoramento, incumbidas pelos serviços de atendimento, assistência imediata e de assessoramento técnico ao Gabinete da Secretaria são:

I – A Assessoria Técnica – ASTEC/GAB/SEMED, é unidade diretamente subordinada ao(s) Titular(es) da Pasta, atuando em nível de assistência e de assessoramento técnico ao Gabinete do(a) Secretário(a) e às demais unidades do órgão, quando solicitado, respeitadas as competências específicas dos Departamentos;

II – A Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Educação – CJSE/SEMED, é unidade subordinada ao(à) Procurador(a)-Geral, atuando em nível de assistência e assessoramento específico ao(s) Titular(es) da Pasta da Secretaria Municipal de Educação com atuação em processos a eles submetidos, auxiliada se necessário pela Procuradoria Geral do Município.

III – A Secretaria-Executiva de Gabinete, unidade diretamente subordinada ao(s) Titular(es) da Pasta, atuando em nível de assistência imediata no controle das agendas de atendimento, de compromissos e eventos; no fluxo de documentos; na redação do Gabinete; na comunicação social e na inserção de informações e Atos no Portal da Transparência;

§ 1º A ASTEC/GAB/SEMED é coordenada por profissional nomeado em comissão pelo(a) Prefeito(a), indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, como Chefe de Assessoria Técnica, que, para o desempenho das competências básicas que contará com Assessores Técnicos e outros profissionais em número adequado às necessidades da unidade, conforme as demandas que lhe são próprias.

§ 2º A Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Educação é composta por:

a) Um(a) Coordenador(a) Jurídico(a), de livre nomeação e exoneração do(a) Prefeito(a), indicado(a) pelo(a) Procurador(a) Geral, com no mínimo 04 (quatro) anos de atividade jurídica ou assessoramento jurídico, devendo ser advogado inscrito no conselho de classe;

b) Um(a) Assessor(a) Jurídico(a) de livre nomeação e exoneração do Prefeito, indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) Jurídico(a), Bacharel em Direito, que não possua vínculo empregatício, de qualquer espécie, com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ficando subordinado ao regime de dedicação integral;

c) Um(a) Assessor(a) Nível III;

d) Um(a) Assessor(a) Nível II;

e) Um(a) Estagiário(a) do curso de Direito.

§ 3º O Gabinete é coordenado por um(a) Secretário(a) Executivo(a), nomeado(a) em comissão pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que contará com o apoio de auxiliares no desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento administrativo e à assistência imediata e direta ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação e ao(à) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Educação.

§ 4º O Protocolo é coordenado por um(a) Secretário(a) Executivo(a)/Chefe de Protocolo, indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E VINCULADOS

Art. 9º Os órgãos colegiados e vinculados de que trata o inciso III, do Art. 5° deste Decreto, têm a Estrutura Organizacional e o funcionamento estabelecidos nas leis específicas de sua criação e nos respectivos Regimentos Internos.

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

Art. 10. A unidade de atuação instrumental da SEMED é a Coordenadoria de Gestão Financeira – CGF/SEMED e o Departamento Administrativo – DA/SEMED, subordinados diretamente ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, sendo que à Coordenadoria de Gestão Financeira, compete planejar, organizar, orientar, supervisionar e coordenar o Sistema de Execução Orçamentária e Tesouraria, bem como zelar pela aplicação da legislação e das normas próprias nas atividades inerentes ao Sistema Financeiro e Contábil, e de patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas legais; e ao Departamento Administrativo – DA/SEMED, compete executar e acompanhar a política administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria, compreendendo, transporte oficial, material, patrimônio e serviços auxiliares, além de exercer outras atividades ou atribuições correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas.

§ 1º A Coordenadoria de Gestão Financeira – CGF/SEMED, para o desempenho das competências que lhe são próprias, está estruturada nas seguintes subunidades orgânicas:

I – Departamento de Finanças – DEF:

a) Divisão de Planejamento e Controle das Finanças – DIPCF;

b) Divisão de Orçamento – DIOR;

c) Divisão de Tesouraria – DITES.

II – Departamento de Contabilidade – DECON:

a) Divisão de Contabilidade – DICON;

b) Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas – DIDPC;

c) Divisão de Conciliação de Contas Bancárias – DICCB;

§ 2º O Departamento Administrativo – DA/SEMED, para o desempenho das competências que lhe são próprias, está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:

I – Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços – DIACAS;

II – Divisão de Transporte Oficial – DITO;

III – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP;

IV – Divisão de Controle e Análise Processual – DICAP;

V – Divisão de Apoio Administrativo – DIAA.

§ 3º A CGF e o DA são dirigidos por profissional ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Gestão Financeira e de Diretor(a) de Departamento Administrativo, nomeados(as) pelo(a) Prefeito(a).

§ 4º Os Departamentos e as Divisões que os integram são dirigidas por profissionais nomeados pelo(a) Prefeito(a) com cargos de provimento em comissão de Diretor(a) de Departamento e Gerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.

§ 5º A CGF e o DA/SEMED contam em sua estrutura com cargos em comissão de Apoio para dar suporte ao desenvolvimento das ações da Coordenadoria e do Departamento.

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E FINALÍSTICA

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 11. O Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMED, órgão de subordinação direta ao(à) Secretário(a) de Educação do Município, tem a incumbência de promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades inerentes à administração de recursos humanos no âmbito da SEMED, bem como exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 1º O DGP/SEMED é dirigido por profissional, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Departamento de Gestão de Pessoas, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a).

§ 2º As Divisões que integram o DGP/SEMED são dirigidas por profissionais nomeados pelo(a) Prefeito(a) com cargos de provimento em comissão de gerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.

§ 3° O DGP/SEMED conta em sua estrutura com cargos em comissão de Apoio para dar suporte ao desenvolvimento das ações do Departamento.

Art. 12. O Departamento de Gestão de Pessoas para o desempenho das competências que lhe são próprias está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:

I – Divisão de Folha de Pagamento – DIFP;

II – Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal – DIACP.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 13. O Departamento de Políticas Educacionais – DPE/SEMED é órgão de subordinação direta ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, ao qual incumbe promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades relativas ao estabelecimento das diretrizes da política pedagógica para os níveis e modalidades de ensino de responsabilidade prioritária do Município, compreendendo: diretrizes curriculares, tecnologias de ensino, pesquisa no campo do ensino, elaboração de estudos, planos, programas e projetos educacionais, orientando técnica e funcionalmente às respectivas unidades escolares, realizando inspeção, supervisão e monitoramento para o cumprimento das respectivas diretrizes e normas, observando a legislação vigente, bem como exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 1º O DPE/SEMED é dirigido por profissional, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Departamento de Políticas Educacionais, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a).

§ 2º As Divisões que integram o DPE/SEMED são dirigidas por profissionais nomeados(a) pelo(a) Prefeito(a) com cargos de provimento em comissão de gerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.

§ 3° O DPE/SEMED conta em sua estrutura com cargos em comissão de Apoio para dar suporte ao desenvolvimento das ações do Departamento.

Art. 14. O DPE/SEMED para o desempenho das competências que lhe são próprias está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:

I – Divisão de Inspeção Escolar – DIIE;

II – Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE;

III – Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais – DIAGEM;

IV – Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais – DIAIED;

V – Divisão de Formação – DIFOR;

VI – Divisão de Educação Básica – DIEB;

VII – Divisão de Ensino Rural – DIER.

§ 1º A Divisão de Inspeção Escolar – DIIE atua nas 84 escolas urbanas, 32 extensões e 57 escolas rurais, através dos 02 Núcleos de Ensino da Rede Municipal: Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã – NEPA e Núcleo de Ensino de Calama – NEC, realizando inspeção, visita técnica, assessoramento às Unidades Escolares a serem dotadas dos preceitos legais necessários à validade e legitimidade de suas ações, promovendo a lisura e a autenticidade dos registros escolares da Rede Municipal de Ensino e elaboração de laudos técnicos para atender à solicitação das escolas, como um dos requisitos do seu Processo de Autorização ou Reconhecimento junto ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A Divisão de Arte e Cultura Escolar é responsável pelo acompanhamento, supervisão e monitoramento das Escolas Municipais de Música e das Bibliotecas Municipais e Escolares.

§ 3º A Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais é responsável pelo acompanhamento e monitoramento das políticas educacionais executadas pelas 141 unidades escolares da Rede, como foco em indicadores de qualidade na atuação da equipe gestora.

§ 4º A Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais tem como principal atribuição, realizar o levantamento de informações quantitativas e qualitativas junto às escolas, com dados do Censo Escolar, Prova Institucional Avalia Porto Velho, Chamada Escolar e Programa Bolsa Família, a fim de possibilitar diagnósticos

pedagógicos e assim contribuir para futuras intervenções pedagógicas e organização da educação básica do município de Porto Velho.

§ 5º A Divisão de Formação é responsável por acompanhar, supervisionar e monitorar o funcionamento da política de formação dos profissionais da educação e em especial a política de formação continuada dos professores da rede municipal.

§ 6º A Divisão de Educação Básica é responsável pelo acompanhamento, supervisão e monitoramento do funcionamento das escolas localizadas na zona urbana.

§ 7º A Divisão de Ensino Rural é responsável pelo acompanhamento, supervisão e monitoramento do funcionamento das escolas localizadas na zona rural e núcleos de ensino.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15. O Departamento de Transporte Escolar – DTE/SEMED, órgão de subordinação direta ao(à) Secretário(a) de Educação do Município, tem a incumbência de promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades inerentes ao serviço do transporte escolar no âmbito da SEMED, bem como exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 1º O DSE/SEMED é dirigido por profissional, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Saúde Escolar, nomeado pelo(a) Prefeito(a).

§ 2º As Divisões que integram o DSE/SEMED são dirigidas por profissionais nomeados pelo(a) Prefeito(a) com cargos de provimento em comissão de Subgerente de Divisão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 16. O Departamento de Transporte Escolar – DTE para o desempenho das competências que lhe são próprias está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:

I – Gerência da Divisão de transporte escolar – DTE

II – Gerência de Divisão de Manutenção do Transporte Escolar – DMTE;

III – Gerência de Divisão de Logística de Transporte Escolar – DLTE.

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL

Art. 17. O Departamento de Suporte Logístico Educacional – DSLE/SEMED, órgão de subordinação direta ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, tem a incumbência de promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades inerentes à engenharia e manutenção dos prédios escolares, ao provimento dos recursos materiais e equipamentos, à alimentação escolar e às tecnologias educacionais no âmbito da SEMED e da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 1º O DSLE/SEMED é dirigido por profissional ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) do Departamento de Suporte Logístico Educacional, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a).

§ 2º As Divisões que integram o DSLE/SEMED são dirigidas por profissionais nomeados pelo(a) Prefeito(a) com cargos de provimento em comissão de Gerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.

§ 3° O DSLE/SEMED conta em sua estrutura com cargos em comissão de apoio para dar suporte ao desenvolvimento das ações do Departamento.

Art. 18. O Departamento de Suporte Logístico Educacional – DSLE para o desempenho das competências que lhe são próprias está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:

I – Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares – DIAO;

II – Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio – DIMCP;

III – Divisão de Tecnologia da Informação Educacional – DITIE;

IV – Divisão de Alimentação Escolar – DIALE.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR

Art. 19. O Departamento de Saúde Escolar – DSE/SEMED, órgão de subordinação direta ao(à) Secretário(a) de Educação do Município, tem a incumbência de promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades inerentes à saúde escolar no âmbito da SEMED, bem como exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 1º O DSE/SEMED é dirigido por profissional, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Departamento de Saúde Escolar, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a).

§ 2º As Divisões que integram o DSE/SEMED são dirigidas por profissionais nomeados pelo(a) Prefeito(a) com cargos de provimento em comissão de Gerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 20. O DSE/SEMED para o desempenho das competências que lhe são próprias está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:

I – Divisão Médica – DIMED;

II – Divisão Odontológica – DIOD.

CAPÍTULO VI
DAS UNIDADES OPERACIONAIS E SUPERVISIONADAS

Art. 21. As unidades operacionais e supervisionadas, de que trata o inciso VI, do Art. 5° deste Decreto integram a estrutura da SEMED, como responsáveis pela plena execução das políticas educacionais e da oferta de ensino, da promoção da cultura e do desporto escolar.

§ 1° As unidades operacionais e supervisionadas estão ligadas, na estrutura organizacional da SEMED ao DPE/SEMED, mantendo articulação com todos os demais departamentos, órgãos de assistência e assessoramento e com o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2° As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que atendem com a Educação Infantil e/ou com o Ensino Fundamental; as Escolas Municipais de Música; o Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho e as Bibliotecas Públicas Municipais contam em suas estruturas com os Conselhos Escolares ou com Instituições especificamente criadas como Unidades Executoras-Uex, responsáveis pelo auxílio ao gerenciamento destas unidades e pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos descentralizados pela União e pelo Município, para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3° Os Núcleos de Ensino representam as unidades de desconcentração de gerenciamento regional de ações e serviços da responsabilidade da SEMED, com a seguinte abrangência:

I – O Núcleo de Ensino de Ponta do Abunã – NEPA/DPE/SEMED, com a atuação, acompanhamento e monitoramento do funcionamento das unidades escolares e órgãos da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Abunã, Vista Alegre do Abunã, Mutum-Paraná, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Extrema e Nova Califórnia;

II – o Núcleo de Ensino de Calama – NEC/DPE/SEMED com a atuação, acompanhamento e monitoramento do funcionamento das unidades escolares e órgãos da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de toda a área ribeirinha dos Distritos de São Carlos e de Calama.

§ 4° Os gestores das unidades operacionais supervisionadas são nomeados para o exercício de cargos comissionados correspondentes às seguintes funções diretivas:

I – Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que atendem com a Educação Infantil e/ou com o Ensino Fundamental terão Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar, observada a classificação tipológica, conforme a legislação específica aplicável;

II – as Escolas Municipais de Música e o Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho terão Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Secretário(a) Escolar, observada a legislação aplicável;

III – As Bibliotecas Públicas Municipais terão um(a) Diretor(a) de Biblioteca;

IV – Os Núcleos de Ensino terão um(a) Subgerente de Núcleo de Ensino.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SEMED

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED tem por competências:

I – formular e executar as políticas educacionais do Município, elaborando, de acordo com as diretrizes e metas governamentais, os planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas, bem como orientando e assistindo às unidades de ensino;

II – manter, expandir, melhorar e modernizar a rede de ensino, promovendo e avaliando as atividades culturais recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional;

III – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação e implementar, acompanhar, monitorar e avaliar a sua execução em conjunto com as unidades vinculadas;

IV – garantir as condições necessárias ao funcionamento dos órgãos vinculados;

V – organizar e divulgar estudos, pesquisas, levantamento, relatórios e outras informações de interesse científico e educacional;

VI – coordenar, controlar e manter as ações educacionais no âmbito de sua área de atuação;

VII – articular com as unidades do Sistema Municipal de Ensino e Órgãos afins o estímulo à participação comunitária no envolvimento das responsabilidades crescentes no processo de gestão de ensino;

VIII – garantir o acesso e permanência do aluno na educação infantil e no ensino fundamental, criando, quando necessário e indicado, formas alternativas para atingir este fim;

IX – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado, inclusive em regime de colaboração na oferta do ensino;

X – exercer ação redistributiva em relação às unidades supervisionadas da Rede Pública Municipal de Ensino e dos órgãos vinculados;

XI – garantir as condições necessárias à autorização, credenciamento e supervisão das instituições de ensino, de acordo com os padrões mínimos e diretrizes estabelecidas, pelo órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino;

XII – promover a avaliação do desempenho docente e dos demais profissionais do quadro de pessoal da Educação, diagnosticando as necessidades de aperfeiçoamento dos recursos humanos e implementando programas de formação continuada;

XIII – promover mecanismos de articulação e integração com as demais secretarias municipais, visando atingir os objetivos pretendidos pelas políticas governamentais dirigidas à educação;

XIV – zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes aos programas e projetos de alimentação escolar, transporte escolar municipal, material didático, formação continuada, manutenção do ensino e assistência às escolas;

XV – planejar o crescimento da demanda e das ofertas de vagas;

XVI – controlar os recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, acompanhando sua aplicação e submetendo-a à aprovação dos órgãos competentes;

XVII – executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E VINCULADOS

Art. 23. As competências, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação; do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação; do Conselho de Alimentação Escolar e do Fórum Permanente de Educação são estabelecidos por meio de legislação específica.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Art. 24. Ao (À) Secretário(a) Municipal de Educação, compete:

I – expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência da Secretaria, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do(a) Prefeito(a) Municipal;

II – distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos da SEMED e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III – exercer a direção, orientação, coordenação e a supervisão dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação, órgãos vinculados e unidades supervisionadas;

IV – assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal;

V – manter atualizada a relação de responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as eventuais alterações;

VI – promover as condições para que todos tenham acesso às informações autênticas, íntegras, atualizadas e com linguagem de fácil compreensão sobre todos os recursos colocados à disposição da SEMED, sua aplicação, seu processamento e os resultados obtidos;

VII – empregar o devido zelo na sustentabilidade da estrutura organizacional, recursos e serviços colocados à disposição da Secretaria;

VIII – imprimir eficiência à gestão dos recursos buscando a melhor relação entre qualidade dos serviços e qualidade dos gastos, gerenciando os riscos envolvidos;

IX – adotar a integridade pessoal, organizacional e de procedimentos, bem como a promoção do estímulo à probidade e comportamento íntegro naquele que sob seu comando utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos;

X – promover a transparência nas relações entre a administração pública, seus órgãos e entidades bem como com terceiros, estabelecendo alinhamento dos objetivos em comum e os processos para alcançá-los;

XI – supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da SEMED, de acordo com o planejamento geral da administração;

XII – apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e relatórios dos serviços da Secretaria;

XIII – comparecer aos órgãos de controle interno e externos, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;

XIV – delegar atribuições aos seus subordinados, na forma da legislação vigente;

XV – assinar, junto com o(a) Prefeito(a) os Atos do interesse da SEMED;

XVI – propor ao(à) Prefeito(a) indicações para o provimento de cargo em comissão a serem designados a ocupar os cargos e funções de confiança no âmbito da Secretaria;

XVII – autorizar a realização de despesas, observando os planos, a LDO, a LOA e os limites previstos na legislação específica;

XVIII – orientar, supervisionar e avaliar as atividades de Entidades que lhe são vinculadas;

XIX – aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;

XX – promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;

XXI – coordenar o processo de implantação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

XXII – constituir, quando necessário, comissões ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;

XXIII – apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de gestão ao(à) Prefeito(a), indicando os resultados alcançados;

XXIV – encaminhar ao(à) Prefeito(a) anteprojeto de lei, decreto ou outro ato normativo elaborado pela Secretaria;

XXV – revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro das suas áreas de competências;

XXVI – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

XXVII – aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;

XXVIII – decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência da SEMED;

XXIX – promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, articuladamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XXX – exercer outras atividades situadas na área de abrangência da Secretaria e demais atribuições delegadas pelo(a) Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL ADJUNTO(A)

Art. 25. Ao(à) Secretário(a) Adjunto(a) compete:

I – substituir o(a) Titular da Secretaria em suas ausências e/ou impedimentos legais;

II – auxiliar o(a) Secretário(a) em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;

III – orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades gerais da SEMED e, em especial aquelas que lhe forem delegadas pelo(a) Titular da Secretaria;

IV – supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de orçamento e ao acompanhamento da administração financeira;

V – assistir ao(à) Secretário(a) no despacho do expediente;

VI – auxiliar ao(à) Secretário(a) no exame, encaminhamento dos assuntos de sua atribuição e no desempenho de suas funções, por meio da supervisão geral das atividades do órgão;

VII – coordenar as atividades técnicas e instrumentais da Secretaria;

VIII – acompanhar e supervisionar os órgãos de atividades finalísticas e de apoio, responsáveis pela ação programática da Secretaria, bem como a gestão de unidades setoriais do Sistema Municipal de Educação;

IX – transmitir às unidades da Secretaria em articulação com a Secretaria Executiva do Gabinete, as determinações, ordens e instruções do(a) titular da Pasta;

X – desempenhar outras missões requeridas ou determinadas pelo(a) Secretário(a).

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 26. A Assessoria Técnica tem as seguintes competências:

I – assessorar o(s) Titular(es) da Secretaria em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;

II – participar da elaboração, junto com o(s) Titular(es) e Diretores(as) de Departamentos, do Plano Plurianual, da Proposta Orçamentária, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO no que se refere à Secretaria Municipal de Educação;

III – apoiar o planejamento dos órgãos específicos adequando-os aos Sistemas Federais de planejamento;

IV – monitorar os programas e parcerias federais, estaduais e municipais que exijam a liberação do acesso aos Sistemas Específicos, objetivando prestar as informações aos Titulares da Secretaria, aos Departamentos, aos órgãos vinculados e às unidades supervisionadas, quando necessário;

V – assessorar os Titulares e os Departamentos da Secretaria em situações que envolvam a definição de políticas e diretrizes da Secretaria, quando solicitado, prestando assessoramento técnico, compreendendo a realização ou direção de estudos, levantamentos, análise e elaboração de pareceres;

VI – auxiliar na minuta de projetos de leis, portarias e instrução normativa da SEMED;

VII – acompanhar o Planejamento Estratégico da Secretaria, quando elaborado;

VIII – desenvolver estudos e projetos de interesse da ASTEC/GAB/SEMED e da Secretaria;

IX – analisar e/ou elaborar projetos e atos normativos que lhe forem submetidos, bem como manter o controle desses atos;

X – emitir despachos, pareceres ou notas técnicas acerca de matérias pertinentes à sua área de especialidade;

XI – criar formulários impressos de uso no âmbito da Secretaria e dentro das normas estabelecidas;

XII – elaborar informações para instrução de processos e de outras demandas submetidas à apreciação do(s) Titular(es) da Secretaria;

XIII – acompanhar e monitorar as correspondências recebidas e/ou produzidas pela ASTEC/GAB/SEMED;

XIV – elaborar despachos interlocutórios e decisórios a serem proferidos pelos superiores e processos, quando encaminhados à sua apreciação;

XV – participar em análise de situações procurando identificar os assuntos solucionáveis por meio de pesquisa e elaboração de projetos;

XVI – colaborar na coordenação, orientação, execução, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Secretaria;

XVII – desempenhar missões de natureza técnico-administrativa afetas a sua área e determinadas pelo(a) Secretário(a);

XVIII – coletar, organizar e analisar dados para embasar planos, projetos e decisões da Administração Municipal, especialmente da área educacional;

XIX – garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais do Magistério e do Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho;

XX – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo(s) Titular(es) da Pasta, no âmbito de suas competências.

SEÇÃO II
DA COORDENADORIA JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 27. Conforme a Lei Complementar nº 810, de 23 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 819 de 15 de julho de 2020, o(a) Coordenador(a) Jurídico(a) da Secretaria de Educação, terá além das atribuições conferidas ao(à) Procurador(a) do Município, de Representação Judicial e Assessoramento Jurídico, as competências da Coordenadoria Jurídica de Educação – CJSE são especificamente as seguintes:

I – assessoramento específico aos(às) Secretários(as) das Secretarias de Educação, bem como, praticar todos os atos de atribuição legal da Procuradoria-Geral do Município perante essas Secretarias;

II – manifestar em processos de interesse da Secretaria de Educação, os por ela iniciados como licitação, legislação e servidor;

III – orientar o(a) Secretário(a) na elaboração de minuta de acordo judicial ou administrativo, sempre buscando, por fim, litígio judicial ou administrativo, além da vantajosidade ao erário;

IV – elaborar contratos que tenham como contratante a Secretaria de Educação;

Art. 28. São atribuições do(a) Coordenador(a) Jurídica da Secretaria de Educação, além das competências da Coordenadoria:

I – buscar por fim a litígio judicial ou administrativo com vistas a vantajosidade ao erário;

II – auxiliar na minuta de projetos de leis, portarias e instrução normativa da SEMED;

III – auxiliar a equipe da SEMED nos procedimentos e processos administrativos e judiciais;

IV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. São atribuições do Assessor Jurídico:

I – assessorar o superior hierárquico na elaboração de minutas de pareceres, despachos, projetos de leis e atos normativos, informação, contestação, recursos, bem como acompanhamentos de processos judiciais e administrativos e peticionamento físico e eletrônico;

II – exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. São atribuições do Assessor Nível III lotado na Coordenadoria Jurídica da SEMED:

I – elaborar relatórios, termos de convênio, contratos, bem como outros documentos a serem expedidos pelo superior hierárquico;

II – manter atualizadas a jurisprudência e os registros de temas úteis ao desempenho da função jurisdicional e administrativa;

III – exercer outras atividades correlatas.

Art. 31. São atribuições do Assessor Nível II lotado na Coordenadoria Jurídica da SEMED:

I – auxiliar o Coordenador Jurídico no desempenho das atividades administrativas e jurisdicionais da Coordenadoria Jurídica;

II – Minutar ofícios e memorandos da Coordenadoria jurídica;

III – exercer outras atividades correlatas.

Art. 32. São atribuições do Estagiário lotado na Coordenadoria Jurídica da SEMED:

I – assinar cargas de autos em cartório e retirar e devolver autos;

II – obter certidões e autos de processos;

III – assinar determinados tipos de petição;

IV – praticar atos extrajudiciais de interesse do local no qual esteja estagiando.

SEÇÃO III
DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)

Art. 33. Ao Gabinete do(a) Secretário(a) compete:

I – assistir ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação e ao(à) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Educação no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, bem como administrar a agenda diária de trabalho do Gabinete;

II – orientar, supervisionar, dirigir e controlar os trabalhos de expediente a cargo dos gabinetes do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e do(a) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Educação;

III – acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete;

IV – coordenar a representação social e política ao(à) Secretário(a) e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente pessoal;

V – organizar o fluxo de informações, divulgando as ordens dos(as) Secretários(as);

VI – receber e distribuir as correspondências, com registro em protocolo específico do Gabinete;

VII – responsabilizar-se pela elaboração dos documentos e supervisionar os trabalhos de tramitação da correspondência do Gabinete da Secretaria, expedir às unidades da SEMED as determinações, ofícios e demais atos emanados dos(as) Secretários(as);

VIII – prestar atendimento ao público, encaminhando-o ou fornecendo-lhe as informações necessárias;

IX – levantar e providenciar a solução de necessidades de apoio logístico ao Gabinete da Secretaria e aos Secretários;

X – estabelecer, manter e promover contatos dos(as) Secretários(as) com a imprensa;

XI – executar tarefas de relações-públicas e de divulgação;

XII – manter registro atualizado de matérias relativas à SEMED;

XIII – zelar pela inserção das informações e atos da Secretaria no Portal da Transparência;

XIV – desempenhar outras atividades correlatas, relacionadas à Direção e Supervisão dos órgãos integrantes da Secretaria, órgãos vinculados e unidades supervisionadas.

SEÇÃO IV
DO PROTOCOLO

Art. 34. Cabe ao serviço de protocolo as seguintes atribuições:

I – receber, registrar, autuar, distribuir, expedir os documentos de origem interna e externa e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos e processos, correspondências e documentos movimentados pela Secretaria;

II – realizar atendimento ao público;

III – expedir documentos e receber encomendas entregues na Secretaria e, em caso de violação, comunicar o Departamento Administrativo;

IV – efetuar o cadastramento de documentos e processos no sistema de protocolo em uso pela secretaria;

V – acompanhar os registros de documentos e processos, acompanhando o histórico de movimentações e adotando as providências que se fizerem necessárias diariamente, no âmbito de sua unidade administrativa, e existência de processos recebidos;

VI – Arquivar documentos e processos de sua responsabilidade e sempre que solicitado;

VII – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;

VIII – tramitar processos no sistema TPCetil e no e-PMPV/e-TCDF.

IX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Protocolo, primando pela parceria e integralidade das ações.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I
DA COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Art. 35. A Coordenadoria de Gestão Financeira tem as seguintes competências:

I – coordenar as atividades relacionadas aos registros e elaboração das demonstrações financeiras e contábeis da Secretaria Municipal de Educação;

II – acompanhar a elaboração do planejamento orçamentário com a assessoria técnica e departamentos responsáveis pelo planejamento estratégico, definir limites fiscais para a proposta de projeto de lei do Plano Plurianual – PPA e pela consolidação das propostas da Lei Orçamentária Anual – LOA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – coordenar as atividades de controles necessários à execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, repasses de recursos financeiros do FUNDEB, contratos de repasse, transferências voluntárias e obrigatórias, termos de compromisso e convênios da Secretaria Municipal de Educação;

IV – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os registros contábeis necessários sobre os bens patrimoniais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

V – coordenar as atividades de registros e elaboração de informações a serem encaminhadas ou disponibilizadas à contabilidade central do Município, conselho municipal de educação e FUNDEB;

VI – coordenar a elaboração de relatórios de acompanhamento, bem como análise e avaliação das ações de educação a serem submetidos ao gestor da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VII – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação e que lhe forem atribuídas pelo(a) Secretário(a).

Subseção I
Do Departamento de Finanças – DEF

Art. 36. O Departamento de Finanças – DEF tem as seguintes competências:

I – assessorar a Secretaria Municipal de Educação nas decisões que envolvam a aplicação ou investimento dos recursos financeiros da Educação;

II – supervisionar, coordenar e controlar a realização de despesas, observando os planos, a LDO, a LOA e os limites previstos na legislação específica;

III – acompanhar a execução financeira e orçamentária dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, da Secretaria, compreendendo a disponibilidade dos recursos;

IV – acompanhar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Proposta Orçamentária, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere à Secretaria Municipal de Educação;

V – elaborar a programação de pagamento de acordo com a ordem cronológica de pagamentos;

VI – analisar, periodicamente, os balancetes, assim como outros demonstrativos, visando o efetivo controle da posição orçamentária da Secretaria Municipal de Educação em atendimento às normas legais;

VII – coordenar, acompanhar e dar suporte as Divisões atreladas ao respectivo Departamento, de acordo com suas competências e atribuições;

VIII –desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação e que lhe forem atribuídas pelo(a) Secretário(a).

Art. 37. A Divisão de Planejamento e Controle das Finanças – DIPCF tem as seguintes competências:

I – realizar avaliações de desempenho orçamentário com as diretorias e gerências da secretaria, indicando suas causas e justificando as medidas postas em prática, no interesse do serviço público;

II – acompanhar as receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, os repasses de recursos financeiros do FUNDEB, contratos de repasse, transferências voluntárias e obrigatórias, termos de compromisso e convênios da Secretaria Municipal de Educação;

III – zelar pela legalidade dos procedimentos que resultem na realização da despesa;

IV – prestar apoio técnico na elaboração do Relatório Circunstanciado da secretaria em conjunto com os demais setores;

V – acompanhar, monitorar e conferir a aplicação mínima de 25% da educação com despesas realizadas nas ações de manutenção e Desenvolvimento e Manutenção do Ensino -MDE, prevista no art; 212 da CF, bem como, acompanhar e observar a obrigação de se aplicar o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica, em consonância ao estabelecido no Plano Municipal de Educação – PME.

VI – consultar saldos, emitir extratos bancários dos contratos, termos de compromisso e convênios vinculados à SEMED;

VII – acompanhar e analisar o comportamento das receitas e despesas;

VIII – auxiliar na projeção de receitas;

IX–acompanhar a elaboração das diretrizes orçamentárias;

X – orientar e operacionalizar os Departamentos da Unidade gestora – SEMED para o melhor planejamento das ações a serem executadas;

XI – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 38. A Divisão de Orçamento – DIOR tem as seguintes competências:

I – coordenar, controlar, organizar e monitorar a execução orçamentária no âmbito da SEMED, segundo as diretrizes constitucionais;

II – acompanhar, coordenar e controlar a execução dos créditos orçamentários disponíveis no orçamento da SEMED;

III – realizar e controlar a movimentação orçamentária dos remanejamentos, transferências, transposição de recursos previamente autorizados.

IV – coordenar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

V – acompanhar, diagnosticar e monitorar a execução orçamentária dos programas e ações dispostos no PPA, LDO e LOA em conformidade com a legislação vigente;

VI – coordenar, elaborar e acompanhar a programação orçamentária na emissão do Controle da Execução Orçamentária – CEO.

VII – elaborar Relatórios sintéticos e demonstrativos da execução orçamentária e apresentar ao titular da pasta para conhecimento e tomadas de decisão.

VIII – supervisionar e prestar orientações técnicas aos setores da secretaria relativas à correta classificação das despesas com vista à efetiva e regular execução orçamentária.

IX – aferir a compatibilização dos projetos e programas agregados por objetivo, projeto, atividade e demais ações do governo.

X – solicitar remanejamento, controlar e operacionalizar as antecipação de cotas e suplementação de orçamento da Secretaria;

XI – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 39. A Divisão de Tesouraria – DITES tem as seguintes competências:

I – efetuar os pagamentos das despesas, em conformidade com a ordem cronológica estabelecida pelo Município;

II – efetuar entrada do processo para pagamento ou outros fins, no qual faz a verificação da regularidade fiscal e retenção tributária, atributos necessários para pagamento;

III – conferir e recolher a retenção dos tributos federais, estaduais e municipais;

IV – conferir a vigência da regularidade fiscal dos fornecedores antes do procedimento de pagamento;

V – conferir a documentação exigida nos decretos de diárias e suprimentos de fundos antes do procedimento de pagamento;

VI – efetuar controle e pagamento da folha de pessoal;

VII – manter arquivos de todos os documentos de pagamentos;

VIII – emitir relatórios gerenciais sobre os pagamentos efetuados;

IX – cadastrar a observância no sistema da ordem cronológica de pagamento, caso haja inadimplência do fornecedor, informação que houve durante a entrega do processo;

X – acompanhar a regularização dos depósitos judiciais;

XI – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

Subseção II

Do Departamento de Contabilidade – DECON

Art. 40. O Departamento de Contabilidade – DECON tem as seguintes competências:

I – fornecer aos gestores municipais informações contábeis atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões, bem como, aos órgãos de controle interno, externo, instituições governamentais e particulares para cumprimento da legislação vigente;

II – nortear e coordenar os procedimentos contábeis e patrimoniais da Unidade Gestora/SEMED;

III – supervisionar a elaboração dos balancetes mensais e demais demonstrativos contábeis;

IV – supervisionar as atividades de escrituração contábil, especialmente a apropriação das receitas;

V – analisar as informações contábeis e preparar relatórios específicos e eventuais, quando solicitados;

VI – manter atualizadas as certidões negativas da Secretaria de Educação – SEMED e acompanhar;

VII – orientar, acompanhar e zelar pela aplicação dos princípios, da legislação e das normas contábeis;

VIII – elaborar pareceres, cujo objeto esteja relacionado aos princípios, à legislação e às normas contábeis, especialmente à Contabilidade Pública;

IX – analisar, periodicamente, os balanços e balancetes, assim como outros demonstrativos, visando o efetivo controle da posição orçamentária, financeiro e patrimonial da Secretaria de Educação – SEMED em atendimento às normas legais;

X – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 41. A Divisão de Contabilidade – DICON tem as seguintes competências:

I – realizar a contabilização sintética e analítica dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial e de controle, obedecendo ao plano de contas vigente;

II – assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis;

III – manter os registros contábeis atualizados de forma a permitir a análise e o acompanhamento pelos órgãos centrais que compõem o Sistema de controle interno, externo e controle sociais;

IV – analisar, orientar e ajustar, quando necessário, as conformidades contábeis mensais da unidade gestora/SEMED;

V – empenhar e apropriar a folha de pagamento de pessoal;

VI – realizar a conferência, ajustes e encerramento mensal, inclusive quanto às receitas municipais;

VII – efetuar, anualmente, o cancelamento de Restos a Pagar correspondente ao exercício anterior;

VIII – proceder ao lançamento de ajustes e regularização das informações contábeis do Poder Executivo;

IX – auxiliar na elaboração dos balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios da secretaria Municipal de Educação – SEMED;

X – controlar e manter organizado o arquivo da Divisão;

XI – acompanhar os recursos antecipados (diárias e suprimentos de fundo);

XII – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 42. A Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas – DIDPC tem as seguintes competências:

I – assistir a Coordenadoria de Gestão Financeira, ao Diretor (a) do DECON/SEMED e a Secretária Municipal de Educação no desempenho e coordenação de atividades ligadas à Divisão;

II – analisar e acompanhar as prestações de contas dos recursos transferidos provenientes dos programas PDDE, PNAE, PROAFEM e PMAE, com recursos federais ou municipais, executados pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal ou por outras unidades supervisionadas da SEMED;

III – prestar contas dos programas e termos de compromisso, utilizando o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – Contas Online);

IV – prestar assessoria na elaboração e análise de documentos em sua área de atuação, quando solicitado;

V – solicitar informações e documentos que se fizerem necessários ao bom desempenho das análises dos processos de prestação de contas relacionados ao setor;

VI – acompanhar, notificar e solicitar o encaminhamento das prestações de contas em atraso;

VII – propor a Coordenadora de Gestão Financeira, ao Diretor (a) do DECON/SEMED e a Secretária Municipal de Educação a abertura de procedimentos administrativos e/ou de Tomada de Conta Especial quando já tomadas todas as medidas necessárias a que o responsável apresentasse a prestação de contas dos recursos recebidos;

VIII – alertar a Coordenadora de Gestão Financeira, ao Diretor (a) do DECON/SEMED e a Secretária Municipal de Educação sempre que verificar o descumprimento da legislação em vigor, quanto aos limites de prazos para as prestações de contas, tanto dos recursos próprios, quanto dos recursos do FNDE;

IX – emitir parecer conclusivo da análise das prestações de contas;

X – verificar o cumprimento da legislação vigente sobre prestação de contas e, em especial sobre as normas que regem os programas específicos;

XI – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 43. A Divisão de Conciliação de Contas Bancárias – DICCB tem as seguintes competências:

I – emitir diariamente os extratos bancários (Conta-corrente e Conta convênios);

II – efetuar entrada da receita de Recursos Próprios e Convênios, rendimentos de aplicação bancária ou contrapartida de convênio;

III – informar ao Gerente Financeiro, caso haja multas contratuais ou algum outro tipo de crédito nas contas de arrecadação para visualizar se a receita é corrente ou capital;

IV – conciliação de contas de Ordens Bancárias – OBNs e Notas Financeiras – NF devolvidas de usuários;

V – conciliação de contas a receber (permissionários e concessionários);

VI – conciliação de contas bancárias/despesas/receitas;

VII – efetuar lançamentos de aplicações e resgate;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art.44. O Departamento Administrativo tem as seguintes competências:

I – executar e acompanhar a política administrativa da Secretaria, compreendendo prestação de contas, transporte oficial, material, patrimônio e serviços auxiliares;

II – preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;

III – receber, conferir, providenciar o tombamento, guardar e distribuir o material adquirido de acordo com a demanda;

IV – elaborar inventário periódico dos bens patrimoniais da Secretaria, verificando suas condições de uso e conservação, repassando os dados para a Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;

V – controlar a utilização, movimentação, recolhimento e manutenção da frota de veículos oficiais a serviço da Secretaria, bem como, o consumo de combustível, lubrificantes, peças e acessórios;

VI – orientar as unidades estruturais da Secretaria e as escolas na aplicação dos instrumentos normativos de caráter técnico, administrativo e gerencial;

VII – identificar, junto às unidades estruturais da Secretaria e das escolas, a necessidade de aquisição e recuperação de recursos materiais e equipamentos e adotar as providências necessárias ao saneamento destas;

VIII – propor normas e instruções relativas à aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle do material e patrimônio da Secretaria em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;

IX – formalizar, analisar e acompanhar os processos de aquisição de bens e serviços, no âmbito da Secretaria;

X – analisar e acompanhar as prestações de contas dos recursos federais e municipais transferidos às unidades executoras das escolas e de outras unidades supervisionadas da Rede Pública Municipal;

XI – prestar contas de recursos provenientes dos convênios, programas e termos de compromisso, pactuados por meio do Sistema de Convênios (SICONV) e do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), utilizando o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – Contas Online);

XII – apresentar ao Titular da SEMED o planejamento e cronograma para a execução das ações com base no diagnóstico realizado;

XIII – promover reuniões com os servidores das Divisões e do Departamento Administrativo, sempre que necessário, para desenvolver ações que visem a melhoria das atividades realizadas, buscando a excelência e eficiência no interesse da Secretaria;

XIV – exercer outras competências ou atribuições correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas.

Subseção I
Da Divisão de Controle e Análise Processual – DICAP

Art. 45. A Divisão de Controle e Análise Processual – DICAP tem as seguintes competências:

I – Exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o acompanhamento e controle sobre a execução do seu Orçamento Anual visando cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – acompanhar o exercício do controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;

IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;

V – verificar se os processos administrativos encontram-se devidamente autuados e instruídos com todos os documentos necessários às aquisições e prestações de serviços, bem como conferir os trâmites processuais, para cada tipo de procedimento administrativo, de acordo com as legislações em vigor.

VI – analisar os processos administrativos, antes da fase de pagamento, emitindo Relatório dentro dos autos com o resultado da conferência, concluindo pela regularidade ou não para o pagamento, fazendo as ressalvas necessárias, quando for o caso;

VII – analisar os processos de diárias e suprimento de fundos, antes da fase de homologação e baixa de responsabilidade, emitindo Relatório dentro dos autos com o resultado da conferência, sobre a regularidade ou não do processo de adiantamento, fazendo as ressalvas necessárias, quando for o caso;

VIII – orientar os setores da secretaria quanto à observância do cumprimento das obrigações constantes do instrumento a que estão vinculados, sejam contratos administrativos, portarias, decretos e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitação e Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX – emitir Relatório bimestral acerca dos trabalhos realizados pela Equipe do DICAP, para conhecimento do Ordenador de Despesas;

X – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

XI – propor ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;

XII – apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão facilitando o acesso a documentos e informações.

Subseção II
Da Divisão de Apoio Administrativo – DIAA

Art. 46. A Divisão de Apoio Administrativo – DIAA tem as seguintes competências:

I – Acompanhar e controlar a conservação das instalações elétricas, hidráulicas e estrutural da SEMED, bem como sua apresentação visual;

II – Coordenar e controlar os serviços de copa e cozinha, observando as condições de conservação, manutenção, limpeza e higiene, bem como os serviços de vigilância e portaria;
III – Atender aos Departamentos e Divisões da Secretaria, mediante solicitações via memorando, com o suprimento de material de consumo e de expediente, de forma a garantir a execução das atividades inerentes a cada setor;

IV – Manter limpa e organizada a área externa da Secretaria Municipal de Educação;

V – Desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção III
Da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP

Art. 47. A Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP tem as seguintes competências:

I – coordenar, acompanhar e executar as diretrizes e políticas de gestão patrimonial da SEMED em articulação com o setor próprio da Secretaria Municipal de Administração;

II – coordenar as atividades de gestão de material, patrimônio e de todos os insumos referentes ao funcionamento das diferentes áreas de atuação da SEMED;

III – cumprir normas e instruções relativas à área de materiais;

IV – controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas, órgãos vinculados, escolas e outras unidades supervisionadas, bem como gerir o estoque e a distribuição destes materiais;

V – garantir o suprimento dos recursos materiais e patrimoniais necessários para o pleno funcionamento administrativo-pedagógico das unidades de ensino;

VI – coordenar, organizar e estruturar as atividades relacionadas ao controle e suprimento de materiais e do patrimônio público no âmbito da SEMED;

VII – exercer a gestão de estoque de materiais de consumo, envolvendo o recebimento, estocagem e distribuição dos mesmos, realizar análise de consumo, atender demandas administrativas e pedagógicas, gerar informações financeiras de movimentação;

VIII – elaborar balancetes mensais e balanço anual de materiais, bem como promover inventários periódicos dos bens patrimoniais móveis e de materiais de consumo da Secretaria, verificando suas condições de uso e conservação;

IX – gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;

X – atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniais e materiais de consumo entregues pelos fornecedores;

XI – receber e conferir os materiais de consumo e permanentes entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;

XII – executar normas, controlar e fiscalizar a aquisição, guarda e distribuição de todo o material permanente e de consumo utilizado pela SEMED;

XIII – informar ao(à) Diretor(a) do DA/SEMED sobre a necessidade de materiais para reposição e complementação de estoque, indicando o respectivo consumo médio mensal e o estoque mínimo;

XIV – fornecer ao órgão requisitante os materiais solicitados através do sistema informatizado de requisição de material e, quando for o caso, através de formulário próprio;

XV – manter os depósitos organizados e em condições ideais de conservação, de modo a permitir a rápida localização dos materiais;

XVI – controlar e efetivar o tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis localizados nas unidades administrativas, órgãos vinculados, escolas e outras unidades supervisionadas;

XVII – propor metodologias e critérios de controle, utilização e conservação de bens patrimoniais;

XVIII – registrar a documentação referente aos bens móveis, mantendo-a em arquivo juntamente com aquela relativa à alienação, cessão e permuta desses bens;

XIX – promover a identificação e triagem dos bens móveis e imóveis, suscetíveis de baixa, orientando quanto à abertura de processos e ao acompanhamento da sua tramitação;

XX – propor e realizar programas e campanhas para a manutenção e conservação do patrimônio das unidades administrativas, órgãos vinculados, escolas e outras unidades supervisionadas da Secretaria;

XXI – propor diretrizes para nortear a adoção do uso racional dos diversos materiais de consumo;

XXII – sugerir medidas para a aquisição ou baixa dos bens móveis e imóveis;

XXIII – zelar pela guarda do patrimônio da Secretaria;

XXIV – encaminhar os bens inservíveis ao depósito, tomando as providências legais, para o descarte, conforme a legislação aplicável;

XXV – preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;

XXVI – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção IV
Da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos – DIACAS

Art. 48. A Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos – DIACAS tem as seguintes competências:

I – autuar todos os processos no âmbito da Secretaria;

II – acompanhar os contratos e termos aditivos dos processos cujo objeto seja prestação de serviços de natureza continuada, observando os prazos de vigência e quaisquer alterações contratuais;

III – receber as notas fiscais e faturas, com a certificação da execução dos serviços pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Serviços;

IV – solicitar à Superintendência Municipal de Gastos Públicos a implantação de novos registros de preços, bem como gerenciar esses registros, acompanhando a fase de execução deste, como a aquisição de materiais ou prestação de serviços;

V – acompanhar os trâmites processuais para, no momento oportuno, encaminhar os processos para emissão de empenho, subempenho, liquidação da despesa e pagamento nos processos de aquisição de bens e serviços, no âmbito da Secretaria;

VI – manter com informações atualizadas os Relatórios referentes ao andamento dos processos abertos;

VII – elaborar, sempre que necessário Relatório Circunstanciado das atividades realizadas na Divisão;

VIII – manter arquivo atualizado de todos os contratos e termos aditivos vigentes, bem como manter atualizado arquivo de processos já finalizados, até que se encaminhe ao arquivo geral para a baixa definitiva;

IX – coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões Gestoras e das Comissões de Fiscalização dos processos e contratos de prestação dos serviços continuados da Secretaria;
X – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção V
Da Divisão de Transporte Oficial – DIT

Art. 49. A Divisão de Transporte Oficial – DIT tem as seguintes competências:

I – planejar e acompanhar os serviços de transporte oficial no âmbito das ações da SEMED;

II – elaborar os relatórios bimestrais da utilização dos serviços de transporte oficial executados a serviço da SEMED;

III – coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à manutenção dos veículos oficiais destinados à condução de pessoas a serviço da SEMED;

IV – coordenar e supervisionar atividades relacionadas ao rodízio de motoristas no âmbito da SEMED, bem como acompanhar o controle de movimentação dos veículos oficiais;

V – notificar as irregularidades constatadas, relativas às atividades de transporte oficial, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados para regularização das mesmas;

VI – receber as notificações de trânsito, sugerindo ao(à) Diretor(a) do DA/SEMED a adoção dos procedimentos para identificação do condutor e pagamento de multa, quando for o caso;

VII – elaborar e apresentar anualmente, ao(à) Diretor(a) do DA/SEMED relatório detalhado sobre as condições de conservação de cada veículo da frota oficial a serviço da SEMED, bem como da necessidade de aquisição de veículos e/ou de substituição destes;

VIII – apresentar, sempre que necessário, ao(à) Diretor(a) do DA/SEMED para providências, a indicação de realização de serviços de revisão, reparos mecânicos e de vistoria periódica dos veículos oficiais a serviço da SEMED;

IX – tomar as providências cabíveis e encaminhar para ciência ao(à) Diretor(a) DA/SEMED todos os acontecimentos envolvendo veículos da SEMED, tais como: acidente de trânsito, roubo/furto, alterações de características e disponibilização de veículos, mediante Termo de Responsabilidade e/ou Cautela;

X – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E FINALÍSTICA

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

Art. 50. O Departamento de Gestão de Pessoas – DGP tem as seguintes competências:

I – implementar as políticas de gestão, administração, educação e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

II – zelar pela manutenção do quadro completo de servidores nas unidades de ensino, Núcleos de Ensino, órgãos vinculados, demais unidades supervisionadas e na Sede central da SEMED;

III – gerenciar e controlar os recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;

IV – implementar procedimentos administrativos que assegurem o cumprimento regular dos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referentes a: movimentação, adequação, ajustes, monitoramento e fiscalização dos recursos humanos empregados;

V – organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas promovendo o aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos de trabalho na área de gestão de pessoas;

VI – levantar dados junto às unidades de ensino e da sede da SEMED, relativos ao Quadro de Pessoal e procedimentos administrativos utilizados no gerenciamento dos recursos humanos e estudar e analisar os dados levantados;

VII – racionalizar processos e procedimentos tendo em vista a melhoria de resultados e/ou diminuição de custos na gestão de recursos humanos;

VIII – elaborar: diagramas, fluxogramas, gráficos e outras formas de representação de informações relativas à gestão dos recursos humanos;

IX – estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos com vistas à otimização dos serviços prestados na gestão de recursos humanos;

X – propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

XI – colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas, para a formulação de planos de carreira, programas, projetos e ações públicas, voltados para o efetivo aproveitamento dos recursos humanos empregados na sede da SEMED, nos órgãos vinculados, unidades escolares e demais unidades supervisionadas;

XII – propor ações que assegurem os investimentos necessários em recursos humanos;

XIII – participar, em conjunto com os demais órgãos da SEMED, da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação;

XIV – estabelecer, com base nos diagnósticos realizados, metas para a melhoria do desempenho da Rede Pública Municipal de Ensino e da SEMED no desenvolvimento e gestão de pessoas;

XV – promover a articulação com todos os Departamentos da SEMED e com outras instâncias com vistas ao cumprimento das estratégias e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, relacionadas à gestão e valorização dos profissionais dos quadros da educação;

XVI – recepcionar, analisar, decidir quando de sua alçada, orientar e executar as solicitações dos servidores relativas à administração de pessoal demandadas, observando as normas emanadas para a gestão de recursos humanos no Município de Porto Velho;

XVII – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Divisão de Folha de Pagamento

Art. 51. A Divisão de Folha de Pagamento – DIFP tem as seguintes competências:

I – analisar e processar a frequência mensal;

II – lançar no sistema e-Cidade, nos prazos estabelecidos, as informações referentes à frequência mensal, adicional pela realização de serviços extraordinários (hora-extra), adicional noturno, jetons;

III – elaborar relatório, parecer, nota técnica, documentos diversos, pertinentes a sua área de atuação;

IV – zelar pela economicidade no emprego de recursos e meios necessários ao desenvolvimento de suas ações;

V – elaborar a prévia da folha de pagamento e acompanhar, junto à SEMAD e demais órgãos competentes, as providências necessárias ao pagamento dos servidores;

VI – notificar os setores e unidades escolares que descumprem eventualmente e/ou sistematicamente o cronograma de entrega da frequência mensal;

VII – elaborar e acompanhar a escala de férias dos servidores, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Secretaria, observando as normas e orientações da SEMAD;

VIII – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal – DIACP

Art. 52. A Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal – DIACP tem as seguintes competências:

I – controlar o quadro de pessoal da Sede/SEMED, dos órgãos vinculados, das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e das demais unidades supervisionadas;

II – manter a ficha funcional dos servidores atualizada;

III – manter atualizado o quadro de pessoal e de necessidade da Sede/SEMED, dos órgãos vinculados, das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e das demais unidades supervisionadas;

IV – propor, solicitar, requerer a adoção de medidas administrativas que garantam o provimento e o aproveitamento dos recursos humanos, visando o cumprimento dos serviços no âmbito da SEMED;

V – emitir ato administrativo de movimentação de pessoal (lotação, remanejamento, remoção, retorno de afastamento previsto em lei, cedência, etc);

VI – emitir parecer, relatório, nota técnica, documentos diversos sobre assuntos referentes à sua área de atuação;

VII – dirimir dúvida e prestar esclarecimentos sobre normas e legislação de pessoal vigente, quando solicitado;

VIII – receber e conferir os formulários de horas-extras e adicional noturno, da Sede/SEMED, dos órgãos vinculados, das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e das demais unidades supervisionadas, e encaminhar à Divisão de Folha de Pagamento o resumo dos dados compilados para fins de lançamento;

IX – notificar os setores e unidades escolares que descumprem eventualmente e/ou sistematicamente o cronograma de entrega dos formulários de horas-extra e adicional noturno;

X – monitorar as unidades de ensino da zona urbana e rural, da Sede/SEMED, dos órgãos vinculados e das demais unidades supervisionadas, com vistas a verificar “in loco” o efetivo cumprimento das atividades laborais dos servidores que mantém vínculo empregatício com a municipalidade;

XI – emitir relatório circunstanciado dos monitoramentos realizados, devendo, obrigatoriamente, conter dados levantados e os encaminhamentos indicados;

XII – elaborar o cronograma de visitas às unidades de ensino, para fins de monitoramento, o qual ocorrerá mediante manifestação favorável da chefia imediata, não podendo ocorrer no período destinado ao recebimento da documentação referente à hora-extra e adicional noturno;

XIII – controlar a frequência e todos os afastamentos e licenças, registrar a movimentação, repassando as informações necessárias à Divisão de Folha de Pagamento mensalmente;

XIV – acompanhar o cadastro de habilitados em concursos e identificar as necessidades de pessoal da Secretaria;

XV – subsidiar a SEMAD na realização de concursos para os profissionais da Educação;

XVI – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS – DPE

Art. 53. O Departamento de Políticas Educacionais – DPE tem as seguintes competências:

I – formular, executar e acompanhar as políticas educacionais desenvolvidas no âmbito da SEMED do Município de Porto Velho, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais estabelecidas através de planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino ofertados pelo município;

II – elaborar, implantar, acompanhar, monitorar e coordenar as políticas educacionais, visando assegurar o acesso, a permanência e desenvolvimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – subsidiar e assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação na tomada de decisão referente à implantação e ao desempenho das ações pedagógicas junto às unidades educacionais;

IV – representar a Secretaria Municipal de Educação junto a outras entidades/instituições, em sua área de competência;

V – apoiar as unidades administrativas do Departamento na formalização de suas demandas, na construção de seus respectivos programas de trabalho, na montagem de seus projetos e no exercício das atividades de organização das etapas e modalidades de ensino;

VI – estabelecer diretrizes educacionais e normas pedagógicas e administrativas, em ação compartilhada com as unidades administrativas para o desenvolvimento da educação municipal;

VII – elaborar política de acompanhamento pedagógico das unidades de ensino considerando as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial;

VIII – definir, de forma colaborativa, indicadores de acompanhamento pedagógico dos processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos da Rede Pública Municipal de Ensino e promover ações pedagógicas a partir da análise dos resultados do sistema de acompanhamento pedagógico para subsidiar intervenções;

IX – socializar os resultados do acompanhamento pedagógico visando subsidiar ações para elevação dos índices de aprendizagem;

X – elaborar e coordenar a política municipal de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação;

XI – elaborar, implementar e coordenar a política de monitoramento permanente da gestão escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

XII – realizar planejamento que favoreça a organização das unidades escolares, fazendo prognósticos da evolução do Sistema Educacional Municipal, bem como suas tendências e necessidades futuras;

XIII – realizar diagnósticos das necessidades de atendimento, escolar, desenvolvendo estudos da capacidade física das unidades educacionais já instaladas, objetivando atender a demanda de alunos em idade escolar considerada própria e da clientela reprimida, tanto os da idade do ensino regular como dos que são público-alvo da Educação de Jovens e Adultos;

XIV – promover estudos que viabilizem a otimização da oferta de vagas nas unidades de ensino para atender à demanda de escolarização do município;

XV – promover articulação com a Rede Pública Estadual de Ensino para assegurar a continuidade dos estudos dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, egressos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental;

XVI – acompanhar o trâmite dos projetos encaminhados por outras instituições ou recebidos pelo Departamento, a fim de garantir sua execução, quando acolhidos e aprovados pela SEMED;

XVII – coordenar e acompanhar a realização do Censo Escolar junto aos órgãos competentes e cuidar para que todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino realizem o censo anual das escolas, conforme as normas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais/INEP/MEC;

XVIII – monitorar a atualização do sistema de matrícula e censo escolar, subsidiando os setores da Secretaria Municipal da Educação, com dados atualizados, sempre que necessário;

XIX – acompanhar e avaliar o desenvolvimento e o desempenho pedagógico das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem, da modernização e dinamização das ações educativas;

XX – viabilizar a proposta curricular da Rede Pública Municipal de Ensino e orientar as escolas quanto ao desenvolvimento dos projetos educacionais com vista a sua autorização de funcionamento e reconhecimento junto ao Conselho Municipal de Educação/CME;

XXI – propiciar avaliações internas e externas da Rede Pública Municipal de Ensino e do Sistema Municipal de Ensino e estudos comparativos com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações;

XXII – promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação, docentes, técnicos e administrativos;

XXIII – propor, planejar, coordenar e participar de eventos (fóruns, seminários, congressos, encontros e outros) ligados à educação a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo;

XXIV – participar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede;

XXV – opinar e emitir pareceres sobre projetos propostos por outras entidades e instituições;

XXVI – participar, em conjunto com os demais órgãos da SEMED, da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação;

XXVII – estabelecer, com base nos diagnósticos realizados, metas para a melhoria do desempenho da Rede Pública Municipal de Ensino e dos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

XVIII – promover a articulação com todos os Departamentos da SEMED e com outras instâncias com vistas ao cumprimento das estratégias e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME;

XXIX – realizar visitas periódicas de monitoramento, em conjunto com os demais Departamentos, objetivando acompanhar, controlar e avaliar o funcionamento das unidades escolares nos seus aspectos físicos, administrativos e pedagógicos e propor formas e procedimentos para a solução de situações verificadas que exijam imediata intervenção para saneamento ou que demandem ações e planejamento de curto, médio ou longo prazos;

XXX – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Divisão de Educação Básica – DIEB

Art. 54. A Divisão de Educação Básica – DIEB tem as seguintes competências:

I – auxiliar o(a) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais e o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e gerenciar a execução da Política Municipal de Educação na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em todas as suas modalidades de educação e de oferta;

II – promover a melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis e modalidades de oferta na Rede Pública Municipal de Ensino;

III – participar no processo de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e projetos educacionais;

IV – dinamizar a sistemática para realização da formação e qualificação profissional de todos os segmentos da comunidade escolar em articulação com a DIFOR;

V – participar e coordenar reuniões na SEMED, nas Escolas e com as comunidades escolares, quando indicado;

VI – apoiar e incentivar ações que propiciem a integração das unidades escolares e da comunidade local;

VII – promover acompanhamento e dar suporte às ações propostas e vivenciadas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;

VIII – acompanhar o processo de matrícula a cada ano letivo, em articulação com a Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais/DIAIED, visando verificar as necessidades de ampliação de espaços para acolhimento das demandas por vagas;

IX – organizar e divulgar informações pertinentes ao funcionamento do ensino fundamental e da educação infantil na Rede Municipal de Ensino;

X – participar efetivamente no planejamento e cumprimento do calendário escolar considerando situações específicas das escolas;

XI – gerenciar, despachar e encaminhar processos e documentos pertinentes à área de competência da DIEB ou submetidos a sua apreciação;

XII – organizar e realizar grupos de estudos sobre a legislação educacional vigente;

XIII – articular-se com todos os órgãos colegiados e demais órgãos competentes que dão suporte à Secretaria Municipal de Educação;

XIV – realizar ações complementares objetivando a melhoria da qualificação técnica para desempenho das funções no âmbito da Divisão e da SEMED;

XV – planejar, promover e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Apoios da DIEB;

XVI – participar nos eventos e atividades comemorativas nas unidades escolares;

XVII – assessorar pedagogicamente as escolas públicas da rede municipal de ensino;

XVIII – cumprir a legislação vigente aplicada à organização e ao funcionamento da Rede Pública Municipal de Ensino, visando o desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas e a melhoria da qualidade do processo ensino aprendizagem;

XIX – fomentar e acompanhar a implementação de programas, projetos e atividades pedagógicas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

XX – orientar e acompanhar a realização da Semana Pedagógica nas escolas;

XXI – analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino;

XXII – participar na elaboração e na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, do PPA, e da LDO;

XXIII – coordenar a elaboração e a implementação da Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Porto Velho;

XXIV – participar da análise e escolha dos livros didáticos e analisar livros paradidáticos apresentados pelas editoras;

XXV – participar da elaboração, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

XXVI – auxiliar na proposição de medidas necessárias para universalização e a obrigatoriedade de atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

XXVII – propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das escolas visando a melhoria do ensino-aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino;

XXVIII – participar em conjunto com os demais setores da SEMED na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede;

XXIX – opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições;

XXX – planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e ações voltados ao desenvolvimento do desporto escolar e as articulações juntos às escolas da Rede Municipal de Ensino;

XXXI – coordenar, acompanhar, organizar e programar as competições no âmbito escolar e a execução dos jogos no âmbito escolar da rede Municipal de ensino;

XXXII – coordenar a realização dos Jogos Internos das Escolas Municipais/JIEM de Porto Velho na Rede Pública Municipal de Ensino;

XXXIII – desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1° Para o desempenho de suas competências, a DIEB contará com Chefias de Apoio específicas, as quais atuarão de forma articulada e integrada para a consecução das metas estabelecidas para a educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° As Chefias de Apoio serão nomeadas para o exercício de cargo em comissão de Chefes de Apoio pelo(a) Prefeito(a) e indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 55. O Apoio de Educação Infantil tem as seguintes competências:

I – elaborar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais destinadas à Educação Infantil;

II – definir diretrizes gerais para a educação infantil, de acordo com a legislação oficial vigente;

III – acompanhar a efetivação da proposta pedagógico-curricular da educação infantil nas unidades de ensino;

IV – planejar, orientar, monitorar e avaliar os programas e projetos que integram as atividades do processo ensino-aprendizagem na Educação Infantil;

V – promover o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em observância às recomendações nacionais para o atendimento das necessidades básicas das crianças atendidas;

VI – elaborar agenda anual de trabalho;

VII – orientar e acompanhar a realização da Semana Pedagógica nas escolas em conjunto com os demais apoios da DIEB;

VIII – analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar da Educação Infantil;

IX – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

X – assessorar pedagogicamente as escolas de Educação Infantil, visando à qualidade no atendimento oferecido nas unidades de ensino;

XI – informar a necessidade de material pedagógico nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para possível aquisição;

XII – coordenar a elaboração e implantar/implementar a Proposta Curricular da Educação Infantil do Município de Porto Velho;

XIII – analisar livros paradidáticos para a Educação Infantil apresentados pelas editoras;

XIV – acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação relacionadas à Educação Infantil;

XV – auxiliar na proposição de medidas necessárias à universalização e à obrigatoriedade da Educação Infantil;

XVI – articular encontros pedagógicos com temáticas relativas à Educação Infantil em parceria com a Divisão de Formação/DIFOR;

XVII – promover ações em parceria com a Divisão de Formação/DIFOR para estimular e divulgar experiências pedagógicas, estudos e pesquisas referentes à Educação Básica dando ênfase à Educação Infantil, tais como: Projetos, encontros pedagógicos, círculos de palestra e publicações;

XVIIII – realizar estudo de legislação e temáticas pertinentes à Educação Básica;

XIX – participar de formações e eventos relacionados à Educação Infantil;

XX – monitorar a adequação da composição arquitetônica prevista e posteriormente estabelecida para a estrutura física das creches municipais, conforme diretrizes prescritas nos parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil;

XXI – elaborar e emitir pareceres técnico-pedagógicos;

XXII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 56. O Apoio de Ensino Fundamental tem as seguintes competências:

I – elaborar, definir, coordenar, implementar e avaliar políticas públicas para o ensino fundamental e suas modalidades na Rede Pública Municipal;

II – desenvolver as funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do ensino;

III – planejar e coordenar os projetos e ações a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental e suas modalidades;

IV – definir as diretrizes gerais e elaborar a Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ensino Fundamental;

V – desenvolver, em articulação com a DIFOR, políticas de formação inicial e continuada de professores, que atendam aos programas e ao currículo, propondo também temas de educação permanente para os profissionais da educação atuantes no Ensino Fundamental;

VI – promover o acompanhamento das atividades relativas ao processo educacional, garantindo a articulação das diferentes atividades e dos serviços em âmbito escolar;

VII – promover, coordenar, garantir e acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades pedagógicas nas unidades escolares, em articulação com os Núcleos de Ensino e oferecer orientação pedagógica aos estabelecimentos de ensino;

VIII – implementar ações que garantam o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da rede de Ensino Fundamental, atualizando as informações quanto à execução do processo pedagógico e orientando as intervenções;

IX – coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas municipais;

X – emitir pareceres, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos à sua apreciação;

XI – acompanhar as atividades desenvolvidas na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial em articulação com os Apoios de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial;

XII – analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, garantindo o cumprimento de duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais de efetivo trabalho escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

XIII – orientar e coordenar a implementação da Base Nacional Comum Curricular na Rede Pública Municipal de Ensino e prestar assessoramento pedagógico referente ao currículo e aos programas do Ensino Fundamental;

XIV – elaborar agenda anual de trabalho;

XV – realizar estudo de legislação e temáticas pertinentes à Educação Básica;

XVI – auxiliar na proposição de medidas necessárias à universalização e ao cumprimento da obrigatoriedade do Ensino Fundamental;

XVII – estabelecer ações para elevação do rendimento escolar do Ensino Fundamental;

XVIII – acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, voltadas ao Ensino Fundamental;

XIX – orientar às unidades escolares para o pleno desenvolvimento educacional das modalidades de Ensino Fundamental;

XX – garantir a aplicação das diretrizes e normas que regulamentam o Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino;

XXI – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LOD;

XXII – avalia as ações do PPA referente ao Ensino Fundamental;

XXIII – articular encontros pedagógicos com temáticas relativas ao Ensino Fundamental em parceria com a Divisão de Formação/DIFOR;

XXIV – analisar livros didáticos e paradidáticos apresentados pelas editoras para o Ensino Fundamental;

XXV – elaborar projetos a partir dos resultados das avaliações externas nas escolas, como uma das estratégias para melhoria da qualidade de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;

XXVI – promover ações em parceria com a Divisão de Formação/DIFOR para estimular e divulgar experiências pedagógicas, estudos e pesquisas referentes à Educação Básica dando ênfase ao Ensino Fundamental, tais como: Projetos, encontros pedagógicos, círculos de palestra e publicações;

XXVII – fortalecer as parcerias relativas à implantação da Política Pública de Educação para o Trânsito nas Escolas;

XXVIII – fortalecer as parcerias relativas à implantação da Política Pública de Educação Ambiental nas Escolas;

XXIX – fortalecer as parcerias relativas à implantação do Projeto Agente Mirim;

XXX – apoiar o Projeto Escola Presente;

XXXI – fortalecer a cultura empreendedora em crianças e adolescentes no Ensino Fundamental, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE;

XXXII – acompanhar o desenvolvimento do Projeto Ribeirinho;

XXXIII – assessorar, propor e avaliar as atividades dos Núcleos de Ensino;

XXXIV – assessorar na realização das avaliações diagnósticas de classificação e reclassificação, preenchimento de lacuna, priorizando a melhoria do rendimento escolar;

XXXV – corrigir a distorção da idade/ano de estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Regular, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, o Instituto Ayrton Senna, o Programa Se Liga e o Programa Acelera

XXXVI – coordenar e desenvolver ações e intervenções pedagógicas que garantam a redução da repetência, evasão e distorção idade-série;

XXXVII – participar de formações e eventos relacionados ao Ensino Fundamental.

XXXVIII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 57. O Apoio da Educação de Jovens e Adultos – EJA tem as seguintes competências:

I – elaborar, coordenar e executar o currículo da Educação de Jovens e Adultos/EJA;

II – planejar e orientar os programas e projetos emanados do MEC que integram as atividades do processo ensino-aprendizagem na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA;

III – propiciar e acompanhar a formação continuada dos professores da EJA;

IV – elaborar políticas públicas educacionais voltadas à modalidade da EJA;

V – orientar e analisar, pedagogicamente, os gestores escolares e os Núcleos de Ensino e suas respectivas unidades escolares em questões pertinentes à EJA;

VI – elaborar agenda anual de trabalho;

VII – realizar encontros pedagógicos com coordenadores, orientadores e professores da EJA;

VIII – analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, garantindo que seja cumprido o mínimo de dias letivos e horas de efetivo trabalho escolar estabelecidos na legislação de ensino;

IX – promover visitas e acompanhamento pedagógico nas escolas;

X – elaborar planilhas de controle de matrículas e controle da evasão escolar;

XI – realizar estudo de legislação e temáticas pertinentes à Educação Básica e em especial à EJA;

XII – participar da construção de diretrizes teórico-metodológicas considerando a proposta curricular e a legislação vigente;

XIII – elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento da equipe técnica da SEMED às unidades de ensino que oferecem a EJA;

XIV – realizar ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função no atendimento à EJA;

XV – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

XVI – acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação referentes ao atendimento da EJA;

XVII – participar de formações e eventos relacionados à EJA;

XVIII – coordenar a Chamada Escolar para jovens e adultos não alfabetizados em articulação com o setor próprio do DPE/SEMED;

XIX – promover ações em parceria com a Divisão de Formação/DIFOR, para estimular e divulgar experiências pedagógicas, estudos e pesquisas referentes à Educação Básica, com ênfase na Educação de Jovens e Adultos, tais como: Projetos, encontros pedagógicos, círculo de palestra e publicações;

XX – levantamento de demanda de estudantes para adesão ao Brasil Alfabetizado;

XXI – acompanhar e orientar os projetos elaborados pelas escolas que oferecem a EJA;

XXII – articular-se com a Divisão de Formação o contato com palestrantes para eventos nas escolas;

XXIII – prestar assessoramento às atividades de classificação e reclassificação nas escolas para a clientela alvo da EJA;

XXIV – verificar o cumprimento da legislação específica da Educação de Jovens e Adultos;

XXV – articular encontros pedagógicos com temáticas relativas à EJA em parceria com a Divisão de Formação/DIFOR;

XXVI – coordenar e avaliar as atividades pedagógicas dos Núcleos de Ensino para apoio à oferta da EJA;

XXVII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 58. O Apoio de Educação Especial tem as seguintes competências:

I – elaborar, planejar, orientar, coordenar e avaliar a execução da política da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação Básica e com as Diretrizes Nacionais do Atendimento Educacional Especializado;

II – assessorar as unidades escolares em todo o processo inclusivo de alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Altas Habilidades/Superdotação;

III – orientar e assessorar pedagogicamente as escolas na elaboração e execução de seus projetos de inclusão e orientar as famílias dos educandos, público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino;

IV – promover a educação dos alunos da Educação Especial, por meio de ações pedagógicas e atendimentos especializados, objetivando a inclusão social e escolar;

V – realizar avaliação diagnóstica com enfoque psicopedagógico dos alunos;

VI – oferecer atendimento educacional especializado de acordo com as especificidades do alunado;

VII – elaborar agenda anual de trabalho;

VIII – promover ações em parceria com a DIFOR para estimular e divulgar experiências pedagógicas, estudos e pesquisas referentes à Educação Básica, dando ênfase à Educação Especial, tais como: Projetos, encontros pedagógicos, círculos de palestra e publicações;

IX – realizar estudos de legislação e temáticas pertinentes à Educação Básica, especialmente as voltadas à Educação Especial;

X – implantar e implementar ações pedagógicas que promovam o desenvolvimento da Educação Especial;

XI – planejar, elaborar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades referentes à Educação Especial;

XII – garantir o acesso e a permanência dos alunos, público-alvo da Educação Especial, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do levantamento realizado pela Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais/DIAIED;

XIII – subsidiar as unidades de ensino na construção e implantação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da Educação Especial na Perspectiva da educação inclusiva;

XIV – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

XV – garantir a aplicação das diretrizes que regulamentam a Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Educação de Porto Velho;

XVI – assessorar os profissionais que atuam nas unidades escolares com a Educação Especial para promover o pleno desenvolvimento da Educação Básica;

XVII – acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, referentes à Educação Especial;

XVIII – assegurar junto ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP a lotação de professores especialistas para o Atendimento Educacional Especializado – AEE;

XIX – articular-se com a DIFOR na programação de atividades de formação em serviço para os profissionais lotados nas salas de recursos para oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

XX – articular encontros pedagógicos com temáticas relativas à Educação Especial em parceria com a DIFOR;

XXI – assessorar as unidades escolares em todo o processo inclusivo de alunos com Deficiências, Transtorno Espectro Autista – TEA e Altas Habilidades/Superdotação;

XXII – propor a celebração de convênios e o estabelecimento de parcerias com instituições governamentais e não governamentais educacionais e de saúde, visando à ampliação qualificada do atendimento educacional especializado na Rede Pública Municipal de Ensino;

XXIII – identificar e desenvolver estratégias que viabilizem o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos alunos, público-alvo da educação especial, nas escolas regulares;

XXIV – identificar e viabilizar a oferta de materiais pedagógicos específicos para o atendimento dos alunos, público-alvo da Educação Especial, nas escolas regulares;

XXV – propor e/ou ampliar convênios com hospitais e instituições de saúde para fortalecer a política de atendimento pedagógico específico para alunos em processo de hospitalização;

XXVI – estabelecer política intersetorial entre instituições de saúde, assistência e educação com vistas ao atendimento multidisciplinar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

XXVII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 59. O Apoio de Desporto Escolar tem as seguintes competências:

I – promover ações educativas que contribuam para o desenvolvimento físico, desportivo e social do educando;

II – observar e implementar os dispositivos legais e pedagógicos que regem a Educação Desportiva Escolar;

III – organizar e programar as competições no âmbito escolar a execução dos jogos nas escolas;

IV – elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento da equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação às unidades de ensino, com foco no assessoramento ao ensino e ao desenvolvimento do desporto escolar na Rede Municipal de Ensino;

V – supervisionar e garantir a boa disciplina na área de esportes nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

VI – implantar projetos e práticas pedagógicas inovadoras que viabilizem maior eficácia na área do desporto escolar na Rede Pública Municipal de Ensino;

VII – elaborar agenda anual de trabalho;

VIII – planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e as articulações juntos às escolas da Rede Municipal de Ensino;

IX – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

X – articular-se com a DIFOR para a capacitação dos profissionais da Educação Física da Rede Municipal de Ensino;

XI – organizar e coordenar as competições no âmbito escolar da Rede Municipal de Ensino;

XII – elaborar regulamentos/regras para a execução de projetos de desenvolvimento do desporto escolar na Rede Municipal de Ensino;

XIII – elaborar relatórios ao final da execução dos projetos desenvolvidos nas escolas referentes ao desporto escolar;

XIV – acompanhar e coordenar as atividades docentes dos professores de Educação Física da Rede Pública Municipal de Ensino;

XV – realizar os Jogos Internos/JIEM de Porto Velho para as categorias mirim e infantil e jogos motores da Educação Infantil;

XVI – buscar o aprimoramento do desempenho dos profissionais atuantes na Educação Física, participando da formação continuada e demais eventos;

XVII – realizar atividades de integração e interação da escola com a comunidade por meio de programações esportivas e realização de projetos;

XVIII – promover encontros periódicos com os professores de Educação Física e de outros que atuem com Recreação e Jogos para planejamento, estudos e debates de assuntos envolvendo o desenvolvimento curricular;

XIX – apoiar e participar da seleção e inscrição e acompanhar as equipes para as competições desportivas escolares oficiais em tempo hábil;

XX – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE

Art. 60. A Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE tem as seguintes competências:

I – ampliar o acesso à arte e cultura, principalmente regional e nacional, de modo que os profissionais da educação e a classe estudantil possam apreciar, contextualizar e vivenciar a arte promovida pela sociedade brasileira;

II – implantar e desenvolver o currículo artístico e cultural nas escolas;

III – oferecer oficinas específicas que visem o desenvolvimento das ações socioculturais das comunidades, especialmente do entorno das escolas;

IV – promover articulações de parcerias em eventos, seminários, palestras, oficinas, workshops e projetos de outras instituições;

V – promover formações continuadas para professores da rede regular de ensino, das bibliotecas e escolas municipais de música oferecidas pela SEMED, visando o fomento à política de formação de leitores, promover rede de diálogo e informações com outras bibliotecas da cidade, participação em eventos;

VI – realizar visitas técnicas de acompanhamento pedagógico em escolas da rede municipal de ensino da Zona Urbana e Rural;

VII – promover a integração entre as escolas e meios culturais da comunidade, com projetos voltados à visitação em museus, casas de espetáculos, centros de arte, bibliotecas e afins;

VIII – assessorar as escolas de música do município, por meio de articulações com a Divisão de Formação/DIFOR, oferecendo formação anual para professores, participações em evento e recitais e outras ações afins;

IX – acompanhar, supervisionar e avaliar o funcionamento das Escolas Municipais de Música e das Bibliotecas Públicas Municipais;

X – produzir um calendário de ações socioculturais, associadas às especificações e regionalidades macro e microssociais do município de Porto Velho: Agenda Proativa;

XI – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Divisão de Inspeção Escolar – DIIE

Art. 61. A Divisão de Inspeção Escolar – DIIE tem as seguintes competências:

I – coordenar, acompanhar, orientar e realizar a inspeção escolar nas escolas municipais, mediante auxílio técnico-pedagógico direcionado à regularização da situação das escolas junto à SEMED e aos órgãos reguladores da educação municipal, visando a plena validade e legitimidade de suas ações;

II – desenvolver, no âmbito da escola, ações de aperfeiçoamento da gestão educacional, em conjunto com a Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais/DIAGEM, cujo foco é a constituição e a manutenção dos Conselhos Escolares, estimulando a organização e participação estudantil e da gestão escolar, por meio de ferramentas do Grêmio Estudantil e do Prêmio Gestão;

III – assegurar, orientar e supervisionar a aplicabilidade da legislação educacional vigente no âmbito da rede municipal de ensino;

IV – articular junto ao Conselho Municipal de Educação, a elaboração de minutas de resoluções e pareceres referentes às diretrizes da educação básica do sistema municipal de ensino;

V – assegurar a integridade dos resultados finais dos alunos e dos documentos escolares expedidos pelas secretarias das escolas da rede pública municipal;

VI – elaborar minutas de instrução normativa, norma pedagógica e orientação técnica pedagógica, referentes às diretrizes da educação básica da rede pública municipal de ensino;

VII – subsidiar as escolas da rede pública municipal quanto à regularização da vida escolar dos alunos;

VIII – analisar os documentos escolares e emitir parecer;

IX – acompanhar e controlar a designação da função de diretor e secretário escolar e ato de criação e extinção de escola, visando garantir a autenticação de documentos escolares;

X – realizar auditagem periódica nas secretarias das escolas da rede municipal de ensino;

XI – expedir documentos escolares de escolas extintas e de unidades escolares da rede municipal localizadas na zona rural que não contam com os serviços de secretaria escolar;

XII – analisar e autenticar as pastas de escrituração dos alunos das escolas sem regularização junto ao Conselho Municipal de Educação;

XIII – promover eventos de atualização de secretários escolares quanto às normas e diretrizes de escrituração escolar;

XIV – dar suporte às escolas da rede pública municipal para sua regularização junto ao Conselho Municipal de Educação (Autorização de Funcionamento e Reconhecimento), com a emissão do Laudo Técnico de Inspeção Escolar;

XV – subsidiar e orientar a elaboração e proceder a análise de Regimentos Escolares e dos Projetos Político-Pedagógicos/PPP das escolas da Rede Pública Municipal;

XVI – fomentar a criação de conselhos escolares em escolas novas, bem como atualização e/ou a revitalização dos Conselhos Escolares já criados e instalados;

XVII – garantir a formação continuada para os representantes dos segmentos do Conselho Escolar, articulada com a Divisão de Formação/DIFOR/DPE/SEMED, cujo foco sejam as dimensões pedagógicas, administrativa, financeira e jurídica;

XVIII – fomentar a organização dos Grêmios Estudantis nas Escolas Municipais;

XIX – implantar, em conjunto com a Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais/DIAGEM, o Prêmio Gestão Escolar nas escolas da Rede Pública Municipal, como instrumento de fortalecimento e qualificação das equipes gestoras, conforme previsto no Plano Municipal de Educação/PME;

XX – receber, realizar apuração preliminar e elaborar os relatórios de denúncias contra gestores escolares (assédio moral, constrangimento, perseguição, falta de transparência e ações similares) ou sobre situações ocorridas nas escolas, e encaminhar ao(à) Diretor(a) do Departamento.

XXI – elaborar e/ou aperfeiçoar os modelos de instrumentais de escrituração escolares oficiais utilizados nas secretarias das escolas da rede pública municipal;

XXII – receber, analisar e arquivar as atas finais de aproveitamento e frequência encaminhadas pelas escolas;

XXIII – elaborar o calendário escolar oficial da rede municipal de ensino;

XXIV – analisar e emitir parecer referente ao calendário escolar especial;

XXV – levantar dados em conjunto com a DIAGEM e gerenciar informações relativas e correspondentes à gestão educacional no âmbito da SEMED;

XXVI – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção IV
Da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais – DIAGEM

Art. 62. A Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais – DIAGEM tem as seguintes competências:

I – formular, instituir e coordenar a implantação do Programa de Fortalecimento da Gestão Democrática e dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – acompanhar e monitorar as ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito das escolas;

III – realizar visitas semanais de monitoramento às unidades escolares, a partir de um cronograma previamente elaborado e de instrumentos de registro e sistematização;

IV – elaborar os instrumentais de coleta de dados/informações;

V – participar de ações formativas ofertadas pela Divisão de Formação/DIFOR/DPE/SEMED;

VI – identificar demandas formativas nos processos de Monitoramento Pedagógico nas escolas;

VII – verificar e apoiar os gestores na organização de suas rotinas a fim de que as demandas pedagógicas sejam priorizadas no conjunto das ações;

VIII – oferecer feedback sistemático aos gestores das necessidades identificadas;

IX – elaborar relatórios das visitas às escolas, utilizando instrumentais de visita e feedbacks das situações verificadas e das intervenções realizadas;

X – deliberar juntamente com o(a) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais – DPE as necessidades das escolas detectadas durante o processo de acompanhamento e monitoramento;

XI – elaborar e atualizar o Guia de Acompanhamento Pedagógico;

XII – estabelecer políticas, diretrizes, princípios de gestão democrática e procedimentos para eleição de Diretores e Vice-diretores das Unidades de Ensino;

XIII – formular, instituir e coordenar a implantação do Programa de Formação Continuada em Serviço para Diretores e Vice-diretores, Conselhos Escolares e Chefes de Secretaria Escolar das Unidades de Ensino;

XIV – instituir diretrizes, coordenar e avaliar a implementação do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;

XV – elaborar, implementar e coordenar, em articulação com as demais Divisões e com os Núcleos de Ensino, a política de monitoramento permanente da gestão escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

XVI – sistematizar, analisar e socializar os dados obtidos pelo monitoramento permanente da gestão escolar, visando à qualificação da ação dos gestores;

XVII – promover estudos que subsidiem a tomada de decisão para a melhoria dos indicadores educacionais;

XVIII – identificar e promover a inovação pedagógica na Rede Pública Municipal de Ensino;

XIX – disseminar a cultura de inovação pedagógica incentivando a invenção e a criatividade no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

XX – introduzir novidade e aperfeiçoamento pedagógico, no âmbito produtivo e social da Rede Pública Municipal de Ensino;

XXI – incentivar a criação, aprimoramento e proteção de sistemas operacionais, produtos, processos, serviços e tecnologia educacional como recursos educacionais abertos;

XXII – identificar, propor e gerenciar oportunidades de integração e intercâmbio da Rede Pública Municipal de Ensino com instituições públicas, privadas, governamentais e não governamentais para transferência de tecnologia educacional;

XXIII – propor avaliação dos resultados oriundos de atividades, ações, projetos e programas de inovação pedagógica e pesquisas desenvolvidas na Rede Pública Municipal de Ensino;

XXIV – promover seminários de estudos e de análise dos dados educacionais, com a participação das equipes diretivas dos estabelecimentos de ensino;

XXV – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção V
Da Divisão de Formação – DIFOR

Art. 63. A Divisão de Formação – DIFOR tem as seguintes competências:

I – elaborar e executar junto ao DPE/SEMED e às instâncias competentes, a política de formação dos profissionais da educação e em especial a política de formação continuada dos professores da rede municipal;

II – viabilizar por meio de parcerias com instituições privadas e públicas, formação continuada e, quando necessário, formação inicial, aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, contribuindo com a valorização dos profissionais e com a melhoria da aprendizagem de todos os alunos da rede;

III – articular ações junto ao Estado e à União para garantir formação continuada de aperfeiçoamento e formação continuada nas modalidades Lato Sensu e Stricto Sensu para os profissionais da educação;

IV – acompanhar os programas específicos para a formação dos profissionais da educação realizados em regime de cooperação com outras instituições;

V – articular junto às demais divisões do DPE/SEMED e dos demais Departamentos, formação continuada de aperfeiçoamento, que vise sanar as necessidades de capacitação, treinamento e formação dos profissionais da educação das escolas e dos técnicos da SEMED;

VI – buscar parcerias junto ao Estado, Institutos Federais de Educação, Universidades Federais e Instituições de Ensino Superior para a realização de Formação Continuada;

VII – ofertar Formação Continuada de aperfeiçoamento nas modalidades presencial e à distância;

VIII – realizar congressos, Seminários, Palestras, Oficinas, Workshops, Mesas Redondas, Debates e outros eventos formativos;

IX – realizar formação continuada em serviço junto aos professores em exercício, conforme orienta a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a Lei n° 2.228, de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação e os Referenciais para a Formação de Professores;

X – avaliar quantitativamente e qualitativamente as formações realizadas;

XI – sistematizar as fichas de avaliações das formações que forem respondidas pelos cursistas;

XII – acompanhar a frequência e o desempenho dos cursistas nas formações;

XIII – elaborar relatórios das formaçõe

XIV – compartilhar e discutir junto às demais divisões o resultado quantitativo e qualitativo das formações;

XV – planejar estratégias logísticas e orçamentárias junto ao DPE de forma a garantir recursos, tempo e transporte para a realização de formações nas regiões ribeirinhas e do campo, além das localidades urbanas que necessitarem;

XVI – diagnosticar junto aos professores, as necessidades educativas, formativas e demandas de sua área de atuação;

XVII – pesquisar metodologias e estratégias de ensino que possam ser compartilhadas com os professores, conforme a área de atuação destes;

XVIII – contribuir para a promoção e o gerenciamento da autoformação do professor, auxiliando-o a atualizar-se em relação aos conhecimentos científicos e tecnológicos;

XIX – contribuir para o fortalecimento da implantação e implementação das políticas de formação nacionais e municipais;

XX – contribuir para o fortalecimento do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho (CFPE) com espaço referencial de reflexão, de inovação, de pesquisa, de estudo, de colaboração e de acolhimento, para que os profissionais possam de modo coletivo, tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados no diálogo permanente;

XXI – desenvolver ações que promovam a reflexão das práxis pedagógicas no sentido de se buscar soluções de forma articulada a uma metodologia investigativa voltada para a pesquisa colaborativa da ciência e da realidade sociocultural e econômica do grupo social na qual a escola está inserida;
XXII – promover formação continuada que fortaleça o papel de cada profissional na sua área de atuação;

XXIII – capacitar por meio do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTM) os profissionais da educação para atuarem com as tecnologias da informação e comunicação no ensino e aprendizagem;

XXIV – ofertar formação aos professores para construção e compartilhamento de objetos digitais de ensino e aprendizagem por meio do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTM);

XXV – contribuir com os coordenadores escolares e com os professores na elaboração de projetos de intervenção pedagógica que visem alfabetizar todas as crianças na idade certa e em especial com as que possuem dificuldades de aprendizagem;

XXVI – propor metodologias e estratégias de aprendizagem para a atuação com os alunos que têm necessidades especiais;

XXVII – realizar capacitações com foco em administrar crises ou conflitos interpessoais;

XXVIII – oportunizar aos gestores escolares, formação continuada que fortaleça o papel do gestor ante os desafios da gestão;

XXIX – desenvolver formação continuada junto aos profissionais das bibliotecas municipais;

XXX – desenvolver formação continuada articulada com a Divisão de Arte e Cultura Escolar e as escolas de música do município;

XXXI – desenvolver formação continuada que promova a prática da leitura e da escrita individual e coletiva;

XXXII – realizar estudos coletivos que fomentem a publicação de experiências e reflexões de práticas pedagógicas de sala de aula e de formação dos profissionais da educação, criando um acervo que identifique o perfil do professorado da Rede Municipal de Educação, tornando-se referencial de estudo para a formação de novos professores da rede;

XXXIII – colaborar na construção de instrumentos para a intervenção pedagógica do professor junto aos alunos;

XXXIV – contribuir com as instituições de formação de professores e as escolas na execução dos estágios dos futuros professores;

XXXV – ofertar por meio do Polo UAB/Porto Velho, formação inicial e continuada aos servidores públicos;

XXXVI – acompanhar a formação inicial e continuada do Polo UAB/Porto Velho;

XXXVII – buscar por meio do Polo UAB/Porto Velho novos cursos para os servidores públicos munícipes de Porto Velho;

XXXVIII – interiorizar a formação inicial e continuada oportunizando as formações às regiões ribeirinhas do Baixo e Alto Madeira e às do campo;

XXXIX – promover junto às divisões da SEMED, aos Núcleos de Ensino e às escolas, a efetivação dos currículos construídos pela rede conforme as peculiaridades locais;

XL – zelar para que a formação continuada dos profissionais da educação realizada pela rede seja pautada em princípios de ética, solidariedade, valores sociais, respeito, altruísmo e combate ao preconceito e à discriminação;

XLI – assegurar formação continuada aos formadores da Divisão de Formação, buscando o redimensionamento e a melhoria das ações, bem como a valorização da prática desses formadores;

XLII – acompanhar os indicadores de avaliações externas e internas da escola, utilizando os resultados para planejamento de intervenções pedagógicas formativas;

XLIII – promover formação continuada com temáticas sobre recursos públicos que mantenham o bom funcionamento da escola, garantindo o controle social e o exercício da cidadania, em especial por meio do Programa Formação Pela Escola;

XLIV – definir junto ao DPE o calendário anual das formações a serem realizadas acompanhadas e organizadas pela Divisão de Formação/DIFOR;

XLV – acompanhar e garantir suporte administrativo e pedagógico ao funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTM Municipal, em conjunto com a DITIE/DSLE/SEMED e com o Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE;

XLVI – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção VI
Da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais – DIAIED

Art. 64. A Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais – DIAIED tem as seguintes competências:

I – planejar, coordenar e monitorar a Política de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – coordenar o processo de aplicação de avaliações externas e da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – propor estratégias didático-pedagógicas, em articulação com a Divisão de Educação Básica/DIEB e outros setores, com base nos resultados de avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino para alcançar as metas do Plano Plurianual e do Plano Municipal de Educação;

IV – levantar informações quantitativas e qualitativas junto às escolas, Censo Escolar e Chamada Escolar para possibilitar diagnósticos pedagógicos e assim contribuir para futuras intervenções pedagógicas e organização da educação básica do município de Porto Velho;

V – coordenar, acompanhar, controlar e avaliar todas as fases da execução anual do Programa Avalia Porto Velho, responsabilizando-se por:

VI – realizar a criação de itens para a Prova Institucional;

VII – apresentar Boletins informativos da aplicação da prova;

VIII – aplicar a Prova Institucional para as unidades urbanas e rurais da Rede Municipal de Porto Velho;

IX – subsidiar as escolas com os aportes necessários para execução da prova;

X – descrever os resultados obtidos em Relatórios Descritivos;

XI – acompanhar a aplicabilidade das avaliações externas promovidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

XII – manter o quadro de indicadores de estudantes e profissionais da Rede Municipal atualizado;

XIII – acompanhar os resultados das avaliações externas: Avaliação Nacional da Alfabetização/ANA, PROVA BRASIL e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica/IDEB;

XIV – informar às Divisões de Educação Básica e Monitoramento sobre as fragilidades apontadas para a realização de intervenções pedagógicas;
XV – acompanhar a entrada de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino;

XVI – monitorar lançamento de informações do EDUCACENSO;

XVII – realizar as correções das avaliações institucionais com posterior tratamento dos dados para formação de relatórios informativos para feedback aos gestores educacionais;

XVIII – levantar informações junto às escolas municipais e nas divisões para compor e manter atualizado o Banco de Dados da SEMED;

XIX – apoiar a elaboração do PPA e criação dos indicadores dos programas do PPA;

XX – elaborar os indicadores educacionais da educação municipal mediante os dados levantados;

XXI – acompanhar e monitorar a distribuição, aplicação e divulgação das avaliações externas e da Rede Pública Municipal de Ensino, na perspectiva da qualidade da educação municipal;

XXII – sistematizar, analisar e publicar os resultados das avaliações externas, da Rede Pública Municipal de Ensino e outras avaliações que venham a ser implementadas;

XXIII – assessorar as unidades de ensino na análise dos resultados das avaliações de aprendizagem, promovendo a melhoria das práticas pedagógicas e a troca de experiências exitosas na Rede;

XXIV – promover, em conjunto com as demais Divisões e os Gestores Escolares, a participação e envolvimento da comunidade escolar nos processos de avaliações externas e da Rede Pública Municipal de Ensino e acompanhamento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

XXV – fornecer dados sobre demanda de matrícula e movimentação escolar aos setores da Secretaria para subsidiar o processo de construção, reforma e ampliação de unidades de ensino;

XXVI – fornecer dados de matrícula para subsidiar a distribuição de insumos educacionais, bem como de alocação e remanejamento de recursos humanos e materiais para as unidades de ensino;

XXVII – definir critérios e coordenar a execução da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino;

XXVIII – acompanhar a execução das matrículas nas escolas comunitárias, filantrópicas e confessionais conveniadas com a SEMED;

XXIX – acompanhar, quando necessário, a celebração de convênios com outros órgãos, entidades, instituições governamentais e não governamentais visando atender à demanda de matrícula;

XXX – elaborar e aplicar instrumentos de registro de matrícula, sistematizando os dados e emitindo relatórios;

XXXI – desenvolver e aplicar instrumentos de acompanhamento da movimentação escolar do aluno, sistematizando os dados e emitindo relatórios;

XXXII – promover articulação com a Rede Pública Estadual de Ensino para assegurar a continuidade dos estudos dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, egressos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental;

XXXIII – coordenar e acompanhar a realização do Censo Escolar junto aos órgãos competentes;

XXXIV – monitorar a atualização do sistema de matrícula e censo escolar, subsidiando os setores da Secretaria Municipal da Educação, com dados atualizados, sempre que necessário;

XXXV – manter atualizados, organizados em série cronológica os dados educacionais dos censos escolares;

XXXVI – monitorar a frequência escolar dos alunos, junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e encaminhar relatórios aos órgãos competentes quando necessário;

XXXVII – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção VII
Da Divisão de Ensino Rural – DIER

Art. 65. A Divisão de Ensino Rural – DIER tem as seguintes competências:

I – elaborar planejamento anual de trabalho;

II – orientar e acompanhar o trabalho das 57 escolas rurais;

III – analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar;

IV – realizar visitas e acompanhamento pedagógico nas escolas;

V – alinhar junto com a Divisão de Formação – DIFOR formação Pedagógica para as escolas rurais, através de cursos de capacitação, para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem;

VI – divulgar eventos educacionais e pedagógicos;

VII – incentivar e divulgar experiências pedagógicas, estudos e pesquisas referentes à educação do campo;

VIII – orientar os gestores escolares nos processos de autorização e reconhecimento das escolas junto ao Conselho Municipal de Educação;

IX – acompanhar e realizar assessoramento pedagógico para as escolas rurais sobre o Programa Alfabetiza Porto Velho;

X – orientar os gestores nas Prestações de Contas;

XI – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual;

XII – contribuir nas metas específicas do Plano Municipal de Educação – PME;

XIII – garantir a aplicação das legislações vigentes no campo educacional;

XIV – fortalecer e divulgar as parcerias que venham a beneficiar as Escolas Rurais;

XV – acompanhar o desenvolvimento do Projeto Ribeirinho na Reserva Extrativista do Lago do Cuniã;

XVI – elaborar relatório anual das ações desenvolvidas na Divisão;

XVII – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR – DTE

Art. 66. Compete ao Departamento de Transporte Escolar – DTE:

I – Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades inerentes ao transporte escolar terrestre e fluvial;

II – Subsidiar ao(à) Secretário(a) na execução, elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
III – Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso;

IV – Formular, propor e gerir políticas inerentes à prestação de serviço do transporte escolar terrestre e fluvial;

V – Definir e apurar indicadores de desempenho, estratégicos e operacionais relativo aos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial;

VI – Auxiliar ao(à) Secretário(a) de Educação na gestão das políticas públicas educacionais;

VII – Prestar esclarecimento, quando de sua competência ao poder Legislativo e Executivo;

VIII – Apresentar periodicamente as ações realizadas no departamento ao(à) Secretário(a) de Educação;

IX – Acompanhar os processos de pagamentos dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial;

X – Dialogar com os outros departamentos e com ao(à) Secretário(a) de Educação, com vistas ao bom andamento das atividades do Departamento.

Subseção I
Da Divisão de Acompanhamento de Gestão do Transporte Escolar – DIATE

Art. 67. Compete à Divisão Acompanhamento de Gestão do Transporte Escolar – DIATE:

I – Gerenciar e definir padrões estabelecendo regras para o melhor andamento dos processos administrativos pertinentes ao transporte escolar terrestre e fluvial;

II – Proporcionar treinamentos e/ou capacitação aos motoristas, monitores e demais envolvidos no transporte escolar terrestre e fluvial;

III – Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela legislação pertinente ao transporte escolar terrestre e fluvial;

IV – Auxiliar, o Departamento, bem como, ao(à) Secretário(a) nos assuntos inerentes aos programas, convênios e congêneres, de transporte escolar terrestre e fluvial;

V – Auxiliar o Departamento, bem como, ao(à) Secretário(a) na execução, elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA;

VI – Gerir em conjunto com os Conselhos Escolares o processo de seleção e contratação de motorista, monitores e demais envolvidos no transporte escolar terrestre e fluvial;

VII – Zelar, juntamente com os Diretores/Presidente dos Conselhos, pelo fiel cumprimento da prestação de serviço dos motoristas, monitores e demais envolvidos no transporte escolar terrestre e fluvial;

VIII – Propor diretrizes, regulamentos e normas para o bom andamento da prestação do serviço do transporte escolar terrestre e fluvial;

IX – Realizar pesquisas de satisfação, com a finalidade de auferir a qualidade do transporte escolar terrestre e fluvial, ofertado aos alunos da Rede Pública de Ensino;

X – Acompanhar a tramitação dos documentos e processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

XI – Auxiliar na prestação de contas ou informações relativas aos recursos recebidos de programas, convênio e congêneres com vista aos atendimentos da prestação de serviços do transporte escolar terrestre e fluvial;

XII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares a atribuição da Divisão;

XIII – Instruir os processos administrativos relativos ao transporte escolar terrestre e fluvial;

XIV – Despachar juntamente com o Diretor de Departamento os documentos inerentes a Divisão;

XV – Fazer a interface com as demais Divisões e Departamentos.

Subseção II
Da Divisão de Manutenção de Frota

Art. 68. Compete à Divisão de Manutenção de Frota:

I – gerenciar, definir padrões e estabelecer regras para o melhor andamento dos processos que visam a manutenção dos veículos do transporte escolar;

II – autorizar e acompanhar a execução de serviços nos veículos de transporte escolar;

III – fiscalizar, supervisionar e controlar os processos de manutenção, combustível e garantia dos veículos de transporte escolar;

IV – coordenar periodicamente os serviços de acompanhamento, supervisão e avaliação dos veículos do transporte escolar;

V – velar pelas normas de segurança, de conduta, bom uso e condições dos veículos;

VI – zelar pela qualidade e regularidade dos serviços do transporte ofertado;

VII – acompanhar a fiscalização e vistorias periódicas dos veículos do transporte escolar, junto aos órgãos de trânsito;

VIII – manter atualizados: documentos obrigatórios, as placas dos veículos, bem como, acompanhar as demandas inerentes a oficinas, e postos de combustível;

IX – despachar juntamente com o Diretor de Departamento os documentos inerentes à Divisão;

X – exercer outras atribuições correlatas e complementares à atribuição da Divisão;

XI – fazer a interface com as demais Divisões e Departamentos.

Subseção III
Da Divisão de Logística do Transporte Escolar – DLTE

Art. 69. Compete à Divisão de Logística de Transporte Escolar – DLTE:

I – gerenciar, definir padrões e estabelecer regras para o melhor andamento dos processos pertinentes à manutenção da frota própria;

II – coordenar o georreferenciamento das rotas a serem percorridas pela frota própria;

III – Atender as demandas dos Conselhos Escolares, quanto à verificação in loco da prestação dos serviços;

IV – Elaborar relatórios e notificações, quando necessário, junto com os Conselhos Escolares;

V – Monitorar, acompanhar e orientar os gestores das escolas quanto ao atendimento do transporte escolar;

VI – Propor a criação de Comissão de Fiscalização e/ou Acompanhamento para acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços de Transporte Escolar terrestre e fluvial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como, dos serviços prestados mediante programa, convênio e congêneres;

VII – Indicar medidas, com vistas a dinamizar o trabalho de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, visando garantir um serviço seguro, econômico e eficiente;

VIII – Gerenciar e monitorar o aplicativo de monitoramento do transporte escolar terrestre e fluvial no âmbito da Secretaria de Educação;

IX – Subsidiar os gestores das unidades escolares no uso e manuseio do aplicativo de monitoramento do transporte escolar terrestre e fluvial no âmbito da Secretaria de Educação;

X – Auxiliar no processo de seleção e contratação de motorista, monitores e demais envolvidos no transporte escolar terrestre e fluvial;

XI – Promover o mapeamento das rotas/trajetos do transporte escolar terrestre e fluvial;

XII – monitorar e controlar quilometragem dos veículos do transporte escolar, em conjunto com os responsáveis pelo Conselho Escolar;

XIII – Manter as informações atualizadas relacionadas ao Transporte Escolar: número de estudantes, trajetos, ocorrências, reclamações, solicitações e quaisquer problemas identificados envolvendo tanto ônibus quanto embarcações;

XIV – Monitorar o acompanhamento das planilhas de prestação de serviço de transporte escolar junto com os Conselhos Escolares;

XV – Despachar juntamente com o Diretor de Departamento os documentos inerentes à Divisão;

XVI – Exercer outras atribuições correlatas e complementares à atribuição da Divisão;

XVII – Fazer a interface com as demais Divisões e Departamentos.

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL – DSLE

Art. 70. O Departamento de Suporte Logístico Educacional – DSLE tem as seguintes competências:

I – coordenar as ações de suporte logístico às ações técnicas e pedagógicas que promovam o desenvolvimento educacional dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – subsidiar e assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação nas tomadas de decisões referentes à implementação e o desempenho das ações de suporte logístico educacional junto às Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – coordenar ações e atividades desenvolvidas pelas Divisões que compõem o Departamento;

IV – acompanhar o trâmite de projetos e/ou o atendimento das solicitações e demandas apresentadas ao DSLE;

V – planejar e avaliar as ações, projetos e atividades realizadas pelas Divisões do Departamento;

VI – propor, planejar, coordenar e participar de eventos (fóruns, seminários, congressos, encontros) da área educacional, visando à melhoria dos serviços prestados pelo Departamento;

VII – participar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, da elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede municipal de ensino;

VIII – planejar, executar e participar de reuniões, encontros, comissões e/ou grupos de trabalho formados para o planejamento e acompanhamento de ações que visem a melhoria dos serviços prestados pelo Departamento;

IX – definir plano anual de execução de construção, ampliação e recuperação da rede física das unidades educacionais;

X – planejar, coordenar, controlar executar e avaliar as intervenções direta ou indiretamente relacionadas com manutenção na rede física, hidráulica, hidrossanitária e elétrica e com a conservação do patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

XI – definir plano anual para aquisição de materiais e equipamentos atinentes ao aparelhamento das unidades educacionais, planejando, coordenando e executando as ações necessárias para a sua consecução;

XII – maximizar o desempenho, prover recursos diante de alterações de demanda, minimizar falhas, documentar e manter configurações, bem como zelar pela segurança dos elementos que compõem a rede estruturada de dados, a fim de usufruir com eficiência o investimento feito pelo governo federal e dar o retorno esperado para o investimento em Tecnologia da informação e comunicação (TIC) dos programas federais, municipais e convênios;

XIII – planejar, coordenar e executar as ações de aquisição, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da suplementação alimentar e dos equipamentos e utensílios das copas e cozinhas das unidades escolares da rede pública municipal;

XIV – participar, em conjunto com os demais órgãos da SEMED, da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação;

XV – estabelecer, com base nos diagnósticos realizados, metas para a melhoria da rede física e de suprimento com equipamentos, mobiliários e demais logísticas, contribuindo para um melhor desempenho da Rede Pública Municipal de Ensino e dos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

XVI – promover a articulação com todos os Departamentos da SEMED e com outras instâncias com vistas ao cumprimento das estratégias e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME de sua área de competência;

XVII – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares – DIAO

Art. 71. A Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares – DIAO tem as seguintes competências:

I – identificar as necessidades de melhorias físicas dos prédios sob domínio da Secretaria Municipal de Educação (prédios escolares, bibliotecas, centros de arte, Centro De Formação Dos Profissionais Da Educação e Auditório Teatro Banzeiros) articulando ações para tratamento, reformas, ampliação e/ou construção;

II – encaminhar os pedidos da elaboração de projetos de ampliação da rede, de acordo com as demandas oriundas do Departamento de Políticas Educacionais e do plano de governo;

III – solicitar a abertura, realizar a instrução e acompanhar a tramitação dos processos de obras e/ou serviços de engenharia;

IV – formalizar e acompanhar os pedidos de regularização junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária – SEMUR;

V – realizar visitas nas unidades escolares e demais prédios sob a responsabilidade da SEMED, conforme solicitação formal das Direções Escolares a fim de identificar as necessidades de reparos, reformas, ampliações e/ou projetos de melhoria da rede física;

VI – realizar, junto ao Departamento de Suporte Logístico Educacional – DSLE/SEMED e GAB/SEMED, o planejamento das ações de reforma, ampliação e construção de unidades escolares;

VII – manter contato com as empresas contratadas responsáveis pela execução de serviços e/ou obras de engenharia para atender as demandas da SEMED;

VIII – acompanhar a fiscalização da execução de projetos de obras e serviços de engenharia no interesse da SEMED;

IX – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

X – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio – DIMCP

Art. 72. A Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio – DIMCP tem as seguintes competências:

I – executar, orientar e fiscalizar os serviços de manutenção, conservação, segurança e limpeza nas dependências da SEMED e, quando necessário e solicitado, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e nas demais unidades supervisionadas;

II – planejar, organizar, orientar, executar e supervisionar todas as intervenções que estejam direta ou indiretamente envolvidas com manutenção na rede física, hidráulica, hidrossanitária e elétrica (investimentos, melhoria, etc), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III – diagnosticar, solicitar a aquisição e controlar as necessidades de utilização de materiais de manutenção;

IV – propor melhorias e/ou modificações nos sistemas de controle e execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio da responsabilidade da SEMED;

V – elaborar o cronograma de realização de serviços de manutenção nas áreas de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, dos prédios escolares da rede municipal de ensino e edificações sob a responsabilidade da SEMED, de forma que atenda as necessidades e garanta a segurança dos usuários;

VI – realizar visitas a fim de identificar as necessidades de reparos, reformas e melhorias nas escolas e edificações de responsabilidade da SEMED;

VII – elaborar Relatórios escritos e fotográficos, informando o estado de conservação das escolas e edificações de responsabilidade da SEMED;

VIII – realizar inspeções prediais;

IX – realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva;

X – receber e responder Memorandos, Ofícios e os demais documentos encaminhados pelas escolas municipais, Ministério Público, órgãos públicos, instituições, setores da SEMED, gabinete do(a) Secretário(a), dentre outros;

XI – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

XII – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção III
Da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional – DITIE

Art. 73. A Divisão de Tecnologia da Informação Educacional – DITIE tem as seguintes competências:

I – proporcionar a modernização da Secretaria Municipal de Educação e da rede pública municipal, tornando viável o acesso, a troca de informações e o uso de tecnologias educacionais;

II – integrar e oferecer possibilidades de melhoria no desenvolvimento do ensino e aprendizagem por meio de diversas ferramentas e soluções digitais educacionais, buscando parcerias por intermédio dos programas federais e outras entidades;

III – acompanhar e monitorar a Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e o desenvolvimento de soluções de softwares educacionais;

IV – planejar, coordenar e monitorar os serviços de processamento de dados, tratamento de informações e assessoramento técnico às escolas que possuem Laboratório de Informática e que aderem aos programas e convênios;

V – elaborar diretrizes, normas, planos e processos relativos a assuntos de informática na educação;

VI – racionalizar e otimizar o uso dos recursos de informática na educação;

VII – definição dos padrões técnicos dos laboratórios das escolas, salas de recursos, entre outros programas e convênios;

VIII – orientar e planejar as ações junto aos técnicos dos laboratórios das escolas, salas de recursos, entre outros programas e convênios;

IX – prestar assessoria técnica aos softwares e hardwares educacionais;

X – gerenciar e fazer manutenção da rede lógica dos programas e convênios educacionais;

XI – promover reuniões periódicas com os servidores municipais envolvidos direta ou indiretamente nas atividades desenvolvidas pela DITIE, objetivando a melhoria contínua dos serviços internos e externos;

XII – acompanhar e avaliar programas e projetos educacionais digitais, os projetos de sistemas educacionais a serem implantados com os recursos de informática nos laboratórios;

XIII – disseminar o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC das escolas urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino;

XIV – propiciar a manutenção de emergência e preventiva dos equipamentos tecnológicos, assim como os softwares e programas dos convênios que são aderidos pela Secretaria, buscando de forma organizada e planejada a excelência no atendimento das instituições de ensino vinculadas;

XV – facilitar a implementação de novas tecnologias educacionais, a fim de proporcionar um ensino de qualidade, usando as ferramentas e soluções digitais de aprendizagem socializando o direito ao conhecimento e contribuindo para o desenvolvimento humano;

XVI – atender os chamados técnicos das escolas que possuem os programas e/ou convênios educacionais com TIC;

XVII – acompanhar e orientar a entrada e a saída dos equipamentos e material de consumo de informática nas escolas, relacionados ao uso técnico pedagógico de T.I.;
XVIII – prestar assessoria quanto ao prazo de validade de garantia oferecido aos equipamentos de informática adquiridos, aderidos e/ou recebidos pela Secretaria, destinados aos laboratórios das escolas;

XIX – determinar os ajustes necessários à otimização dos serviços e executar serviços de hardware e software nas CPU´s que não estiverem na garantia (backup, formatação, instalação do Sistema Operacional, aplicativos e ferramentas necessárias ao bom desempenho dos serviços informatizados);

XX – avaliar constantemente o padrão e os procedimentos técnicos aplicados na área da Tecnologia da Informação;

XXI – prestar assessoria on-line via remoto, por telefone e/ou in loco, para os chamados técnicos dos programas e equipamentos educacionais digitais das Escolas que foram contempladas, visando a integridade e garantia do seu funcionamento;

XXII – realizar a manutenção preventiva no hardware e software das CPU´s;

XXIII – acompanhar a manutenção dos equipamentos de informática, realizada por seus agentes autorizados;

XXIV – administrar a distribuição, instalação e uso dos equipamentos de informática dos programas e convênios nas escolas;

XXV – efetuar análise e apresentação das configurações atualizadas dos equipamentos de informática;

XXVI – realizar análise técnica nas aquisições dos diversos equipamentos de informática dos laboratórios, dos programas e/ou convênios;

XXVII – elaborar, criar e estabelecer políticas de segurança de rede nas escolas;

XXVIII – propor as estruturas de armazenamento e os meios de acesso aos dados, com rapidez e segurança;

XXIX – atuar no serviço de conectividade de microcomputadores, projetos, planejamento, monitoramento e controle dos serviços prestados pela infraestrutura de rede nas escolas;

XXX – acompanhar o levantamento de rede lógica interna e externa dos laboratórios de informática e/ou programas e convênios educacionais;

XXXI – acompanhar a instalação da rede lógica interna e externa nas escolas com laboratórios;

XXXII – acompanhar, propor a aquisição, analisar, desenvolver, aplicar e treinar sistemas de informações de programas e convênios da Secretaria que atendam às necessidades das TIC´s na rede de ensino, para desenvolver soluções em software, otimizando os serviços e o gerenciamento das informações;

XXXIII – buscar soluções em projetos de informática que facilitem o fluxo dos processos da educação de forma que proporcione o compartilhamento da informação e o desenvolvimento do ensino e aprendizagem;

XXXIV – assegurar que as estratégias, planos e controles dos programas educacionais digitais e/ou convênios estejam estabelecidos;

XXXV – assegurar que a equipe tenha condições de locomoção, a fim de desenvolver suas atividades com eficiência e prontidão;

XXXVI – participar nas avaliações formais e periódicas dos projetos, programas e/ou convênios;

XXXVII – elaborar e/ou acompanhar os projetos para abertura de processos de aquisição de equipamentos permanentes, suprimentos e sistemas para as Unidades de Ensino junto ao setor competente;

XXXVIII – mediar junto aos setores competentes e/ou Secretarias a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento dos Laboratórios de Informática Educativa e/ou Programas e convênios de Tecnologia de Informática e outros programas de Tecnologia;

XXXIX – propiciar suporte técnico e assegurar a manutenção dos equipamentos tecnológicos que compõem os laboratórios de informática e outros programas de Tecnologia;

XL – gerenciar as ações aderidas pelo município dos programas de formação destinados aos profissionais de educação com âmbito ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação, seguindo as diretrizes de implementação dos programas ou convênios;

XLI – orientar sobre o funcionamento e utilização dos Laboratórios de Informática e/ou demais Programas e convênios de Tecnologias Educacionais na Rede Municipal de Ensino;

XLII – acompanhar e dar suporte logístico e tecnológico ao funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTM municipal, em conjunto com a DIFOR/DPE/SEMED e o CFPE;

XLIII – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

XLIV – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção IV
Da Divisão de Alimentação Escolar – DIALE

Art. 74. A Divisão de Alimentação Escolar – DIALE tem as seguintes competências:

I – garantir o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – acompanhar todos os processos para aquisição de gêneros alimentícios das escolas municipais junto aos órgãos competentes;

III – realizar apuração de denúncias referentes aos programas de alimentação escolar;

IV – supervisionar e visitar as escolas da Rede Municipal de Ensino, quanto ao desenvolvimento e execução de ações, atividades e providências acerca da Alimentação Escolar;

V – acompanhar e orientar as Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino quanto à aquisição dos gêneros alimentícios por meio de carta convite, obedecendo à legislação aplicável vigente;

VI – ajudar no procedimento licitatório atuando como membro na Comissão de Cadastramento de Fornecedores da Alimentação Escolar;

VII – realizar reunião de planejamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Divisão;

VIII – elaborar o plano anual de trabalho das nutricionistas;

IX – planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da Alimentação Escolar, com base nas referências nutricionais, adequados às faixas etárias e perfis epidemiológicos das populações atendidas;

X – orientar os gestores das escolas quanto ao cálculo da per capita dos alimentos inseridos no cardápio escolar, a fim de realizar previsão

de gêneros para a compra dos produtos, evitando desperdícios e controle financeiro;
XI – orientar e estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE);

XII – planejar, coordenar e supervisionar a aplicação do teste de aceitabilidade junto à clientela, para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente e/ou preparações inovadoras;

XIII – elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Escolar, de acordo com as normativas do FNDE e ANVISA;

XIV – planejar e orientar as atividades de seleção, compras, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as Boas Práticas higiênico-sanitárias;

XV – supervisionar e orientar as atividades de alimentação escolar no que se refere à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, higienização de equipamentos e utensílios das escolas e saúde do manipulador de alimentos, em consonância com as normas sanitárias;

XVI – capacitar manipuladores de alimentos para a realização das boas práticas no serviço de alimentação escolar;

XVII – participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica;

XVIII – efetuar as análises sensoriais das amostras dos gêneros alimentícios das escolas urbanas e rurais da rede municipal;

XIX – interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

XX – acompanhar a atuação e apoiar o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Porto Velho, garantindo as condições satisfatórias para o desempenho de suas competências na fiscalização e controle social na aplicação dos recursos e na execução do Programa de Alimentação Escolar;

XXI – habilitar, mapear, organizar e definir as obrigatoriedades no controle de qualidade dos alimentos, de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e pelos regulamentos e normas editados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC;

XXII – estabelecer critérios para armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar;

XXIII – verificar a atualização das carteiras de saúde das merendeiras;

XXIV – planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e dos gestores das unidades escolares municipais quanto ao Programa de Alimentação Escolar;

XXV – promover e coordenar programas de avaliação nutricional do alunado;

XXVI – elaborar a chamada pública para aquisição de alimentos para as escolas municipais que ainda não instituíram seu Conselho Escolar;

XXVII – auxiliar as escolas municipais na divulgação da chamada pública;

XXVIII – analisar os documentos obrigatórios para o cadastramento do produtor rural, junto aos órgãos vinculados à agricultura;

XXIX – articular com os órgãos vinculados à agricultura o mapeamento da agricultura familiar e divulgação da chamada pública;

XXX – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

XXXI – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR – DSE

Art. 75. O Departamento de Saúde Escolar tem as seguintes competências:

I – elaborar e executar o Plano de Trabalho Anual do Departamento de Saúde Escolar – DSE;

II – avaliar o PPA – Plano Plurianual nas metas e ações referentes ao DSE;

III – supervisionar todos os trabalhos desenvolvidos no Departamento;

IV – acompanhar junto ao Departamento Administrativo, os processos de licitações do interesse do DSE;

V – articular parcerias para oferecer atendimento no sentido de prevenção e orientação, solucionar as causas da saúde odontológica, médica, psicológica, laboratorial, suporte profilático e terapêutico aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendidos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

VI – elaborar e despachar documentos e relatórios referentes às ações próprias do Departamento;

VII – analisar Projetos relacionados ao Departamento, elaborar parecer técnico quanto às propostas de Projetos para integrar as ações da saúde escolar;

VIII – buscar fortalecer parcerias para desenvolvimento dos projetos e ações da Divisão Médica e da Divisão Odontológica;

IX – elaborar, executar e acompanhar campanhas nacionais e processos relacionados à saúde do escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

X – aderir e estimular a adesão de 100% das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino com cobertura de Equipe de Saúde da Família/Unidade de Saúde, ao Programa Saúde na Escola – PSE;

XI – realizar visitas técnicas às escolas municipais para diagnóstico, visando o atendimento das demandas relacionadas às necessidades de vigilância, protocolos sanitários e a necessidades de atendimento médico e odontológico de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

XII – propor a articulação e parcerias entre a SEMED e a SESAU e/ou com outros parceiros e participar de reuniões de planejamentos realizadas para o estabelecimento de ações ou programas relacionados à saúde escolar;

XIII – elaborar relatórios trimestrais das atividades do Departamento e repassá-los aos órgãos competentes;

XIV – elaborar o Relatório Circunstanciado e o Relatório de Gestão com comparativos e gráficos de anos anteriores das ações do Departamento e apresentá-los nos prazos estabelecidos aos órgãos competentes;

XV – participar da execução e avaliar metas do PME – Plano Municipal de Educação que envolva a saúde escolar;

XVI – participar do Grupo Intersetorial Municipal – GTIM do Programa Saúde na Escola PSE, representando, através de Portaria, a SEMED;
XVII – realizar capacitações anuais, em conjunto com a DIFOR/DPE/SEMED, quando necessário e/ou em articulação com parceiros, os profissionais da educação nas temáticas de promoção à saúde, combate à violências, entre outros;

XVIII – participar, em conjunto com os demais órgãos da SEMED, da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação, visando atender e cumprir as metas dos Programas do Departamento que necessitam de recursos;

XIX – estabelecer, com base nos diagnósticos realizados, metas para a melhoria do desempenho da Rede Pública Municipal de Ensino no desenvolvimento e atendimento da saúde do escolar;

XX – promover a articulação com todos os Departamentos da SEMED e com outras instâncias com vistas ao cumprimento das estratégias e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME referentes ao suporte na qualidade de ensino do aluno e melhoria na saúde do educando;

XXI – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Divisão Médica

Art. 76. A Divisão Médica – DIMED tem as seguintes competências:

I – coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações, programas e projetos que ensejem o atendimento às necessidades de atendimento médico, laboratorial e oftalmológico dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – articular parcerias e oferecer orientações aos gestores das escolas municipais e aos pais para atendimento médico, laboratorial, suporte profilático e terapêutico aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendidos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino como: exames de audiometria, sessões de fonoaudiologia, consultas oftalmológicas e óculos;

III – promover a articulação de parceiros junto à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA para oferecer palestras educativas nas unidades escolares referentes aos eixos do Programa Saúde na Escola – PSE;

IV – realizar visitas técnicas nas escolas municipais para diagnóstico e atendimento das demandas;

V – participar de reuniões de planejamentos realizadas pelos parceiros: Secretaria Estadual de Saúde/SESAU, Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e Instituições (CENTRO UNIVERSITÁRIO APARÍCIO CARVALHO/FIMCA e CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS, AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS/ADRA E SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO/SESC) e outros parceiros para o desenvolvimento de ações relacionadas à saúde escolar;

VI – acompanhar os trabalhos realizados pela equipe do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência/PROERD junto à Coordenação de Atividades Sociais da Polícia Militar de Rondônia/CASPM, e na contrapartida o Departamento junto à SEMED, assegurará o fornecimento de ‘’Kits PROERD’’composto por camisa, boné, cartilha e certificado do aluno;

VII – atuar na coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE no âmbito da SEMED;

VIII – realizar visitas técnicas nas escolas municipais pactuadas e capacitar os representantes do PSE de cada escola para lançamento das ações na ficha de atividade coletiva no e-SUS, a cada biênio no PSE;

IX – articular as equipes de saúde e educação em cada território estabelecido;

X – planejar, elaborar e executar projetos das ações pactuadas na adesão do PSE – Programa Saúde na Escola;

XI – atuar, de forma intersetorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e demais organizações, Sociedade Civil Organizada, ONG’s e Comunidade Escolar, em assuntos relacionados ao PSE;

XII – participar de reuniões de planejamento realizadas pelos parceiros SESAU,Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA e SEMUSA, referentes às ações a serem realizadas pelo PSE.

XIII – solicitar abertura, acompanhar a tramitação e gerenciar os processos de aquisições e serviços contínuos, ofertados aos estudantes da rede Municipal de Ensino;

XIV – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

XV – garantir a distribuição gratuita de absorventes higiênicos às estudantes da rede pública, de acordo com a Lei nº 2.849, de 21 de agosto de 2021;

XVI – desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão Odontológica – DIO

Art. 77. A Divisão Odontológica – DIO tem as seguintes competências:

I – coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações, programas e projetos que ensejem o atendimento às necessidades de atendimento odontológico dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – levantar as condições de funcionamento dos consultórios odontológicos, instrumentais necessários para atendimento, manutenção dos equipos, orientação quanto a sua localização, estrutura do consultório, elétrica, hidráulica de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, para o bom funcionamento do atendimento aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – articular parcerias para oferecer atendimento odontológico, suporte profilático e de prevenção à cárie e outras doenças bucais aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendidos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

IV – realizar e articular palestras educativas nas unidades escolares referentes à importância da saúde bucal em parceria com instituições Sociais; Religiosas, Sistema S, Faculdades, Universidades, Secretaria de Saúde Municipal – SEMUSA, Secretaria de Saúde Estadual – SESAU;

V – solicitar abertura, acompanhar e gerenciar os processos para aquisição de materiais permanentes e de consumo para garantir o funcionamento dos consultórios odontológicos disponíveis ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

VI – realizar visitas técnicas nas escolas municipais para diagnóstico e atendimento das demandas odontológicas dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

VII – participar de reuniões de planejamentos com parceiros: SESAU/SEMUSA e outros parceiros da SEMED para o desenvolvimento de ações relacionadas à saúde bucal do escolar;

VIII – elaborar processos e gerenciar a distribuição dos kits de saúde bucal contendo (escova de dente, creme dental com flúor, e fio dental) para 100% dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino;

IX – participar efetivamente de campanhas para a aplicação de flúor, orientações quanto à correta escovação em conjunto com a SEMUSA e acompanhar os trabalhos realizados pelas equipes escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
X – articular as ações da DIO e DIMED com as equipes de saúde e educação em cada território estabelecido no PSE;

XI – elaborar relatório anual da Divisão para incorporar ao Relatório de Gestão do departamento;

XII – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

XIII – desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS E SUPERVISIONADAS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 78. As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino são unidades supervisionadas vinculadas técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais em articulação com os demais Departamentos, tendo como mantenedor o Governo do Município de Porto Velho – RO e compreendem:

I – as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF, coordenadas e acompanhadas pela Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED;

II – as Escolas Municipais de Música – EMM, coordenadas e acompanhadas pela Divisão de Arte e Cultura Escolar/DPE/SEMED.

§ 1° As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Velho são regidas por Regimento Escolar próprio, conforme orientações da SEMED e observando a legislação de ensino vigente.

§ 2° A organização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Velho deve atender às necessidades socioeducacionais e outras dos educandos com estrutura física adequada, recursos materiais e humanos, nas diferentes faixas etárias, etapas, níveis de ensino, modalidades e cursos, podendo funcionar nos turnos diurnos (matutino e vespertino) e noturno, obedecidas as orientações da SEMED.

Art. 79. Na organização administrativa, técnica e pedagógica deve ser preservada a flexibilidade necessária para o bom funcionamento da unidade de ensino e garantida a participação de toda a comunidade escolar na tomada de decisão, no acompanhamento e na avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Art. 80. A organização técnica, pedagógica e administrativa das unidades de ensino assim como as competências e atribuições dos dirigentes/responsáveis pelos serviços oferecidos e as normas de convivência são tratadas no Regimento Escolar e compreende:

I – órgãos colegiados;

II – direção;

III – serviços técnico-pedagógicos;

IV – serviços de apoio administrativo;

V – corpo docente;

VI – corpo discente;

VII – serviço de secretaria escolar.

Art. 81. As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Velho têm por competências gerais:

I – elaborar e executar uma proposta pedagógica como norte da escola, definindo caminhos e rumos que, em conjunto com a comunidade busca para si e para aqueles que se agregam em seu entorno;

II – garantir o acesso e a permanência com sucesso de todos os alunos atendidos;

III – realizar a gestão de seu pessoal, de seus recursos materiais e financeiros;

IV – zelar pelo ensino e a aprendizagem, que é a sua razão de ser;

V – promover e articular permanente relação com a comunidade, conforme preceitua o Art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

VI – colocar em prática os princípios básicos da administração como planejar, organizar, dirigir e supervisionar todas as ações e metas da unidade de ensino, garantido aos alunos o acesso, a permanência e a aprendizagem para compreender a vida, a si mesmo e a sociedade, como condições para ações competentes na prática da cidadania;

VII – realizar o planejamento, a organização, a liderança, a orientação, a mediação, a coordenação, o monitoramento e avaliação dos processos necessários à efetividade das ações educacionais orientadas para a promoção da aprendizagem e formação dos alunos;

VIII – interagir com a família do educando, comunidade, lideranças, instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino e para o alcance dos índices de desempenho e das metas estabelecidas;

IX – desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1° Para o desenvolvimento a contento de suas competências as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, tratadas no inciso I, do Art. 65 deste Decreto, contam com recursos financeiros descentralizados, repassados às Unidades Executoras:

I – diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, observadas as normas aplicáveis a cada Programa de que seja a escola participante;

II – diretamente pela Secretaria Municipal de Educação:

a) recursos próprios do Município, observando as normas específicas dos Programas PROAFEM e PMAE;

b) recursos descentralizados pela SEMED referentes ao PNAE.

§ 2° Além dos recursos tratados no § 1º deste artigo, a SEMED garante o transporte escolar aos alunos atendidos na zona rural que dele necessitam, financiado com recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, repassados ao Município pelo FNDE/MEC.

§ 3° Outros recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento do ensino na Rede Pública Municipal são administrados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4° Os recursos financeiros tratados no § 1° deste artigo, são repassados diretamente às unidades escolares, por meio de suas Unidades Executoras, representadas pelos Conselhos Escolares ou pelos Consórcios de Escolas.

SEÇÃO II
DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CFPE

Art. 82. O Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho – CFPE é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais, tendo como mantenedor o Governo do Município de Porto Velho – RO, coordenado e acompanhado pela Divisão de Formação/DPE/SEMED em articulação com todas as Divisões do DPE e com os demais Departamentos e Unidades da Estrutura da SEMED.

§ 1° A organização técnica, pedagógica e administrativa do CFPE, assim como as competências e atribuições dos dirigentes/responsáveis pelos serviços oferecidos e as normas de convivência são tratadas no Regimento do CFPE conforme orientações da SEMED e observando a legislação de ensino vigente.

§ 2° O CFPE, além de outros previstos nos Programas e Atividades do DPE/SEMED, é beneficiário do PROAFEM, conforme as normas específicas aplicáveis ao Programa, mediante repasse de recursos financeiros, por meio de sua Unidade Executora, para a sua manutenção e funcionamento.

Art. 83. O CFPE tem as seguintes competências:

I – formular, implantar e executar como o apoio da Divisão de Formação/DPE/SEMED e dos outros departamentos e da assessoria técnica, a política de formação para profissionais da Rede Municipal de Ensino, visando ao aperfeiçoamento profissional;

II – apoiar a pesquisa e propor ações de formação que consolida a gestão democrática na Rede Municipal de Ensino;

III – identificar as necessidades de capacitação dos profissionais da educação e oferecer cursos de formação, conforme o diagnóstico realizado;

IV – propor formas de composição e/ou a contratação de profissionais para ministrar cursos de formação previstos nos cronogramas propostos;

V – manter-se em condições adequadas à formação de profissionais com competência técnica e política e ampliar-lhes as funções de modo a tornar-se um centro de formação inicial e continuada para professores e demais servidores da educação;

VI – propor programas que garantam uma formação inicial e continuada aos docentes, em consonância com as necessidades escolares, incentivando estes profissionais a desenvolver a capacidade de pesquisar e propor as interferências necessárias ao fomento de uma aprendizagem significativa;

VII – proporcionar, nos cursos de formação, o desenvolvimento de habilidades e competências que possam auxiliar os docentes e demais beneficiários, dando subsídios para a transformação da sala de aula e da escola em um lugar atraente e de contribuição para a melhoria de conhecimentos e habilidades cognitivas do aluno;

VIII – oferecer formação que contribua para além da perspectiva de um exercício profissional, partindo do princípio que ela deve levar os profissionais a um prosseguimento, formando-se através de ações concretas e que priorizem a dinâmica, a vontade e as ações pessoais de formação, assim como o espaço que elas ocupam e os processos que as caracterizam;

IX – oferecer e incentivar a formação continuada dos docentes como ferramenta essencial para estimular a ação dos professores como verdadeiros gestores do processo ensino e aprendizagem, capazes de romper modelos obsoletos e promover melhorias sociais e profissionais;

X – sediar, acompanhar e dar suporte administrativo e pedagógico ao funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTM Municipal, em conjunto com a DITIE/DSLE/SEMED e com a DIFOR/DPE/SEMED;

XI – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

XII – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 84. As Bibliotecas Públicas Municipais são unidades vinculadas técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais, tendo como mantenedor o Governo do Município de Porto Velho – RO, coordenadas e acompanhadas pela Divisão de Arte e Cultura Escolar/DPE/SEMED em articulação com as demais Divisões do DPE e Departamentos.

§ 1° A organização técnica, pedagógica e administrativa das Bibliotecas Públicas Municipais, assim como as competências e atribuições dos seus dirigentes, as normas para a oferta dos serviços e as normas de convivência são tratadas no Regimento Interno, conforme orientações da SEMED e observando a legislação aplicável.

§ 2° As Bibliotecas Públicas Municipais, além de outros previstos nos Programas e Atividades do DPE/SEMED, são beneficiárias de recursos do PROAFEM, conforme as normas específicas aplicáveis ao Programa, mediante repasse, por meio de sua Unidade Executora, para a sua manutenção e funcionamento.

Art. 85. As Bibliotecas Públicas Municipais têm as seguintes competências:

I – desenvolver processos, serviços, iniciativas que atendam às necessidades de prover amplo acesso à informação, à leitura e à aquisição e produção de conhecimento, visando o estímulo da reflexão crítica e da criação cultural;

II – subsidiar a formulação de políticas, programas, projetos e ações que promovam o acesso, a difusão, a produção e a fruição do livro e da leitura, por meio do fortalecimento da cadeia criativa e produtiva do livro e da cadeia mediadora da leitura;

III – implementar e fomentar, em conjunto com os demais órgãos competentes, ações e projetos sociais de leitura e de fortalecimento da cadeia mediadora da leitura;

IV – identificar, adquirir, organizar e manter acervos e coleções de significativo valor histórico e cultural para o Município de Porto Velho e para o Estado de Rondônia;

V – definir estratégias de preservação e conservação de seus acervos e coleções;

VI – identificar as necessidades de informação da comunidade;

VII – facilitar o acesso e a consulta ao seu acervo;

VIII – apoiar a pesquisa histórica e científica;

IX – estimular o debate e a reflexão, por meio de palestras, exposições e outros eventos culturais;

X – coordenar todas as ações relacionadas à seleção, aquisição, preservação e conservação de materiais bibliográficos e multimeios, ouvidas, quando pertinente, as demais Divisões do DPE/SEMED, as Escolas e os demais Departamentos;

XI – coordenar todas as ações relacionadas ao uso, presencial ou à distância, da coleção geral e das coleções especiais;

XII – coordenar o armazenamento e a avaliação de uso do acervo como um todo;

XIII – formular, articular e implementar ações que promovam a democratização do acesso ao livro e à leitura;

XIV – coordenar as atividades, respeitando a diversidade das coleções e os interesses específicos dos usuários;

XV – definir diretrizes organizacionais e políticas de formação e desenvolvimento de coleções e de ação cultural nas bibliotecas;

XVI – estabelecer padrões de atendimento, de tratamento da informação e de desenvolvimento de métodos que possibilitem a oferta de serviço de qualidade;

XVII – promover a ação cooperativa e integrada da biblioteca, visando otimizar esforços e recursos e ampliar os benefícios para a população;

XVIII – estimular e buscar aprovação para iniciativas de revitalização da biblioteca pública, com apoio de instituições governamentais e não-governamentais;

XIX – planejar ações conjuntas voltadas à promoção da leitura e ao acesso à informação;

XX – desenvolver e coordenar projetos culturais voltados à leitura no espaço da biblioteca ou a partir de sua ação externa;

XXI – desenvolver e coordenar ações voltadas à inclusão social e à garantia de direitos do cidadão por meio do acesso à leitura e à informação;

XXII – estimular e apoiar parcerias no âmbito do governo municipal para a implantação de programas e ações que colaborem para a formação e desenvolvimento social, cultural e educacional da população;

XXIII – desenvolver parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, visando o desenvolvimento de atividades no seu âmbito de atuação das Bibliotecas Públicas Municipais;

XXIV – criar, testar e desenvolver projetos de informação voltados aos direitos da criança e do adolescente;

XXV – propor e manter projetos em parceria com escolas;

XXVI – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DOS NÚCLEOS DE ENSINO

Art. 86. Os Núcleos de Ensino são unidades vinculadas técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais, tendo como mantenedor o Governo do Município de Porto Velho – RO, coordenadas e acompanhadas pela Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED em articulação com as demais Divisões do DPE e Departamentos e com o Gabinete/SEMED.

Art. 87. Os Núcleos de Ensino têm as seguintes competências:

I – coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades educacionais de ensino, cultura e desporto escolar em nível de cada Distrito, no âmbito de suas respectivas áreas de abrangência, facilitando o intercâmbio e as relações entre os órgãos e unidades estruturais da Secretaria Municipal de Educação e direções de estabelecimento de ensino no Município, viabilizando o apoio administrativo, a assistência técnico-pedagógica e manter o controle atualizado dos servidores;

II – orientar, supervisionar, inspecionar e apoiar as atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal de ensino na sua área de abrangência, zelando pelo cumprimento da legislação de ensino, em articulação com as Gerências de Divisão, Diretores de Departamentos, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação;

III – viabilizar o apoio administrativo à execução das atividades educativas, manter o controle de pessoal, material, bens e imóveis e outras atividades em sua área de competência, em articulação com as Gerências de Divisão, Diretores de Departamentos, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação;

IV – assegurar, em conjunto com as Escolas de sua área de abrangência, a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidades de atendimento;

V – monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria, especialmente no IDEB e na execução do Plano Municipal de Educação;

VI – supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas, observando:

a) o cumprimento de programas e políticas públicas;

b) desenvolvimento do ensino;

c) a disponibilidade de material didático e de recursos humanos;

VII – subsidiar a elaboração dos regimentos das escolas;

VIII – assistir e acompanhar a direção das escolas, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos;

IX – supervisionar e orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber ao Núcleo de Ensino;

X – dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas;

XI – apoiar e acompanhar o processo de Reordenamento Escolar em articulação com a CRE/SEDUC de Extrema, conforme os Termos de Cooperação firmados entre o Estado e o Município para a repartição de competências na oferta do ensino;

XII – orientar, em articulação com a Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais/DIAIED/DPE/SEMED:

a) a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação básica;

b) os levantamentos censitários;

c) os demais levantamentos de informações e pesquisas;

XIII – propor, em articulação com a DIFOR/DPE/SEMED e o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho, programas de educação continuada de docentes e demais servidores da área de abrangência do Núcleo de Ensino;

XIV – especificar materiais, serviços, equipamentos e demais suprimentos das escolas e da Diretoria de Ensino, em articulação com as unidades centrais da Secretaria, responsáveis;

XV – articular as atividades do Núcleo de Ensino com as da Equipe da SEMED, para garantir unidade e convergência na orientação às escolas;

XVI – coordenar o levantamento das necessidades de construção de novas unidades escolares em suas áreas de circunscrição, de reforma ou ampliação de suas respectivas unidades escolares;

XVII – estabelecer e manter a interlocução entre suas respectivas unidades escolares e as demais unidades administrativas da SEMED;

XVIII – dinamizar, junto às suas respectivas unidades escolares, a atuação de outros segmentos do Poder Público e da sociedade civil organizada no desenvolvimento do processo educacional;

XIX – acompanhar o processo de formação dos professores e colaboradores das unidades escolares de sua jurisdição;

XX – monitorar e avaliar projetos e programas pedagógicos desenvolvidos pelas suas respectivas unidades escolares, com observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria;

XXI – garantir a execução das diretrizes educacionais da Secretaria no âmbito das suas respectivas unidades escolares;

XXII – planejar, implantar e avaliar os padrões mínimos de funcionamento estabelecidos para as suas respectivas unidades escolares, observando as normas da Mantenedora;

XXIII – elaborar, bimestralmente, relatórios gerenciais das atividades desempenhadas, encaminhando-os à unidade administrativa competente;

XXIV – acompanhar e orientar, junto às suas respectivas unidades escolares, a elaboração e aprovação de seus respectivos projetos político-pedagógicos;

XXV – desenvolver outras atividades correlatas.

TÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 88. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de funções de gestores na Administração Direta, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional entre os membros de sua equipe e sua integração aos objetivos do Governo, propiciando-lhes a formação e o desenvolvimento, atividades e conhecimentos sobre os objetivos de sua área, pela participação crítica, além do racional controle de custos, da qualidade dos serviços e do uso dos recursos técnicos e materiais postos à sua disposição.

SEÇÃO I
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 89. Os Departamentos têm por atribuições básicas:

I – gerenciar as atividades afetas à sua área de atuação, no âmbito correspondente ao respectivo órgão, zelando pela eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e competências organizacionais;

II – coordenar e controlar as atividades dos departamentos;

III – dar orientação técnica aos integrantes da equipe;

IV – distribuir e controlar a carga de trabalho, indicando os servidores responsáveis pela sua execução;

V – acompanhar a execução do trabalho, inclusive no local da sua realização, quando necessário;

VI – racionalizar as atividades da equipe, com vistas ao constante aperfeiçoamento;

VII – realizar, periodicamente, reunião técnica e administrativa com os componentes da equipe;

VIII – avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, inclusive quanto a sua forma, conteúdo e adequação às normas e orientações internas da Secretaria;

IX – subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe;

X – propor, ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação e ao(à) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Educação, medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;

XI – propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos;

XII – representar os componentes da equipe perante o(a) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Educação e adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela Secretaria.

SEÇÃO II
DAS GERÊNCIAS DE DIVISÕES

Art. 90. As Gerências de Divisões, em suas respectivas áreas de atuação, têm as seguintes atribuições:

I – gerenciar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelas unidades específicas, com observância às diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e órgãos superiores;

II – fazer cumprir a programação das atividades nos prazos previstos;

III – prestar apoio e assistência técnica ao Diretor de Departamento a que esteja subordinado e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, quando solicitado, em matérias de competência da unidade;

IV – apoiar seus subordinados na execução das atividades;

V – articular-se com órgãos da estrutura organizacional da Secretaria e com instituições afins para o desenvolvimento das ações na área de sua competência;

VI – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e similares sob a responsabilidade da unidade executora, bem como incumbir-se das atividades específicas;

VII – propiciar a integração das unidades dos setores;

VIII – propor a instauração de sindicância;

IX – decidir, nos casos de absoluta necessidade dos serviços, sob a impossibilidade de gozo de férias regulamentares de servidores;

X – propor escala de férias do pessoal sob seu comando;

XI – orientar o pessoal na execução das atividades específicas;

XII – assessorar ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação e ao(à) Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Educação em assuntos pertinentes à sua unidade, quando solicitado;

XIII – proceder à avaliação funcional do pessoal sob sua coordenação;

XIV – elaborar relatórios das atividades e encaminhá-los ao Diretor do Departamento;

XV – exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
DAS CHEFIAS DE APOIO

Art. 91. As Chefias de Apoio em suas respectivas áreas de atuação têm as seguintes atribuições:

I – gerenciar, orientar, acompanhar e controlar a execução das atividades atinentes ao setor, observando as diretrizes e normas da Secretaria;

II – dirigir a equipe, em observância às diretrizes e normas estabelecidas;

III – cumprir e fazer cumprir a programação nos planos e projetos estabelecidos;

IV – manter a Gerência de Divisão e o Diretor do Departamento, este último quando solicitado, informados sobre a execução das atividades;

V – executar as atividades específicas e proceder à avaliação destas periodicamente, estabelecendo mecanismos de controle e avaliação das atividades do setor;
VI – assessorar o Gerente da Divisão em assuntos de sua área de competência;

VII – orientar a equipe na elaboração de planos, programas, projetos e atividades específicas, bem como na elaboração de relatórios de gestão;

VIII – elaborar relatórios na área de sua competência, quando solicitado;

IX – executar a programação nos prazos estabelecidos;

X – distribuir as tarefas a serem realizadas;

XI – controlar a frequência do pessoal sob seu comando;

XII – Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DAS SUBGERÊNCIAS DE NÚCLEO DE ENSINO

Art. 92. São atribuições das Subgerências de Núcleo de Ensino:

I – cumprir e fazer cumprir, as diretrizes e normas emanadas pela Secretaria e órgãos superiores;

II – orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento da legislação de ensino em vigor, da execução das normas e diretrizes curriculares e demais atividades didático-pedagógicas e administrativas;

III – estimular o desenvolvimento profissional dos servidores, promovendo oficinas de trabalho e reuniões de estudos;

IV – manter o controle de pessoal nas unidades escolares e emitir relatório semestral de lotação de pessoal;

V – opinar e propor medidas que visem ao aprimoramento de órgão e da rede escolar de sua área de abrangência;

VI – articular-se com os órgãos da estrutura organizacional da Secretaria e com instituições afins para o bom desenvolvimento das atividades educativas;

VII – desenvolver atividades que proporcionem a integração das unidades escolares;

VIII – informar ao setor específico da Secretaria sobre a situação da rede física das escolas municipais da área de abrangência do Núcleo de Ensino;

IX – elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais, relatório das atividades desenvolvidas pelo órgão;

X – exercer outras atribuições correlatas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. A Secretaria Municipal da Educação promoverá a avaliação da aplicação deste Regulamento anualmente, propondo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessários os devidos ajustes.

Art. 94. Aplicar-se-á, no que couber, ou quando houver casos omissos neste Regulamento, a legislação vigente e ainda, poderá o titular da Secretaria deliberar sobre a matéria.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2624C48E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.481/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA THAIS BORGES FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 11 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:544540FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.482/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARY GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 10 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D1F8D37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.483/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RUBENS CHAVITO RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Abastecimento de Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 11 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB176956

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.484/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

JORGE BEZERRA GORAYEB	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO, TURISMO E VICINAL	CC-11	11.05.2023
VINICIUS COSTA RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO	CC-11	15.05.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A635BAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.485/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

LILIAN PINTO DA SILVA AGUIAR	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO	CC-11	15.05.2023
JOSE JOEDSON ALENCAR DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	11.05.2023
JORGE BEZERRA GORAYEB	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	11.05.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D4F0A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Eletônico nº: 00600-00015616/2023-10-e
Empresa: Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.
CNPJ: 02.050.778/0001-30
Objeto: Reconhecimento de Dívida referente aos serviços prestação de serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.03.2023 a 31.03.2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

•
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*
Tratam os autos nº **00600-00015616/2023-10-e** sobre o pagamento de Indenização em favor da empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, que prestou serviços ao Município de Porto Velho/RO, após o término do **Contrato nº 016/PGM/2016** (e-DOC 72A9484F-e).
A mencionada empresa possuía contrato de prestação de serviços de vigilância armada, visando atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do **Contrato nº 016/PGM/2016**, referente Processo Administrativo nº 07.03683/2015.
Ocorre que o citado contrato venceu no dia **30.09.2022**, e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.
Assim, a SEMAD iniciou um novo Processo Licitatório – nº 07.04854/2019 seguido do Edital do Pregão 076/2021/SML, sendo este **revogado** por determinação do Gabinete do Prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da Administração Pública, conforme se extrai do Ofício nº 019/GAB/SGG (e-DOC E17E35D8-e), assim como, evidenciou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por meio da instituição de comissão para esta finalidade. Posteriormente, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (e-DOC 660BCB9A-e).
Perante o exposto a Superintendência Municipal de Licitação – SML, expediu a Decisão Administrativa, (e-Doc nº FA129787-e), determinando a revogação do supracitado pregão eletrônico.
Para sanar a ausência de contrato que normatize os serviços de contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada, e desarmada diurna e noturna prestado a Prefeitura de Porto Velho, por meio da SEMAD, instaurou-se novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO (e-Doc nº C2DD54D2-e), do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO (e-DOC n° E3CE5A36-e) do certame em tela.
Diante da necessidade dos serviços prestados pela Empresa Colúmbia a esta Municipalidade, e considerando, o pregão eletrônico nº 052/2022/SML, referente ao mesmo objeto em tela, contudo pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que também foi revogado por meio do Ofício nº 019/GAB/SGG, tomamos por orientação quantos aos prosseguimentos administrativos norteadores do presente reconhecimento de dívida, o parecer nº 085/GAB/PGM/2022, (e-Doc nº B504F3C2-e).
Diante da mencionada consulta realizada pela SEMED, o douto Procurador se manifestou e conclui que: *"Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado"*, que são as do art. 63 da Lei 4320/64:
a) Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.
b) Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;
c) Declaração da empresa de não judicialização da dívida;
d) Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);
e) Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.
Ressalta-se, por fim, que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, conforme pode ser conferido a partir dos documentos juntados aos autos.
O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, não possui, em seu quadro de servidores efetivos, pessoal suficiente e com qualificação para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que porventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.
Assim, **para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio**, dentro das unidades

pertencentes à SEMAD – cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMAD, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência – é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:
I - dignidade da pessoa humana;
II - segurança dos cidadãos;
III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.
Desta forma, tem-se que, conforme anteriormente narrado, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, de nº 016/PGM/2016, iniciou sua vigência em 30 de março de 2016, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 30 de setembro de 2022**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Anota-se que a atual contratada atende esta SEMAD com 85 (oitenta e cinco) postos de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMAD – ou seja, não atende a todas as Unidades Administrativas – entretanto, até o presente momento, se torna **essencial** a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, **até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.**
Desta forma, aponta-se que a não continuidade do serviço seria temerária em razão do caos que se instalaria nas Unidades Administrativas atendidas por esse serviço, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações das Unidades, não permitindo depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente das ações de terceiros ou de pessoas da própria instituição, e ainda proteger os bens comuns no âmbito de sua competência.

2**) DA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**
Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas.
Consta no Ofício nº 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, a solicitação do posicionamento que será adorado pela SEMAD com o término do contrato vista que o mesmo vencerá no dia **30.09.2022** e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.
Em Resposta ao Ofício 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI a SEMAD através do Ofício n° 2878/2022/DIFC/DEAD/SEMAD, responde que procedeu com a abertura do processo n° 07.04854-000/2019 para fins de licitação e posterior contratação dos Serviços de Vigilância Física e Patrimonial porém, este foi objeto de várias impugnações e que esta SEMAD tem adotado medidas para que essa municipalidade não fique sem a prestação de Serviços de Vigilância Física e Patrimonial, o qual é de vital importância.
Diate o exposto, a SEMAD informar a Empresa Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli que terá que adotar a medida de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA do Contrato n° 016/PGM/2016 até que se tivesse uma definição ou determinação quanto a contratação do serviço.
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que *"a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.
Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:
"*É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)" (acordão nº 43/2007 – Plenário – TCU)*
Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.
Considerando o requerimento onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.02.2023 a 28.02.2023.
Considerando o ofício nº 019/GAB/SGG – justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML, e a decisão administrativo de revogação do pregão eletrônico nº e 076/2021/SML, que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, para atender às unidades administrativas desta prefeitura de porto velho, por intermédio da secretaria municipal de administração – SEMAD.
Considerando novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO, do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO do certame em tela.
Considerando o Parecer 085/GAB/PGM/2021, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe, e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;
Considerando a Tabela de Formação de Preços Conforme Repactuação da Convenção Coletiva a qual determina o novo valor do salário dos vigilantes no estado de Rondônia (e-DOC 261ECFA8-e)
Considerando a Nota de Empenho **n. 002211/2023** (e-DOC F3BAA36A-e), no valor de R$ 2.393.549,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para cobrir as despesas com pagamentos indenizatórios;
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, reconheço e homologo a dívida no valor de R$ 2.393.549,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais) em favor da **EMPRESA COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI,** dos serviços prestados de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o **período de 01.03.2023 a 31.03.2023.**
Por fim, reitera-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021.
É a justificativa.

Porto Velho/RO, 09 de Maio de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F55919BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 510 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m"

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 510/2023 - Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **KAREN SATIE ARAUJO OTAKARA**, Cadastro nº 46096, ocupante do cargo de Odontologo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/05/2023 a 29/04/2025,** conforme Processo nº 00600-00012332/2023.

Art. 2ºA servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46181FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 511 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 511/2023 – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **09 de Abril de 2023**, do cargo de Tecnico De Nivel Medio, ocupado por **MAGNOLIA ALVES GALVAO**, Cadastro nº 72512, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2023 4 00046 151 0015446 26, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 10/04/2023, conforme processo nº 00600-00013739/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12EFB0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 511 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 512/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MAURO SERGIO SALINA DIOGENES,** Cadastro nº 29654, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 14/04/2023, constante na peça 09, e Despacho nº 8940/2023/DGP/SEMAD de 24/04/2023, constante na peça 10 do processo nº 00600-000092888/2023.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7058FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 513 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 513/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **SILVIA REGINA THOMAZ DA SILVA,** cadastro nº 11255, ocupante do cargo de Especialista Em Educacao, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **02/05/2023,** conforme processo nº 00600-00017120/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D73967CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 514 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 514/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 1004358, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **28/04/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00016916/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133AE0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 515 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea

"e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 515/2023 - Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOSIANE CELINA DA SILVA,** Cadastro nº 1004977**,** para exercer no período de **15/05/2023 a 24/05/2023,** o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal Adjunto CC-22**, da** Superintendência Municipal De Integração Distrital - SMD, em substituição ao titular **FABIANO BARBOZA CAMARA**, Cadastro nº 1003113, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0A43240F, e-DOC 55664B4F, e-DOC ADC4A664, e- DOC 9715C58A.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 426/2023 de 14/04/2023, publicada no DOMER nº 3456 de 19/04/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9F77E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 516 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 516/2023 - DESIGNAR ao servidor **EDILSON FERREIRA TEIXEIRA,** Cadastro nº 12708**,** para exercer no período de **01/06/2023 a 30/06/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Manutenção e Conservação de Patrimônio (DIMCP) CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **GUALBERTO PEREIRA DELIMA**, Cadastro nº 1001233, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 674780A7, e-DOC 8B1CB45C

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B6664E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 517 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 517/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor FLAVIANO FALSONI,
Cadastro nº 112582, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso / RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **29/03/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 4FC4743D, e-DOC 3D76AC05, e DOC E3393291, e-DOC A045E513.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B89344B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 518 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 518/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 476/2023, de 27/04/2023, publicada no DOMER nº 3463, de 02/05/2023 a qual concedeu 06 (seis) meses de licença prêmio**,** a servidora **GISELE ESTEVES DE SOUZA**, Cadastro nº 108630, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme e-DOC 687FBCF6, e- DOC E618DD1C, e-DOC 31310DD5.

Onde se lê:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	13/02/2012 a 10/02/2017	**20/04/2023 a 18/07/2023**
2º	11/02/2017 a 09/02/2022	**19/10/2023 a 16/10/2023**

Leia-se:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	13/02/2012 a 10/02/2017	**24/04/2023 a 22/07/2023**
2º	11/02/2017 a 09/02/2022	**23/07/2023 a 20/10/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:514F431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 518 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 518/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 476/2023, de 27/04/2023, publicada no DOMER nº 3463, de 02/05/2023 a qual concedeu 06 (seis) meses de licença prêmio**,** a servidora **GISELE ESTEVES DE SOUZA**, Cadastro nº 108630, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme e-DOC 687FBCF6, e- DOC E618DD1C, e-DOC 31310DD5.

Onde se lê:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	13/02/2012 a 10/02/2017	**20/04/2023 a 18/07/2023**
2º	11/02/2017 a 09/02/2022	**19/10/2023 a 16/10/2023**

Leia-se:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	13/02/2012 a 10/02/2017	**24/04/2023 a 22/07/2023**
2º	11/02/2017 a 09/02/2022	**23/07/2023 a 20/10/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE779AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 519 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº
4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 519/2023 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARCIA SUELY SOUZA DE CASTRO,** Cadastro nº 193871, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiologo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 133/2023 de 02/02/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3.406 de 06/02/2023, no período de **01/03/2023 a 30/03/2023,** conforme e-DOC 6F39EA9F, e-DOC A521628E, e-DOC EEABD63F,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86D838F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 520 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

Nº 520/2023 - Art. 1º - CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA, no **Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia - SINDERON,** com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **05/01/2020** a **05/01/2024,** conforme Ata de Posse , de 06/01/2020 , fls 31/32, constantes no Processo nº 07.00456.000/2020.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0448 de 07/04/2000, publicada no D.O.M nº 2692 de 15/04/2020 e Portaria nº 345/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3439 de 24/03/2023

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria	Localização
269218	ADAM GARCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA	**SINDERON**
259128	ADAM GARCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA	**SINDERON**
117384	ANGELO FLORINDO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA	**SINDERON**
118126	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA	**SINDERON**
230540	JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	ENFERMEIRO	SEMUSA	**SINDERON**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8621543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 521 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 521/2023 - DESIGNAR ao servidor **MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ,** Cadastro nº 301896**,** para exercer no período de **10/04/2023 a 19/04/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor Do

Departamento De Qualidade Dos Gastos Administrativos CC - 17**, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP - SGG**, em substituição ao titular **JOSE ANTONIO LIMA SILVA**, Cadastro nº 1000645, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7D9DECE7,e-DOC 70670A07, e-DOC 12A76948.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40EDB8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 522 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 522/2023 - DESIGNAR a servidora **JANAINA MONTEIRO CHAVES,** Cadastro nº 81886**,** para exercer no período de **02/05/2023 a 21/05/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos - CC 11**, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **THIAGO CARVALHO PINHEIRO**, Cadastro nº 1004622, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 550B9C56, e-DOC C8DAD10B

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41978755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 523 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 523/2023 - DESIGNAR ao servidor **ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA,** Cadastro nº 1002753**,** para exercer no período de **25/05/2023 a 08/06/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Licenciamento de Obras – CC – 17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI,** Cadastro nº 1002764, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 701583E7, e-DOC 15DC8B7A

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC1708E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 524 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 524/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora PALOMA ALINE
BARBOSA NUNES GAGO DE SOUZA Cadastro nº 104456, ocupante do cargo de Tecnico Em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO,** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024,** conforme e- DOC 92658FFF, e-DOC FA04A436, e DOC 262F6FDD. Ofício nº 140/GABINETE/2023 -
Candeias do Jamari/RO, 28/04/2023.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80% (oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4241EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 526 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 526/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor ALEXANDRO MIRANDA PINCER Cadastro nº 241654, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **20/04/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 5604A216, e-DOC D4F83D09, e-DOC 6CE3FC8C.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função

gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9F1BCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2021,

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA TELEFONIA BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 10 dia do mês de Maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº** 041/PGM/2021**,** originário do Processo Administrativo nº 07.02598/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

•
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 041/PGM/2021, compreendidas entre o período de Abril a Dezembro/2023.

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

•
As despesas compreendidas entre o período de Abril a Dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – Semad, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código n° 07.01.041.260.0072.121, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos: 15.00– Transferência da União, conforme nota de empenho estimativa nº 2225, de 05.05.2023 no valor de R$ 114.240,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, (e-doc CD2F6007-e). fl.01.
- Programa/Atividade Código n° 07.01.041.260.0072.121, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos: 15.00– Transferência da União, conforme nota de empenho estimativa nº 2226, de 05.05.2023 no valor de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, (e-doc CD2F6007-e) fl.02, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/PGM/2021, PROCESSO N.º 07.02598.2021, (00600-00006896/2022-86-e)

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 041/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

•
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 10 de Maio de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5FB61AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 05 de abril de 2023.

"*Institui Comissão de Acompanhamento e Análise Técnica de Materiais Pedagógicos e Equipamentos adquiridos por meio de processos abertos pela Divisão de Educação Básica e define as atividades por ela realizadas."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Acompanhamento e Análise Técnica de Materiais Pedagógicos e Equipamentos adquiridos por meio de processos abertos pela Divisão de Educação Básica.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão :

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO KASPER	1004480	PRESIDENTE
JAQUELINE GOMES DA COSTA	33192	MEMBRO TITULAR
CÁSSIA MARISA NERES SILVA	33184	MEMBRO TITULAR
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	28375	MEMBRO SUPLENTE
KÉTILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	324666	MEMBRO SUPLENTE

Art. 3º - A referida Comissão tem total autonomia para dar parecer avaliativo que aprecie os materiais pedagógicos supracitados.
Art. 4° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Gerência da Divisão de Educação Básica - DIEB/DPE/SEMED.
Art. 5º - A Comissão desfar-se-á após conclusão dos trabalhos.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C40B983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 005/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO: Nº 005/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N.º 00600-00008691/2023-16-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVENENTE: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº001/CJSE/SEMED/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a prestação, por parte do SESI, de serviços educacionais para escolarização na Educação Básica, nível Fundamental – Anos Iniciais e Finais – na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Profissionalizante.

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2023, com término em 02 de setembro de 2024, podendo, por acordo entre as partes, ser prorrogado, por meio de termo aditivo mediante justificativa e alteração no plano de trabalho.

Os partícipes ajustam que para execução do presente Convênio, INEXISTIRÁ QUALQUER REPASSE FINANCEIRO, cabendo as partes os custos inerentes às suas responsabilidades conforme definidas no plano de trabalho.

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenador Jurídico/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8187DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.965, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 118/2023/GAB/EMDUR, de 27de abril de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro;

Considerando o Ofício n.° 023/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de fevereiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 981.288,32(novecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	2.751	981.288,32
SUBTOTAL					**981.288,32**
TOTAL					**981.288,32**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914D4F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

PORTARIA Nº 25/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 04 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, **, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 003/2021/DMCA/DQGA/SGP, de 26 de novembro de 2021 que dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenção automotiva dos veículos, máquinas equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 002/PGM/2023, conforme especificado abaixo:
Processo nº: 23.00110-000/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Contrato nº: 002/PGM/2023, publicado no D.O.M n° 3408, de 08/02/2023.

Art. 2º – INCLUIR O servidor abaixo relacionado:

CADASTRO	SERVIDOR
1000121	Leonardo Braga abreu

Art. 3º – EXCLUIR o servidor abaixo relacionado:

CADASTRO	SERVIDOR
1003085	Elias Gabriel Martins Pereira

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A0F4EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº001/2023-CMSPVH

CONVOCAÇÃO Nº01/2023 – 1ªREUNIÃO ORDINÁRIA–CMSPVH/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH, **Raimunda Denise Limeira Souza,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos as/os Sras. Conselheiras/os para se fazerem presentes na 1ª Reunião Ordinária (presencial) deste colegiado, a ser realizada em 27/04/2023, com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30 hrs e término às 17h30, local: auditório SEMUSA – primeiro andar, Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA em Porto Velho - RO, conforme convocação encaminhada nos grupos de WhatsApp e por e-mails da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde: cmspvh2023@gmail.com

PAUTA:
ITEM 01 – APROVAÇÃO DA ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSPV;

ITEM 02- INFORMES:

2.1- Informe sobre a prazo do envio da ficha de cadastro para o e-mail novo do conselho municipal de saúde: cmspvh2023@gmail.com, a para solicitação da confecção dos crachás dos conselheiros Municipais de Saúde;(prazo até o dia 30/04/2023);

2.2 – Informe sobre a ação educacional do Tribunal Superior de Contas-TCE /ESCON para ação educacional sobre a "Atuação dos Conselheiros de Saúde" que ocorreu nos dias 17 a 20 de abril, de 2023, o curso será EAD no horário das 14h às 18h-parabenizar os participantes ;

2.3 - Conselheiros deverão comparecer a Secretaria-Executiva do CMSPV para assinatura das pendências nos termos de posse e juramento da 1ª e 2ª Reunião extraordinária do CMSPV;

2.4 - Leitura dos expedientes recebidos e expedidos do CMSPV (conforme citação em anexo, encaminhada por e-mail aos conselheiros.);

ITEM 03 – POSSE DAS/OS CONSELHEIRAS/OS;

Posse dos Representantes das entidades que ainda não tomaram posse:

SINTERO: Alexandra Lamarão Brasil Rodrigues como conselheira Titular e Valdeleis Felipe de Souza como conselheira suplente- Termo de Posse e Juramento Nº017/2023;
SEMASF: Varderley Batista de Souza como Conselheiro Suplente-Termo de Posse e Juramento Nº025/2023
Casa Família Rosetta: Ellen Larissa Rodrigues da Silva como Conselheira Titular-Termo de Posse e Juramento Nº026/2023;

COREN: Eliete Barbosa Sodré como Conselheiro Suplente – Termo de Posse e Juramento Nº 032/2023C

SEMED: Verônica Damasceno Costa como Conselheira Suplente: Termo de Posse e Juramento Nº035/2023;

ITEM 04 – ORDEM DO DIA:

4.1 - Apresentação e deliberação sobre Projeto de Credenciamento de 03 equipes de Saúde da Família Ribeirinhas-ASTEC/DAB-SEMUSA

4.2 – **Apresentação e deliberação sobre a mudança de Tipologia de 04 equipes da Saúde da Família Ribeirinha;**

4.3 – Atualização da Portaria da Comissão de Relatoria da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho- Comissão Organizadora da 10ª Conferencia Municipal de Saúde;

4.4- Formação e deliberação sobre a formação do **Grupo de Trabalho para implantação dos conselhos Locais de Saúde no município de Porto Velho - CMSPV**;

4.5 – **Atualização e Criação das Comissões de:**
A)Fiscalização, **B)** Instrumentos de Gestão e prestação de Contas-CMSPV, **C)**Comissão de Fortalecimento da APS, **D)**Comissão de Atenção Materno Infantil com foco na redução da Mortalidade Materna e Infantil, **E)** Comissão de Atenção Psicossocial, **F)** Comissão de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora;

4.5.1 - Discussão e deliberação: formação da Comissão de revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho;

4.5.2: Atualização das Participações dos Conselheiros em comissões do CMSPV: Comissão Intersetorial da Semed, Comitê de Ética e Pesquisa da UNIR, CEPEM, Hospital do Amor, CEPEM e FIMCA

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2023.

Raimunda Denise Limeira Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ANEXOS:

OFÍCIO EXPEDIDOS:

Ofício Expedido-nº024/2023/CMSPV/SEMUSA:Solicitação de Diárias para Conferência Municipal de Saúde 2023.
Ofício Expedido-nº50/2023/CMSPV/SEMUSA:Solicitação de Diárias para Guajará Mirim.

OFÍCIOS RECEBIDOS:

Ofício Recebido-nº8313/2023/SESAU-COSAD:Liberção de servidora para participar da 4ªOficina de Semana Tutorial da APS na Região de Saúde Vale do Jamari,período de 20 a 25/03/2023.
Ofício Recebido-nº95/2023/SECNS/DGIP/SE/MS:Seminário e Oficina da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento-COFIN.

Ofício Recebido-nº312/2023/DCDAN/DVS/SENUSA:Segunda reunião ordinária,exercício 2023,do Comitê Municipal de Segurança Viária de Porto Velho.
Ofício Recebido-nº312/2023/DCDAN/DVS/SENUSA:Terceira reunião ordinária,exercício 2023,do Comitê Municipal de Segurança Viária de Porto Velho.
Ofício Recebido-nº31/2023/ASTEC/SEMUSA:Solicitação de Inclusão de Pauta para Reunião do CMS.
Ofício Recebido-nº90/2023/GAB/SEMUSA:Solicitação e Inclusão de novos Integrantes da Comissão da Relatoria.
Ofício Recebido-nº076/CMS-GM/2023:Audiência Pública na Câmara dos Vereadores de Guajará Mirim/RO CMVGM.
Ofício Circular nº 28/2023/DITRAN/SEMUSA:Informação de Dados para Alimentação do Sistema TAXIGOV.

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD8ADDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO E PAUTA Nª 003/CMSPV- TERCEIRA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIOA-CMSPVH

CONVOCAÇÃO Nº03/2023 – 3ªREUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPVH/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH, **Raimunda Denise Limeira Souza,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 3ª Reunião Extraordinária(de maneira remota - Virtual) deste colegiado, que será realizada em 11/05/2023, com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 17h30, de maneira virtual, pela plataforma google meet,. O link será disponibilizado no dia 10/05/2023, a partir das 17h00 nos grupos de WhatsApp e por e-mails da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde: cmspvh2023@.gmail.com.

PAUTA:
ITEM 01 – ORDEM DO DIA:

1.1- Apresentação e deliberação sobre pactuação de Indicadores e Metas programadas para o ano de 2023- SISPACTO

1.2-Apresentação e aprovação dos objetos e proposta de Emenda Parlamentar: conforme abaixo :

1.2.1–Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal Proposta nº: 11155.765000.1190-10 Pick-up – 9 unid Veículo de passeio – 19 unid Embarcação – 4 unid Computador – 15 unid Impressora laser comum – 1 unid

1.2.2--Apresentação e deliberação sobre a Proposta da Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 11155.765000.1220-06- Veículo Pick-up , 2 unid Impressora a laser comum , 1 unid Computador de mesa (desktop básico), 1 unid Notebook – 1 unid Mesa ginecológica – 1 unid, Oxímetro de pulso – 1 unid, Seladora – 1 unid Cadeira – 1 unid, Escada com dois degraus – 1 unid e No-break – 1 unid;

1.2.3-Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal Proposta nº : 11155.765000.1210-04 Veículo Pick-up – 2 unid Veículo de passeio – 2 unid.

1.2.4-Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Estadual Proposta Recurso Estadual Proposta nº: 44.41.42 Ambulância tipo A – 1 unid Caminhonete (pick-up) – 1 unid.

1.2.5- Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal Proposta nº: 11155.765000.1220-14 Micro-ônibus – 1 unid.

1.2.6–Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 11155.765000.1220-13 Geladeira / refrigerador – 21 unid No-break – 52 unid Computador (desktop básico) – 54 unid Switch – 21 unid Impressora a laser comum – 22 unid Cadeira – 3 unid.do Projeto para adquisição de implanom para formalização de convenio – Recurso Via Emenda Parlamentar nª Estadual

1.2.7-Apresentação e deliberação sobre Emenda Parlamentar Federal Proposta nº : 11155.765000-1210-16 Oxímetro de pulso – 11 unid Geladeira / refrigerador – 21 unid No-break – 47 unid Computador de mesa – 54 unid Switch – 20 unid Longarina – 42 unid Impressora a laser comum – 40 unid Impressora a laser multifuncional – 2 unid Cadeira – 8 unid.

Porto Velho-RO, 05 de maio de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553317F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº001/2023-CMPVH

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH

RESOLUÇÃO Nº 001/CMSPV/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho para o triênio de 2023, 2024 e 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de
1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 1º Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 10 de março de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, em sua 1ª Reunião Extraordinária presencial, realizada em 10/03/2023,
Reunidos para eleição e posse dos membros, em seguida a discussão e esclarecimento do item de pauta e deliberação em votação aberta aos cargos para eleição dos membros da Mesa Diretora do CMSPVH sendo eleitos : **Presidente : RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA- r**epresentando da AMATEC, no seguimento de Usuários**, Vice-Presidente: ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN – representante do NA**CC, no seguimento de usuários**, Primeira Secretária: SUZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO, representante do DSEI-Porto Velho,** no seguimento de Gestor e como **Segundo Secretário: ROGÉLIO ROCHA BARROS, representando CRF-RO, no seguimento de trabalhador da saúde**

compondo a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a eleição dos membros da Mesa Diretora eleita na 1º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho em reunião especifica para esta finalidade, para o triênio 2023, 2024 e 2025. Sendo eleitos os membros a seguir :
RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA-

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

SUZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO
1ª Primeira Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

ROGELIO ROCHA BARROS

2ª Secretário da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 1ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 10 de março de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde- de Porto Velho SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E07812A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº003/2023-CMPVH

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH

RESOLUÇÃO Nº 002/CMSPV/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da atualização na Composição da Comissão de Relatoria da Décima Conferencia Municipal de Saúde de Porto Velho de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de
1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 2º Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 27 de março de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a atualização na composição da Comissão de Relatoria da Decima Conferencia Municipal de Saúde de Porto Velho , sendo sua composição de acordo com os membros a seguir: .
Angelita de Almeida Rosa Mendes- DGEP-SEMUSA
Jane Carvalho Cardoso- DGEP-SEMUSA
Marcuce Antonio Miranda dos Santos- DGEP-SEMUSA
Valdir Nascimento-NST-SEMUSA
Raimundo Nonato Soares- CUT-CMSPVH
Katia Fernanda Alves Moreira- UNIR
Karem Dato da Silva Pinto- -R2- UNIR
Brendo Benzecry Silva -Residente 2 – UNIR
Wuelison Lelis de Oliveira-R2- UNIR
Jéssica Cunha Alves-R2-UNIR
Adriana Farias de Lima-Residente R2-UNIR
Marcos Antônio Sales Rodrigues- R2-UNIR
Lua Clara Melo Fernandes- R2- UNIR
Daiany Soares Rufatto- R1- UNIR
Ana Clara Costa Martins- R1- UNIR
Íngride Farias Fernandes Ribeiro da Silva- R1- UNIR
Cibelle Amaral Maia- R1-UNIR
Jennysser Oliveira da Silva- R1- UNIR
Amanda Daiana Pontes- R1- UNIR
Leticia Betânia Costa Nascimento – R1- UNIR

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 2ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.:

Porto Velho, 27 de março de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1008F2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº005/2023-CMPVH

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH

RESOLUÇÃO Nº 005/CMSPV/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Básico de Credenciamento das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha – ESFR.

Unidades Beneficiadas: São Carlos, Maria Nobre da Silva (Nazaré), Benjamim Silva (Calama), *apresentado pelos técnicos da ASTEC-SEMUSA neste colegiado.*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 1º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 27 de abril de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o ***Projeto Básico de Credenciamento das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha – ESFR, Unidades Beneficiadas: São Carlos, Maria Nobre da Silva (Nazaré), Benjamim Silva (Calama),*** *proposta apresentada pelos técnicos da ASTEC-SEMUSA neste colegiado.*

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 27 de abril de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79DFF400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº006/2023-CMPVH

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH

RESOLUÇÃO Nº 006/CMSPV/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Básico de Mudança de Tipologia das Equipes de Saúde da Família ESF para Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas -ESFR.Unidades Beneficiadas: Maria Camelo (linha 28), José Gomes Ferreira (Cujubim), Abunã e Aliança, sendo apresentado pela ASTEC/SEMUSA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 1º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 27 de abril de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por votação da maioria expressiva dos conselheiros presentes na 1ª Reunião Ordinária do CMSPVH, o **Projeto de Mudança *de Tipologia das Equipes de Saúde da Família ESF para Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas –ESFR, sendo as Unidades Beneficiadas: Maria Camelo (linha 28), José Gomes Ferreira (Cujubim), Abunã e Aliança***

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 27 de abril de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5EE01FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº007/2023-CMPVH

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH

RESOLUÇÃO Nº 007/CMSPV/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da atualização na Composição da Comissão de Relatoria da Décima Conferencia Municipal de Saúde de Porto Velho de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de
1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 1º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 27 de abril de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a atualização na composição da Comissão de Relatoria da Decima Conferencia Municipal de Saúde de Porto Velho, sendo sua composição de acordo com os membros a seguir:.
Angelita de Almeida Rosa Mendes- DGEP-SEMUSA

Jane Carvalho Cardoso- DGEP-SEMUSA
Marcuce Antonio Miranda dos Santos- DGEP-SEMUSA
Valdir Nascimento-NST-SEMUSA
Raimundo Nonato Soares- CUT-CMSPVH
Katia Fernanda Alves Moreira- UNIR
Karem Dato da Silva Pinto- -R2- UNIR
Brendo Benzecry Silva -Residente 2 – UNIR
Wuelison Lelis de Oliveira-R2- UNIR
Jéssica Cunha Alves-R2-UNIR
Adriana Farias de Lima-Residente R2-UNIR
Marcos Antônio Sales Rodrigues- R2-UNIR
Lua Clara Melo Fernandes- R2- UNIR
Daiany Soares Rufatto- R1- UNIR
Ana Clara Costa Martins- R1- UNIR
Ígride Farias Fernandes Ribeiro da Silva- R1- UNIR
Cibelle Amaral Maia- R1-UNIR
Jennysser Oliveira da Silva- R1- UNIR
Amanda Daiana Pontes- R1- UNIR
Leticia Betânia Costa Nascimento – R1- UNIR

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 27 de abril de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CEF65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº008/ 2023-CMPVH

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH

RESOLUÇÃO Nº 008/CMSPV/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da atualização e criação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPVH

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de
1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 1º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 27 de abril de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por maioria expressiva dos votos a *atualização e Criação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPVH, conforme discriminadas abaixo, com objetivo de subsidiar as discussões e deliberações deste colegiado:*
A) Comissão de Fiscalização composta por conselheiros representantes: COREN, CUT, SINTES, SINDUR e SEMASF;
B) Comissão dos Instrumentos de Gestão e prestação de Contas-CMSPV, composta por conselheiros representantes: AMATEC, CRF, NACC, SEINSF
C) Comissão Intersetorial de Fortalecimento da APS com foco na Atenção Materno Infantil, composta por conselheiros representantes: CRF, AMATEC, SINTERO, SEMASF, SINDUR, COREN;
D) Comissão Intersetorial de Atenção Psicossocial, composta por conselheiros representantes: Lar de EURIPEDES, NACC, ASDEVRON, COREN, SESAU-Coord. Da rede Psicossocial;
E) Comissão Intersetorial da Saúde do trabalhador e da Trabalhadora, composta por conselheiros representantes: SINTERO, GLOMARON, COREN, CUT, CEREST-AGEVISA SESAU e CEREST-MUNICIPAL
F) Comissão de Revisão do Regimento Interno do CMSPV, composta por conselheiros representantes: SINTERO, CUT, AMATEC, CRF, DSEI-PVH;

G)Atualização das Participações dos Conselheiros em comissões do CMSPV:
Comissão Intersetorial da Semed: SINTERO
Comitê de Ética e Pesquisa da UNIR: AMATEC
Comitê de Ética e Pesquisa da CEPEM: CRF
Comitê de Ética e Pesquisa da Hospital do Amor: NACC, GLOMARON
Comitê de Ética e Pesquisa da FIMCA: CRF

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 27 de abril de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC7EB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 002/2023/COORD/CMSV

COMITÊ MUNICIPAL DE SEGURANÇA VIÁRIA

A COORDENAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE SEGURANÇA VIÁRIA – CMSV, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º. Alterar o calendário anual de reuniões ordinárias do CMRASV, para o exercício de 2023, conforme as datas definidas a seguir:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES CMSV 2023	
MÊS	DATA DA REUNIÃO
ABRIL	12
MAIO	10
JUNHO	14
JULHO	12
AGOSTO	09
SETEMBRO	13
OUTUBRO	11

NOVEMBRO	16
DEZEMBRO	06

Art 2º. As datas foram estabelecidas de maneira que as reuniões sejam executadas preferencialmente na quarta-feira de cada mês, em caso de feriado, serão proteladas para o dia útil seguinte.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Março de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:962C5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº015/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 015/2023/DEA/GAB/SEMTRAN
Porto Velho, 10 de maio de 2023.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão Técnica que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará os serviços de Gerenciamento de Frota, processo n° 14.02620.00/2019 / 00600-00013486/2022-91-e da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica que coordenará, supervisionará, monitorará e fiscalizará os serviços de Gerenciamento de Frota, processo n° 14.02620.00/2019 / 00600-00013486/2022-91-e de Prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, através de Contrato nº 068/PGM/2019.

•
Nycolas Felipe França Botelho, cadastro n°1002647, como presidente da comissão.

•
José Neto Silva da Rocha, cadastro n° 1005428, como fiscal de contrato.

•
Hugo Henrique Nascimento de Oliveira, cadastro n° 1005239 como fiscal de contrato.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria Nº 06/DEA/GAB/SEMTRAN/2023.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C50754E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 05, DE 07 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMA

Portaria nº 05, de 07 de maio de 2023.

"*Regulamenta a emissão da Certidão de Viabilidade Ambiental no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências."*

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Munícipiode Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 591 de 23 de dezembro de 2015 que instituiu o Licenciamento Ambiental por Declaração – LAD e Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora,

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, determina que nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei,

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 5º do Decreto 14.756/17 que regulamenta o Banco de Dados Ambientais e estabelece requisitos, conceitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental, a serem cumpridos no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão de Certidão de Viabilidade Ambiental - CVA no âmbito do Município de Porto Velho.

§ 1º O enquadramento do porte dos empreendimentos deverá ser realizado de acordo as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental dispostos no Anexo I da Lei Estadual Nº 3.941de 08 de dezembro de 2016.
§ 2º De acordo com a(s) atividade(s) constante(s) no cartão CNPJ e requeridas pelo empreendedor no Sistema On Line de Licenciamento classificará o empreendimento quanto ao Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 2º Devem requerer a Certidão de Viabilidade Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os empreendimentos que:

I - Não se enquadrem como impacto local de acordo com a Lei Complementar Nº 140/2011 e Resolução CONSEPA 07/2015e suas alterações;

Il - Que se enquadrem como de competência de Licenciamento Ambiental Federal de competência do IBAMA de acordo com o Decreto Nº 8.437 de 22 de abril de 2015.

•
- Que possuam atividades madeireiras ou desdobramentos da mesma.

•
- Que necessitem da emissão de Documento de Origem Florestal-DOF; e

•
- Que não se enquadrem nas normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Porto Velho conforme Lei Complementar nº 928, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º Para solicitação da CVA deverão ser protocolados no Sistema On Line de Licenciamento, os documentos constantes no Anexo Único desta Portaria e seguindo os seguintes parâmetros.

•
– O empreendedor deverá apresentar em seus estudos se existe(m) Unidade(s) de Conservação Municipal(is) afetada(s) diretamente pelo empreendimento ou atividade.

•
– Demonstrar em seus estudos, relatórios que buscará junto ao órgão licenciador o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução CONAMA Nº 371 de 05 de maio de 2006.

•
– Comprovar em seus estudos que não está em Área de Preservação Permanente – APP.

Parágrafo Único – O croqui de localização constando a(s) área(s) de preservação permanente, cursos d'água e distância do empreendimento até a Unidade de Conservação Municipal mais próxima poderá ser solicitado na Coordenadoria Municipal de Regularização Ambiental da SEMA, de acordo com o subitem 5.9, item 5 do Decreto Nº 18.789, de 13 de fevereiro de 2023 ou ainda do item que o vier a substituir.

Art. 4º Para efeitos de cobrança de tributos e preços públicos deverão ser considerados respectivamente o disposto na Lei Complementar Nº 878/22 e suas alterações e Decreto Municipal de Preços Públicos vigente.

Parágrafo Único – A taxa de Certidão de Viabilidade Ambiental (UPFM), de acordo com o porte do empreendimento, somente será lançada após Parecer Conclusivo do Analista.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria Nº 16/GAB/SEMA/SEMI de 21 de fevereiro de 2017.

Porto Velho, 08 de maio de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO ÚNICO

Documentos para Solicitação da CVA	
Nº	Documento
1	Requerimento Padrão e Formulário de Caracterização do empreendimento preenchido no Sistema On LIne
2	Cópia do RG CPF do responsável legal pelo empreendimento
3	Cartão CNPJ atualizado
4	Cópia de Contrato social e suas alterações (atualizado)
5	Croqui de Acesso em escala compatível, legendado e ilustrado, contendo área total do imóvel, área do projeto, área de preservação permanente, cursos d'água e distância da Unidade de Conservação Municipal mais próxima
6	Comprovante de Pagamento do Preço Público por Abertura de Processo
7	Comprovante de Pagamento da Taxa de CVA (após Parecer Conclusivo)
8	Anuência do município declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade coma legislação de uso e ocupação do solo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E175A0F4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00014171/2022-61-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA…)**, visando atender as necessidades da visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saneamento Serviços Básicos – SEMUSB,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº050/2023/SML, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº ° 219/SPACC/PGM/2023, fls. 47 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03 e 04** ofertando o valor total de **R$ 17.098,38** (**Dezessete mil e noventa e oito reais e trinta e oito centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:256C2D4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00009114/2023-41-e, cujo objeto resumido é o a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE (DESLOCAMENTO), INCLUINDO OS TRABALHOS DE EMBALAGEM, CARGA E DESCARGA, VISANDO O TRANSPORTE DA CIDADE DE GUAÍRA-PR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: 34.600,00 (trinta e quatro mil seiscentos reais).**

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5579FBCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 197/2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00356-000/2022**, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022/SML/PVH – SRPP Nº 089/2022/SML/PVH UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 064/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls.2243-2247 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 03.596.923/0001-42, vencedora do GRUPO: 12 e Item 42, ofertando o valor total de **R$ 137.920,50** (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos);

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora do GRUPO 14, ofertando o valor total de **R$ 521.816,34** (quinhentos e vinte um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos);

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56, vencedora do Item 41, ofertando o valor total de **R$ 73.232,67** (setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos);

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI CNPJ: 18.252.904/0001-70, vencedora do Item 12, ofertando o valor total de **R$ 51.864,03** (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos);

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 27.048.093/0001-80, vencedora dos GRUPOS: 1, 7 e 9 e Itens: 10 e 43, ofertando o valor total de **R$ 1.353.168,54** (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 28.387.424/0001-70, vencedora do GRUPO 13 e Itens 3 e 13, ofertando o valor total de **R$ 49.220,61** (quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos);

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos GRUPOS 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 15 e 17 e Itens 1, 11 e 44, ofertando o valor total de **R$ 1.864.572,42** (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.282.739/0001-71, vencedora do GRUPO 16 e Item 2, ofertando o valor total de **R$ 15.121,20** (quinze mil, cento e vinte um reais e vinte centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B685BFEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 872/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 e 07/05/2023 para transportar paciente de urgência, conforme memo. 185/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial ambulância placa MCZ 5D73

Juscimar Moreira de Souza, Motorista, CPF. 470.480.692-87;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Zenildo Manoel Pinto, Técnico de Enfermagem, CPF: 561.956.052-04
R$ 400,00 (quatrocentos reais

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:166C2A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 242/GP/2023, do dia 08 do mês de maio de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/05/2023. Edição 3468. Código Identificador: 7049C956.

ONDE LÊ-SE:

FRANCISCO DE ASSIS FELIPE CPF; 649.142.592-49

LEIA-SE:
NELCIDIO MORAES CPF; 313.129.002-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B9625E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2760/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 181.106,14 (**cento e oitenta e um mil cento e seis reais e quatorze centavos**).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	79	26.782.0007.2032	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	181.106,14

Total	**181.106,14**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7857D670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2761/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	121	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	120	12.361.0002.2042	3.3.90.30.00.00	0.1.500.1001	17.000,00
TOTAL R$ 17.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:198490B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.762/GP/2023

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO art. 167-A da Constituição Federal, que instituiu novas regras fiscais em que determina a adoção de medidas de controle de gastos e ajuste fiscal, se apurado que a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes, do período de 12 (doze) meses, superar 95%, e a necessidade de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações e especialmente, de acordo com a Lei Complementar Federal nº101/2000, Artigo 1º e 42º, especialmente no que toca ao equilíbrio Orçamentário–Financeiro:

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de até 80% (oitenta por cento) da previsão estabelecida na peça orçamentária.
Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:
I - Referentes à transferência constitucional ao Poder Legislativo, observada a redução proporcional à involução da receita;
II - Relativas aos grupos de despesa:
a) "Pessoal e Encargos Sociais";
b) "Juros e Encargos da Dívida"; e.
c) "Amortização da Dívida";
III - Destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.
Art. 2º Ficam vedados os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no Presente Decreto.
Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terá sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 4º O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – Redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando ano máximo 06 (seis) horas diárias, correspondendo a um turno de trabalho, ou implantação de jornada menor do setor de obras e serviços desta natureza;
III - Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
IV - Ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
c) concessão de novas gratificações;
d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
e) pagamento de Licença Prêmio em pecúnia, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor;
V - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 80% (oitenta por cento);
VI – Fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;
VII - Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;
VIII – Suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;
IX - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 80% (oitenta por cento);
X - Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 80% (oitenta por cento);
XI - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;
XII – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem 80% (oitenta por cento);
XIII – Revisão de todos os convênios celebrados pelo Município e imediata suspensão temporária de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àqueles que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público;
Art. 6º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, III, IV, V, VII, IX, X do art. 5º deste Decreto.
Art. 7º A Comissão de Controle de Despesas - CCD, com auxílio da Secretaria de Administração e de Gestão Financeira, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.
Art. 8º Os ordenadores de despesas das Unidades Gestoras do Município são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como das metas de limitação de empenho e movimentação financeira estabelecidas neste Decreto.
§1º Os Secretários Municipais são responsáveis pelo cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto.
§2º Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se
E Publique-se.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B31F4E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO AO CONTRATO: 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ATO ao Contrato: 007/2023
Processo:1317-1 /SEMSOP/2021
Tomada de Preço: 005/CPLP/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **RONDOPAV CONSTRUÇAO E ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME,** CNPJ sob o nº **08.259.524/0001-03. Objeto Serviços de OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ SOBRE ASFALTO EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Fica o prazo por 120 (Cento e Vinte) dias.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:B48DEDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Edital 002/2023 – SEMUSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias dos seguintes documentos:*
RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;

Comprovante de residência (atualizado);
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público
Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de debito e tributos municipais;
ORIGINAIS

1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
*Certidão negativa da fazenda pública estadual (*https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp*);*
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

***CATEGORIA* – NUTRICIONISTA**

COL.	*NOME*	*LOTAÇÃO*	*NOTA*
2º	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	*UBS*	*70*

***CATEGORIA* – TECNICO DE ENFERMAGEM**

COL.	NOME	*LOTAÇÃO*	NOTA
3º	MARLENE RAUBER	UBS	85

Rio Crespo, 10 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:33D94D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2023

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCIA SOARES DE MELO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 956038 SESDEC/RO e do CPF: nº 934.346.772-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item XV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1BAC7F30

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 011/2023 do Processo Administrativo nº 1448/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado, instalados nos prédios públicos mantidos ou administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra para atender as necessidades da Secretaria e as unidades subordinadas."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 200/ADM/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA**, Matrícula **6443**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e CPF: 002.017.812-39, Como Fiscal de Contrato de nº 011/2023 do Processo Administrativo nº 1448/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado, instalados nos prédios públicos mantidos ou administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra para atender as necessidades da Secretaria e as unidades subordinadas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 03 de maio de 2023.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D0361F72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 228/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11/05/2023 a 15/05/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
023	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	002/SEMUSA/2022/ Nº5684/2022	Clínica da Mulher
024	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	002/SEMUSA/2022/ Nº5684/2022	U.B.S. Centro Norte
025	ESLEI RECULIANO MACEDO	002/SEMUSA/2022/ Nº5684/2022	U.B.S. Centro Norte

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 10 de maio de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A3258D1F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais Elétricos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 211/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais Elétricos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROBERTO CARLOS LOPES
Vice-Presidente: LUCINARIA MARQUES ARAUJO
Membros: JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2023.

Rolim de Moura - RO, 08 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:956AEB9F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato nº 039/2023, 044/2023 do Processo Administrativo nº 1434/2023 – Empresa qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Rolim de Moura/RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 165/SEMACOL/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO**, Matrícula **6947**, Cargo **RECEPCIONISTA** (Instituto de Previdência Serviços públicos de Rolim de Moura/RO), portador da Carteira de Identidade RG nº 1071499 SESDEC/RO e CPF: 004.533.922-88, Como Fiscal do Contrato nº 039/2023, 044/2023 do Processo Administrativo nº 1434/2023 – Empresa qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Rolim de Moura/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:328C2C03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 058/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA PARA A MANUTENÇÃO VEICULAR, REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, SAÚDE E SEMEC, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU GERENCIAMENTO ELETRÔNICO TOTALMENTE WEB, BEM COMO OUTROS SISTEMAS SIMILARES E/OU SUPERIORES QUE DISPENSEM O USO DE CARTÕES PELO PERÍODO DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS** Valor estimado **R$ 1.451.683,02 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).** Abertura da sessão dia 23 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 487-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Maio de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A9F2E1FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 031/2023

TERMO ADITIVO N° 031/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2022 do Processo nº 441/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, CONSTRUTORA VALTRAN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à Av. Norte e Sul, n° 6166, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **MARCIO MARIO FRANOUI ONUKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n° 709065 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 684.163.342-34, residente e domiciliado no Av. Rio Branco, n° 5502, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de serviços ao contrato n° 136/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DO TIPO MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, localizada na Av. Cuiabá, entre rua Rio Verde e Travessa das Flores; 2 – Av. Fortaleza, entre Tv. Anta atirada e a Rua Rio Verde)", referente ao processo administrativo n° 436/2022.

2. DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 85.121,97 (oitenta e cinco mil cento e vinte um reais e noventa e sete centavos),** equivalente a **6,03%** do valor inicial do contrato n° 136/2022**,** conforme justificativa (fls. 1052/1055).

3.DA PROGAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 122, projeto atividade 2.049, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 136/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CBF64CB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023

CONTRATO Nº 046/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1563/2023;
PREGÃO Nº 11/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: NORIO MOMOI - EPP;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
ORÇAMENTO: A Nota de Empenho n° 750 e 1309/2023, unidade orçamentária 2.013 (SEMPLADEGE), programa de trabalho 2.154, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 489,56 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, com data de 21/04/2023 e 28/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 10/05/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9B96206E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023

CONTRATO Nº 047/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2023;
PREGÃO Nº 11/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: NORIO MOMOI - EPP;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1153/2023, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 1.599,24 (mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**, com data de 25/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 10/05/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:270FD409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 420/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 47/2023****, do processo licitatório* ***nº 420/2023*** *de Aquisição de materiais de uso frequente (peças, pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes e graxas) para manutenção da frota de veículos e máquinas para suprir a demanda da administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ: *19.724.317/0001-07*
Valor: *R$* 76.774,80 (setenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: *40.315.473/0001-00*
Valor: *R$* 140.205,46 (cento e quarenta mil duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 09 de Maio de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B394878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 19/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 19/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia dez do mês de Maio de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dez dias do mês de Maio de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a comissão reuniu-se para tratar de assuntos administrativos e encerrou-se a sessão às 14h.

Rolim de Moura, 10 de Maio de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6469BC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 04/2023

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para construção dos Flats do Balneário no Município de Santa Luzia D Oeste RO. Advindo do processo **1343.7.1.2022**.No valor de R$: 510.461,68 (Quinhentos e dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/05/2023 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 301/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:227C3FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 15 2023

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

Edital nº 36/2023
Processo nº: 301-1/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
REGISTRO DE PREÇO 015/2023
OBJETO; Prestação de serviços com borracharia.

FORNECEDOR: ADRIANA DOS SANTOS BOAVENTURA
CNPJ: 13.222.156/0001-69 TEL/FAX: 69 8499-7576
ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA N 2878 BAIRRO: CENTRO
CEP 76950-000 SANTA LUZIA DO OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA DOS SANTOS BOAVENTURA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 84.566,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
EMAIL. Adriana_santos_boaventura@hotmail.com

FORNECEDOR: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 13.222.156/0001-69 TEL/FAX: 69 3434-1010
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº3606 BAIRRO: CENTRO CEP 76950-000 SANTA LUZIA DO OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: CALUDINEY RODRIGUES DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 140.935,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
EMAIL. borrachariauniao@outlook.com.br

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GP/2021

10/05/2023

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:E08FB000

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 08(oitavo) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA,** que tomou posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS** o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 006/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 08/05/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 08 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:26FCAD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2023

Port.: 122/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora, **AUTA PEREIRA FRANCO** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 360/2023
Contrato nº 021/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8FD06E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2023

Port.: 123/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **JUAREZ GREGORIO GOMES** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 0001021.7.1-2022

Contrato nº 022/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 03 (três) CONJUNTOS HABITACIONAIS, LOCALIZADOS NAS COHAB 01, COHAB 02 E COHAB 03 NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 387/PGE/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0B764897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2023

Port.: 124/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento por aquisição e serviços da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA
ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA
EDILSON CORDEIRO FERREIRA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revoga –se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D4616E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2023

Port.: 125/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA** função de **Fiscal de Execução Ata Registro de Preço de serviços de gerenciamento eletrônico para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota de veículos automotores, da Secretaria Municipal de Gabinete.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO Nº 360.6.2.1/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023
PREGÃO ELETRONICO 058/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6D701624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2023

Port.: 126/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **150/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. ANDRESSA DA ROCHA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1487781 SSP/RO e inscrita no CPF n° 047.218.252-85 do Cargo/função de **Assistente da Procuradoria Geral** vinculada a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1318F96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2023

Port.: 127/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **150/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. ANDRESSA DA ROCHA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1487781 SSP/RO e inscrita no CPF n° 047.218.252-85 do Cargo/função de **Diretor Contábil** vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4847FBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2023

Port.: 128/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei complementar Municipal **139/2022** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a Sra. **TAMILA PAULA DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade n° 1371450 SSP/RO e inscrita no CPF n° 035.951.482-07 do Cargo/Função de **Assessora Técnica Executiva,** vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B45273C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2023

Port.: 129/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei complementar Municipal **139/2022** e demais disposições legais;*

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a Sra. **TAMILA PAULA DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade n° 1371450 SSP/RO e inscrita no CPF n° 035.951.482-07 do Cargo/Função de **Assistente da Procuradoria Geral,** vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D5C9DC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2023

Port.: 130/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 08/05/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	10º	1252191 SESDC/RO	08/05/2023	PROFESSOR PEDAGOGO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:54063828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2023

Port.: 131/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **IVANI FERREIRA RODRIGUES,** portadora da cédula de Identidade N° 823.775 SSP/RO e inscrita no CPF nº 698.581.102-78, no Cargo/função **Assistente de Recursos Humano,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FE3635A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2023

Port.: 132/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento por aquisição e serviços da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA
ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA
EDILSON CORDEIRO FERREIRA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revoga–se a Port. 124/GP/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3B05F8EE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico sertanejo, que gerencia a carreira da dupla Gilberto e Gilmar, bem como, organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste contrato,

para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, durante a execução da Programação da III Festa de Peão, alusivas as comemorações de emancipação política do Município de Santa Luzia d' Oeste/RO, prevista para ser realizada no dia 13 de maio de 2023.
LOCAL DO EVENTO: Parque de Exposição deste Município, localizado na RO 383, km 01, saída para Rolim de Moura.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico sertanejo, que gerencia a carreira da dupla Glauber e Gleydson, bem como, organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste contrato, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, durante a execução da Programação da III Festa de Peão, alusivas as comemorações de emancipação política do Município de Santa Luzia d' Oeste/RO, prevista para ser realizada no dia 11 de maio de 2023.
1.2 LOCAL DO EVENTO: Parque de Exposição deste Município, localizado na RO 383, km 01, saída para Rolim de Moura.

Santa Luzia d'Oeste – RO, 10 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:640D2F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do Servidor **CALEBE GOMES WILL,** cargo/função **MOTORISTA.**
Localidade para qual foi designado: Ji-Paraná/RO
Objetivo do deslocamento: Transportar as servidoras para Participar da formação com os orientadores da rede Municipal de Educação de Ji-Paraná com o tema: A pratica e a importância do orientador escolar para o sucesso da educação.
Período autorizado: 11/05/2023
Quantidade de diária: 30% de uma diária
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Santa Luzia D Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:852C9A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1202 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Lei nº. 1202 de 09 de maio de 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Psicólogo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de Psicólogo (a) – 40 Horas – CGFCT-EM 006.

Parágrafo Primeiro: A autorização da vaga insculpida no caput será **para atendimento junto ao CRAS para atender a demanda da SEMAST.**

Parágrafo Segundo: Todos os Psicólogos que concorrerão à vaga pela presente Lei Municipal deverão apresentar com o seu currículo profissional cópia autenticada de seu registro profissional junto ao CRP.

Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular.

Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

Art. 5º - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria, ou seja, R$ 1.968,00 acrescido do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) como auxílio-alimentação (Lei Municipal nº 1025/2022).

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4BED2801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1203 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Lei nº. 1203 de 09 de maio de 2023.

SÚMULA: "Institui gratificação para servidores municipais integrantes das Equipes de Referência do SUAS da Proteção Social Básica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
Considerando a Resolução n. 32, de 28 de novembro de 2011, que estabelece percentual dos recursos do SUAS, cofinanciados pelo Governo Federal, que poderão ser utilizados para pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência;
Considerando o disposto na Resolução do CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH.
Considerando a Resolução n. 17, de 21 de setembro de 2016, bem como, o disposto no artigo 6-E, da Lei 8.742/193, inserido pela Lei 12.435/2011, que autorizam os municípios a utilizarem os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência do SUAS, inclusive mediante pagamento de remuneração, observando-se percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS.
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Revoga-se a Lei 1.145 de 13 de dezembro de 2022 e as demais disposições em contrário.
Art. 2º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, gratificação a ser concedida aos servidores efetivos que compõe as Equipes de Referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), vinculados a estrutura administrativa da SEMAST.
Parágrafo único As Equipes de Referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), vinculadas a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST do município de São Felipe D'Oeste, são compostas por:
Assistentes Sociais;
Psicólogos;
Art. 3º A gratificação a que se refere o art. 2º desta Lei será paga com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, oriundos dos Blocos da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, transferidos na modalidade fundo a fundo.
Art. 4º A utilização do aludido recurso deve obedecer ao percentual estabelecido na Resolução Nº 17, de 21 de setembro de 2016 bem como ao disposto no artigo 6º da Lei 8.742/1933.
Art. 5º Os profissionais descritos nas alíneas "a" e "b" do artigo 2º da presente Lei, que integrarem as equipes de referência do SUAS, farão jus a gratificação mensal, cujo valor será de:
1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais), para o Assistente Social;
1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais), para o Psicólogo.
Art. 6º A gratificação do SUAS, de que trata esta Lei será suspensa no caso dos servidores não mais estiverem compondo as equipes de referência, bem como no caso de insubordinação e falta não justificada, desde que devidamente comprovadas em procedimento administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa, salvo nos seguintes afastamentos:
Férias;
Casamento;
Luto;
Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
Licenças para tratamento de saúde e repouso à gestante;
Art. 7º O pagamento da Gratificação do SUAS terá natureza remuneratória, sobre ele incidindo descontos fiscais nos termos da legislação vigente, inclusive contribuição previdenciária.
Art. 8ºA gratificação de que trata esta lei integrará a composição do 13º salário e adicional de férias.
Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:64E54A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº78-GAP-2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº78/GAP/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

"Autoriza servidor(a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o(a) Srº(a) **CLEBER CARLOS VIEIRA**, brasileiro(a), cadastrado (a) sob **matrícula 234**, vinculado à SEMECE da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-54, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C3D022C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
5º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EQUILIBRIO FINANCEIRO E 6° TERMO DE SUPRESSÃO REDUÇÃO DE VALOR

TERMO DE ADITIVO

5º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EQUILIBRIO FINANCEIRO E 6° TERMO DE SUPRESSÃO REDUÇÃO DE VALOR do contrato nº.7/2023, decorrente de Pregão n° 1/2023 de REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA,
627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe D Oeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 182.220,41 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de 5º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EQUILIBRIO FINANCEIRO E 6º TERMO DE SUPRESSÃO REDUÇÃO DE VALOR CONFORME PARECER JURÍDICO 065/2023 COMBUSTIVEL DIESEL S10 R$ 5,98 REDUÇÃO DE 7,00% DIESEL COMUM R$ 5,95 REDUÇÃO DE 7,00%
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 10 de MAIO de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:336.933.040-00130
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:94779DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 14/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 14/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**370/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**14/2023**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE MAIO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°370/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**38.306.886/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 509.145,60**
Empresa vencedora:	**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ.:	**37.306.014/0001/48**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 43.133,42**
Empresa vencedora:	**FENIX GRILL LTDA**
CNPJ.:	**13.504.249/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 251.459,75**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE MAIO de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DCF43583

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 698-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 26/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 128.300,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de maio de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B4F93EB6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 64/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 700-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 29/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).

d) VALOR ORÇADO: R$ 120.160,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de maio de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:34151459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº: 1735/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA REFIS MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº: 1735/2023

"Dispõe sobre A Prorrogação Do Prazo Para Adesão Ao Programa Refis Municipal De São Miguel Do Guaporé – RO E Da Outras Providências"

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais faz saber que considerando a necessidade da prorrogação do prazo para requerimento de Adesão ao Programa REFIS MUNICIPAL de São Miguel do Guaporé - RO, bem como em observância ao prazo estabelecido no paragrafo único do artigo 2º da Lei Municipal de Nº: 2242/2023, que possibilita a prorrogação do prazo por um período de 90 (noventa) dias através de ato emanado do poder Executivo.
DECRETA
Art 1º: Fica prorrogado o prazo para requerimento de Termo de Adesão ao Programa REFIS MUNICIPAL, nos termos da Lei 2242/2023, por um período de 90 (noventa) dias.
Art 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de maio de 2023

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:43ED3BD5

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO N. 489/2020TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA CUNHA E LUCHI LTDA - ME.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

Objeto: Fica reajustado os valores dos itens do contrato nº 09/2022 e aditivo n° 3 do referido contrato, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 489/2021 e Justificativa do Responsável, especificado no referido processo

Do Valor: O valor do instrumento Contratual, passa a ser de R$:717.694,64 (setecentos e dezessete mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos 155 (cento e cinquenta e cinco) dias remanescentes do contrato, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:94E3A41E

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA CUNHA E LUCHI LTDA - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

Objeto: Fica reajustado os valores dos itens do contrato nº 028/2022 do referido contrato, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 489/2020 e Justificativa do Responsável, especificado no referido processo.

Do Valor: O valor do instrumento Contratual, passa a ser de R$:764.890,28 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos 155 (cento e cinquenta e cinco) dias remanescentes do contrato, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:B259E3FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	466/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/05/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MAQUINAS PARA LAVANDERIA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 46.424.615/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 119.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:8DE5C921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA 05/IPMS/2023

PORTARIA N.º 005/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 13 de Março de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. LENIR DE SOUZA BISPO SOARES".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art. 1º Republicar a Portaria de n.º 005/IPMS/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de março de 2023, por erro material.

Art. 2º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. LENIR DE SOUZA BISPO SOARES,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 46549872 SSP/PR e do CPF/MF n.º 661.591.729-72, efetiva no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS NIII, matrícula n.º 624, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 093/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, III, *b*, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n.º 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 17 da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 3º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 13 de março de 2023.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:CD2E558A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA 013//IPMS/2023

PORTARIA N.º 013/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 10 de maio de 2023.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. MARCOS VOTRI".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. *MARCOS VOTRI,*** brasileiro, solteiro, falecido em 26 de março de 2023, portador do RG n.º 1.452.086 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 737.983.479-72, efetivo no cargo de Técnico Educacional I - Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 376, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser, em favor de sua filha e única dependente **Srta. HELOÍSA DOS ANJOS VOTRI,** portadora do RG n.º 1.591.580 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 052.979.292-37, com base na **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO** do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de **100% (cem por cento)** do benefício em caráter **TEMPORÁRIO** e **SEM PARIDADE,** conforme Processo Administrativo n.º 038/IPMS/2023, com base no **art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 20/1998), reproduzido pelo art. 36, II, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8°, da Emenda Constitucional n.º 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de março de 2023, data do óbito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 10 de maio de 2023.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:D43EFA29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 025/2023/CMT

Objeto: Contratação de Empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e treinamento sobre os aspectos da Nova Lei de Licitações 14.133/21.

Contratada: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.176.098/0001-96

Valor da Contratação: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio.
Parecer Procurador: André Luiz da Silva

Publique-se

Teixeirópolis/RO, 10 de Maio de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:595FC75E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 23/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet para atender a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.802.078/0001-79

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$1.798,80 (hum mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 10 de Maio de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:163E5857

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 023/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet para atender a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 023/2023** em favor da empresa **PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** no valor total de R$ 1.798,80 (hum mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 10 de Maio de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:6BC3BF85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 268/2023**

CONTRATADA: **R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**
CNPJ: **08.571.023/0001-68**
No valor de: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para ministrar curso presencial "treinamento: gestão de bens moveis, imóveis e frotas na administração pública municipal", para capacitação de servidores da prefeitura municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5EE0162A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 273/2023**

EMPRESA: **FKL ELOY COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
CNPJ: **39.987.562/0001-06**

Material de consumo no valor de: **R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviços (manutenção das motocicletas) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo- SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 10 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BE6FF3BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 276/2023**

CONTRATADA: **MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ: **10.779.165/0001-67**
No valor de: **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (bomba submersa) para instalação no poço da escola EMEIEF Antônio Francisco Lisboa.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2088DD4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 014/PJM/2021

Processo nº: 266/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), e valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.04.02.12.122.0004.2008, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 106, empenho n° 411/2023.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 10 de maio de 2023.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de novembro de 2022.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6CE6D7F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	058/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 06/2023
Data Homologação:	10/05/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/21) NA PRÁTICA, QUE OCORRERÁ EM PORTO VELHO, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF:45.385.089/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Theobroma, 10 de maio de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:69D56BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	684/2022
b) Licitação Nº	014/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	09/05/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL (MICRO-ÔNIBUS) CONVÊNIO N° 930285/2022.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71
Valor Total Homologado – R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil reais).

Theobroma-RO, 09 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:46E2F9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	929/2022
b) Licitação Nº	064/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	09/05/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP E HATCH COMPACTO CONVÊNIO N° 932011/2022 PLATAFORMA + BRASIL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
Valor Total Homologado – R$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos reais).

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 250.900,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Novecentos reais).

Theobroma-RO, 09 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FA4C528A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 30

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Irinéia Martins de Medeiros	20º COLOCADO

Theobroma, 10 de maio de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2E4122F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 08/05/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Talita Damasceno Vieira da Função Gratificada de Apoio à Gerência de Enfermagem – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B958C3C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA ESPECIAL DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 05/05/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Aline Fialho Teixeira do cargo de Coordenadoria Especial de Enfermagem na Atenção Básica – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2977B054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM DO HPP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Thiago Novaes da Hora no cargo de Chefe do Setor de Enfermagem do HPP – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A5B03BBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 001//SEMETEC/2023, instituída pela Portaria N°. 008/SEMETEC/2023, no exercício de suas competências, após análise dos currículos, conclui o RESULTADO FINAL com a classificação do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 001//SEMETEC/2023 e segue para as demais providências.

EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MARINHO MORAES GONÇALVES	22/11/1976	9,0
2º	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	9,0
3º	LEILIMAX MATIAS DA SILVA	09/02/1981	8,5
4º	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	04/01/1999	8,0
EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	31/01/1972	9,5
2º	NEIVA CRISÓSTOMO DE LIMA	23/07/1974	9,5
EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	04/01/1999	8,5
EMEIEF JOSÚÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	9,0
EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	9,0
2º	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	8,0
3º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	7,0
EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	9,0
2º	MARINHO MORAES GONÇALVES	22/11/1976	8,5
3º	ADRIELY SOUZA SILVA	02/02/1998	5,5

Theobroma, 10 de maio de 2023.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

KAT MARRAYANE S. SILVA
Secretária Adjunta

MÁRCIA O. CARREIRO BRITO
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4DD61BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/GP/PMT/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELIZETE DA SILVA CUSTÓDIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 411/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Elizete da Silva Custodio, matrícula nº 208, Auxiliar de Enfermagem 40 horas, com

lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 10/04/2023 até o dia 09/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5595E040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Ângela Maria Lucas no cargo de Assessoria Técnica de Recursos Humanos – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (09/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:729B034A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/GP/PMT/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA CELMA CAMILO DA COSTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 512/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Maria Celma Camilo da Costa, matrícula nº 790, Professor Magistério 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 03/05/2023 até o dia 30/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2B770532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/GP/PMT/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TÂNIA MACHADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 361/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Tânia Machado, matrícula nº 505, Professor I 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 03/05/2023 até o dia 01/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A3B46241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/GP/PMT/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS FERREIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 439/2018.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Francisco Carlos Ferreira, matrícula nº 465, Professor II 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 03/05/2023 até o dia 01/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8093AD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/GP/PMT/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SILVIA PATRÍCIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 062/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Silvia Patrício, matrícula nº 563, Professor I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/05/2023 até o dia 12/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9C5CBE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/GP/PMT/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ERIVALDO LAUREANO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 263/2018.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Erivaldo Laureano da Silva, matrícula nº 841, Agente de Portaria 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/04/2023 até o dia 30/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D28C84B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA ROGÉRIO LOPES AZEVEDO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 02/05/2023, ora apresentado pelo servidor.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Rogério Lopes Azevedo, função de Professor de Matemática 20 horas, celetista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre o Sr. Rogério Lopes Azevedo e o Município de Theobroma.

Art. 3o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 02/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:030B8449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
LISTA INSCRIÇÃO INDEREFIDOS DE CANDIDATOS A PLEITEAR ELEIÇÃO A CONSELHEIROS TUTELARES DE URUPÁ QUADRIENIO 2024 A 2027

Lista de Inscrição **Indeferidos** de Candidatos a Pleitear Eleição a Conselheiros Tutelares de Urupá RO- 2024 a 2027/ Urupá 10/05/2023.
No dia 08 de maio 2023 a**Comissão Especial Eleitoral**, reuniu para analisar as inscrições dos candidatos, por se tratar de fase eliminatória, seguindo a orientação do CONANDA n. 321/2023, Lei Municipal1047/2023, Ministério Público, Resolução 001/2023 e Edital 001/2023 do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Urupá.
Com a presença da Presidente da Comissão Especial Suelem Dias Crippa, Vice Presidente Juciane Gonçalves Maia e Conselho Fiscal Mateus Alves Gonçalves em que analisaram todas as inscrições e os candidatos que não apresentaram os documentos exigidos no edital e legislação correlata, foram:
Anderson de Oliveira Novas;
Adriana Nunes de Paula;
Indira Rossim Cibin;
Vanessa Alves da Silva;
Wagner Avelino Martins;
Marcilene Ramos da Silva.
A seguir o motivo do indeferimento de cada candidato:
Anderson de Oliveira Novas; Não apresentou experiencia de acordo com o edital 001/2023 CMDCA **"IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;"**
Adriana Nunes de Paula; Está pendente com a Justiça Eleitoral, e não apresentou experiencia de acordo com o edital 001/2023 CMDCA, (deverá ser entidade registrada no CMDCA) **"IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;"**
Indira Rossim Cibin; A experiencia apresentada não atende aos critérios do Edital 001/2023 CMDCA (deverá ser entidade registrada no CMDCA) **"IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;"**
Vanessa Alves da Silva A experiencia apresentada não atende aos critérios do Edital 001/2023 CMDCA**, (** A empresa não possui registro no CMDCA) **"IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;"**
Wagner Avelino Martins, Não declarou residência em Urupá.
Marcilene Ramos da Silva A experiencia apresentada não atende aos critérios do Edital 001/2023 CMDCA, (a instituição citada não tem CNPJ e não está registrada no CMDCA.) **"IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) hora**
De acordo com o Edital 001/2023 CMDCA, **3.2.4 -**O candidato impugnado poderá manifestar-se de forma escrita, do dia 16/05/2023 a 18/05/2023, no horário de atendimento ao público (07h30min às 13h00min), na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Urupá.

Urupá /RO 10/05/2023

SUELEM D. CRIPPA
Presidente Comissão

JUCIANE G. MAIA
Vice Presidente Comissão

MATEUS A. GONÇALVES
Conselho Fiscal

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:4B5FA3F3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 120/2023

DECRETO N. 120/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia a comissão de acompanhamento, Analise e Julgamento dos eventos Desportivos Municipais de Urupá/RO e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento, Analise e Julgamento dos eventos Desportivos Municipais de Urupá/RO, que será composta pelos Membros abaixo qualificados.
Johnatan Silva de Souza, Matrícula: 57802 - **Presidente;**
Adeilson Pereira, Matricula: 7730 - **1º Membro;**
Fhabio frederico Boa, Matricula: 7404 - **2º Membro;**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Art.3º Publique - se na forma de Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:EC08693D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 121/2023

DECRETO N. 121/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, PARA CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a comissão de elaboração, aplicação e correção de provas e relatório de conhecimento sobre o Direito da Criança e Adolescente, de caráter eliminatório, que será composta pelos membros abaixo qualificados:
Maria Rodrigues de Souza CPF: 282.564.002-53; **Presidente;**
Conceição de Maria dos Reis Gonçalves CPF: 221.358.802-30; **Membro;**
Leomar Bento, CPF: 203.509.702-97; **Membro.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B294EE40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 122/2023

DECRETO N. 122/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Recebe a Srª MARIA APARECIDA ORTOLONE, servidora efetiva do Município de Ministro Andreazza /RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 750/2022.
DECRETA:
Art. 1º Receber a servidora **Sr. ª MARIA APARECIDA ORTOLONE,** CPF : ***.258.227-**, cargo de enfermeira (matrícula originária n. 7891), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, servidora pública do Município de Ministro Andreazza- Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:92FABA50

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - COPNTRATO N. 070/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1° ADITIVO DO CONTRATO N. 070/2022 – SEMAA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 895/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 070/2022-SEMAA. Processo: 895/2021. Tomada de Preços n. 009/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. **CONTRATADA: MGM CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 45.139.055/0001-15. **OBJETO:** 1° Aditivo contratual do Contrato n. 070/2022 de 09 de novembro de 2022, para acréscimo de itens na construção do muro, uma vez que o muro foi projetado somente com a contenção frontal, desta forma houve a necessidade de realizar a contenção lateral do solo. A quantidade aditivada foi de 3m lineares de cada lado do muro, perfazendo 6 metros lineares, para quantificar os materiais utilizados foi utilizado as mesmas especificações em projeto do muro. **VALOR:** 9.084,88 (nove mil oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **RECURSO:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.02.009.18.541.0005.2079 – Manejo de RSU resíduos sólidos, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, desdobramento n. 99, reduzido 193, nos termos da nota de empenho n. 633/2023, Tomada de Preço n. 009/2022 e Processo Eletrônico n. 895/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 90 (sessenta) dias, com eficácia retroativa de 10 de março de 2023 até 09 de junho de 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado em 30 (trinta) dias, com eficácia a partir do dia 10 de maio de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:555A4E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,pori ntermédio da Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº8478 de 13 de março de 2023, torna público, que após análise e conferência documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº001/2023/SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-215/2023,objetivandoo credenciamento de pessoa jurídica da área médica por Chamamento Público, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pelas Leis n°1943 de 05 de Dezembro de 2022 e n°1983 de 06 de Março de 2023, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:

Clínico Geral

Empresa	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
J E PEREIRA JUNIOR	50.199.381/0001-58	2º

Portanto, fica a empresa J E PEREIRA JUNIOR desde já notificada da referida decisão.Os autos encontram-se com vistas franqueadas ao interessado, estando aberto o prazo para interposição de recurso,conforme Edital.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:saude-valedoparaiso@hotmail.comou Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário deatendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DB2289AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8633

DECRETO Nº 8633 DE 09 DE MAIO DE 2023

EXONERA A PEDIDO CLEUSA MOURA DA SILVA, CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA DE LABORATÓRIO EM

ANÁLISES CLÍNICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 2-332/2023.

D E C R E T O:

Art. 1º.Exonera a pedido Cleusa Moura da Silva, inscrita no CPF sob o n° ***.***.006-**, contratada para exercer o cargo de Técnica de Laboratório em Análises Clínicas, do quadro de servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0DC3857F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8641

DECRETO Nº 8641 DE 09 DE MAIO DE 2023

PRORROGA A LICENÇA CONCEDIDA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARTA GOMES SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-671/2023.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença concedida por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARTA GOMES SOUZA, inscrita no CPF sob o n°***.914.***-**, a partir de 19 de maio de 2023, conforme documento constante em (ID 321586) do processo n°1-671/2023, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6CA3D479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7067

PORTARIA Nº 7067 DE 09 DE MAIO DE 2023

NOMEIA DÉBORA FERNANDA CORREIA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 173/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Débora Fernanda Correia Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.702-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49BC030E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7068

PORTARIA Nº 7068 DE 09 DE MAIO DE 2023

NOMEIA LIONETE SEVERINA NECO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 173/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Lionete Severina Neco, inscrita no CPF sob nº ***.***.398-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA576ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7069

PORTARIA Nº 7069 DE 09 DE MAIO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº7034 DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE NOMEOU NAYARA DE SOUSA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7034 de 14 de Abril de 2023, que nomeou Nayara de Sousa Pereira, para exercer o cargo de Coordenadoria de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7C9D54D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA RITA DE CÁSSIA DOMINGUES PINTO.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Rita de Cássia Domingues Pinto,matrícula nº103, do processo administrativo nº. 2-331/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 06 de Novembro de 2023 a 05 de Dezembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Maio de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:21654916

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO CORREIA DE OLIVEIRA.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Maria do Socorro Correia de Oliveira, matrícula nº1957, do processo administrativo nº. 2-333/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 15 de Junho de 2023 a 14 de Julho de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Maio de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC256BB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 123/2020/PJ/DER-RO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DOCONVÊNIOn°123/2020/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 512/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) do Convênio 123/2020/PJ/DER-RO, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO S**em uma **área total de 555,17m²** e **extensão total de 78,06m** na Rua 1º de Maio.

VALOR TOTAL: R$ 46.549,45 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Valor a ser empenhado: R$ 45.897,28 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMAÇÃO: 15.421.1005.2051.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 536 - R$ 36.117,80 (trinta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos)
FICHA: 537 - R$ 6.800,18 (seis mil, oitocentos reais e dezoito centavos)
FICHA: 587 - R$ 2.979,30 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 09 de maio de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F9BE7EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-160/2023

AVISO DE COMPRA

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público aaquisição deServiços para Contração de Empresa Especializada em Serviços de certificação digital mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 04 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº**63/CPL/2022,** Através da ata de registro de preço nº**70/2022/ARP,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR:AR RP CERTIFICACAO DIGITAL

C.N.P.J: 21.308.480/0001-22

ITENS:**01**

VALOR DE**R$168,00**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F18A47C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 40/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:40/2023.
PROCESSONº 326/SEMSAU/2023.
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.891.726/0004-28.
VALORR$: R$ 5.530,20 (Cinco mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE ÓLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O VEÍCULO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, PLACA RSX 2D34/RO.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, E QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DEGARANTIA.

Asolicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art.-24 Édispensável alicitação
XVII para aaquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedororiginal desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.

Vale do Paraíso RO, 04 de Maio 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F23E8A5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7070

PORTARIA Nº 7070 DE 09 DE MAIO DE 2023

NOMEIA ALINE NECO COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 173/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Aline Neco Coelho, inscrita no CPF sob nº ***.***.072-**, para exercer o cargo de Coordenadoria de Informação e Recepção da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26C5E87B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7071

PORTARIA Nº 7071 DE 10 DE MAIO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6506 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEOU VALÉRIA DA SILVA BORGES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-735/SEMECE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6506 de 08 de Outubro de 2021, que nomeou Valéria da Silva Borges, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C44A846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 74/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:74/2023

Processo nº:1-653/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO

Contratado:GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

Objeto:O presente Contrato tem o objeto Aquisição de Extintores prediais e Veiculares e Recarga de Extintores, visando atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste instrumento.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (dozes) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato e de R$ 3.281,94 (três mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Data de Assinatura:10/05/2023

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 10 de Maio de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:01C1E961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8648

DECRETO Nº 8648 DE10 DE MAIO DE 2023

Concede à servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1-152/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Concederà servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, Professora nível superior 25 horas, inscrita no CPF n° ***.***.722-**, licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E7EB3DFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-268/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde –SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-289/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 012/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 001/CPL/2023, para Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-268/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Central Mix Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 09.222.411/0001-04

ITEM DA ATA:08, 09, 10 e 11.
VALOR TOTAL:R$ 28.078,84 (vinte e oito mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/Interina

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2AD7478A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 art 25 I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	537/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/05/2023
e) Objeto Homologado :	Carona na Aquisição de 01 (um) Veículo tipo CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas (aceite de ambas partes em anexo) da Ata de Registro de Preço nº 68/2022/PVH, Processo Administrativo nº 02.00014.2022 - prefeitura gestora da ata município de Porto Velho – RO – com recurso de Convênio, em atendimento, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/ RO.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1(uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte: https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofunciona- ocontrole-eletrônico-de-estabilidade.html. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Airbags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7 cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As especificações técnicas do objeto citadas acima serve.....DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.	1	R$ 311.046,67	R$ 311.046,67

Valor Total Homologado R$ 311.046,67

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de maio de 2023.

MOISES SANTA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:74A8B248

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 70 - SEMIE

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	391/2023
b) Licitação Nrº :	33/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	10/05/2023
e) Objeto :	Registro de preços para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, através de Pregão Eletrônico pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, conforme as Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: H.C. RECAPEDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
ATA; 70/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm	25	R$ 2.420,00	R$ 60.500,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400/24	12	R$ 960,00	R$ 11.520,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRRACHUDO Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	50	R$ 1.160,00	R$ 58.000,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL LISO Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra	30	R$ 1.155,00	R$ 34.650,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 CONV. BORRACHUDO Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	20	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
6	RECAPAGEM DE PNEU1000/20 CONV.LISO Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra	20	R$ 1.080,00	R$ 21.600,00
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/20	50	R$ 372,00	R$ 18.600,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra	12	R$ 795,00	R$ 9.540,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R 17.5	10	R$ 365,00	R$ 3.650,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 Recapagem de Pneus 17.5 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	20	R$ 3.185,00	R$ 63.700,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5/25	8	R$ 1.015,00	R$ 8.120,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24 Recapagem de Pneus 19.5 24 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm	14	R$ 3.267,00	R$ 45.738,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5/24	9	R$ 985,00	R$ 8.865,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 - 80/18 Recapagem de Pneus 12.5 80 18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	25	R$ 1.370,00	R$ 34.250,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5 - 80/18	18	R$ 465,00	R$ 8.370,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25 Recapagem de Pneus 20.5/25 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm.	10	R$ 5.430,00	R$ 54.300,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 20.5-25/12	4	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	30	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R 22.5	25	R$ 410,00	R$ 10.250,00
20	RECAPAGEM DE PNEU 10-16.5 NHS (BOB CAT) (pré-moldada à quente)	10	R$ 890,00	R$ 8.900,00
21	RECAPAGEM PNEU 12-16.5 NHS RETROESCAVADEIRA (pré-moldada à quente)	10	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00

Valor Total R$ 538.053,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de maio de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2753CBAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023

Aos dez dias do mes de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Srº **Anderson Deniz Pagliari,** inscrito sob o CPF nº xxx.764.992-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 252/2023,** objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", no valor total de: R$ 181.745,92 (sento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - V F S COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA EIRELI
CNPJ - 42.072.477/0001-22
ENDEREÇO: RUA EGIDIO VIOLIN, N.º 23, PARQUE RESIDENCIAL - NOVA TANABI – SP
PREPOSTO(A): VALDEMIR SARTORI DA SILVA
CPF: XXX.442.XXX-32

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1	UND	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: -Fazer meio-fio. -Meio-fio com sarjeta e calçada de 1,50m. -Motor a diesel de 10 CV. -Peso de 600kg. -Partida elétrica. -Direção manual. - Garantia 12 meses	MAK MAQUINAS	R$ 72.900,00	R$ 72.900,00

Total: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil, e novessentos reais);

02 - IRMAOS MORAES INTERMEDIACAO DE NEGOCIO LTDA
CNPJ: 33.156.721/0001- 44
ENDEREÇO RUA AGUDOS DO SUL Nº 65, JARDIM DAS AMERICAS – GUARAPUAVA-PR
PREPOSTO(A): ANTONIO CARLOS DE MORAES FILHO
CPF: xxx.694.xxx-55

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1	UND	MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCO ESTRUTURAL E BLOQUETES O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: -2 Formas -Motor trifásico 0,5cv -1,50m de Largura,1,80m de Altura,1,80m de comprimento. -Peso de 650kg. -Compactação 300kg. -Silo capacidade 350 litros. - Compressor de 40 pés. -Movimento automático por comando de alavanca. -Esteira transportador de no mínimo 2,5mt. - Carrinho de Garfo para transporte de blocos. - Garantia 12 meses	DB Equipamentos	R$ 89.300,00	R$ 89.300,00

Total: R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil, e trezentos reais);

03 - N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
ENDEREÇO RUA MATOGROSSO Nº 1153, SALA – 01, CENTRO, JI-PARANÁ/RO
PREPOSTO(A): NILSON VILA VERDE
CPF: xxx.860.xxx-87

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	1	UND	BETONEIRA O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: - Capacidade do tambor: 400L -Capacidade de mistura: 280L - Alimentação a diesel ou gasolina -Potência do motor: 5 hp -Rodas - borracha maciça / ferro -Correia tipo V. -Garantia 12 meses.	M400	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

Total: R$ 6.800,00 (seis mil, e oitossentos reais);
04 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA - BLUMENAU / SC
PREPOSTO(A): LENILSO LUIS DA SILVA
CPF: xxx.366.xxx-89

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	1	UND	CORTADOR DE PISO E ASFALTO O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: -Diâmetro do disco de corte de 300mm - Pofundidade de corte de 120mm -Tanque de combustível oz: 24 -Rotação por minuto: 4.000 - Potência em kw 3.2, cilindrada: 61 cm³ -Peso 6 KG -Garantia 12 meses	Husqvarna K770	R$ 9.559,99	R$ 9.559,99
7	1	UND	ESCADA DOMESTICA 7 DEGRAUS O equipamento deve ter as seguintes	Alumasa	R$ 252,94	R$ 252,94

			especificações mínimas: -Material Alumínio -Peso suportado 120kg - Altura 2,00cm -Largura 47,00cm -Peso 4,00kg -Total de Degraus 7 -Dobrável -Distância entre os degraus 22cm -Cor Azul -Pés antiaderente -Travamento automático na plataforma superior -Trava de segurança sendo duas fitas em Nylon. -Garantia 90 dias	ER7		
9	1	UND	ESMERILHADERIA LIXADEIRA O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: -Tensão: 110v -Comprimento do cabo:2M - Frequência: 50/60Hz Potência: 700 Watt, -Rotação: 11.000 Rpm, -Capacidade / disco: 115MM - Peso: 2,5 kg - Garantia de 06 meses	Black e Decker G720	R$ 319,99	R$ 319,99

Total: R$ 10.132,92 (dez mil, cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);
05 - TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
ENDEREÇO RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - MARINGÁ/PR
PREPOSTO(A): THAÍS CAROLINE PAZINATO SANTOS
CPF: xxx.101.xxx-02

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	1	UND	CORTA MARMORE O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: -Potência : 1.300W. -Capacidade máxima de corte : 32mm. -Diâmetro do Disco : 110mm. -Diâmetro do furo : 20mm. -Espessura máx. do disco : 2mm. -Rotações por minuto : 12.000. -Peso : 2,9kg. -Cabo de Energia : 1,5m. -Voltagem 127V -Garantia 12 meses.	MAKITA 4100NH3ZX2-127	R$ 535,00	R$ 535,00
6	1	UND	FURADEIRA PARAFUSADEIRA A BATERIA O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: -Bateria de Lítio 18v -Tensão Elétrica Bivolt -Mandril de aço inox com 3/8 10mm diâmetro -Duas velocidades mecânicas, -Duas velocidades modo Furadeira: 1350rpm -Modo parafusadeira: 350rpm -18 níveis de torque, Rotação Reversível, -Punho emborrachado -Peso- 2 kg -Garantia de 12 meses OBS; Deve acompanhar Bateria e Carregador	LITH LT7036	R$ 510,00	R$ 510,00
8	1	UND	: LIXADEIRA DE PAREDE E TETO O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: -Tensão: 110v -Potência: 750w -Frequência: 50 Hz -Tipo de velocidade: Variável -Velocidade: 1.500 rpm - 2.700 rpm -Diâmetro da Lixa: 180mm -Diâmetro do Eixo: M6 (rosca fêmea) -Comprimento da Mangueira Flexível: 2m -Diâmetro Externo da Lixadeira: 210 mm -Encaixes da Mangueira Flexível: 38 mm (lado lixadeira), 47 mm (lado aspirador) e adaptador para 40 mm -Índice de Proteção: IP20 -Peso: 2 kg Garantia de 12 meses	VONDER LPV750	R$ 1.088,00	R$ 1.088,00
10	1	UND	RISCADOR E CORTADOR CERAMICA O equipamento deve ter as seguintes especificações mínimas: -Espessura de corte: 5 mm - Comprimento da alça giratória: 85 mm -Comprimento do cortador: 85 mm -Tamanho de piso para corte diagonal: 60cm x 60cm -Peso: 3,5 KG -Garantia de 06 meses	CORTAG TEC90	R$ 480,00	R$ 480,00

Total: R$ 2.613,00 (dois mil, seissentos e treze reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Mun. de Obras e Serv. Publicos
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

V F S Comercio De Maquinas Agricola EIRELI
CNPJ - 42.072.477/0001-22
Preposto(A):
VALDEMIR SARTORI DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Irmaos Moraes Intermediacao De Negocio LTDA
CNPJ: 33.156.721/0001- 44
Preposto(A):
ANTONIO CARLOS DE MORAES FILHO
Documento Assinado Eletronicamente

N. V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Preposto(A):
NILSON VILA VERDE
Documento Assinado Eletronicamente

Rednov Ferramentas LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Preposto(A):
LENILSO LUIS DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Preposto(A):
THAÍS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3C035FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ESCRITÓRIO E OUTROS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 28/2023/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1027/SEMA/2022.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2.680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente (mobiliário, escritório e outros),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 28/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
ENDEREÇO: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067- Cacoal/ Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 053.177.571-26
VENCEDORA DOS ITENS: 1-2-8-10-13-14-15-16-17-20-23-29-30-40-49-57-64-65 e 70.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2.**	UND	**33**	TCL/TAC 12CSA INV	R$ 2.366,00	R$ 78.078,00
2	**APARELHO DE AR- CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 1.**	Und	**11**	TCL/TAC 12CSA INV	R$ 2.366,00	R$ 26.026,00
08	**ARMÁRIO EM AÇO** estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm,	UND	**102**	PANDIN/ AP402	R$ 960,00	R$ 97.920,00

	com 02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 30kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 09.**					
10	**BEBEDOURO COLUNA** - coluna em inox, para garrafão de 20 Lt., com torneiras de água natural e gelada, cap. de refrigeração 5,2 L por hora, depósito de água (3,3 L), pingadeira removível, com voltagem 110/220 bivolt. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**32**	LIBELL/ MASTER CGA	R$ 699,00	R$ 22.368,00
13	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 14**	UND	**42**	TCL/TAC 24CSA INV	R$ 4.336,00	R$ 182.112,00
14	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 13.**	UND	**14**	TCL/TAC 24CSA INV	R$ 4.336,00	R$ 60.704,00
15	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 16.**	UND	**33**	TCL/TAC 18CSA INV	R$ 3.460,00	R$ 114.180,00
16	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 15.**	UND	**11**	TCL/TAC 18CSA INV	R$ 3.460,00	R$ 38.060,00
17	**ARQUIVO EM AÇO** medindo em média 136x47x57 com 4 gavetas (para pastas suspensas) que suportem no mínimo 20kg (cada), estrutura e gavetas em chapa 26, com pés com 03 cm de altura, sistema deslizar por trilhos corrediços com esfera, pintura epóxi interna e externa, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**56**	PANDIN/ APOF04SLTCM	R$ 795,00	R$ 44.520,00
20	**FORNO MICROONDAS** com capacidade mínima de 30L. Corpo externo na cor branca. Painel integrado e puxador externo, potência 110 v. Funções mínimas: tira odor, manter aquecimento, função relógio, teclado numérico, trava de segurança, sistema limpa fácil, display economia de energia, menu descongelar, tecla porção. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**16**	MIDEA/ MXSA35	R$ 775,00	R$ 12.400,00
23	**EXAUSTOR DIÂMETRO DE 50 CM** Especificações: Potência: 1/4 CV Vazão: 5.000 metros 3/ hora Rotação por minuto: 1.200 rpm Frequência: 50 / 60 Hz Diâmetro: 500 mm Material: aço 22 Tensão: 220 volts.	UND.	**16**	VENTISOL/ EXAUSTOR 50CM	R$ 375,00	R$ 6.000,00
29	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** 110 VOLTS, MINIMO 1500 W. ACESSÓRIOS INCLUSOS, ENGATE RÁPIDO, PULVERIZADOR DE DETERGENTE, BICO TURBO, BICO ESCOVA ROTATIVA, MANGUEIRA PARA DESENTUPIR CANO, BICO ANTI-REPINGO, CARRINHO ACOPLADO E PORTA ACESSÓRIOS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÔA, PROTEÇÃO PLÁSTICA NO BOTÃO LIGA/ DESL PARA PROTEGER COMPRA UMIDADE, BICO COM JATO REGULÁVEL, RODAS PARAR FACILITAR TRANSPORTE, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, MANUAL DE INTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. 110 VOLTS.	UND.	**24**	ELECTROLUX / EWS31	R$ 620,00	R$ 14.880,00
30	**FREEZER 2 TAMPAS HORIZONTAL 546L.** características: puxadores ergonômicos, tampa balanceada, 04 pés com rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura de segurança que permite o travamento. voltagem 110v. classificação energética a, na cor branca, controle de temperatura garantia mínima de 12 meses.	UND.	**18**	CONSUL/ CHB53	R$ 3.760,00	R$ 67.680,00
40	**FOGÃO A GÁS 04 BOCA,** Fogão A Gás 04 boca Tipo de fogão: De piso Acendimento: Automático Queimadores: 2 de 1,7kW 2 de 2,0kW Medidas: Largura: 48cm, Altura: 88,6cm, Comprimento: 58,5cm Mesa: Inox Trempes: Duplo de Aço Esmaltado	UND.	**02**	ATLAS/ MONACO	R$ 715,00	R$ 1.430,00

	Capacidade forno: 50L Acabamento forno: Limpa Fácil Grades: 1 deslizante					
49	**CHAPA GRIL** - grill e sanduicheira elétrica na cor preta, para até 02 sanduíches de uma vez e ainda consegue grelhar lanches, vegetais e outros. Placa superior e inferior frisadas e antiaderentes que facilitam a limpeza. Luz indicadora do aquecimento das placas, base antiderrapante e porta-fio para proporcionar maior segurança e praticidade ao manusear o produto. Com indicador luminoso liga/desliga, potência 110 v, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	**06**	AGRATTO/ SID-0	R$ 190,00	R$ 1.140,00
57	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS** - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Incluso instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	**11**	TCL/TAC 32CHSA1 INV	R$ 5.609,00	R$ 61.699,00
64	**FREEZER HORIZONTAL** Capacidade mínima: 150 Litros Cor: Branco Tensão: 12/24VCC Unidade Compressora: Acoplada Gás Refrigerante: R134a Ecológico Garantia: compressor: 24 meses, demais componentes: 12 meses Temperatura ajustável do Refrigerador: mínimo de -12 a -8°C Temperatura ajustável de Congelador: Mínimo -2 a -12°C Laterais Gabinete Externo: Chapa de Aço com Pintura Epóxi Porta: Chapa de Aço com Pintura Epóxi Gabinete Interno: Plástico Consumo médio após gelada: 12VCC (A/h) Ligada Direto na Bateria Amortecedor na Tampa (mola de gás) Dreno de Escoamento	UND.	**04**	MIDEA/ RCFA1	R$ 2.632,00	R$ 10.528,00
65	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE PRESSÃO.** 1500 psi Vazão: 330 l/h Comprimento do fio: 5 metros Potência (W): 1400 Cor: Amarelo Garantia: 12 meses Funcionamento elétrico e botão de liga e desliga. Pistola com trava de segurança, bico regulável, mangueira da pistola com 3 metros e engate , rápido. Suporte para pistola, porta-fio e gatilho ergonômico. Conteúdo da Embalagem - 1 Lavadora - Acessórios - Agulha - Manual de instruções - Relação de assistência técnica	UND.	**14**	ELECTROLUX / EWS30	R$ 515,00	R$ 7.210,00
70	LAVADORA DE ROUPAS 15KG cesto inox; informações técnicas aproximadas: voltagem: 127v, capacidade: 15kg, material cesto: inox com base de plástico, eficiência: a. cor: branco características: pés niveladores, display eletrônico, possui filtro, abertura superior, 04 níveis de água, funções:lava, enxágua e centrifuga, temperatura da água: fria, centrifugação: 750rpm, diluição anti-mancha. dimensões aproximadas: altura: 106cm, largura: 67cm, profundidade: 73cm, peso: 46kg. garantia do fornecedor: 12 meses.	UND.	**02**	CONSUL/ CWL16AB	R$ 2.589,00	R$ 5.178,00

TABELA II

LICITANTE: M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59 TEL/FAX: (44) 3020-3041 CELULAR: (44) 99973-6265
E-MAIL: m.picianipazinato@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 BAIRRO: JD DIAS II – MARINGÁ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: MARINA PICIANI PAZINATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 679.713.429-34
VENCEDORA DOS ITENS: 3-4-5-6-7-12-18-19-32-34-35-38-42-44-51-52-54-60-63-67-78 e 80.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	MESA ESCRITÓRIO em MDP com painel frontal, tampo 25mm e laterais 50mm, na cor marrom/ébano/ameixa e pés em metal. Acompanha suporte CPU acoplado, ou Carrinho para CPU e estabilizador. Medida média (LxPxA) 140cm x 70cm x 70cm, e pés 01cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**68**	VIANFLEX TORONTO 25MM + SUPORTE CPU/NOBREAK	R$ 488,15	R$ 33.194,20
04	**MESA PEQUENA TIPO ESCRITÓRIO** Tampo em MDP 25 mm com Pés Metálicos com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Medida média: (LxPxA) 90cm x 60cm x 75cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**29**	VIANFLEX TORONTO 25MM	R$ 335,00	R$ 9.715,00
05	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** assento e encosto de formato anatômico, moldurado em chapa de aço ou madeira em compensado de boa qualidade, de 12 mm de espessura. estofado em espuma de nylon, revestido em tecido de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta. borda frontal arredondada, com proteção em pvc, na cor preta, no encosto e assento. encosto com regulagem de altura e inclinação mecânica, com no mínimo, cinco regulagens. Estrutura metálica com bases de cinco hastes com molejo regulável de altura; com o sem rodízios de nylon duplo pintada em preto, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. encosto medindo 0,40 x 0,27 m e assento de 0,43 x	UND	**72**	MARTIFLEX INTERNAUTA SECRETÁRIA	R$ 335,00	R$ 24.120,00

	0,42 m. sistema de fixação por meio de porcas de garras com utilização de parafusos sextavados. parte dos fundos do encosto revestido em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta e/ou plástico rígido na cor preta. no uso de chapa de aço, a pintura deverá ser em epóxi preto-fosco, pelo sistema eletrostático e curado em estufa. variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.					
06	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** revestida em courvim de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, confeccionada em espuma laminada de alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistão a gás, para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até 120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo secretária) laminada em espuma injetada, pistão a gás. Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 07**	UND	**207**	MARTIFLEX INTERNAUTA SECRETÁRIA	R$ 365,00	R$ 75.555,00
07	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** revestida em courvim de alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, confeccionada em espuma laminada de alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistão a gás, para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até 120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo secretária) laminada em espuma injetada, pistão a gás. Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 06.**	UND	**68**	MARTIFLEX INTERNAUTA SECRETARIA	R$ 365,00	R$ 24.820,00
12	**SUPORTE PARA COPO ÁGUA** - dispenser em Acrílico Para Copos De Água 180/200ml, com tubo confeccionado em PVC rígido, base superior e inferior injetado em plástico ABS cristal fumê, tampa injetada em plástico ABS e kit com 4 parafuso e buchas para fixação na parede. Com garras em polietileno de baixa densidade que ajustam a saída do copo. Boca com 7cm de diâmetro. Medidas médias (AxLxP): 47cm X 13cm X 11,6c**m** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**82**	JSN A2	R$ 69,00	R$ 5.658,00
18	**ESCADA ALUMÍNIO 08 DEGRAUS** – em estrutura de alumínio, acabamentos, pés e patamar de polipropileno, com certificação do INMETRO, com 8 degraus, pés antiderrapante, dobrável, peso suportado pelo produto 120 kg, com largura 49 cm, altura 239 cm, profundidade 10cm, com manual de instruções de uso e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**27**	REAL ESCADAS REAL008	R$ 390,00	R$ 10.530,00
19	**JOGO DE COZINHA CONTENDO** em aço inox, com pintura eletrostática a pó, alto brilho na cor branca, com tampo estilo mármore preto/grafite/cinza, com três portas e 02 (duas) gavetas, divisórias/prateleira interna, puxadores cromados, com pés e (pé) reforço central em metal. Medidas aproximadas: A x L x P (85 cm x 120 cm x 50 cm), montado e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. ARMÁRIO AÉREO - para fixação em parede, em aço inox, com pintura eletrostática a pó, alto brilho na cor branca, com três portas, divisórias/prateleira interna, puxadores cromados. Medidas aproximadas: A x L x P (55 cm x 120 cm x 30 cm), montado/instalado e com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**15**	ITATIAIA LUCE	R$ 1.750,00	R$ 26.250,00
32	**SABONETEIRA DE PAREDE** – saboneteira plástica para fixação em parede, na cor branca, com visor, sistema de Pressão em ABS, de alta qualidade para locais públicos e de grandes fluxos, possui visor para verificação do nível de sabonete líquido e com dispositivo que permite a abertura somente por pessoas autorizadas. Capacidade 800ml, ideal para uso público e profissional. Acompanha buchas e parafusos para afixação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	**40**	JSN SBE1R	R$ 70,00	R$ 2.800,00
34	**Balança Digital Portátil** Especificações mínimas: Capacidade: 180 Kg. Graduação: 100 Gr, Plataforma Em Vidro Temperado, Com Tela De Lcd Unidades De Medida: Kg E Lb; Acionamento Por Pressão Ao Subir Na Plataforma; Desligamento Automático Em 10 Segundos; Cor Predominante: Preto; Indicador De Bateria Fraca: "Lo";Indicador De Excesso De Peso; Zero Automático; Dimensões: 290x280x22mm; Peso: 1.342gr Alimentação:1 Bateria Cr2032; 1 Bateria Cr2032 Inclusa; Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Manual De Instruções E 1 Bateria Cr2032 - Garantia: 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 35.**	UND.	**48**	AGRATTO BL04	R$ 184,00	R$ 8.832,00
35	**Balança Digital Portátil** Especificações mínimas: Capacidade: 180 Kg. Graduação: 100 Gr, Plataforma Em Vidro Temperado, Com Tela De Lcd Unidades De Medida: Kg E Lb; Acionamento Por Pressão Ao Subir Na Plataforma; Desligamento Automático Em 10 Segundos; Cor Predominante: Preto; Indicador De Bateria Fraca: "Lo";Indicador De Excesso De Peso; Zero Automático; Dimensões: 290x280x22mm; Peso: 1.342gr Alimentação:1 Bateria Cr2032; 1 Bateria Cr2032 Inclusa; Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Manual De Instruções E 1 Bateria Cr2032 - Garantia: 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação. **COTA**	UND.	**15**	AGRATTO BL04	R$ 184,00	R$ 2.760,00

	EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 34.					
38	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA AZUL;** ideal para sala de convenções, auditório, estabelecimentos comerciais e uso geral. Encosto confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno (pp), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (pp). Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção '. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250º c. Medidas: Capacidade carga: 110kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno Altura Total: 84cm 3cm Profundidade Total: 53cm 3cm Largura Total: 54cm 3cm Largura Encosto: 46cm 1cm Altura Encosto: 33cm 1cm Largura Assento: 46cm 1cm Profundidade Assento: 42cm 1cm Porta Livros: Polipropileno Prancheta: Polipropileno	UND.	**65**	VIANFLEX ISO UNIVERSITÁRIA	R$ 245,00	R$ 15.925,00
42	**CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO,** acabamento brilhoso Altura: 72,5 cm Profundidade: 52,5cm Largura: 53,5 cm	UND.	**50**	MOR FLOW	R$ 59,00	R$ 2.950,00
44	**MESA DE REUNIÃO EM MDP,** Tampo e pés em 25 mm – saia em 15mm com pés niveladores Largura: 2,5m Altura: 75 cm Profundidade: 90 cm Incluso montagem na cidade	UND.	**02**	VIANFLEX ATENAS	R$ 940,00	R$ 1.880,00
51	**"SMARTPHONE** com seguintes especificações mínimas: memória de no mínimo 64 GB, tela de 6.2", dual chip, micro SD, idioma português, memória RAM de 2G, processador octa core, Tipo de tela LCD TFT, Sistema Operacional Android, capacidade da bateria 3400mAh, na cor preto. Garantia de 1 ano.	UND.	**24**	XIAOMI REDMI 10A	R$ 830,00	R$ 19.920,00
52	**Suporte para copo** de água e café acoplado Dispenser combinado para copos de agua e café . (café 50ml e água 180/200ml.) Injetada em ABS cristal transparente, fundo em ABS branco e tampa em polipropileno (PP). Acompanha fita dupla face para fixação na parede, 2 tampas injetas em polipropileno (PP) e kit com 04 parafusos e buchas para fixação na parede. Cor branco/acrílico. Medidas: altura 40 cm; largura 15cm; profundidade 9cm; diâmetro da boca (café) 5cm. Diâmetro da boca (agua) 7 cm.	UND.	**31**	JSN A36	R$ 210,00	R$ 6.510,00
54	**GAVETEIRO VOLANTE** - em MDP, na cor marrom/ébano/ameixa, descrição técnica mínima: tampo 40mm x corpo 15mm x fundo 3 mm, medida média (AxLxP) 65cm x 45cm x 40cm, com 03 (três) gavetas, puxadores em metal, chave, pés com rodízio. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	**45**	MARZO PRIMA ARQ 430004017	R$ 510,00	R$ 22.950,00
60	**LIQUIDIFICADOR** - 110 v com no mínimo 05 velocidades e 1000w, na cor preto/inox, jarra em material resistente com capacidade mínima de 2l. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	**15**	MONDIAL L1100-BI	R$ 215,00	R$ 3.225,00
63	**SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO -** com acionamento automático por sensor de presença (somente ar quente), com selo de conformidade Inmetro. Dimensões aproximadas do produto (AxLxC) 25cm x 24cm x 23cm, em plástico ABS (resistente), 127V, potência nominal média 1800W, Consumo médio de energia elétrica 10W/h/acionamento. Distância média de detecção do sensor até 15 cm. Freqüência 60 Hz, rotação 2200 RPM. Temperatura média do ar 45 a 60°C. Tempo médio de secagem de 15 à 25s. Vazão do ar de 20 l/s ou 72 m³/h. Velocidade média de saída de ar de 12m/s. Nível médio de proteção de IPX1 Ruído de 60dB Instruções básicas de Uso: - O fluxo de ar iniciará automaticamente toda vez que se aproxima as mãos no equipamento na direção dos sensores. - O equipamento automaticamente se desligará segundos após o usuário permanecer fora do alcance dos sensores. - Não instalar o equipamento em paredes cujos materiais sejam inflamáveis. - Não bloquear a saída do ar. - Não usar produtos inflamáveis para a limpeza do	UND.	**33**	BIOVIS WJ	R$ 575,00	R$ 18.975,00

	equipamento. - Desligar o equipamento da energia elétrica antes de iniciar a limpeza. Acompanha manual de instalação. Garantia de no mínimo 12 (meses) pelo fornecedor.					
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: Liquidificador Industrial 08 litros: com copo em inox, capacidade 8 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração.	UND	**02**	VITALEX LQI-08	R$ 895,00	R$ 1.790,00
78	**SMARTPHONE,** UND 1 COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128GB, TELA DE 6.2" POLEGADAS, DUAL CHIP, MI CRO SD, IDIOMA PORTUGUÊS, MEMÓRIA RAM DE 4G, PROCESSADOR OCTA CO RE, TIPO DE TELA LCD TPT, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAPACIDADE D A BATERIA 5000MAH, NA COR PRETO GARANTIA DE 1 ANO. . garantia de 1 ano pelo fornecedor. conteúdo da embalagem: smartphone, carregador, cabo usb, fone de ouvido, extrator de chip, manual do usuário.	UND.	**01**	XIAOMI REDMI 10A	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
80	**MESA APARADOR ESCRITÓRIO** 1 gaveta cor preto fosco/ freijo. características do produto: Estrutura em MDP de 15mm; Laterais e gaveta em MDP de 15 mm; Tampo em MDP de 25 mm; Pés em sapatas plásticas; 01 Gaveta com corrediças telescópicas; O aparador suporta até 30 kg; A gaveta suporta até 10 kg; Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Dimensões do produto: Altura 800 mm / 80 cm; Largura 900 mm / 90 cm; Profundidade 385 mm / 38,5 cm.	UND.	**01**	OFERTAMO MAX90	R$ 420,00	R$ 420,00

TABELA III

LICITANTE: HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS -EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90 TEL/FAX: (62) 3231-4204
E-MAIL: hgc@shoppingdoescritorio.com.br
ENDEREÇO: RUA SENADOR JAIME, 705 SETOR CAMPINAS GOIÂNIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: HELIO GERVÁSIO CINTRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 281.918.541-04
VENCEDORA DOS ITENS: 9-33-41-45-47-81 e 82.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
09	**ARMÁRIO EM AÇO** estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm, com 02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 30kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 08.**	**UND**	**33**	IDEAL	R$ 885,00	R$ 29.205,00
33	**LONGARINA ISO 03 LUGARES**, confeccionada em tubo de aço Oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em Propileno, cor preta, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia de um ano.	UND.	**32**	MRPlast	R$ 330,00	R$ 10.560,00
41	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS,** Medidas: 140 comp. X 60 cm prof. 75 cm Alt. Madeira MDP/BP 15mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm	UND.	**23**	MARZO	R$ 370,00	R$ 8.510,00
45	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE –** estrutura reforçada que proporciona maior durabilidade e resistência, base giratória em metal cromado, assento e encosto revestido em courvimde alta qualidade na cor preta (com costura reforça). Confeccionada em espuma laminadade alta densidade com revestimento de alta qualidade na cor preta (com costura reforço no assento e encosto). Pistãoagás,para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical que possibilite inclinar o assento junto com o encosto. Assento anatômico para carga de até120 kg, com 05 rodízios em Pp - assento e encosto (modelo presidente) laminadaem espuma injetada, molas ensacadas e pistão a gás. Medidas aproximadas - Encosto: Largura: 50cm, Altura: 69cm, Altura máxima/mínima até o chão: 120cm/110cm. Assento: Profundidade: 50cm, Largura: 53cm, Altura máxima/mínima até o chão: 60cm/53cm. Braços Comprimento: 51cm, Largura: 7cm, Altura máxima/ mínima até o chão: 79cm/71cm. Base Estrela com 70cm de diâmetro. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	**28**	FKGRUPO	R$ 1.190,00	R$ 33.320,00
47	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE ABS** - elaborado em termoplástico ABS e tubos de aço, inclinação ajustável. Especificações dos apoios para pés ABS: dimensões (AxLxP): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com embalagem: (AxLxP): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 Kg. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	**111**	MRPLAST	R$ 99,00	R$ 10.989,00
81	**MESA TAMPURATO COM GAVETAS** – LADO DIREITO. (COR CHARUTO/PRETO. Tampo em tamburato curso 50mm com fita de borda pvc com 1mm de espessura. Estrutura em MDP 15 mm com fita de borda pvc com 0,45mm de espessura, frente das gavetas em MDP 18mm com fita de borba pvc com 1mm de espessura. 04 gavetas com trilhos telescópicos e puxador cromado – chave lateral para travamento das gavetas, sapatas plásticas com regulagem de altura, fixação com tambor e parafuso minifix. Medidas: 140x70cmx70cm (LxPxA) acabamento bp melaminico, formato retangular com uma da laterais arredondado (curvo 50mm). Suporte até 70kg, pês no mínimo 5cm em polipropileno.	UND.	**03**	MARZO	R$ 1.334,00	R$ 4.002,00
82	**ARMÁRIO FECHADO ALTO** - C/ 2 PORTAS, C/ PRATELEIRAS INTERNAS. Medindo 900 mm de largura, 500 mm de profundidade e 1600	UND.	**01**	MARZO	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00

	mm de altura. Prateleiras Confeccionadas em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico. Contendo 03 prateleiras internas móveis. Acabamento frontal com fita de PVC de 0,2mm. Medindo 1600 mm de altura, 900 mm de largura e 500 mm de profundidade. Laterais em MDP medindo 18 mm de espessura. Conter quatro pinos em metal móveis para fixação de cada prateleira, pinos encaixados em furações das laterais do armário na altura desejada pelos usuários. Acabamento frontal com fita de PVC de 0,2mm. Tampo superior confeccionado em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida com filme melamínico e acabamento frontal com fita de PVC de 0,2mm. 02 (duas) portas com espessura de 18 mm com fitas de PVC de 0,2 mm iguais, de abrir em MDP com giro de pelo menos 90º, 01 (um) Puxador em material metálico no formato meia-lua em cada porta, fechadura com fechamento simultâneo das duas portas, com duas chaves (sendo uma reserva). Todas as fitas de bordas PVC em todo contorno da peça na mesma cor do armário. Todo sistema de fixação feita através de buchas metálicas, nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto dos parafusos com as partes em MDP que deverão estar totalmente acabadas nas bordas. Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Rodapé metálico, com 04 sapatas niveladoras. Cor ameixa/ébano/marrom As medidas poderão ter variação de 5%.					

TABELA IV
LICITANTE: M.D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 17.759.282/0001-08 TEL/FAX: (11) 94792-8278
E-MAIL: mdcoelho.licitacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Paulista, 771, 15º andar, bairro: Bela Vista, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DIAS COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 148.861.448-29.
VENCEDORA DOS ITENS:21 e 22.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
21	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L** Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Capacidade de 200 Litros no Reservatório Capacidade de refrigeração - média de 280 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Unidade condensadora Controle da temperatura da água Fácil acesso para limpeza Especificações Tensão: 220V Potência: 420W Temperatura resfriamento: 10°C Dimensões aproximadas do Produto: 810mm x 1400mm x 945mm (Largura, Altura, Profundidade) **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 22.**	UND	**20**	NARDIN	R$ 2.850,00	R$ 57.000,00
22	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L** Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Capacidade de 200 Litros no Reservatório Capacidade de refrigeração - média de 280 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Unidade condensadora Controle da temperatura da água Fácil acesso para limpeza Especificações Tensão: 220V Potência: 420W Temperatura resfriamento: 10°C Dimensões aproximadas do Produto: 810mm x 1400mm x 945mm (Largura, Altura, Profundidade) **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 21.**	UND	**02**	NARDIN	R$ 2.850,00	R$ 5.700,00

TABELA V
LICITANTE: AC COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29 TEL/FAX: (65) 9237-7905
E-MAIL: accomercio4@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT. A), 7300 VÁRZEA GRANDE/MT
NOME DO REPRESENTANTE: IGOR CABRAL CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 097.756.266-25
VENCEDORA DOS ITENS: 24 e 28.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	**EXAUSTOR DIÂMETRO DE 30 CM** Especificações: Potência: 1/6 CV Vazão: 1.500 metros³ / hora Rotação por minuto: 1.650 rpm Frequência: 50 / 60 Hz Diâmetro: 300 x 200 mm Material: aço 22 Tensão: 220 volts	UND.	**15**	VENTNEW	R$ 305,46	R$ 4.581,90
28	**FOGÃO INDUSTRIAL - 06 (seis) BOCAS** COM FORNO EM	UND.	**14**	Cristal aço	R$ 2.045,72	R$ 28.640,08

	AÇO INOXIDÁVEL, com características mínimas: Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática epóxi; Com 06 (seis) queimadores em ferro fundido, sendo 03 (três) simples e 03 (três) duplos; Grelhas de ferro fundido removíveis, tamanho 30x30, Com 01 Forno em aço inoxidável AISI 304 - 18/8; Garantia do fabricante: mínima de 01 ano.					

TABELA VI
LICITANTE: MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.803.721/0001-54 TEL/FAX: (48) 3525-0526
E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br ou licita@digiplus.com.br
ENDEREÇO: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, IMIGRANTES, SL 05, TURVO/SC
NOME DO REPRESENTANTE: VALCIR MOTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.428.279-47.
VENCEDORA DOS ITENS: 36.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
36	**FORNO ELÉTRICO** - com capacidade mínima de 40L, termostato regulável, pés antiderrapantes, assa, gratina e aquece, luz interna e luz piloto, grade cromada removível (02 alturas), bandeja esmaltada, corpo externo na cor branca, frontal em termoplástico, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50ºC a 320ºC, timer com aviso sonoro de até 120 minutos, controle independente das resistências superior (dourador) e inferior, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura e vidros duplos serigrafados, baixo consumo de energia elétrica, potência 110v. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	**15**	FISCHER	R$ 739,00	R$ 11.085,00

TABELA VII
LICITANTE: L.R. COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00 TEL/FAX: (69) 98115 0001 – 98118 1161
E-MAIL: akc.empresa@gmail.com
ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO, 4898 BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LUZINEIDE RAMOS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 420.335.002 – 68
VENCEDORA DOS ITENS: 43 e 74.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
43	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO DOBRÁVEL,** Poltrona para auditório dobrável Assento e encosto estofados com espumas em formato anatômico injetadas com 45mm de espessura. Assento com mecanismo rebatível (cadepar) interno a estrutura do estofado. Apoio de braços fixo em PU com revestimento em tecido. Garras soldadas nos pés para fixação no piso por meio de parafusos e buchas. Suporta até 150Kg. Medidas totais em centímetros: Largura da poltrona índividual: 61. Profundidade com assento recolhido: 35. Profundidade com assento aberto: 50. Altura: 92. Assento ao piso: 42. Medidas dos estofados em centímetros: Assento: 45 x 48L. Encosto: 50 x 43L.	UND.	**115**	MOGIFLEX	R$ 412,00	R$ 47.380,00
74	**BAIA DE ATENDIMENTO COM 03 LUGARES** - revestimento em tampos e painéis constituídos em MDP 15mm, acabamento em fita 1mm nos tampos e 0,5mm no corpo. Espessura do tampo 25mm Acabamento: fita de borda 1mm nos tampos 0,5mm no corpo Cores: preto, cores do acabamento branco, Medidas: 100 larguras, 070 alturas, 060/080 profundidades Composto por suporte para CPU e nobreak. Incluso montagem na cidade de Buritis/RO, em endereço informado pela Secretaria/Departamento solicitante. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	**10**	PANDIN	R$ 1.437,00	R$ 14.370,00

TABELA VIII
LICITANTE: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68 TEL/FAX: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas@rednov.com.br
ENDEREÇO: Rua Berta METTE, 149, ITOUPAVAZINHA Blumenau / SC
NOME DO REPRESENTANTE: LENILSO LUIS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 049.366.759-89.
VENCEDORA DOS ITENS: 66 e 72.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
66	**VENTILADOR DE PAREDE TURBO 30CM:** Preto Grade MT Preta 127v 130w, possui oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás.Grade em Metal removível que facilita a limpeza. 01 Ano de garantia pelo fabricante.	UND.	**05**	VENTISOL	R$ 260,00	R$ 1.300,00
72	TENDA SANFONADA, medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon 600, emborrachada, recoberta em PVC, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extinguível, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica com aço galvanizado, construída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Garantia de no mínimo12 meses.	UND.	**02**	MOR	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcial conforme solicitados, através de Ordem de Faturamento mediante Notas de Empenho conforme as necessidades da secretaria;
5.2. A presente Ata de Registro de Preço tem como finalidade atender conforme a necessidade da secretaria para continuidade da prestação dos serviços dos setores relacionados.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
6.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor de competente, pagamento este que se fará com recursos próprios ou convênios;
7.2- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
7.2.1- O Almoxarifado Central de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
7.2.2- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o Almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
7.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, estão consignados no orçamento das Secretarias desta administração.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir Ata de Registro de Preço, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
9.1.1. advertência;
9.1.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
9.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
9.1.4. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais.
9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas nesta Ata;
9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6. No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento da Ata de Registro de Preço, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão da Ata;
9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar a presente Ata dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10. As penalidades previstas nas alíneas "9.1.1" e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "9.1.2" e “9.1.3” do mesmo subitem;
9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.9. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5) deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.7) deste.
A revisão de preços prevista no subitem 11.8) poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos. Sendo que a pasta competente será responsável nesse momento o encaminhamento junto com a ordem de faturamento do modelo dos brasões, frases, letras, cores, datas e outras informações que se faça necessário para a confecção da placa.
Efetuar o recebimento do material, no ato da entrega do mesmo, acompanhado da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, o produto entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
13.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito a contraditória e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as secretarias da Prefeitura Municipal de Buritis.

15. DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata , indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações.

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:
Licitante: Cleide Beatriz Ioris EIRELI
Nome Do Representante:
MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA.

Licitante: M. Piciani Com. De Materiais Eletrônicos - EIRELI
Nome Do Representante:
MARINA PICIANI PAZINATO.

Licitante: HGC Taveira Comércio De Móveis -EIRELI
Nome Do Representante:
HELIO GERVÁSIO CINTRA.

Licitante: M.D. Coelho Soluções Integradas LTDA
Nome Do Representante:
MARCOS DIAS COELHO.

Licitante: AC Comércio LTDA
Nome Do Representante:
IGOR CABRAL CASTRO.

Licitante: MT Comércio E Locações LTDA
Nome Do Representante:
VALCIR MOTA.

Licitante: L.R. Costa EIRELI
Nome Do Representante:
LUZINEIDE RAMOS COSTA.

Licitante: REDNOV FerramentaS LTDA
Nome Do Representante:
LENILSO LUIS DA SILVA.

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:C6D82778

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 024/PMB/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO E A EMPRESA TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA para a EXECUÇÃO DE OBRA - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para conclusão de obra de construção de Escola de Ensino Fundamental de 06 (seis) salas de aula (padrão FNDE), localizada na Linha C-46 zona rural deste município de Buritis

PROCESSO Nº 639.8.1/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPLMS 2º ATO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis – RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, com a interveniência da Sra. CLEONICE SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação, matrícula 2770, ambos residentes e domiciliados em Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.503.212/0001-45, com sede e foro na Rua Cacaulândia, n° 1165 CEP 76.880.000, na cidade de Buritis RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o SILVANO TRASPADINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 000943528 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 832.592.792-53, residente e domiciliado na cidade Buritis RO, localizado no documento 31° CF5.0AD, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 639.8.1/2023, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**, localizado no documento 41° D5D.DB2, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Conclusão de Obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 06 (seis) Salas de Aula (padrão FNDE), localizada na Linha C-46 zona rural deste Município de Buritis - RO,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2023 2º ATO**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 639.8.1/2023, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 2º ATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639.8.1/2023**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;

d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço
e apresentar o documento à fiscalização.

e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Município de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023.

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

k) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

m) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

n) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

o) **Planejamento e Programação da Obra**:

o1) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.

o2) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

o3) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

o4) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

o5) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

o6) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

o7) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis/RO.

p) **Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 321.696,60** (trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Condições de pagamento: o pagamento será liberado (em até 30 dias) de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%**, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, **em até 30 (trinta) dias**, após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos cobradas.

Caso a empresa dê causa, serão de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **PEDIDO DE EMPENHO Nº 01176/23**

Ficha: 177
02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação - Ativ Culturais e Esportivas- FUNDEB
4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações
12.361.1002.2021.0000 – Apoio as atividades administrativas da Educação Básica- FUNDEB

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano (contado a partir da abertura da Proposta), sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, **obedecendo ao cronograma físico-financeiro**, após, o recebimento da "***Ordem de Serviço"***.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou

c) Fiança bancária.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica do município de Buritis - RO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A retenção efetuada com base no item "**a**" desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§4º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§5º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§6º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§7º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§8º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§9º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§10º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§11. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

§12. Fica nomeada a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, senhores:** **Varan Gomes Souza Júnior**, **Aline da Silva Ribeiro** e **Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva**. (45º - ID: D83.1F3)

§13. Fica nomeado **Fiscal deste Contrato** o senhor: **Wladimir Da Silva.** (45º - ID: D83.1F3)
§14. Fica nomeado **Gestor deste Contrato** o senhor: **José Lucas de Alvarenga Cruz.** (45º - ID: D83.1F3)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo o contrato ser alterado dentro do prazo de vigência de acordo com o art. 65, inciso I, alínea" a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

§1º Advertência;

§2º Multa;

§3º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Buritis - RO;

§4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

§1º Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§2º Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§3º Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

§4º A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUARTO - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
c) A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 70% (setenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico - financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização
d) A CONTRATADA deixar de executar, ao final de **150** (cento e cinquenta) dias, prazo fixado para a conclusão final da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
e) Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

f) Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

c) A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

d) A CONTRATADA executar, ao final de **150** (cento e cinquenta) dias, prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

e) Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
11	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

§1º As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

§2º O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

§3º Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o município de Buritis - RO – RO;

§4º A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o município de Buritis - RO – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente;

e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive terraplanagem, pavimentação/blocos e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente contrato.

Buritis/RO, 05 de maio de 2023.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

Secretaria Municipal de Educação
CLEONICE SILVA VIEIRA

TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS
Para a Amazonia LTDA
CNPJ Nº 10.503.2012/0001-45
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/PMB/2023

PROCESSO Nº 639.8.1/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPLMS 2º ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA (PADRÃO FNDE), LOCALIZADA NA LINHA C-46 ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE BURITIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (43º - ID: D6F.A9C)

PEDIDO DE EMPENHO Nº 01176/23
FICHA: 177
02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação- Ativ Culturais e Esportivas- FUNDEB
12.361.1002.2021 – Apoio as atividades Administrativas da Educação Básica- FUNDEB
4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 321.696,60

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0699F02A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 11 e 12/05/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Psicopedagoga; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
8	1.204	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS/RO)	***.405.082-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
72	152	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS/RO)	***.159.852-**
73	436	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	***.981.992-**

Cargo: Assistente Técnico; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
15	278	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS/RO)	***.012.292-**

Cargo: Zelador (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
16	853	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS/RO)	***.865.762-**
17	1.096	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	***.319.622-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social

Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 10 de maio de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:CA2BF4D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 56/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 56/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI	AGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/05/2023		11/05/2023	
Finalidade: Diárias a desgnar em favor do servidor JoseAndreiAguero Cardoso que se deslocará até Porto Velho para acompanhar o EXMO prefeito para tratar de assuntos de interesse público junto á Assembleia Legislativa de Rondônia. Conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 3. Solicitação 2534/2023. Perído de deslocamento: 10/05/2023 a 11/05/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial, placa RSU0B47.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	450,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DE1F275

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.243/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Assessoria de Imprensa Municipal de Cacoal – RO.
Considerando que a comunicação pública é um processo que se insere na esfera pública, onde se propõe interesses coletivos, para isso, a assessoria de imprensa tem o papel de informar, prestar contas e criar espaços de diálogo com a sociedade.
Considerando que foi adquirido pela Assessoria de Comunicação uma aeronave não tripulada tipo DRONE, visando dar melhores condições de trabalho e fortalecer o órgão.
Considerando que o sistema de fotografia e filmagem aérea através de drone confere às produções audiovisuais uma perspectiva diferente da terrestre, conseguindo enquadrar grandes estruturas, terrenos e construções do município de Cacoal. Ademais, pode ser utilizada para fins de levantamentos fotográficos e em vídeo em grandes alturas e locais de difícil acesso com maior segurança.

Considerando a crescente demanda de imagens aéreas, que vem se tornando rotineira e com isso alto consumo de bateria da aeronave, sendo assim faz-se necessário a aquisição de novas baterias.
As baterias são um componente crucial em aeronaves não tripulada tipo DRONE, fornecendo a energia necessária para alimentar os motores e os sistemas eletrônicos a bordo. O ciclo de vida útil de uma bateria de drone depende de vários fatores, incluindo o tipo de bateria, a qualidade da bateria, o número de ciclos de carga e descarga e as condições de armazenamento. No entanto, a capacidade da bateria diminui gradualmente com o tempo e a quantidade de ciclos, o que significa que a duração do voo também será reduzida.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
03		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**		**03**		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**	
03.001 24.131.0002.2.193		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC**		**03.001 24.131.0002.2.193**		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
8	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00	9	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
TOTAL						**R$ 8.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:490A595C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.244/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe a Constituição Federal, art. 167, inciso VI, art. 7º §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.
Considerando a necessidade em realizar adequação orçamentaria para atender a manutenção e abastecimento da frota de veículos, atendendo assim melhor a população cacoalense, pois possibilitará além do transporte dos atletas e servidores da AMEC, também a realização de manutenção de campos e espaços que são realizadas por meio de equipamentos que necessitam de combustível para o funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
22		**Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC**		**21**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**	
22.001. 27.122.0002.2.129		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Moveis e Imóveis - AMEC**		**21.001. 26.452.0031.2.258**		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
07	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 25.000,00	289	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	R$ 50.000,00
08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00				
Total Geral							**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:437873C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2022.
PROCESSO Nº2044/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME – CNPJ *14.335.618/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS	UND	1	R$ 381.553,00	381.553,00	
					TOTAL:	381.553,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **157/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3296C05C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2022.
PROCESSO Nº2044/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ *10.886.827/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	R$ 135.060,00	135.060,00	
					TOTAL:	135.060,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **158/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:852E8510

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 236/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 236/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/05/2023		24/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 1815/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Mem. nº 030/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 23/05/2023 em torno das 09 horas Retorno: 24/05/2023 Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E759CD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDAS E INDEFERIDAS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2023

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 002/PMC/2023, nomeada pela Portaria n. 169/PMC/2023, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO
DE TAXA DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme segue abaixo:

Candidatos inscritos com isenção de taxa DEFERIDAS - Modalidade CadÚnico:

NR INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO	CARGO INSCRITO
6434	ADRYAN GEAN OLIVEIRA NOGUEIRA	05/05/2023 16:01:44	SERVENTE
6543	ANDRÉ DOS SANTOS	07/05/2023 14:11:06	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6536	BRUNO HENRIQUE LEMES AIRES	07/05/2023 01:35:08	SERVENTE
6450	CLEITON CANTILHO DOS SANTOS	05/05/2023 17:32:56	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6582	DANIEL ANDRADE DE JESUS	08/05/2023 10:48:32	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6468	DANIEL FERREIRA VALENCE JÚNIOR	05/05/2023 20:44:56	SERVENTE
6533	DANIZETE APARECIDA DA SILVA	06/05/2023 22:52	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6410	DHIEGO APARECIDO BARREIRO	05/05/2023 13:06	PEDREIRO
6497	EDSON FERNANDES LOPES	06/05/2023 1:46	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6482	ERIVELTON BISPO SILVA	05/05/2023 23:29	PINTOR
6563	ESDRAS HEBERTON DE SOUSA LIMA	07/05/2023 18:42	ELETRICISTA PARA AUTOS
6451	GEIZIANY DA SILVA SIMÕES	05/05/2023 17:33	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
6447	GELSON VALERIO DO NASCIMENTO	05/05/2023 17:21	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6537	ISRAEL A ANTUNES	07/05/2023 2:37	SERVENTE
6489	JOAB DE SOUZA SIMOES	06/05/2023 0:24	PINTOR
6503	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	06/05/2023 5:04	OPERADOR DE MÁQUINAS
6559	LARISSA STHEFANE DA SILVA	07/05/2023 17:32:12	SERVENTE
6490	LUIZ MIGUEL MORAIS DA SILVA	06/05/2023 0:28	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
6552	MAICON DA SILVA OLIVEIRA	07/05/2023 16:43	SOLDADOR
6555	MARCELLY JHULLIENNY DA SILVA	07/05/2023 17:09	SERVENTE
6534	MARCIEL ALVES DE SOUZA	06/05/2023 23:24	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6578	MARCOS DE ALMEIDA COSTA	08/05/2023 2:36	PEDREIRO
6581	MARCOS PAULINO DOS SANTOS	08/05/2023 10:35	PEDREIRO
6411	NEUTON GAMA DE BRITO FILHO	05/05/2023 13:14:14	SERVENTE
6577	PEDRO ROCHA DE CASTRO	08/05/2023 2:00	SERVENTE
6572	RENATO DE PÍCOLI	07/05/2023 23:31	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6460	RODRIGO MATTE VIEIRA	05/05/2023 19:18:22	BORRACHEIRO
6423	SIDNEI FERREIRA	05/05/2023 14:43:34	BRAÇAL
6584	THAYLA ROCHA AGUIRRE	08/05/2023 11:55:03	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
6481	WARLLEY VICENTE DE SOUZA	05/05/2023 23:18:32	PEDREIRO

Candidatos inscritos com isenção de taxa DEFERIDAS - Modalidade Doador de Sangue:

NR INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO	CARGO INSCRITO
6400	EDSON ESTEVES ABILIO	05/05/2023 12:54:53	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
6457	EVANDRO PEREIRA SILVA	05/05/2023 18:33:20	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

6580	THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	08/05/2023 04:20:16	SOLDADOR

Candidatos com inscrições com isenção de taxa INDEFERIDAS: Fundamentação: Os candidatos abaixo relacionados realizaram o pedido de isenção de taxa após o encerramento do prazo estabelecido em Edital, que se encerrou em 08/05/2023 às 12h01min, conforme Cronograma do Teste Seletivo, Anexo II do Edital de Abertura n. 002/PMC/2023.

NR INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO	TIPO DE ISENÇÃO SOLICITADA	CARGO DA INSCRIÇÃO
6616	ALLEF GOMES GUALBERTO	08/05/2023 18:52:57	CADÚNICO	BRAÇAL
6597	DOUGLAS RIBEIRO ALEGRE	08/05/2023 13:47:49	DOADOR DE SANGUE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
6619	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	08/05/2023 20:19:25	CADÚNICO	BRAÇAL
6649	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	09/05/2023 02:23:14	CADÚNICO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
6638	EDILENE PEREIRA DA SILVA	09/05/2023 0:48	CADÚNICO	SERVENTE
6621	EDSON BURIM DE OLIVEIRA GOUVEIA	08/05/2023 22:10	CADÚNICO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6661	JOELMERSON MADEIRA DA SILVA	09/05/2023 14:00:37	CADÚNICO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6660	JULIANE BONIFACIO DA SILVA	09/05/2023 13:32:12	CADÚNICO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
6658	NABIELLY OSTAPECHEM GOMES CASTRO	09/05/2023 13:18:47	CADÚNICO	BRAÇAL
6603	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	08/05/2023 15:55:08	CADÚNICO	SOLDADOR
6652	OZIAS DA CUNHA BELLO	09/05/2023 04:29:51	CADÚNICO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
6641	ROBSON DOS SANTOS	09/05/2023 0:54	DOADOR DE SANGUE	BRAÇAL
6647	VANILSON DA SILVA	09/05/2023 02:11:29	CADÚNICO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

Candidatos com inscrições com isenção de taxa INDEFERIDAS: Fundamentação: Os candidatos abaixo relacionados não apresentaram declaração emitida por órgão oficial que comprove a qualidade de doador de sangue, conforme letra "a", do item 8.9.1, do Edital de Abertura n. 002/PMC/2023.

NR INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO	CARGO DA INSCRIÇÃO
6485	CLEMIUS APARECIDO BOONE	05/05/2023 23:42:57	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6476	CRISTIAN ROBERT AMORIM MORENO	05/05/2023 22:07:24	OPERADOR DE MÁQUINAS
6568	GLERISTON BERNARDO DE SOUSA DE FREITAS	07/05/2023 21:18:17	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
6565	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	07/05/2023 19:44:29	PEDREIRO
6408	LEONARDO DE FREITAS SILVA	05/05/2023 13:06:11	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
6444	RIVELINO ROSA DA SILVA	05/05/2023 16:56	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
6445	RONIVON LOPES RODRIGUES	05/05/2023 17:03:44	BRAÇAL

Obs.: Os interessados que não obtiveram o deferimento da isenção da taxa de inscrição poderão realizar o pagamento do boleto bancário para fins de homologação da inscrição, cujo prazo de vencimento será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, ou seja, até o dia 15/05/2023.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

TAINÃ LOPES DE MELO
Presidente da Comissão Organizadora Teste Seletivo n. 002/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 169/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE46DE86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EDITAL 001/2023-SEMUSA

CARGO: MOTORISTA - LOCAL: UBS DISTRITO RIO BRANCO - TOTAL INSCRITO: 10						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**cpf**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
1	19-15-3/2023	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	xxx.290.632-xx	VILA RIO BRANCO /RO	SOLICITADA
2	19-15-10/2023	17/10/1983	FRANCISVALDO WILTON DO NASCIMENTO MONTEIRO	xxx.669.342-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
3	19-15-7/2023	15/12/1992	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	xxx.089.752-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
4	19-15-9/2023	03/06/1986	JOSE LUIS MARCIANO GARCIA	xxx.535.412-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
5	19-15-2/2023	09/05/1986	JOSUE OLIVEIRA SILVA	xxx.560.742-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
6	19-15-5/2023	13/07/2003	LEONARDO GARCIA OTI	xxx.766.682-xx	BURITIS /RO	SOLICITADA
7	19-15-8/2023	11/11/1983	MANOEL ALEXANDRE ALBUQUERQUE LEMOS	xxx.559.902-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
8	19-15-6/2023	01/05/1990	ROBERTO GUTIERREZ MARTINEZ	xxx.611.852-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
9	19-15-1/2023	06/02/2003	THIAGO KAUAN LOPES ALBUQUERQUE	xxx.533.252-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
10	19-15-4/2023	08/05/1996	VAGNER PEREIRA DE SOUZA	xxx.698.152-xx	JACINOPOLÍS /RO	SOLICITADA
CARGO: MOTORISTA - LOCAL: UBS DISTRITO TRÊS COQUEIROS TOTAL INSCRITO: 7						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
11	19-16-3/2023	30/09/1974	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	xxx.388.112-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
12	19-16-1/2023	15/12/1980	EUZÉBIO FERREIRA CAMPOS	xxx.818.382-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
13	19-16-7/2023	15/12/1992	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	xxx.089.752-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
14	19-16-5/2023	01/04/1997	MICHAEL MONTEIRO RIBEIRO	xxx.461.152-xx	GUAJARÁ-MIRIM /RO	SOLICITADA

15	19-16-6/2023	01/05/1990	ROBERTO GUTIÉRREZ MARTÍNEZ	xxx.611.852-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
16	19-16-4/2023	28/06/1979	WEDSLEI CORTES DA SILVA	xxx.033.512-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
17	19-16-2/2023	04/07/1972	M	xxx.738.052-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: MOTORISTA - LOCAL: SEMUSA TOTAL INSCRITO: 37						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
18	19-17-24/2023	29/02/1992	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	xxx.448.212-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
19	19-17-37/2023	14/12/1989	ALEX SANDRO ROMÃO SARDINHA	xxx.726.832-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
20	19-17-11/2023	03/03/1990	ALFREDO BLOEMER ESSER	xxx.373.992-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
21	19-17-28/2023	02/11/1968	ALONSO CORSIOLI FILHO	xxx.607.545-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
22	19-17-6/2023	08/08/1988	ANDREZA ROCHA DOS SANTOS	xxx.265.632-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
23	19-17-9/2023	14/11/1987	ANDRÉ LUIZ KLIPPEL PINHEIRO	xxx.744.183-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
24	19-17-36/2023	30/04/1982	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES	xxx.903.522-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
25	19-17-8/2023	22/11/1991	CLEVERTON BORGES DOS SANTOS	xxx.679.762-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
26	19-17-32/2023	19/10/1982	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	xxx.010.072-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
27	19-17-2/2023	01/03/2002	DOUGLAS PAULINO CARVALHO DA SILVA	xxx.847.532-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
28	19-17-17/2023	26/08/1997	DABYLA TWAUANA MEDEIROS GOMES	xxx.839.942-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
29	19-17-29/2023	02/04/1995	DANIEL DA SILVA DE ALMEIDA	xxx.066.662-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
30	19-17-14/2023	25/01/1984	EVERTON FERNANDES DA SILVA	xxx.737.972-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
31	19-17-13/2023	31/01/1984	EDSON ALMADA SOUZA MAGNO	xxx.264.492-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
32	19-17-4/2023	25/04/1986	GERALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR	xxx.862.142-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
33	19-17-7/2023	16/05/1980	GISELE DOS SANTOS MIRANDA	xxx.189.512-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
34	19-17-10/2023	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	xxx.301.922-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
35	19-17-22/2023	15/12/1992	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	xxx.089.752-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
36	19-17-21/2023	09/05/2002	ICARO NASCIMENTO PRESTES	xxx.384.362-xx	VILHENA /RO	SOLICITADA
37	19-17-20/2023	17/06/1991	JESSICA DA SILVA GOMES	xxx.092.442-xx	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
38	19-17-23/2023	04/05/1989	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	xxx.309.552-xx	BURITIS RO/RO	SOLICITADA
39	19-17-33/2023	30/08/1974	LOUDES JULIANA ARAUJO RAPOSO BRAGA FERNANDES	xxx.246.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
40	19-17-18/2023	17/06/1985	MARCOS BASTOS DE DEUS	xxx.747.092-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
41	19-17-26/2023	09/06/1991	PAULO OTÁVIO FARIAS ASSUNÇÃO	xxx.216.042-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
42	19-17-31/2023	15/01/1989	RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA	xxx.688.122-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
43	19-17-15/2023	23/05/1979	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	xxx.242.428-xx	COLNIZA/MT	SOLICITADA
44	19-17-34/2023	04/01/1994	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	xxx.523.742-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
45	19-17-19/2023	23/02/1997	RUBENS LEONARDO PESSOA DA SILVA VLAXIO	xxx.507.422-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
46	19-17-1/2023	13/12/1989	RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	xxx.597.422-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
47	19-17-30/2023	27/11/1985	RENATO SANTANA SOBRINHO	xxx.589.502-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
48	19-17-27/2023	01/05/1990	ROBERTO GUTIERREZ MARTINEZ	xxx.611.852-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
49	19-17-3/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	xxx.511.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
50	19-17-12/2023	30/10/1989	UANDRESSON BARBOSA DA SILVA	xxx.398.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
51	19-17-16/2023	04/08/1995	UANDERSON FERREIRA ALMEIDA	xxx.451.922-xx	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
52	19-17-35/2023	01/12/1993	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	xxx.251.522-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
53	19-17-5/2023	08/11/1999	WEVERTHON WILLIAM DE LAIA PEREIRA	xxx.705.152-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
54	19-17-25/2023	16/08/1999	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	xxx.287.652-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP TOTAL INSCRITO: 203						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
55	19-3-181/2023	02/10/1985	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	xxx.908.572-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
56	19-3-79/2023	31/12/1984	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	xxx.712.902-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
57	19-3-76/2023	30/05/1976	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	xxx.534.423-xx	TERESINA/PI	SOLICITADA
58	19-3-5/2023	15/07/1984	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	xxx.680.722-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
59	19-3-24/2023	22/09/1979	ANDREIA DE AGUIAR	xxx.471.172-xx	VILHENA/RO	SOLICITADA
60	19-3-130/2023	28/11/1996	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	xxx.553.292-xx	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
61	19-3-183/2023	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	xxx.632.202-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
62	19-3-27/2023	17/02/1996	ADILEIA ANDRESSA TOMAZ DA SILVA	xxx.648.932-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
63	19-3-121/2023	22/04/1978	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA	xxx.635.948-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
64	19-3-129/2023	26/09/1993	ADRIANO COSTA CARDOSO	xxx.030.302-xx	JARU/RO	SOLICITADA
65	19-3-144/2023	24/10/1997	AGDA ISA LOPES DALLA COSTA	xxx.084.802-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
66	19-3-96/2023	04/08/1999	ALAINY PAULA LUIZ DE GOIS	xxx.320.252-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
67	19-3-116/2023	27/02/1999	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	xxx.436.582-xx	CACOAL /RO	SOLICITADA
68	19-3-7/2023	07/02/1998	AMANDA KETELEN TEODORO DE MORAIS	xxx.870.132-xx	PORTOVELHO /RO	SOLICITADA
69	19-3-84/2023	07/12/1989	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	xxx.810.822-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
70	19-3-40/2023	11/06/1995	ANDRESSA FELIPE SOARES	xxx.765.862-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
71	19-3-20/2023	28/09/1999	ANNA REGINA DE CARVALHO GÓES	xxx.294.572-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
72	19-3-10/2023	18/06/1996	AYRA LARISSA BADER DE SOUZA BRASIL	xxx.206.202-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
73	19-3-200/2023	25/02/1990	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	xxx.351.882-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
74	19-3-93/2023	04/01/2000	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	xxx.675.442-xx	CACAULÂNDIA/RO	SOLICITADA
75	19-3-49/2023	18/05/2000	BETÂNIA PEREIRA PARDINHO	xxx.013.772-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA

76	19-3-114/2023	05/09/2000	BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA	xxx.381.652-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
77	19-3-78/2023	09/06/1996	BRUNA DAIANE MESSIAS BISPO DA SILVA	xxx.867.972-xx	JARU/RO	SOLICITADA
78	19-3-51/2023	27/08/1995	BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL	xxx.745.012-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
79	19-3-94/2023	13/12/1998	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	xxx.333.872-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
80	19-3-33/2023	11/04/1983	CATIA DE MORAES NAKAMURA YNAGAK	xxx.507.902-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
81	19-3-196/2023	01/05/1988	CLAUDINEIA SILVA GÓS	xxx.758.302-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
82	19-3-135/2023	02/07/1973	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	xxx.886.122-xx	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
83	19-3-65/2023	19/08/1977	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	xxx.821.502-xx	CONQUISTA DOESTE/MT	SOLICITADA
84	19-3-25/2023	01/04/1994	CLEONICE PEGO DA SILVA	xxx.388.532-xx	JARU/RO	SOLICITADA
85	19-3-194/2023	09/12/1977	CREUNICE PIO DA SILVA	xxx.477.812-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
86	19-3-104/2023	03/07/1982	CRISTIANO DE MELO CUNHA	xxx.715.824-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
87	19-3-48/2023	03/01/1999	CARINA LUIZA LEIGUE	xxx.838.282-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
88	19-3-86/2023	13/06/1989	CARLOS HENRIQUE MARUPÁ REBOUÇAS	xxx.000.162-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
89	19-3-140/2023	17/02/1993	CAROLINA POTRATZ GIRALDELLO	xxx.509.112-xx	COLORADO DO OESTE /RO	SOLICITADA
90	19-3-134/2023	13/09/1974	CHERLANIA ALVES CARDOSO	xxx.621.062-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
91	19-3-91/2023	16/05/1999	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	xxx.317.192-xx	CACOAL /RO	SOLICITADA
92	19-3-66/2023	22/09/1998	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.458.872-xx	ALTO ALEGRE DOS PARECIS /RO	SOLICITADA
93	19-3-26/2023	29/09/1989	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA FARIAS	xxx.615.862-xx	JARU/RO	SOLICITADA
94	19-3-16/2023	02/08/1996	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	xxx.264.202-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
95	19-3-162/2023	30/11/1986	DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE	xxx.184.592-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
96	19-3-122/2023	20/06/1980	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	xxx.429.062-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
97	19-3-62/2023	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	xxx.113.112-xx	MINISTRO ANDREAZZA/RO	SOLICITADA
98	19-3-154/2023	18/01/1988	DIELE DO VALE ARAÚJO	xxx.971.022-xx	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
99	19-3-54/2023	14/03/1986	DAIANE RAMOS DE SOUZA	xxx.241.442-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
100	19-3-161/2023	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	xxx.472.072-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
101	19-3-145/2023	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	xxx.784.762-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
102	19-3-2/2023	10/02/1997	DENISE MAYARA SENNA ELER PRUDENCIO	xxx.626.362-xx	SAO MIGUAL DO GUAPORE /RO	SOLICITADA
103	19-3-126/2023	18/08/1990	DENYS SILVA LOPES	xxx.907.562-xx	OURO PRETO DO OESTE /RO	SOLICITADA
104	19-3-45/2023	30/09/1996	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	xxx.410.862-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
105	19-3-14/2023	15/07/1986	DORCAS DE OLIVEIRA ORIGO	xxx.713.182-xx	LABREA/AM	SOLICITADA
106	19-3-46/2023	13/09/1996	DOUGLAS BASSO SALES	xxx.684.992-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
107	19-3-11/2023	01/09/1977	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	xxx.120.072-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
108	19-3-34/2023	10/12/1981	ELIZETE COSTA PINHEIRO	xxx.487.302-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
109	19-3-105/2023	09/04/1998	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	xxx.763.202-xx	VILHENA/RO	SOLICITADA
110	19-3-77/2023	04/05/1987	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	xxx.943.002-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
111	19-3-164/2023	07/01/1978	EVERTON LUIZ DA SILVA	xxx.623.412-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
112	19-3-138/2023	08/09/1988	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	xxx.486.892-xx	NOVA MAMORE /RO	SOLICITADA
113	19-3-13/2023	08/12/1994	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	xxx.356.642-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
114	19-3-203/2023	04/05/1979	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	xxx.330.432-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
115	19-3-141/2023	14/09/1978	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	xxx.026.302-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
116	19-3-167/2023	13/01/1991	EDUARDO COSTA CALDEIRA	xxx.258.762-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
117	19-3-111/2023	23/09/1985	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	xxx.847.312-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
118	19-3-28/2023	19/11/1985	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	xxx.244.992-xx	JARU/RO	SOLICITADA
119	19-3-106/2023	05/10/1976	ELIZANGELA LIMA DA SILVA	xxx.564.302-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
120	19-3-95/2023	25/06/1988	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	xxx.378.352-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
121	19-3-3/2023	22/05/1982	ERICA APARECIDA CAETANO	xxx.966.322-xx	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
122	19-3-15/2023	26/01/1988	ERICA ARAUJO DA SILVA	xxx.628.072-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
123	19-3-35/2023	07/08/1991	ERIRAYNE SIMPLICIO QUADRO DO NASCIMENTO	xxx.421.012-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
124	19-3-188/2023	10/07/1986	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE MACIEL	xxx.153.252-xx	OURO PRETO DO OESTE/PA	SOLICITADA
125	19-3-201/2023	24/07/1994	FABIANA VIEIRA LOPES	xxx.313.682-xx	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
126	19-3-23/2023	10/10/1992	FABIO AUGUSTO FREIRE DA SILVA	xxx.896.512-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
127	19-3-32/2023	02/03/1981	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	xxx.869.882-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
128	19-3-184/2023	21/08/1990	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	xxx.822.272-xx	SANTA LUZIA DO OESTE /RO	SOLICITADA
129	19-3-119/2023	17/09/1997	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	xxx.399.982-xx	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
130	19-3-6/2023	09/09/1995	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.080.682-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
131	19-3-38/2023	19/05/1998	GABRIELI FERREIRA NUNES	xxx.446.742-xx	CACOAL /RO	SOLICITADA
132	19-3-180/2023	02/08/1994	GEISIANE MORAIS SILVA	xxx.274.362-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
133	19-3-100/2023	01/03/1994	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	xxx.208.692-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
134	19-3-186/2023	06/12/1990	GLEICE GOMES OLMEIDO	xxx.030.012-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
135	19-3-107/2023	27/04/1997	GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA	xxx.412.252-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
136	19-3-128/2023	21/06/1998	GLEICY KELLY CAMILO	xxx.554.132-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
137	19-3-190/2023	17/11/1979	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	xxx.893.992-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
138	19-3-156/2023	06/03/1990	GÉSSICA VIEIRA GOMES	xxx.729.212-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
139	19-3-132/2023	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	xxx.555.842-xx	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
140	19-3-50/2023	12/12/1997	IORRANA NATALIA LOPES MOZER	xxx.540.592-xx	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
141	19-3-143/2023	11/12/1995	IURI SANTANA DE JESUS	xxx.912.592-xx	VILHENA/RO	SOLICITADA
142	19-3-31/2023	04/11/1997	IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	xxx.201.002-xx	PIMENTA BUENO /RO	SOLICITADA
143	19-3-57/2023	15/10/1967	IOLENE FAREL CORRÊA	xxx.509.502-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
144	19-3-44/2023	01/11/1973	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	xxx.030.462-xx	CACOAL /RO	SOLICITADA

145	19-3-55/2023	09/09/1979	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	xxx.063.572-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
146	19-3-59/2023	19/09/1994	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	xxx.440.282-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
147	19-3-193/2023	21/11/1994	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	xxx.348.182-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
148	19-3-117/2023	20/01/1983	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	xxx.639.826-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
149	19-3-9/2023	11/06/1972	JOSE LINO NUNES RONDON	xxx.590.081-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
150	19-3-42/2023	08/02/1985	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	xxx.046.074-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
151	19-3-152/2023	03/08/1993	JULIANA DE SOUZA G. MARTINOVSKI	xxx.740.672-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
152	19-3-179/2023	29/01/1998	JAINE VARELA DA SILVA	xxx.863.152-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
153	19-3-150/2023	26/09/1985	JAKELINE SERRA LIMA	xxx.262.552-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
154	19-3-136/2023	16/06/1995	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	xxx.124.502-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
155	19-3-113/2023	23/02/1995	JESSICA ALVES RIBEIRO	xxx.865.862-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
156	19-3-202/2023	20/02/1997	JESSICA FERNANDA TEIXEIRA BARBOSA	xxx.970.042-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
157	19-3-82/2023	20/04/1996	JESSICA SARA TRINDADE DE DEUS	xxx.879.522-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
158	19-3-92/2023	27/03/1998	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	xxx.075.602-xx	CACAULÂNDIA/RO	SOLICITADA
159	19-3-41/2023	14/05/1989	JOSIANE MARIA SILVA	xxx.551.962-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
160	19-3-142/2023	24/10/1991	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	xxx.375.272-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
161	19-3-87/2023	01/03/1986	JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA	xxx.923.776-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
162	19-3-173/2023	06/06/1997	JOYCE LORA GOMES DA SILVA	xxx.057.632-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
163	19-3-39/2023	04/09/1996	JOYCE PEREIRA DE SOUZA	xxx.425.502-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
164	19-3-198/2023	08/04/1996	JUNIO DA SILVA CUNHA	xxx.048.182-xx	MANAUS/AM	SOLICITADA
165	19-3-61/2023	21/09/1993	JÉSSICA GONÇALVES CIRQUEIRA SODRÉ	xxx.942.711-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
166	19-3-19/2023	17/04/2000	JÚLIA THAÍS SILVA TESORI	xxx.281.392-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
167	19-3-109/2023	24/07/1983	KELLY CRISTIANE DA SILVA	xxx.312.472-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
168	19-3-22/2023	11/03/1995	KAILA KARDINALLE SILVESTRE ANDRADE	xxx.085.052-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
169	19-3-72/2023	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	xxx.604.692-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
170	19-3-83/2023	10/01/2000	KATRY DE CARVALHO LOPES	xxx.398.242-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
171	19-3-98/2023	23/03/1989	KEILA CÍNTIA ANUNCIAÇÃO	xxx.402.522-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
172	19-3-52/2023	20/06/1980	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	xxx.549.872-xx	VILHENA /RO	SOLICITADA
173	19-3-166/2023	21/01/1981	KUEULLY MONTES FURTADO	xxx.803.172-xx	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
174	19-3-172/2023	14/01/1999	LAISSA FERNANDES NOGUEIRA	xxx.413.842-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
175	19-3-80/2023	02/08/1990	LEILIAN CRISTINA PARAO DA SILVA	xxx.772.282-xx	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
176	19-3-30/2023	17/02/2000	LIDIA ALVES SILVA	xxx.643.872-xx	COLORADO DO OESTE/RO	SOLICITADA
177	19-3-187/2023	29/03/1980	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	xxx.314.252-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
178	19-3-112/2023	10/09/1993	LORENA ROAS RIBEIRO	xxx.329.042-xx	JARU/RO	SOLICITADA
179	19-3-153/2023	31/01/1975	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	xxx.657.212-xx	COLNIZA/GUARIBA/MT	SOLICITADA
180	19-3-185/2023	15/11/1998	LARISSA CRISTINA SANTOS MAGALHÃES	xxx.177.242-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
181	19-3-8/2023	17/01/1998	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	xxx.260.462-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
182	19-3-101/2023	30/09/1999	LEONARDO ANGELI DA COSTA	xxx.272.272-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
183	19-3-70/2023	10/10/1981	LETICIA JOANNA ARNOLDT TORRES	xxx.320.062-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
184	19-3-89/2023	03/02/1995	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	xxx.723.102-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
185	19-3-148/2023	02/07/1980	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	xxx.175.902-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
186	19-3-127/2023	27/04/1992	LIVIA MONTEIRO DANTAS	xxx.220.387-xx	SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ	SOLICITADA
187	19-3-81/2023	30/05/1985	LIZIANE DOS SANTOS VIEIRA COUTINHO	xxx.086.343-xx	IMPERATRIZ /MA	SOLICITADA
188	19-3-103/2023	25/09/1994	LUAN CHAGAS DA CRUZ	xxx.514.242-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
189	19-3-58/2023	14/06/1995	LÁZARO SIQUEIRA LOPES	xxx.068.442-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
190	19-3-125/2023	17/03/1987	LÉIA SIRIACO DO CARMO	xxx.668.182-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
191	19-3-85/2023	23/04/1984	MAGNA CARDOSO PIRES	xxx.636.882-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
192	19-3-37/2023	27/10/1996	MARA RAYANE FALCAO SANTOS	xxx.353.932-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
193	19-3-47/2023	28/02/1992	MARAYANE ROSSI	xxx.553.352-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
194	19-3-149/2023	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	xxx.435.472-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
195	19-3-131/2023	20/10/1976	MARGARETE VALERRIO	xxx.929.032-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
196	19-3-191/2023	27/02/1985	MARIA SILVANA DE SOUZA	xxx.670.142-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
197	19-3-56/2023	03/03/1983	MICHELE MATIAS BANDEIRA	xxx.401.202-xx	NOVA MAMORE/RO	SOLICITADA
198	19-3-175/2023	04/02/1992	MILENA CALADO CARVALHO	xxx.982.222-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
199	19-3-139/2023	31/05/1986	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	xxx.236.831-xx	PIMENTA BUENO /RO	SOLICITADA
200	19-3-118/2023	16/09/1982	MARA LÚCIA OLIVEIRA BRITO	xxx.337.872-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
201	19-3-158/2023	30/09/1987	MARCELO SILVA MAIA	xxx.004.462-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
202	19-3-63/2023	20/10/1984	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	xxx.126.802-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
203	19-3-4/2023	13/06/1984	MARIA DE SALES FERNANDES DOS SANTOS	xxx.720.012-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
204	19-3-53/2023	04/07/1999	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA	xxx.362.432-xx	PORTO- VELHO /RO	SOLICITADA
205	19-3-168/2023	04/02/1994	MARIANA DE LIMA COUTO	xxx.303.112-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
206	19-3-102/2023	09/07/1986	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	xxx.381.722-xx	VALE DO ANARI/RO	SOLICITADA
207	19-3-120/2023	09/10/1989	MARIZA APARECIDA ANGELO	xxx.002.962-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
208	19-3-73/2023	17/02/1979	MAURÍCIO PEREIRA DE FREITAS	xxx.047.141-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
209	19-3-12/2023	22/11/1977	MÁRCIA CRISTINA DE L.ARAÚJO	xxx.683.052-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
210	19-3-124/2023	06/08/1981	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	xxx.870.292-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
211	19-3-133/2023	18/05/1997	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	xxx.676.152-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
212	19-3-197/2023	07/01/1994	NATASHA DOS SANTOS MAGALHAES	xxx.068.962-xx	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
213	19-3-17/2023	26/04/1993	NATHANNY LUTIANE VILHENA SANTANA	xxx.870.462-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
214	19-3-88/2023	18/01/2000	NAYARA FERNANDES DE MELO	xxx.755.522-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
215	19-3-68/2023	08/03/1982	PAIBINIGA SURUI	xxx.173.672-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA

216	19-3-69/2023	02/09/1992	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	xxx.357.292-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
217	19-3-43/2023	14/02/1996	QUEREN HAPUQUE LIMA DE CASTRO	xxx.225.992-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
218	19-3-36/2023	10/12/1994	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	xxx.203.102-xx	PORTO- VELHO/RO	SOLICITADA
219	19-3-182/2023	11/06/1995	REBECA OLIVEIRA DA COSTA	xxx.475.832-xx	MANAUS/AM	SOLICITADA
220	19-3-71/2023	17/01/1990	RENATA PEREIRA DA SILVA	xxx.961.762-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
221	19-3-137/2023	17/11/1972	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEICAO COSTA	xxx.062.712-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
222	19-3-177/2023	25/04/1995	RARIELLY DOS SANTOS NERES	xxx.257.621-xx	RONDOLANDIA/MT	SOLICITADA
223	19-3-171/2023	24/07/1981	REGINA SOUZA OLIVEIRA	xxx.255.202-xx	PIMENTA BUENO /RO	SOLICITADA
224	19-3-75/2023	17/11/1996	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	xxx.631.212-xx	URUPA/RO	SOLICITADA
225	19-3-67/2023	11/09/1985	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	xxx.155.042-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
226	19-3-29/2023	06/02/1999	ROSIELE SILVA RODRIGUES	xxx.967.002-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
227	19-3-199/2023	04/05/1978	ROSÂNGELA APARECIDA FRANCISCO	xxx.374.002-xx	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
228	19-3-178/2023	18/05/1990	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	xxx.833.192-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
229	19-3-147/2023	01/02/1982	SIMONE GONZAGA BRANCO	xxx.673.522-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
230	19-3-151/2023	06/09/1979	SUZANA NOGUEIRA	xxx.024.102-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
231	19-3-195/2023	01/11/1995	SABRINA FALEIRO ALVES	xxx.841.762-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
232	19-3-60/2023	29/12/1995	SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	xxx.766.192-xx	PIMENTA BUENO /RO	SOLICITADA
233	19-3-176/2023	15/03/2000	SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA	xxx.321.452-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
234	19-3-174/2023	25/07/1984	SÛZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO	xxx.252.662-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
235	19-3-159/2023	06/05/1995	TAINA ALVES DOS SANTOS BESERRA	xxx.142.732-xx	RONDONIA/RO	SOLICITADA
236	19-3-90/2023	22/05/1994	TATIAE TEIXEIRA PEREIRA	xxx.962.292-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
237	19-3-155/2023	21/12/1995	TAINARA IRENE GOMES DE LIMA	xxx.408.992-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
238	19-3-64/2023	07/06/1983	TEREZA ALVES DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	xxx.135.752-xx	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
239	19-3-1/2023	20/05/1997	THALIA TEIXEIRA CHAVES	xxx.759.912-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
240	19-3-115/2023	14/10/1995	THALISSA THAINA SANTOS DE SOUZA	xxx.423.602-xx	BELÉM/PA	SOLICITADA
241	19-3-108/2023	27/11/1998	THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	xxx.532.222-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
242	19-3-123/2023	21/12/1985	THIAGO WILSON MÁXIMO DOS SANTOS	xxx.478.322-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
243	19-3-99/2023	28/08/1988	VERONICA MORAES CORDOVES	xxx.284.862-xx	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
244	19-3-74/2023	15/04/1971	VANI DE CASTRO	xxx.981.192-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
245	19-3-192/2023	04/02/1991	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	xxx.855.692-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
246	19-3-160/2023	20/10/1981	VIVIANE RAMOS BARBATO	xxx.163.212-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
247	19-3-146/2023	09/04/1988	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	xxx.811.632-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
248	19-3-170/2023	21/06/1994	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	xxx.900.052-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
249	19-3-189/2023	24/01/1974	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SIVA	xxx.336.662-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
250	19-3-157/2023	28/02/1990	BEATRIZ GAMA CAETANO	xxx.575.452-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
251	19-3-110/2023	03/11/1990	JESSICA RAMOS XAVIER	xxx.681.582-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
252	19-3-97/2023	19/10/1998	KAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	xxx.168.802-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
253	19-3-169/2023	24/04/1985	LEANDRO DOMINGOS CLERES	xxx.830.612-xx	JIPARANA/RO	SOLICITADA
254	19-3-165/2023	05/04/1991	NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA	xxx.328.134-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
255	19-3-18/2023	14/07/1987	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	xxx.028.002-xx	JARU/RO	SOLICITADA
256	19-3-163/2023	23/08/1997	ÉMILIE DA SILVA COSTA	xxx.629.442-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
257	19-3-21/2023	17/10/1990	ÉVELI FERNANDA DE ARAÚJO DANTAS	xxx.918.532-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UBS PACAÁS NOVOS TOTAL INSCRITO: 35

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
258	19-4-33/2023	11/07/1997	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	xxx.796.212-xx	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
259	19-4-22/2023	11/08/1995	ANDERSON IURI MONTENEGRO RODRIGUES	xxx.606.472-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
260	19-4-12/2023	15/02/1958	ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA	xxx.140.722-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
261	19-4-30/2023	21/11/1994	ANGELICA MOURAO DA SILVA	xxx.289.032-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
262	19-4-17/2023	16/03/1991	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	xxx.048.272-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
263	19-4-2/2023	17/04/1986	ANA CLÁUDIA ROTHERMEL DE OLIVEIRA	xxx.505.092-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
264	19-4-1/2023	13/02/1996	ANDRESSA MARQUES MONTE	xxx.046.452-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
265	19-4-21/2023	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	xxx.940.502-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
266	19-4-35/2023	07/05/2000	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	xxx.178.052-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
267	19-4-9/2023	05/06/1987	DANIELE CASSIA VIEIRA	xxx.124.462-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
268	19-4-31/2023	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	xxx.472.072-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
269	19-4-29/2023	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	xxx.784.762-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
270	19-4-26/2023	24/11/1986	ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	xxx.375.972-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
271	19-4-13/2023	23/09/1985	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	xxx.847.312-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
272	19-4-11/2023	22/08/1998	FABÍOLA PEDRO PEREIRA	xxx.310.442-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
273	19-4-4/2023	10/06/1995	GESSICA SOARES LUBE	xxx.291.202-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
274	19-4-27/2023	20/03/1991	GÉSSICA MAURO CARVALHO	xxx.654.938-xx	COSTA MARQUES/RO	SOLICITADA
275	19-4-10/2023	21/09/1993	JÉSSICA GONÇALVES CIRQUEIRA SODRÉ	xxx.942.711-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
276	19-4-7/2023	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	xxx.604.692-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
277	19-4-15/2023	18/05/1973	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	xxx.726.462-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
278	19-4-34/2023	27/06/1996	LUDMILA REIS SANTOS	xxx.258.842-xx	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
279	19-4-32/2023	20/04/1995	LOYANA ZOE GOEDERT DE MOURA	xxx.717.352-xx	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ /RO	SOLICITADA

280	19-4-24/2023	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	xxx.435.472-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
281	19-4-8/2023	17/12/1989	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	xxx.582.952-xx	JUÍNA/MT	SOLICITADA
282	19-4-28/2023	05/02/1991	NIDELE DE SOUZA MATOS DA SILVA	xxx.976.102-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
283	19-4-5/2023	05/07/1993	PAULA ILANA DA SILVA RODRIGUES	xxx.704.312-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
284	19-4-20/2023	12/10/1997	PEDRO GUSTAVO LEOCÁDIO DA SILVA	xxx.482.022-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
285	19-4-6/2023	14/02/1996	QUEREN HAPUQUE LIMA DE CASTRO	xxx.225.992-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
286	19-4-14/2023	17/11/1996	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	xxx.631.212-xx	URUPA/RO	SOLICITADA
287	19-4-19/2023	18/08/1998	RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	xxx.055.782-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
288	19-4-16/2023	19/08/1986	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	xxx.553.662-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
289	19-4-25/2023	15/03/2000	SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA	xxx.321.452-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
290	19-4-23/2023	09/02/1996	STEFFANI DE SOUZA GOMES	xxx.869.892-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
291	19-4-18/2023	03/12/1995	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	xxx.672.232-xx	ITAPUÃ DO OESTE/RO	SOLICITADA
292	19-4-3/2023	09/05/1997	VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	xxx.292.892-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UBS DISTRITO RIO BRANCO TOTAL INSCRITO: 33						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
293	19-5-26/2023	13/04/1999	ALINE DE LIMA ALVES	xxx.877.812-xx	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
294	19-5-4/2023	11/01/1994	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	xxx.664.042-xx	COLORADO DO OESTE/RO	SOLICITADA
295	19-5-29/2023	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	xxx.572.382-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
296	19-5-11/2023	18/03/1997	CAROLINE LOPES	xxx.794.162-xx	JIPARANA/RO	SOLICITADA
297	19-5-15/2023	10/04/1997	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	xxx.580.122-xx	BURITIS /RO	SOLICITADA
298	19-5-2/2023	11/11/1994	DAIANE CARNEIRO LIMA	xxx.693.102-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
299	19-5-27/2023	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	xxx.472.072-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
300	19-5-9/2023	01/04/1996	DARLANI LORI MACHADO DORNELES	xxx.620.022-xx	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
301	19-5-20/2023	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	xxx.784.762-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
302	19-5-19/2023	08/09/1988	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	xxx.486.892-xx	NOVA MAMORE /RO	SOLICITADA
303	19-5-30/2023	23/09/1985	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	xxx.847.312-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
304	19-5-32/2023	06/12/1992	EMYLLE THAYSSA MENDONCA VERSIANE	xxx.863.466-xx	PIRAPORA/MG	SOLICITADA
305	19-5-28/2023	25/03/1971	IRANI RODRIGUES DE AGUIAR	xxx.531.408-xx	MAUÁ/SP	SOLICITADA
306	19-5-6/2023	05/08/1988	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	xxx.672.952-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
307	19-5-24/2023	23/01/1992	JANIELE DO CARMO BARBOSA	xxx.099.012-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
308	19-5-17/2023	29/08/1998	JESSICA BARBOSA CHAVES	xxx.743.652-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
309	19-5-21/2023	04/05/1991	KISSIA KLAINE SAAB DA SILVA	xxx.114.222-xx	SENADOR GUIOMARD/AC	SOLICITADA
310	19-5-22/2023	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	xxx.435.472-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
311	19-5-5/2023	17/08/1987	MONIQUE DAIANE DE OLIVEIRA SENN	xxx.047.473-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
312	19-5-8/2023	16/10/1992	MYANE BARBOSA DE OLIVEIRA CURCIO	xxx.468.532-xx	SÃO MIGEUL DO GUAPORÉ /RO	SOLICITADA
313	19-5-12/2023	24/07/1985	OZIEL MARTINS GOMES	xxx.281.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
314	19-5-16/2023	12/10/1997	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	xxx.482.022-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
315	19-5-31/2023	23/01/1997	RAFAELA GODOIS BASSAY	xxx.935.902-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
316	19-5-3/2023	10/07/1994	RAVENIA FELIX MAXIMO DOS SANTOS	xxx.349.422-xx	PRESIDENTE MEDICI/RO	SOLICITADA
317	19-5-14/2023	17/11/1996	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	xxx.631.212-xx	URUPÁ/RO	SOLICITADA
318	19-5-18/2023	12/07/1995	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	xxx.716.982-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
319	19-5-33/2023	07/09/1987	SHEILA SILVA DE JESUS BALAREZ	xxx.763.542-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
320	19-5-13/2023	20/01/1988	SULAMITA SILVA DE AMORIM DA FONSECA	xxx.926.272-xx	JARU /RO	SOLICITADA
321	19-5-25/2023	10/06/1997	TAILANE NAVI DA SILVA	xxx.878.992-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
322	19-5-10/2023	02/02/1998	THAIS NUNES DE SOUZA	xxx.396.732-xx	JACINOPOLÍS /RO	SOLICITADA
323	19-5-1/2023	13/09/1981	UESILES ALVES JANSEN	xxx.947.362-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
324	19-5-23/2023	04/09/1973	VALDIRENE AMANTINO LAPA	xxx.018.712-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
325	19-5-7/2023	20/03/1983	WANESSA CZEKAI	xxx.857.192-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: UBS DISTRITO TRÊS COQUEIROS TOTAL INSCRITO: 31						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
326	19-7-29/2023	12/05/1999	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	xxx.447.402-xx	CEREJEIRAS/RO	SOLICITADA
327	19-7-20/2023	14/02/1995	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS MACEDO	xxx.931.112-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
328	19-7-6/2023	18/03/1997	CAROLINE LOPES	xxx.794.162-xx	JIPARANA/RO	SOLICITADA
329	19-7-8/2023	02/09/1991	CRISTIELE SOCORRO DE MELO	xxx.918.472-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
330	19-7-28/2023	20/10/1999	DANIELE ROCHA BARRETO SOARES	xxx.691.022-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
331	19-7-16/2023	19/11/1998	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	xxx.942.982-xx	CACAULÂNDIA/RO	SOLICITADA
332	19-7-23/2023	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	xxx.472.072-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
333	19-7-18/2023	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	xxx.784.762-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
334	19-7-27/2023	08/09/1988	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	xxx.486.892-xx	NOVA MAMORE /RO	SOLICITADA
335	19-7-15/2023	29/01/1994	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA	xxx.851.661-xx	LUZERNA/RO	SOLICITADA
336	19-7-4/2023	25/11/1998	GABRIELLA ALVES RASSEN	xxx.418.642-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
337	19-7-1/2023	20/08/1991	GUSTAVO HENRIQUE NERY	xxx.674.822-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
338	19-7-3/2023	21/09/1991	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	xxx.496.512-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
339	19-7-25/2023	10/03/1995	JANETEDE MORAES GOMES	xxx.783.942-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
340	19-7-7/2023	31/03/1991	JULIANA MARIA DA SILVA	xxx.046.942-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
341	19-7-17/2023	25/02/1995	LIVIA LETICIA AGUIAR NERY	xxx.769.282-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
342	19-7-13/2023	27/02/1984	LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES	xxx.880.502-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

343	19-7-19/2023	25/12/1986	MARCELA LOPES SANTIAGO	xxx.435.472-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
344	19-7-22/2023	09/07/1986	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	xxx.381.722-xx	VALE DO ANARI/RO	SOLICITADA
345	19-7-31/2023	24/02/1997	MARIANA CALIXTO DE BARROS	xxx.280.182-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
346	19-7-2/2023	20/07/1985	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	xxx.307.972-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
347	19-7-14/2023	15/10/1996	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	xxx.604.072-xx	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
348	19-7-5/2023	27/12/1996	RAFAELA LEITE DE FARIAS	xxx.835.542-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
349	19-7-9/2023	17/11/1996	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	xxx.631.212-xx	URUPÁ/RO	SOLICITADA
350	19-7-26/2023	13/11/1996	ROBERTA ANDRADE SILVA	xxx.908.212-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
351	19-7-30/2023	17/11/1993	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	xxx.356.412-xx	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
352	19-7-24/2023	21/06/1994	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	xxx.900.052-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
353	19-7-10/2023	20/04/1993	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	xxx.891.132-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
354	19-7-21/2023	22/04/1998	TATIANE NERES DA SILVA	xxx.149.052-xx	JARU/RO	SOLICITADA
355	19-7-12/2023	14/07/1987	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	xxx.028.002-xx	JARU/RO	SOLICITADA
356	19-7-11/2023	13/01/2000	ÉRIKA NASCIMENTO DE PAULA	xxx.007.422-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: ODONTÓLOGO - LOCAL: SEMUSA TOTAL INSCRITO: 38						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
357	19-20-33/2023	03/06/1976	ALFEU LUIZ FACCO	xxx.052.112-xx	MANAUS/AM	SOLICITADA
358	19-20-9/2023	31/03/2000	AMANDA CRISTINA DOS ANJOS LONGHI	xxx.121.582-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
359	19-20-17/2023	05/11/1997	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	xxx.114.972-xx	CACOAL /RO	SOLICITADA
360	19-20-4/2023	21/09/1995	ATAIZA RAIKA ANDRADE MOURA	xxx.350.362-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
361	19-20-1/2023	13/02/1989	BRUNA GIZELLE SILVA DA SILVA	xxx.766.801-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
362	19-20-20/2023	30/05/1995	BRUNO RAFAEL FERNEDA BATISTA	xxx.848.432-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
363	19-20-22/2023	15/05/1989	CAROLINA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	xxx.927.112-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
364	19-20-2/2023	26/01/1988	CAMILA CRISTINA CAMPOS KRIIGER	xxx.220.132-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
365	19-20-31/2023	05/12/1992	EDILENE SILVA DOS SANTOS	xxx.780.272-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
366	19-20-18/2023	24/08/2000	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	xxx.928.342-xx	ESPIGÃO DO OESTE /RO	SOLICITADA
367	19-20-36/2023	06/04/1971	JOSE ODIMAR BATISTA SOUZA	xxx.442.102-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
368	19-20-6/2023	23/05/1989	JAIANA SILVA RODRIGUES	xxx.106.352-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
369	19-20-32/2023	06/09/1999	JAMILLE CHAVES SOARES	xxx.339.292-xx	HUMAITÁ/AM	SOLICITADA
370	19-20-7/2023	27/11/1997	JEAN PEIXOTO SALES	xxx.412.072-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
371	19-20-8/2023	26/12/2000	JOICY ALVES COSTA	xxx.298.972-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
372	19-20-12/2023	23/03/2001	JOSANY LOPES OLIVEIRA	xxx.752.512-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
373	19-20-3/2023	28/05/1996	JOÃO VICTOR SANCHEZ PINHEIRO ALVES	xxx.242.782-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
374	19-20-19/2023	05/02/1998	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	xxx.561.132-xx	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	SOLICITADA
375	19-20-34/2023	27/07/1997	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	xxx.360.382-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
376	19-20-24/2023	15/09/1982	KEILE ANNE DE SOUZA SILVA	xxx.399.672-xx	MANAUS/AM	SOLICITADA
377	19-20-13/2023	08/09/1995	LUCAS DA SILVA MEDEIROS	xxx.592.302-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
378	19-20-29/2023	23/03/1994	LUIZ HENRIQUE ROCHA	xxx.748.522-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
379	19-20-16/2023	20/11/1999	MARIANA DE LIMA	xxx.383.502-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
380	19-20-23/2023	05/10/1996	MATHEUS NEVES COUTINHO	xxx.508.742-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
381	19-20-21/2023	06/11/1989	MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS	xxx.881.414-xx	TABIRA/PE	SOLICITADA
382	19-20-5/2023	01/01/1995	NATANAEL GUEDES DOS SANTOS	xxx.623.912-xx	MANAUS/AM	SOLICITADA
383	19-20-15/2023	10/09/1997	SUMAIA MADALENNE SOUSA RIBEIRO	xxx.353.302-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
384	19-20-30/2023	04/10/1992	STEPHANNIE FERREIRA MEIRA	xxx.596.745-xx	SALVADOR/BA	SOLICITADA
385	19-20-26/2023	26/05/1995	THIEGO ROCHA PINTO	xxx.948.962-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
386	19-20-14/2023	21/02/1995	THAYNARA DE FREITAS KAISER	xxx.063.982-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
387	19-20-11/2023	30/06/1987	TIAGO DA SILVEIRA BMERNARDES	xxx.030.128-xx	VILHENA/RO	SOLICITADA
388	19-20-38/2023	12/05/1999	VICTÓRIA CAROLINE LIMA DE CASTRO	xxx.880.432-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
389	19-20-28/2023	20/01/1998	VIVIAN FLORÊNCIO SCHMOLLER	xxx.731.282-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
390	19-20-37/2023	28/09/1998	WENDRYL TRAVASSOS FONSECA	xxx.449.942-xx	MANAUS/AM	SOLICITADA
391	19-20-10/2023	01/02/1992	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	xxx.965.180-xx	CANOINHAS/SC	SOLICITADA
392	19-20-25/2023	31/03/1980	DANIEL SAULO DA SILVA	xxx.191.202-xx	ESPIGÃO DO OESTE/RO	SOLICITADA
393	19-20-35/2023	22/06/1996	MARIA THEREZA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	xxx.581.202-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
394	19-20-27/2023	27/03/2000	VITOR MIGUEL ARAUJO PELOZATO ZAGO	xxx.631.522-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
CARGO: MOTORISTA - LOCAL: UBS DISTRITO VILA UNIAO TOTAL INSCRITO: 11						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
395	19-27-11/2023	20/10/1992	ALEXANDRO CANDIDO DA SILVA	xxx.161.982-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
396	19-27-6/2023	18/12/1997	CARLOS EDUARDO DA SILVA	xxx.154.202-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
397	19-27-9/2023	10/10/1988	GLECIANE SILVA DE SOUZA	xxx.337.082-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
398	19-27-1/2023	16/08/1999	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	xxx.287.652-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
399	19-27-7/2023	15/12/1992	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	xxx.089.752-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
400	19-27-10/2023	11/11/1983	MANOEL ALEXANDRE ALBUQUERQUE LEMOS	xxx.559.902-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
401	19-27-5/2023	17/06/1985	MARCOS BASTOS DE DEUS	xxx.747.092-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
402	19-27-4/2023	01/05/1990	ROBERTO GUTIÉRREZ MARTÍNEZ	xxx.611.852-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
403	19-27-8/2023	01/12/1987	TIAGO DOS SANTOS BARROS	xxx.567.762-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
404	19-27-3/2023	04/08/1995	UANDERSON FERREIRA ALMEIDA	xxx.451.922-xx	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
405	19-27-2/2023	09/10/1995	WELLITON REIS CHAGAS	xxx.571.882-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
CARGO: NUTRICIONISTA - LOCAL: SEMUSA TOTAL INSCRITO: 32						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
406	19-19-3/2023	23/06/1997	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	xxx.455.422-xx	CABIXI/RO	SOLICITADA

407	19-19-12/2023	17/03/1996	ANDERSON TEIXEIRA ARAGÃO	xxx.888.312-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
408	19-19-31/2023	07/10/1989	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	xxx.445.272-xx	SANTA LUZIA /RO	SOLICITADA
409	19-19-29/2023	23/12/1993	ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA BARROS	xxx.776.792-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
410	19-19-13/2023	17/09/2000	ANNA KLARA ABREU SOUZA	xxx.116.392-xx	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
411	19-19-22/2023	03/01/1996	BRUNO LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS	xxx.844.428-xx	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	SOLICITADA
412	19-19-20/2023	30/03/1993	CRISLAINE PEREIRA DUARTE	xxx.672.082-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
413	19-19-32/2023	09/12/1988	CAIRIANE RODRIGUES ARAÚJO NUNES	xxx.575.802-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
414	19-19-4/2023	08/03/1990	DAIANE DE ALMEIDA	xxx.858.452-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
415	19-19-16/2023	05/06/1982	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	xxx.358.826-xx	BELO HORIZONTE/MG	SOLICITADA
416	19-19-8/2023	09/03/1995	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO	xxx.601.672-xx	JARU/RO	SOLICITADA
417	19-19-9/2023	18/12/1998	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	xxx.745.781-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
418	19-19-1/2023	09/11/1992	GESIANE LIMA FERREIRA	xxx.208.632-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
419	19-19-18/2023	18/07/1992	ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA	xxx.962.192-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
420	19-19-15/2023	10/08/1982	INGRID CUADAL MAGALHÃES	xxx.744.089-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
421	19-19-17/2023	08/12/1993	ITALO FRANCALINO BRAZ DOS SANTOS	xxx.335.382-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
422	19-19-25/2023	31/07/1997	JOSIANE PEREIRA GOMES	xxx.972.142-xx	URUPA /RO	SOLICITADA
423	19-19-14/2023	13/05/1997	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	xxx.575.622-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
424	19-19-11/2023	19/10/1984	KAMILA TERESA AMORIM CARRILHO	xxx.554.503-xx	RIO DE JANEIRO/RJ	SOLICITADA
425	19-19-10/2023	08/12/1995	KALBER DA SILVA CASTRO	xxx.808.852-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
426	19-19-6/2023	11/05/1998	LARA SOUZA CARVALHO	xxx.216.412-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
427	19-19-7/2023	28/03/1996	LARISSA GOMES DE CASTRO	xxx.979.702-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
428	19-19-21/2023	22/10/1996	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA FILHA	xxx.589.694-xx	TIMBAÚBA/PE	SOLICITADA
429	19-19-27/2023	01/06/1959	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	xxx.855.798-xx	SÃO PAULO/SP	SOLICITADA
430	19-19-30/2023	07/09/1998	MARIANE DOS SANTOS SILVA	xxx.881.713-xx	JOSÉ DE FREITAS/PI	SOLICITADA
431	19-19-2/2023	18/10/1996	MYKAELLA PORTO DE OLIVEIRA	xxx.321.785-xx	SALVADOR/BA	SOLICITADA
432	19-19-23/2023	01/04/1994	NAUANA SCHMIDT LIMA	xxx.308.222-xx	CASTANHEIRAS /RO	SOLICITADA
433	19-19-5/2023	30/08/1996	PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAES	xxx.307.742-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
434	19-19-24/2023	13/01/1983	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	xxx.808.032-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
435	19-19-19/2023	12/03/1991	SOLANNE SILVESTRE DUARTE	xxx.442.032-xx	SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA	SOLICITADA
436	19-19-26/2023	27/10/1989	TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	xxx.002.942-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
437	19-19-28/2023	19/03/2000	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	xxx.182.952-xx	VILHENA/RO	SOLICITADA

CARGO: FISIOTERAPEUTA - LOCAL: SEMUSA TOTAL INSCRITO: 46

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
438	19-11-22/2023	19/08/1988	ALINE MARIA KLEIN	xxx.256.162-xx	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
439	19-11-7/2023	07/09/1997	ALICE CRISTINA DE MOURA ROCHA	xxx.943.892-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
440	19-11-28/2023	27/03/1998	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	xxx.767.222-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
441	19-11-33/2023	30/04/1993	BARBIANE LUIZ FERREIRA	xxx.261.252-xx	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	SOLICITADA
442	19-11-23/2023	03/11/1987	CINTHIA HELAINE DE OLIVEIRA	xxx.691.992-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
443	19-11-25/2023	08/08/1998	CALIANDRE IZEL CUSTODIO CASTRO	xxx.440.332-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
444	19-11-13/2023	04/07/1999	CAMILA STEFANY DO NASCIMENTO	xxx.721.732-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
445	19-11-12/2023	27/12/1988	DAIANE CRISTINA SILVA PASSOS	xxx.534.962-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
446	19-11-39/2023	18/11/1995	DANIÉLI NORBERTO	xxx.734.442-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
447	19-11-34/2023	14/04/1988	DHAYARA GUSSI	xxx.333.872-xx	JI PARANA/RO	SOLICITADA
448	19-11-16/2023	25/09/1996	DIENE DE SOUZA FERREIRA	xxx.371.262-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
449	19-11-27/2023	10/11/1990	ELY MARIELLI WOLFF	xxx.386.732-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
450	19-11-41/2023	11/03/1989	ERICA RODRIGUES BRAZ LOPES	xxx.072.892-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
451	19-11-3/2023	20/06/1990	GISELE CASTRO DA SILVA	xxx.263.302-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
452	19-11-43/2023	22/01/1996	IGO CAMARGO DE ANDRADE JUNIOR	xxx.910.112-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
453	19-11-45/2023	23/04/1997	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA	xxx.794.302-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
454	19-11-30/2023	09/01/1978	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIERREZ	xxx.579.546-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
455	19-11-37/2023	12/02/1991	KESLY FREITAS DA COSTA	xxx.997.252-xx	BURITIS /RO	SOLICITADA
456	19-11-8/2023	18/01/1998	KYNDERLY LEITE EGUEZ	xxx.100.112-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
457	19-11-35/2023	21/05/1999	KEILA LIMA SANTOS	xxx.382.902-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
458	19-11-6/2023	02/02/1984	KELLY CRISTINA MORAES DE AMORIM	xxx.462.082-xx	MANAUS/AM	SOLICITADA
459	19-11-4/2023	10/09/1994	KÁTIA TAVARES REINALDO	xxx.580.112-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
460	19-11-36/2023	17/02/1995	KÉSIA PRATES NASCIMENTO	xxx.309.792-xx	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	SOLICITADA
461	19-11-38/2023	17/12/1997	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	xxx.068.402-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
462	19-11-19/2023	18/09/1991	LAURHANA GONÇALVES XAVIER SOUSA	xxx.470.092-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
463	19-11-40/2023	08/05/1998	LORENA FALEIRO BORGES	xxx.212.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
464	19-11-24/2023	01/06/2000	LORRANA KAREN DA SILVA ROSAS	xxx.319.432-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
465	19-11-31/2023	09/11/1988	MARIA VICERLEIA PESSOA DA COSTA	xxx.121.822-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
466	19-11-46/2023	13/12/1979	MÁRCIA VÍVIAN PEIXOTO SILVA	xxx.470.922-xx	PORTO VEHO/RO	SOLICITADA
467	19-11-26/2023	24/01/1997	PABLO ANTONIO NORBERTO	xxx.138.762-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
468	19-11-10/2023	06/03/1992	PABLO LUAN DA SILVA LIMA	xxx.669.732-xx	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
469	19-11-20/2023	28/04/1993	RAFAELA QUEIROZ DE OLIVEIRA	xxx.591.182-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
470	19-11-42/2023	23/02/1998	ROYCE MAIA PINHEIRO	xxx.896.382-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
471	19-11-29/2023	04/09/1994	RAFAEL DE SOUZA LEITE	xxx.403.032-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
472	19-11-1/2023	11/01/1997	RAMON KELLVER FERREIRA DOS SANTOS	xxx.048.114-xx	AROEIRAS/PB	SOLICITADA
473	19-11-15/2023	27/01/1999	REBECA SANTOS BOTELHO NAVES	xxx.859.022-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA

474	19-11-5/2023	06/12/1995	SCARLET DARA PASSOS DA SILVA	xxx.926.092-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
475	19-11-32/2023	28/12/1994	STHALUANA RODRIGUES COSTA	xxx.159.692-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
476	19-11-14/2023	24/12/1997	TAISSA NOSIMA DE FREITAS	xxx.523.802-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
477	19-11-11/2023	22/06/2000	THAIZE MARIA CAMARA DA SILVA	xxx.603.192-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
478	19-11-9/2023	10/08/1994	THAÍS CAROLINE NEVES DIAS	xxx.896.592-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
479	19-11-44/2023	29/11/1996	THYAGO HENRIQUE PACHECO MEDEIROS	xxx.036.952-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
480	19-11-21/2023	06/03/2000	VANDER CARLOS COSTA AGUIAR	xxx.155.732-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
481	19-11-18/2023	25/11/1993	VANESSA FERNANDES DA SILVA	xxx.608.072-xx	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
482	19-11-2/2023	17/07/1995	ERIKA BARBOZA DA SILVA	xxx.691.232-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
483	19-11-17/2023	10/10/1995	ÉMILI RAMOS BRASILIANA LOBO	xxx.112.672-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMUSA TOTAL INSCRITO: 31						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
484	19-2-29/2023	05/05/1982	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	xxx.954.622-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
485	19-2-8/2023	16/05/1984	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	xxx.335.573-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
486	19-2-25/2023	12/03/1992	ANGELA ANTELO MEDINA	xxx.551.542-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
487	19-2-17/2023	13/03/1990	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	xxx.363.513-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
488	19-2-15/2023	14/05/1996	BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO	xxx.186.513-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
489	19-2-28/2023	01/12/1998	CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	xxx.278.622-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
490	19-2-20/2023	06/10/1986	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	xxx.623.402-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
491	19-2-16/2023	11/06/1983	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	xxx.273.622-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
492	19-2-7/2023	04/06/1991	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS	xxx.232.972-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
493	19-2-30/2023	21/01/1980	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	xxx.075.952-xx	ESPIGÃO DO OESTE/RO	SOLICITADA
494	19-2-13/2023	10/10/1985	FATIMA ALVES DE MORAES	xxx.137.942-xx	APUI/AM	SOLICITADA
495	19-2-19/2023	21/06/1988	FRANCISCA DAIANE LOBATO GARCIA	xxx.122.122-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
496	19-2-9/2023	22/02/1986	GABRIELA DA SILVA CUSTODIO	xxx.823.312-xx	MANAIS/AM	SOLICITADA
497	19-2-3/2023	16/12/1992	GEISIANE MARIA DE SOUZA BIZI	xxx.592.722-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
498	19-2-4/2023	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	xxx.499.052-xx	JARU/RO	SOLICITADA
499	19-2-26/2023	30/12/1967	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	xxx.954.832-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
500	19-2-10/2023	23/06/1971	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	xxx.823.402-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
501	19-2-31/2023	17/10/1996	MARCOS VINICIOS NERIS DOS SANTOS	xxx.940.342-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
502	19-2-21/2023	06/07/2000	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	xxx.139.542-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
503	19-2-14/2023	09/05/1977	MARIA BRAMBILA SANCHES	xxx.835.902-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
504	19-2-22/2023	16/08/1999	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	xxx.262.792-xx	ALTA FLORESTA DO OESTE /RO	SOLICITADA
505	19-2-11/2023	17/06/1981	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	xxx.026.032-xx	MANAUS/AM	SOLICITADA
506	19-2-18/2023	19/04/2002	POLIANA CARVALHO DA SILVA	xxx.870.072-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
507	19-2-24/2023	19/05/1989	PRISCILA RAMOS VIEIRA	xxx.051.172-xx	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
508	19-2-5/2023	02/03/1987	QUEITE RODRIGUES DA SILVA	xxx.366.822-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
509	19-2-27/2023	21/05/1971	ROSELI CRISTINA ARAUJO SILVA	xxx.354.142-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
510	19-2-23/2023	07/07/1979	SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA	xxx.642.512-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
511	19-2-12/2023	05/07/1998	TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA	xxx.510.242-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
512	19-2-1/2023	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	xxx.779.682-xx	COLORADO DO OESTE/RO	SOLICITADA
513	19-2-2/2023	26/07/1986	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	xxx.517.102-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
514	19-2-6/2023	02/01/1995	PAMELA MANCHINERI SIMAO	xxx.186.232-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP TOTAL INSCRITO: 18						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
515	19-12-3/2023	28/11/1989	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	xxx.021.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
516	19-12-9/2023	28/02/1988	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	xxx.728.742-xx	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
517	19-12-14/2023	18/10/1994	FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	xxx.623.002-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
518	19-12-12/2023	25/10/1990	ILANNA RAISSA ALVES VIEIRA	xxx.939.723-xx	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
519	19-12-10/2023	30/04/1992	JOSÉ IÚRE DE OLIVEIRA GOMES	xxx.870.972-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
520	19-12-16/2023	31/10/1960	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	xxx.668.425-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
521	19-12-13/2023	23/04/1980	KHARINY MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	xxx.182.462-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
522	19-12-17/2023	04/11/1987	LORENA BRANDHUBER DE MOURA	xxx.755.532-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
523	19-12-1/2023	28/11/1979	MACIEL GONGORA VELIZ	xxx.012.161-xx	JARU/RO	SOLICITADA
524	19-12-6/2023	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	xxx.620.152-xx	JARU/RO	SOLICITADA
525	19-12-7/2023	13/09/1985	MILENA PIMENTA DE SANTANA	xxx.327.772-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
526	19-12-2/2023	15/07/1992	MOISÉS UÉSLEI MOREIRA DA ROSA	xxx.231.282-xx	PRESIDENTE MÉDICI/RO	SOLICITADA
527	19-12-15/2023	01/03/1983	MÁGNA ANGÉLICA DE FREITAS FALLER	xxx.881.642-xx	BURITIS /RO	SOLICITADA
528	19-12-11/2023	05/11/1982	PATRICIA GRACIELA BARBINO	xxx.331.802-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
529	19-12-4/2023	05/02/1990	RICARDO NEVES CALDERARI	xxx.551.312-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
530	19-12-5/2023	11/11/1987	ROBERTO GURKEWICZZ	xxx.311.212-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
531	19-12-8/2023	26/10/1991	TATIANE DE SOUZA SILVA	xxx.244.362-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
532	19-12-18/2023	12/09/1974	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	xxx.898.622-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - LOCAL: SEMUSA TOTAL INSCRITO: 14						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
533	19-13-3/2023	28/11/1989	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	xxx.021.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
534	19-13-8/2023	08/09/1990	DAFNE DAMASIO UGO	xxx.274.522-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
535	19-13-14/2023	27/10/1985	ELIAQUIM GERALDO RODRIGUES TERRA	xxx.556.222-xx	JARU/RO	SOLICITADA
536	19-13-5/2023	19/07/1991	FERNANDO RODOLFO DE	xxx.935.212-xx	LARANJAL DO JARI /AP	SOLICITADA

			CAMPOS			
537	19-13-9/2023	04/06/1985	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	xxx.785.682-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
538	19-13-11/2023	01/05/1988	ITAJANE SILVESTRE	xxx.691.432-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
539	19-13-12/2023	12/04/1997	KAREN CARVALHO BARBOSA ANGELO SOUZA	xxx.205.454-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
540	19-13-13/2023	13/10/1988	LUCIMAR REIS DE OLIVEIRA BONFIM	xxx.542.802-xx	JARU/RO	SOLICITADA
541	19-13-1/2023	03/09/1993	MATHEUS QUEIROZ GUIMARÃES	xxx.715.792-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
542	19-13-10/2023	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	xxx.620.152-xx	JARU/RO	SOLICITADA
543	19-13-2/2023	07/06/1989	PRISCILA GISELE BARBINO	xxx.194.372-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
544	19-13-4/2023	11/11/1987	ROBERTO GURKEWICZ	xxx.311.212-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
545	19-13-6/2023	27/06/1989	RENATA DA SILVA	xxx.967.872-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
546	19-13-7/2023	22/09/1983	VIVIANE TEIXEIRA RODRIGUES	xxx.935.582-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LOCAL: UBS DISTRITO RIO BRANCO TOTAL INSCRITO: 7						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
547	19-21-3/2023	08/11/2000	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	xxx.272.272-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
548	19-21-1/2023	28/11/1981	DÉBORA MAGALHÃES DOS REIS CARVALHO	xxx.379.942-xx	PRESIDENTE MÉDICI/RO	SOLICITADA
549	19-21-6/2023	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	xxx.290.632-xx	VILA RIO BRANCO /RO	SOLICITADA
550	19-21-4/2023	23/04/1978	IRISMAR DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	xxx.358.122-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
551	19-21-5/2023	26/01/2003	KELLTERINY FRAGOSO DE MELO	xxx.717.412-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
552	19-21-2/2023	13/10/1997	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIRO	xxx.616.952-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
553	19-21-7/2023	04/09/1991	THIAGO JOSÉ LARA PEREIRA	xxx.574.102-xx	GUAJARA MIRIM /RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LOCAL: UBS DISTRITO VILA UNIAO TOTAL INSCRITO: 23						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
554	19-22-17/2023	14/10/1986	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	xxx.948.402-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
555	19-22-9/2023	22/05/1988	ANA PAULA BARROS DE LIMA	xxx.759.082-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	SOLICITADA
556	19-22-8/2023	28/07/1997	DARLING NARAYANA LOPES PORTOCARRERO	xxx.158.472-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
557	19-22-12/2023	17/11/1981	ELIZEU SIPRIANO DE ARAUJO	xxx.152.462-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
558	19-22-20/2023	11/08/1992	FABIANA GONÇALVES DOS PASSOS	xxx.200.982-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
559	19-22-11/2023	10/09/1994	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO	xxx.783.082-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
560	19-22-5/2023	07/11/1999	FRANCISCA NATALIANE DA SILVA PESSOA	xxx.348.022-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
561	19-22-23/2023	13/05/1995	GILNARA SILVA GABRIEL	xxx.990.902-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
562	19-22-18/2023	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	xxx.272.882-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
563	19-22-21/2023	01/02/2005	KAMILA CRISTINA VERAS DA CUNHA	xxx.767.912-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
564	19-22-13/2023	12/02/1999	KAMILA LUZIA ALVES DE LIMA	xxx.255.392-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
565	19-22-22/2023	10/04/1981	LUZIANA RIVERO MEIRA SOUZA	xxx.888.322-xx	GUAJARÁ MIRIM /RO	SOLICITADA
566	19-22-15/2023	25/09/1978	MARGARIDA LOPES DA SILVA	xxx.622.602-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
567	19-22-2/2023	15/02/1977	MARIA DE LOURDES DA SILVA	xxx.188.372-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
568	19-22-1/2023	25/11/1985	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	xxx.264.942-xx	SÃO MIGUEL DO GUAPORE /RO	SOLICITADA
569	19-22-14/2023	28/08/1985	MURILO MASCARENHAS FREITAS	xxx.979.962-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
570	19-22-16/2023	09/10/1987	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxx.376.112-xx	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
571	19-22-6/2023	05/06/1971	ROSANE RODRIGUES	xxx.171.052-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
572	19-22-3/2023	01/03/1984	SHEILA RIBEIRO PEREIRA	xxx.671.642-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
573	19-22-10/2023	01/03/1979	SHIRLAINE FERREIRA DA SILVA	xxx.094.702-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
574	19-22-4/2023	13/10/1997	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIRO	xxx.616.952-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
575	19-22-19/2023	29/03/1983	UILCIA MAIARA CANTO DE LIMA	xxx.443.872-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
576	19-22-7/2023	08/10/2001	YASMIN LORRAINY GENEROSA	xxx.314.982-xx	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LOCAL: UBS PACAÁS NOVOS TOTAL INSCRITO: 15						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
577	19-23-13/2023	02/03/1980	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	xxx.627.442-xx	GUAJARÁ-MIRIM/RO	SOLICITADA
578	19-23-6/2023	13/09/1997	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	xxx.649.492-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
579	19-23-12/2023	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	xxx.557.682-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
580	19-23-8/2023	15/07/2000	JAQUELINE SANTOS DE LIMA	xxx.500.562-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
581	19-23-15/2023	13/06/1994	KARINE AMARAL DO CARMO LEITE	xxx.581.592-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
582	19-23-3/2023	30/07/1995	LAÍS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	xxx.829.342-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
583	19-23-9/2023	28/09/1984	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	xxx.599.702-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
584	19-23-14/2023	13/03/1992	PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	xxx.580.952-xx	GUAJARA MIRIM /RO	SOLICITADA
585	19-23-4/2023	04/02/1995	PATRÍCIA FERNANDES MUNIZ	xxx.228.382-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
586	19-23-7/2023	25/02/2001	RIAN BARRETO PRAZER	xxx.995.582-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
587	19-23-10/2023	16/01/1980	SHEILA MARIA PINHEIRO DA SILVA	xxx.287.022-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
588	19-23-5/2023	01/03/1979	SHIRLAINE FERREIRA DA SILVA	xxx.094.702-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
589	19-23-2/2023	13/10/1997	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIRO	xxx.616.952-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
590	19-23-1/2023	10/02/1978	VALDECI VALERIO SOARES	xxx.474.462-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
591	19-23-11/2023	27/01/1997	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	xxx.727.462-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP TOTAL INSCRITO: 67						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
592	19-24-50/2023	03/05/1982	ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	xxx.100.132-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
593	19-24-37/2023	26/04/1992	ANA LOPEZ ESPINOSA	xxx.887.512-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
594	19-24-14/2023	15/04/1981	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	xxx.073.602-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
595	19-24-66/2023	19/06/1987	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	xxx.028.402-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
596	19-24-18/2023	05/08/1983	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	xxx.646.552-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
597	19-24-40/2023	26/06/1986	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	xxx.083.802-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
598	19-24-13/2023	29/04/1982	ALESSANDRO APARECIDO DA	xxx.985.612-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA

			SILVA			
599	19-24-55/2023	21/10/1981	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	xxx.018.062-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
600	19-24-36/2023	17/10/1992	ANA CRISTINA SANTOS DE CARVALHO	xxx.393.682-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
601	19-24-7/2023	06/11/1995	CAMILA RODRIGUES LOUREIRO DO NASCIMENTO	xxx.175.592-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
602	19-24-60/2023	17/04/1990	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	xxx.319.842-xx	THEOBROMA /RO	SOLICITADA
603	19-24-21/2023	22/04/1977	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.518.702-xx	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
604	19-24-34/2023	30/03/1976	EDWANDERLAYNE PEREIRA DA SILVA	xxx.013.092-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
605	19-24-17/2023	17/11/1981	ELIZEU SIPRIANO DE ARAUJO	xxx.152.462-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
606	19-24-57/2023	17/10/1992	EVALDO ALVES DA CUNHA	xxx.290.632-xx	VILA RIO BRANCO /RO	SOLICITADA
607	19-24-16/2023	10/09/1994	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO	xxx.783.082-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
608	19-24-62/2023	24/11/2002	FERNANDA VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA MACHADO	xxx.898.982-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
609	19-24-6/2023	21/11/1971	FRANCICLEIDE MOURÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS	xxx.940.092-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
610	19-24-56/2023	25/07/1990	GESSIANE MAYARA DE JESUS	xxx.697.252-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
611	19-24-39/2023	17/05/1995	GESSINAIDER BARBOSA LOURENÇO	xxx.064.112-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
612	19-24-41/2023	23/04/1982	IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	xxx.297.822-xx	JARU/RO	SOLICITADA
613	19-24-49/2023	01/11/1988	IRLANDA LOPES CALDAS	xxx.793.012-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
614	19-24-31/2023	10/07/2001	ISABEL CARVALHO DA SILVA	xxx.351.242-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
615	19-24-51/2023	05/12/1999	JADIANE DA SILVA SANTOS	xxx.738.542-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
616	19-24-61/2023	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	xxx.557.682-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
617	19-24-24/2023	15/07/2000	JAQUELINE SANTOS DE LIMA	xxx.500.562-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
618	19-24-10/2023	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	xxx.272.882-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
619	19-24-32/2023	29/02/1996	JUELISA PIAGENTINE DE JESUS	xxx.550.632-xx	ITAPUÃ DO OESTE /RO	SOLICITADA
620	19-24-30/2023	02/05/1998	JULIANA DE SOUZA MARTINS	xxx.079.422-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
621	19-24-67/2023	16/05/1995	JULIANE ALMEIDA LIMA	xxx.136.142-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
622	19-24-65/2023	20/03/2002	KINBELY RAILA FREITAS QUEIROZ	xxx.306.812-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
623	19-24-15/2023	10/08/1989	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	xxx.371.142-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
624	19-24-23/2023	05/01/1994	LAÍS FERNANDA RODRIGUES BARROS	xxx.040.062-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
625	19-24-4/2023	16/07/1996	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	xxx.394.142-xx	SERINGUEIRA/RO	SOLICITADA
626	19-24-26/2023	23/02/1996	LUZIRENE NOGUEIRA DA SILVA DE SOUZA	xxx.823.902-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
627	19-24-46/2023	20/02/1986	MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES	xxx.078.982-xx	BURITIS /RO	SOLICITADA
628	19-24-64/2023	25/04/1972	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	xxx.060.352-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
629	19-24-22/2023	19/03/1999	MARIA PAULA PEREIRA	xxx.575.492-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
630	19-24-8/2023	08/09/1988	MARIA ELMIZA LIMA DOS SANTOS	xxx.517.202-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
631	19-24-63/2023	07/02/1965	MARIA HELIA DE OLIVEIRA ROSAS	xxx.407.582-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
632	19-24-28/2023		MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SANTOS	xxx.554.732-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
633	19-24-27/2023	15/04/1973	MARIA DOS ANJOS DE JESUS	xxx.843.742-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
634	19-24-3/2023	30/03/1971	MARLI BRAGANÇA SOUSA	xxx.498.472-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
635	19-24-52/2023	20/07/1991	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	xxx.027.632-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
636	19-24-59/2023	26/12/1999	NATALY ERCILIA COLARES PINTO	xxx.292.182-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
637	19-24-19/2023	23/11/1987	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME	xxx.222.982-xx	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	SOLICITADA
638	19-24-9/2023	31/08/1982	PAULO CESAR GONZAGA SALES	xxx.073.702-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
639	19-24-38/2023	19/08/1995	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	xxx.916.492-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
640	19-24-45/2023	11/02/1983	PATRICIA MAULAZ PEREIRA	xxx.817.662-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
641	19-24-54/2023	22/03/1993	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	xxx.287.872-xx	RIO CRESPO/RO	SOLICITADA
642	19-24-47/2023	16/05/1976	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	xxx.318.982-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
643	19-24-20/2023	25/02/2001	RIAN BARRETO PRAZER	xxx.995.582-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
644	19-24-48/2023	04/07/1974	RITA DOS SANTOS LIMA	xxx.357.312-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
645	19-24-12/2023	17/10/1990	ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS	xxx.135.022-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
646	19-24-11/2023	18/12/1983	RUTE MOZELI FERREIRA MOREIRA	xxx.770.012-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
647	19-24-2/2023	13/04/1977	SOLANGE PINHEIRO ALVES	xxx.876.882-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
648	19-24-33/2023	17/10/1991	SILVANA COSME GASPAR	xxx.283.342-xx	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU /PR	SOLICITADA
649	19-24-43/2023	23/02/1990	SIMONE BATISTA DA SILVA	xxx.191.712-xx	JARU/RO	SOLICITADA
650	19-24-5/2023	13/10/1997	TANI IGO DOS SANTOS RIBEIRO	xxx.616.952-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
651	19-24-29/2023	25/11/1998	TATIELLY DA PAIXÃO COSTA	xxx.067.702-xx	UNIÃO BANDEIRANTES /RO	SOLICITADA
652	19-24-44/2023	09/04/1988	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	xxx.811.632-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
653	19-24-35/2023	15/02/1979	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	xxx.080.002-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
654	19-24-25/2023	31/10/1999	YASMIN DA COSTA FRANCA	xxx.182.422-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
655	19-24-53/2023	18/10/1974	DIENE DOS SANTOS	xxx.670.822-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
656	19-24-58/2023	12/12/1968	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	xxx.480.752-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
657	19-24-1/2023	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	xxx.278.102-xx	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
658	19-24-42/2023	02/05/1987	VANESSA DE JESUS LOPES CASTRO	xxx.257.043-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP TOTAL INSCRITO: 5						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
659	19-26-4/2023	26/05/1988	ADEILTON SERGIO DOS SANTOS FERREIRA	xxx.459.232-xx	JARU/RO	SOLICITADA
660	19-26-1/2023	30/04/1985	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.716.912-xx	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA

661	19-26-3/2023	20/04/1993	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	xxx.891.132-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
662	19-26-5/2023	23/07/1985	JACIUÉLITA MARIA DE LAIA	xxx.557.682-xx	CAMP NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
663	19-26-2/2023	02/05/1990	RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	xxx.918.042-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - LOCAL: UBS DISTRITO RIO BRANCO TOTAL INSCRITO: 14						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
664	19-8-4/2023	11/12/1999	ANDRESSA DA SILVA GUIMARÃES	xxx.479.232-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
665	19-8-13/2023	12/02/1997	CAROLINA COSTA CABRAL	xxx.947.552-xx	NOVA MAMORÉ /RO	SOLICITADA
666	19-8-9/2023	19/07/1988	CÁSSIA SIMONE SILVA PINTO DE CASTRO	xxx.152.202-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
667	19-8-2/2023	29/05/2000	HEMILLY KAMILLA DA SILVA ALMEIDA	xxx.389.582-xx	CANDEIAS DO JAMARI /RO	SOLICITADA
668	19-8-11/2023	25/03/1994	ISADORA TALITA FRANCISCO ALVES	xxx.363.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
669	19-8-1/2023	06/08/1996	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	xxx.373.252-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
670	19-8-10/2023	29/12/1983	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	xxx.099.242-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
671	19-8-5/2023	08/11/1998	LEONARDO AGUIAR PEREIRA	xxx.331.042-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
672	19-8-3/2023	02/03/2000	MARIA NATHALIA DE AGUIAR OLIVEIRA	xxx.750.422-xx	JI-PARANA /RO	SOLICITADA
673	19-8-6/2023	14/05/1994	MARIA CAROLINE DA SILVA PEREIRA	xxx.858.992-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
674	19-8-8/2023	20/04/1989	RAFAELA LIMA ALTOÉ	xxx.770.772-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
675	19-8-7/2023	14/03/1983	ROSIANE FELIX GABRY RUTZATZ	xxx.951.062-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
676	19-8-14/2023	07/09/1987	SHEILA SILVA DE JESUS BALAREZ	xxx.763.542-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
677	19-8-12/2023	01/11/1994	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	xxx.831.192-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - LOCAL: UBS DISTRITO TRÊS COQUEIROS TOTAL INSCRITO: 13						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
678	19-9-2/2023	27/06/1991	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	xxx.236.532-xx	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
679	19-9-11/2023	02/12/1992	ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI	xxx.025.312-xx	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
680	19-9-9/2023	25/08/1992	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	xxx.491.042-xx	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
681	19-9-3/2023	11/12/1999	ANDRESSA DA SILVA GUIMARÃES	xxx.479.232-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
682	19-9-4/2023	20/09/1973	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	xxx.341.072-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
683	19-9-6/2023	02/05/1987	HELOISA NOBRE MACEDO DIAS	xxx.527.052-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
684	19-9-10/2023	25/03/1994	ISADORA TALITA FRANCISCO ALVES	xxx.363.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
685	19-9-8/2023	15/03/1995	LUIZ GUSTAVO SOBREIRA BRASIL	xxx.131.532-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
686	19-9-7/2023	30/09/1994	REBECA EVELIN SOUZA PÊGO	xxx.274.442-xx	VILHENA /RO	SOLICITADA
687	19-9-1/2023	03/09/1992	RENATA DE SOUZA ASSIS	xxx.372.802-xx	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
688	19-9-12/2023	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	xxx.592.112-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
689	19-9-13/2023	01/11/1994	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	xxx.831.192-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
690	19-9-5/2023	30/06/1983	GECIANE VIANA TEIXEIRA	xxx.328.972-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - LOCAL: UBS DISTRITO VILA UNIAO TOTAL INSCRITO: 18						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
691	19-10-17/2023	21/11/1985	ALLINE CORREIA SANDOVAL	xxx.061.902-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
692	19-10-4/2023	11/12/1999	ANDRESSA DA SILVA GUIMARÃES	xxx.479.232-xx	CACOAL/RO	SOLICITADA
693	19-10-5/2023	12/02/2000	FABRIELY LAGASSO DO CARMO DUTRA	xxx.435.882-xx	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
694	19-10-16/2023	13/04/1994	GLEICIELE DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES	xxx.102.372-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
695	19-10-12/2023	25/03/1994	ISADORA TALITA FRANCISCO ALVES	xxx.363.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
696	19-10-2/2023	07/06/1997	JOSIELY PAULA DE SOUZA	xxx.234.332-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
697	19-10-15/2023	06/11/1987	JAQUELINE PAULINO DE LIMA	xxx.490.992-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
698	19-10-6/2023	21/06/1994	JUCÉLIA BARBOSA DUTRA	xxx.847.032-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
699	19-10-13/2023	29/06/1994	JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL	xxx.709.112-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
700	19-10-1/2023	14/07/1993	KARINA SANTOS CARVALHO	xxx.039.512-xx	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
701	19-10-8/2023	15/01/2000	LUÍSA EMANUELLE PESSOA RAPOSO	xxx.373.672-xx	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
702	19-10-7/2023	17/06/1985	MARCOS BASTOS DE DEUS	xxx.747.092-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
703	19-10-3/2023	30/05/1999	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	xxx.445.662-xx	MINISTRO ANDREAZZA/RO	SOLICITADA
704	19-10-18/2023	29/11/1994	NATIELY FERNANDES TORQUATO	xxx.205.302-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
705	19-10-11/2023	11/05/1994	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	xxx.475.152-xx	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
706	19-10-9/2023	30/09/1994	REBECA EVELIN SOUZA PÊGO	xxx.274.442-xx	VILHENA/RO	SOLICITADA
707	19-10-14/2023	01/11/1994	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	xxx.831.192-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
708	19-10-10/2023	02/12/1994	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	xxx.084.902-xx	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - LOCAL: SEMUSA TOTAL INSCRITO: 4						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
709	19-14-2/2023	05/11/1978	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	xxx.727.303-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
710	19-14-4/2023	24/09/1988	HUMBERTO OLIART GUZMAN	xxx.196.916-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
711	19-14-3/2023	11/11/1987	ROBERTO GURKEWICZ	xxx.311.212-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
712	19-14-1/2023	22/12/1985	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	xxx.753.302-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - LOCAL: SEMUSA TOTAL INSCRITO: 4						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
713	19-25-4/2023	22/07/1997	MIRIÃ DIAS SANTOS	xxx.450.302-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
714	19-25-3/2023	04/04/1976	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	xxx.657.552-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
715	19-25-1/2023	02/03/1994	SUZAN PAIVA FARIAS	xxx.843.342-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
716	19-25-2/2023	07/09/1973	VALERIA PATRICIA DO NASCIMENTO	xxx.681.342-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE COLETIVO - LOCAL: SEMUSA TOTAL INSCRITO: 17						

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
717	19-18-15/2023	30/09/1999	ABEL FERREIRA DOS SANTOS	xxx.023.582-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
718	19-18-10/2023	17/02/1996	ALESSANDRO AGUIAR DE OLIVEIRA	xxx.978.972-xx	BURITIS /RO	SOLICITADA
719	19-18-3/2023	20/10/1998	ALISON PEREIRA DE MELO	xxx.400.732-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
720	19-18-7/2023	19/10/1982	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	xxx.010.072-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
721	19-18-5/2023	25/01/1984	EVERTON FERNANDES DA SILVA	xxx.737.972-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
722	19-18-2/2023	07/06/1999	FELIPE LIMA PINHO	xxx.820.752-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
723	19-18-6/2023	15/08/1988	FRANCIELDE LOPES DE ARAUJO	xxx.619.142-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
724	19-18-4/2023	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	xxx.301.922-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
725	19-18-14/2023	17/01/1991	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	xxx.045.312-xx	JARU/RO	SOLICITADA
726	19-18-16/2023	17/10/1996	MARCOS VINICIOS NERIS DOS SANTOS	xxx.940.342-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
727	19-18-9/2023	14/08/1981	MIGUEL MALALA ANDRADE	xxx.089.692-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
728	19-18-17/2023	17/04/1983	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	xxx.366.072-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
729	19-18-11/2023	04/08/1980	RUBENS MACÊDO DE BARROE	xxx.272.702-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
730	19-18-8/2023	27/12/1991	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	xxx.277.462-xx	JARU/RO	SOLICITADA
731	19-18-13/2023	30/11/1969	VALTAIR BATISTA DE SOUZA	xxx.666.062-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
732	19-18-12/2023	15/06/1987	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR	xxx.374.672-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
733	19-18-1/2023	22/10/1993	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	xxx.548.152-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
CARGO: AGENTE DE MANUT. ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP TOTAL INSCRITO: 74						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
734	19-1-43/2023	14/04/1995	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	xxx.362.292-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
735	19-1-1/2023	07/10/1980	ALENCAR FALCAO CHAGAS	xxx.011.814-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
736	19-1-47/2023	29/12/1984	ALINE ALMEIDA DA COSTA	xxx.781.082-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
737	19-1-68/2023	21/06/1980	ARIADENE FERREIRA CAMPOS ROCHA	xxx.841.412-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
738	19-1-34/2023	03/01/1992	BORIS DO AMPARO ALVES	xxx.795.812-xx	COLORADO DO OESTE/RO	SOLICITADA
739	19-1-12/2023	14/12/1993	BRUNA ALVES DELANES	xxx.198.642-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
740	19-1-64/2023	20/05/1979	CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA	xxx.208.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
741	19-1-70/2023	27/02/1998	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	xxx.394.782-xx	BURITIS/RO	SOLICITADA
742	19-1-18/2023	24/11/1988	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL	xxx.506.452-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
743	19-1-54/2023	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	xxx.550.572-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
744	19-1-17/2023	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	xxx.360.232-xx	CAMPO NOVO RO /RO	SOLICITADA
745	19-1-48/2023	02/08/2001	DIOGO VINICIUS CORREA DA SILVA	xxx.315.872-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
746	19-1-7/2023	23/09/1995	DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	xxx.698.312-xx	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
747	19-1-6/2023	26/09/1998	DANIELE ALVES DELANES	xxx.980.252-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
748	19-1-4/2023	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	xxx.711.512-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
749	19-1-72/2023	07/02/1995	ESTHER LORAS MIRANDA	xxx.347.192-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
750	19-1-15/2023	24/04/1992	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	xxx.665.222-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
751	19-1-21/2023	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
752	19-1-51/2023	23/01/1987	GELIANE FEREIRA BRAGA	xxx.015.602-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
753	19-1-2/2023	09/09/1997	GESHIKA MICHELY ALVES FRANCELINO	xxx.754.872-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
754	19-1-29/2023	17/02/1996	GESSICA ALINE LITTIG	xxx.578.492-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
755	19-1-28/2023	24/07/1996	GLENDHA STEFHANY GONCALVES DA SILVA PEREIRA	xxx.219.292-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
756	19-1-33/2023	15/07/2000	GREICIANE PEREIRA RAMOS	xxx.090.772-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
757	19-1-36/2023	14/05/1997	HIAGO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	xxx.518.822-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
758	19-1-56/2023	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	xxx.881.832-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
759	19-1-61/2023	01/02/2003	JENNIFER EVELIN SOBRINHO SAVARIS	xxx.672.632-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
760	19-1-62/2023	29/12/1990	JAIR NINK BARROS	xxx.579.462-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
761	19-1-26/2023	25/06/1974	JALMIRA ALVES DE AGUIAR	xxx.163.552-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
762	19-1-32/2023	14/07/2001	JANDERCLEI GOMES PEREIRA	xxx.972.892-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
763	19-1-69/2023	08/07/1991	JORGE CARVALHO VEIGA	xxx.316.432-xx	HUMAITÁ /AM	SOLICITADA
764	19-1-25/2023	29/11/1984	JOSÉ DE RIBAMAR BRANDAO	xxx.731.472-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
765	19-1-30/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	xxx.035.182-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
766	19-1-5/2023	08/12/1995	KAROLAINE STEFANI DE ARAUJO LIRA	xxx.314.942-xx	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
767	19-1-49/2023	24/05/2000	KELLY DE MELLO BATISTA	xxx.576.352-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
768	19-1-45/2023	23/08/1993	LEA COSTA DA SILVA	xxx.152.252-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
769	19-1-66/2023	25/09/2000	LUANA DA SILVA GOMES	xxx.187.982-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
770	19-1-19/2023	16/02/1990	LUANA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.034.082-xx	MACHADINHO DOESTE/RO	SOLICITADA
771	19-1-55/2023	20/02/1993	LUIS FELIPE MENDES LOPES	xxx.586.342-xx	NOVA MAMORE/RO	SOLICITADA
772	19-1-23/2023	22/08/1986	LEIDIANE DO NASCIMENTO	xxx.389.972-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
773	19-1-22/2023	01/07/1984	LESSANDRA ROCHA DOS SANTOS	xxx.519.462-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
774	19-1-39/2023	03/11/1998	LUCIENE DOS SANTOS MACHADO	xxx.854.762-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
775	19-1-27/2023	18/01/2004	LUDIMILA VITÓRIA CRUZ	xxx.873.772-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
776	19-1-60/2023	07/11/1976	LUSINETE ALVES DINIZ	xxx.291.372-xx	NOVA MAMORÉ/RO	SOLICITADA
777	19-1-40/2023	04/02/1970	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DO NASCIMENTO	xxx.919.982-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
778	19-1-35/2023	30/03/2001	MARCOS VINICIUS CORRÊA PATRIOTA	xxx.243.662-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
779	19-1-31/2023	24/10/1984	MARIA ANGELA FREITAS SILVA	xxx.568.822-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
780	19-1-73/2023	18/04/1974	MARIA AUXILIADORA LEMOS DA SILVA	xxx.891.302-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
781	19-1-65/2023	28/06/2001	MARIA BEATRIZ ROMÃO MENDES	xxx.712.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
782	19-1-10/2023	09/10/1994	MARIA LIDIANE BARRETO DE ABREU	xxx.775.142-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA

783	19-1-59/2023	29/09/1984	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	xxx.720.582-xx	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
784	19-1-71/2023	06/10/1994	MARLESON DOS SANTOS LIRA	xxx.761.922-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
785	19-1-14/2023	04/03/2000	MATHEUS RODRIGUES BRAGA	xxx.669.902-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
786	19-1-24/2023	01/10/1992	NAGELA ROCHA DOS SANTOS	xxx.378.792-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
787	19-1-42/2023	19/01/1983	OLAVIO LOPES ARAUJO	xxx.857.032-xx	COSTA MARQUES /RO	SOLICITADA
788	19-1-50/2023	18/11/2002	PATRICIA DE FARIA SOUZA	xxx.855.192-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
789	19-1-63/2023	06/04/1988	PATRÍCIA PORTO SILVA	xxx.086.602-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
790	19-1-46/2023	27/05/1985	PAULA CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA	xxx.380.092-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
791	19-1-8/2023	22/07/1994	RAIANA SANTOS MORAES	xxx.476.922-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
792	19-1-11/2023	04/01/1993	RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE DE SOUZA	xxx.631.502-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
793	19-1-13/2023	11/11/1991	RAILANE SILVA ALVES	xxx.699.632-xx	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
794	19-1-58/2023	03/06/1981	RAIMUNDA FEITOSA LADISLAU	xxx.674.132-xx	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
795	19-1-20/2023	22/02/2001	SAIURY DE CARVALHO FERREIRA ARANHA	xxx.949.642-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
796	19-1-3/2023	25/03/1981	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	xxx.142.132-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
797	19-1-9/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	xxx.511.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
798	19-1-57/2023	07/05/1997	TANIA DA SILVA GONÇALVES	xxx.557.812-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
799	19-1-53/2023	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	xxx.411.838-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
800	19-1-74/2023	13/11/1996	VIVIANE FAUSTO DA SILVA	xxx.109.832-xx	BURITIS /RO	SOLICITADA
801	19-1-37/2023	28/09/1998	VÍTOR MARCELO NERIS DOS SANTOS	xxx.252.512-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
802	19-1-41/2023	13/03/1988	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	xxx.662.502-xx	UNIÃO BANDEIRANTES /RO	SOLICITADA
803	19-1-16/2023	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	xxx.628.894-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
804	19-1-67/2023	11/11/1997	CAMILA MILENA LIMEIRA DA SILVA	xxx.360.362-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
805	19-1-44/2023	31/08/1985	CICERA CICIANE DA SILVA SOARES SOARES	xxx.392.272-xx	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
806	19-1-38/2023	02/10/1977	MAURENICE DA SILVA MACIEL	xxx.013.662-xx	PORTO VELHO/AC	SOLICITADA
807	19-1-52/2023	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	xxx.054.752-xx	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2023.

KARINE DE S. PEDROSA	*KELLY DAIANE GAVENDA*	*THAIS BEVILACQUA DA SILVA*	*TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*
Presidente	Secretaria	Membro	Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:E51F2746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01/SEMUSA/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº01/SEMUSA/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADEEXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, vem por meio deste DIVULGAR O RESULTADODOS RECURSOS do Edital do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais eTrabalhadores da Sáude, publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM no dia 20/04/2023,conforme abaixo discriminado:

RESULTADO DE RECURSOS CONFORME EDITAL 01/2023 PSS-SEMUSA
CARGO - ENFERMEIRO 40HS

NOME - CANDIDATO	MOTIVO	RESPOSTA
GÉSSICA SOARES LUBE	CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO.	DEFERIDO CF. EDITAL
MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO.	DEFERIDO CF. EDITAL

CARGO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS-UBS-DIARIA- SÃO PEDRO-DISTRITO TRIUNFO

NOME - CANDIDATO	MOTIVO	RESPOSTA
PATRICIA DE SOUZA GUSMÃO	MUDANÇA DE LOCAL DE UBS-DIARIA, PARA REGIME DE PLANTÃO.	**INDEFERIDO**CF EDITAL, A MESMA OPTOU PELA UBS-DIARIA, CF PREENCHIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO III.
SINTIA VALERIANO DOS SA. JESUS	MUDANÇA DE LOCAL DE REGIME UBS-DIARIA, PARA PLANTÃO	**DEFERIDO - CONFERE NO ATO DA INSCRIÇÃO A SOLICITAÇÃO**
IVANILDE GONÇALVES DE SOUZA	MUDANÇA DE LOCAL DE REGIME UBS-DIARIA, PARA PLANTÃO	**DEFERIDO- CONFERE NO ATO DA INSCRIÇÃO A SOLICITAÇÃO**
ADRILLE DIAS DA SILVA	MUDANÇA DE LOCAL DE REGIME UBS-DIARIA, PARA PLANTÃO	**INDEFERIDO**CF EDITAL, A MESMA OPTOU PELA UBS-DIARIA, CF PREENCHIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO III
KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	SOLIC. CORREÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAL	DEFERIDO CF. EDITAL

CARGO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS-PLANTÃO-SÃO PEDRO-DIST.TRIUNFO

NOME - CANDIDATO	MOTIVO	RESPOSTA
HELIANA DE JESUS PIACENTINE	CORREÇÃO PONTUAÇÃO	INDEFERIDO
JULIANE ALMEIDA LIMA	CORREÇÃO PONTUAÇÃO	INDEFERIDO

CARGO DE MÉDICO ORTOPEDISTA

NOME - CANDIDATO	MOTIVO	RESPOSTA
HAROLD FEY NETO	CORREÇÃO DE NOME PARA HARALD FEY NETO	DEFERIDO

SOLAGEM SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:E56192E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01/SEMUSA/2023 - RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº01/SEMUSA/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADEEXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, vem por meio deste DIVULGAR O RESULTADOFINAL do Edital do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais eTrabalhadores da Sáude, publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM no dia 20/04/2023,conforme abaixo discriminado:

CANDIDATO MÉDICO 20H – PEDIATRIA

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	ALINE MOREIRA R. C. GAHYVA	8,25	CLASSIF

CANDIDATO MÉDICO 20H – GINECOLOGIA

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	JAQUELINE POLON ABBOUD	1,50	CLASSIF

CANDIDATO - MÉDICO 20H – ORTOPEDIA

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	HARALD FEY NETO	13,50	CLASSIF
02	JAIR ROSSI DE MENDONÇA	7,50	CLASSIF
03	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	7,50	CLASSIF
04	DANIEL MARQUES FRANCA	3,00	CLASSIF

CANDIDATO - MÉDICO 40H – ULTRASSONOGRAFIA

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	THIAGO ALESSANDRO MIRANDA LUCIANO	2,5	CLASSIF

CANDIDATO - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H-PLANTÃ0 ZONA URBANA

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	KEID LILIAM RODRIGUES CAETANO DA S. TABOSA	7,50	CLASSIF
02	CAMILA PEREIRA RIBEIRO	6,00	CLASSIF
03	ISRAEL JOSÉ TABOSA	5,75	CLASSIF
04	ELIS OLIVEIRA JARDIM BELOTI	3,75	CLASSIF
05	FRANCIELLI BRAZÃO TERASSINI SCHOSSIG	3,50	CLASSIF
06	NEIDE AZOUGUE DORADO	2,75	CLASSIF
07	ARETHA GEDEON BARROS	1,50	CLASSIF
08	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	1,25	CLASSIF
09	LUCIANA MAMADIO DA SILVA	1,00	CLASSIF

CANDIDATO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H-PLANTÃ0 =DISTRITO TRIUNFO - ZONA RURAL

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	5,00	CLASSIF
02	MAX WILLIAN EVANGELISTA DA SILVA	2,75	CLASSIF
03	AUGUSTO FRANCISCO MENDE COIMBRA	2,50	CLASSIF
04	NEILA SOARES PINHEIRO	0,50	CLASSIF
05	VINICIUS GIAMELLI DE OLIVEIRA	0,25	CLASSIF

CANDIDATO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H-UBS-DISTRITO TRIUNFO-ZONA RURAL

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	YASMIN SUAREZ MONTEIRO LOBATO	1,00	CLASSIF
02	NIKOLAS MUNHOZ ANDRADE	1,00	CLASSIF

CANDIDATO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H-UBS-FLOR DO AMAZONAS-ZONA RURAL

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	THAIRAN VIANA SKIBA	5,50	CLASSIF

CANDIDATO: ENFERMEIRO – SETOR ESPECIALIDADES

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	40,00	CLASSIF
02	SABRINA ALVES PINHEIRO	24,00	CLASSIF
03	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	23,75	CLASSIF
04	KAREN ALVES DE SOUZA	23,50	CLASSIF
05	VANIA RODIGUES DO PRADO	23,50	CLASSIF
06	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	23,25	CLASSIF
07	FLAVIA CALDAS DE MACEDO	22,75	CLASSIF
08	DANIELA DE SOUZA STELLA	22,75	CLASSIF
09	MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	22,50	CLASSIF
10	EVELYN CAROLINE SILVEIRO DA SILVA	22,50	CLASSIF
11	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	20,50	CLASSIF
12	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	20,25	CLASSIF
13	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	20,25	CLASSIF
14	GESSICA SOARES LUBE	19,50	CLASSIF
15	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN	19,00	CLASSIF
16	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA	17,00	CLASSIF
17	CIDIANE RODRIGUES NOGUEIRA	17,00	CLASSIF
18	DAIANE RAMOS DE SOUZA	16,50	CLASSIF
19	TEREZA ALVES DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	16,50	CLASSIF
20	DIELE DO VALE ARAUJO	16,00	CLASSIF
21	GISELE MAGALHÃES DE SALES	15,50	CLASSIF
22	FABRICIO PINHEIRO DE PAULA	14,50	CLASSIF
23	JOSILANE FERREIRA PEREIRA	14,50	CLASSIF
24	LUCENI TEIXEIRA PEREIRA	13,50	CLASSIF
25	MARIANA BRIGIDA FLORES DOS SANTOS	13,00	CLASSIF
26	LUCIANA SILVA NUNES	12,50	CLASSIF
27	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	12,50	CLASSIF
28	GLENDA RANAR SANTOS DANTAS	11,25	CLASSIF
29	MONIQUE DE GOES ALEXANDR	11,00	CLASSIF
30	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	10,75	CLASSIF
31	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	9,75	CLASSIF
32	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	9,50	CLASSIF
33	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	8,75	CLASSIF
34	ELIZANE BRASIL MOREIRA	8,75	CLASSIF
35	MARIANA DE LIMA COUTO	8,25	CLASSIF
36	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	8,00	CLASSIF
37	MEDIAN KETLEN COSTA BRANDÃO	8,00	CLASSIF
38	CRISTINA OLIVEIRA ALVES ARAÚJO	7,25	CLASSIF
39	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	7,25	CLASSIF
40	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA	7,00	CLASSIF
41	NEIDE SILVA DAS CHAGAS	7,00	CLASSIF
42	ERICA DO VALE BEZERRA	6,50	CLASSIF
43	SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA	6,50	CLASSIF
44	EDILMA SANTOS DE MATOS	6,50	CLASSIF
45	FABIO DA SILVA ARAUJO	6,50	CLASSIF
46	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	6,00	CLASSIF
47	MARIA VITORIA SOUZA BUENO	5,75	CLASSIF
48	SUSANA MIRANDA DIOGENES	5,50	CLASSIF
49	SORAIA CASTRO MAGALHÃES	5,50	CLASSIF
50	MAGNA DE LIMA ANDRADE BARROS	5,50	CLASSIF
51	CLEONICE DA SILVA SANTOS	5,50	CLASSIF
52	GUSTAVO HENRIQUE NERY	5,00	CLASSIF
53	DALVINA COLARES DOS SANTOS	5,00	CLASSIF
54	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	4,75	CLASSIF
55	DANYELLA SASHA CAVALCANTE PEREIRA	4,75	CLASSIF
56	IANDARA KOCHIGABRIEL	4,75	CLASSIF
57	ELIZIANE FEITOSA ALVES	3,25	CLASSIF
58	KEILE VIEIRA PACHÊCO	3,00	CLASSIF
59	RODRIGO LEÃO DE LIMA	3,00	CLASSIF
60	LEIDIANE SANTOS GONÇALVES	2,50	CLASSIF
61	FABIOLA COSTA DA SILVA GAMA	1,50	CLASSIF
62	JAINARA OLIVEIRA ROCHA	1,00	CLASSIF

CANDIDATO ENFERMEIRO – TEC. EM ENFERMAGEM- DIARISTA -DISTRITO TRIUNFO-ZONA RURAL

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	TANIA MARIA STEIN	16,50	CLASSIF
02	ANDREIA LOPES DA SILVA	16,00	CLASSIF
03	DEBORA KROBAUER SABINO	13,75	CLASSIF
04	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	13,50	CLASSIF
05	SOLANGE PINHEIRO ALVES	12,25	CLASSIF
06	JULIANA ALMEIDA TAVARES	12,00	CLASSIF
07	FRANCIELE SILVA DA COSTA	10,75	CLASSIF
08	JAQUELINE MACHADO LUNA	10,75	CLASSIF
09	CLEIDE DE SOUZA PIRES	10,50	CLASSIF
10	ADRIELLE DIAS DA SILVA	10,25	CLASSIF
11	SULENE BORGES PEREIRA	10,00	CLASSIF
12	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	9,75	CLASSIF
13	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	9,50	CLASSIF
14	HUDSON MARQUES DE CARVALHO	9,00	CLASSIF
15	MIELE FRANSUAR FERREIRA	9,00	CLASSIF
16	TATIANA FERREIRA RIBEIRO	8,75	CLASSIF
17	PATRICIA DE SOUZA GUSMÃO	8,50	CLASSIF
18	EDIMARA NATALIA LIMA DOS SANTOS	8,25	CLASSIF
19	DAVI BATISTA MAGALHÃES	8,00	CLASSIF
20	LUCIANA MARIA BATISTA	7,50	CLASSIF
21	ELIANE DE JESUS FERNANDES	7,00	CLASSIF

22	ALCIENIA DUTRA DA SILVA	6,75	CLASSIF
23	EDNEIA BARBOSA DA SILVA	6,75	CLASSIF
24	FRANKLIN DOS SANTOS BARBOSA	6,50	CLASSIF
25	LIDIANE MENEZES DE ANDRADE MARTINS	6,50	CLASSIF
26	JACSON DE OLIVEIRA FERREIRA	6,25	CLASSIF
27	JANILCE SOARES DE OLIVEIRA	6,00	CLASSIF
28	DEBORA CRISTINA DA SILVA MATOS	5,75	CLASSIF
29	INGRIDY DE CASTRO SOUZA	5,75	CLASSIF
30	KÉVILA THAYNÁ SILVA	5,50	CLASSIF
31	IARA VIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	5,00	CLASSIF
32	LOURDES SIMÃO DE SENA	5,00	CLASSIF
33	LUCIENE SANTOS TOLENTINO	5,00	CLASSIF
34	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	4,00	CLASSIF
35	JAQUELINE EGUEZ AYALA	4,00	CLASSIF
36	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	4,00	CLASSIF
37	FABIULA GOMES RODRIGUES	3,75	CLASSIF
38	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	3,50	CLASSIF
39	ALAN PASSOS GALVÃO	3,25	CLASSIF
40	GILNARA SILVA GABRIEL	3,00	CLASSIF
41	BERNADET RIBAS SCHRAN	2,50	CLASSIF
42	JAQUELINE SANTOS DE LIMA	2,50	CLASSIF
43	FABÍOLA DOS SANTOS LOPES	2,00	CLASSIF
44	SONIA MARIA NOBRE SOARES NOGUEIRA	2,00	CLASSIF
45	FRANCYDALVA DE JESUS SOUSA DA SILVA	1,75	CLASSIF
46	HUMBERLUCIA CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA	1,25	CLASSIF
47	VANUSA GOME CARVALHO	1,25	CLASSIF
48	BRUNA MANUELA M F SILVA	1,00	CLASSIF
49	FABIANE GOMES	1,00	CLASSIF
50	GREICE QUELE MARQUES LEITE	0,75	CLASSIF
51	ELAINE VILAFORTE CARVALHO	0,50	CLASSIF
52	MARIA GABRIELLA LEIGUE DA SILVA	0,25	CLASSIF

CANDIDATO – TEC. EM ENFERMAGEM- PLANTÃO -DISTRITO TRIUNFO-ZONA RURAL

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
01	ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA	15,25	CLASSIF
02	MARINELZA MIRANDA LEÃO	14,00	CLASSIF
03	MARCIELE ANACLETO	8,50	CLASSIF
04	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	8,50	CLASSIF
05	LUCIANA BRENDA M. DA SILVA	8,25	CLASSIF
06	LUCIANA BRITO DA CUNHA	8,00	CLASSIF
07	JULIANE ALMEIDA LIMA	7,50	CLASSIF
08	LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	7,50	CLASSIF
09	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	7,50	CLASSIF
10	IVANILDE GONÇALVES DE SOUZA	6,00	CLASSIF
11	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	5,50	CLASSIF
12	MARIA DAJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO	5,50	CLASSIF
13	DINALVA PEREIRA DOS SANTOS	3,50	CLASSIF
14	CIULANIA DA SILVA FERREIRA BARBOSA	3,00	CLASSIF
15	GILVÂNIA DA ROCHA TELES	1,75	CLASSIF
16	SARA LINS DE OLIVEIRA	1,50	CLASSIF

SOLAGEM SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:D78875B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DO CONTRATO Nº. 042/2023

Onde se lê:
(...)
Especificações Técnicas
LOTE: 01

item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
05	10	Unid.	Tubo de aço galvanizado 2 polegadas de 3,00 metros na chapa 14, incluso 2 conjuntos de parafusos de cabeça francesa com porcas para fixação de placas de sinalização de trânsito.			
Valor Total do Lote 01: R$ 18.400,00						

Leia-se:
(...)
Especificações Técnicas
LOTE: 01

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
05	36	Unid.	Tubo de aço galvanizado 2 polegadas de 3,00 metros na chapa 14, incluso 2 conjuntos de parafusos de cabeça francesa com porcas para fixação de placas de sinalização de trânsito.			
Valor Total do Lote 01: R$ 18.400,00						

Cerejeiras, 08 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:647FFB52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006, DE 9 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIlI, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária referente a despesas com a contratação de serviços de terceiros de pessoal de apoio, conforme Processo nº 1.493/2022, pelo período de 02 (dois) meses, visando o atendimento à Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	475	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	70.000,00
TOTAL GERAL							**70.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	465	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	70.000,00
TOTAL GERAL							**70.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flávio Araújo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	09/05/2023 15:58:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	10/05/2023 11:46:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 249299 e o CRC 10FFE82E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1F1D235F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1364 , DE 04 DE MAIO DE 2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2023

DECRETO Nº 1364 , DE 04 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A Alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de maio de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha:	317	27.812.0002.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	21.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				21.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha:	34	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	-21.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-21.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4635400D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1366 , DE 09 DE MAIO DE 2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2023

DECRETO Nº 1366 , DE 09 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de maio de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	400	12.361.0003.2131.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	9.100,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				9.100,00

REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	212	12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B	-9.100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.100,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:26CF1DE1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (64) 3016 - 0012
ENDEREÇO: ROD. BR 480 - Nº 180, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE –RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: pregao@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,36**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
02	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 5,10**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
03	ACIDO VALPROICO 500 MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,68**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
06	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**3.000**	**R$ 7,00**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
07	AMOXILINA 500MG CAPSULA	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,33**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
08	AZITROMICINA 500MG	**PRATI DONADUZZI**	**UNIDADE**	**30.000**	**R$ 0,90**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
09	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 9,00**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL -100ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**800**	**R$ 8,50**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
19	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**30.00**	**R$ 0,26**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
26	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,25**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	**CELLERA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,30**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	HALOPERIDOL 5MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,29**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
48	METRONIDAZOL 250MG CPR	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,20**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
50	SERTRALINA 50 MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,14**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80 MG CPR	**VITAMEDIC**	**UNIDADE**	**10.000**	**R$ 0,23**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4441FE72

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HM CIRURGICA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73 - TEL: (63) 3028 – 8001 / 99100 - 0038
ENDEREÇO: Q ACSO 90, ALAMEDA 11, S/Nº, QUADRA INTERINA 03, LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO.

CEP: 77.017-263
EMAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO MG/ML	**LEGRAN**	**FRASCO**	**500**	**R$ 14,30**	**HM CIRURGICA LTDA.**
05	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	**SEM**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,73**	**HM CIRURGICA LTDA.**
28	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,31**	**HM CIRURGICA LTDA.**
42	HALOPERIDOL 1MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,18**	**HM CIRURGICA LTDA.**
46	LEVOFLOXACINO 500MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**4.000**	**R$ 0,95**	**HM CIRURGICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

HM Cirurgica LTDA.
C.N.P.J.: 30.981.531/0001-73
Representante:
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:86B3A260

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 2601 - 0680
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº1099, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 80 ML	**BELFAR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 7,78**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**80.000**	**R$ 0,22**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
15	CARBAMAZEPINA COMP 400 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,57**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
21	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	**EMS**	**UNIDADE**	**5.000**	**R$ 0,84**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
24	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	**NEO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,06**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
25	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,27**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
35	DIAZEPAM 05 MG	**SANTISA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
45	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,20**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
53	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	**EMS**	**FRASCO**	**500**	**R$ 5,43**	**L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante:
LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6D175BE2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023

PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84 - TEL: (69) 98483 - 8059
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº4825, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
CEP: 76.956-000
EMAIL: nossa_farmacianh@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BROMAZEPAM 3MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,15**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
12	BROMAZEPAM 6 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,19**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
37	ESPIRAMICINA 500 MG	**MEDLEY**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 4,40**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Nossa Pharmacia EIRELI.
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84
Representante:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:53672CC7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**

C.N.P.J.: 12.889.035/0001-02 - TEL: (54) 2106 - 7930
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº2115, INDUSTRIAL´ERECHIM – RS.
CEP: 99.706-250
EMAIL: Roselaine.s@inovamedhospitalar.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIDINEI STIEVENS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CARBONATO DE LITIO 300MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**7.000**	**R$ 0,24**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 2,83**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	**CELLERA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,24**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**
38	FENITOINA 100MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**
41	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**80.000**	**R$ 0,09**	**INOVAMED HOSPITALAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovamed Hospitalas LTDA.
C.N.P.J.: 12.889.035/0001-02
Representante:
SIDINEI STIEVENS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D96F03D0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
PROCESSO N.º 103SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 - 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE , S/Nº, QD. 01, LOTE 03 ARMZ 02, APARECIDA DE GOIÂNIA–GO.
CEP: 74.993-394
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	CEFALEXINA 500MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**60.000**	**R$ 0,54**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
39	FENOBARBITAL 100MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**60.000**	**R$ 0,16**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
HERMILTON ARAÚJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F9D90AC2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023

PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366 - 7867
ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 131, Nº131, VARZEA DO RANCHIMHO, CABORIÚ –SC.
CEP: 88.349-175
EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	CLONAZEPAM 2MG CPR	**CLOPAN/ CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,05**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
34	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	**KOLAGENSA/ CRISTALIA**	**BISNAGA**	**500**	**R$ 14,69**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
36	DIAZEPAM 10 MG	**SANTIAZEPAN/ SANTISA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,06**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**
40	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	**FONOCRIS/ CRISTALIA**	**FRASCO**	**500**	**R$ 4,52**	**CONQUISTA MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Conquista Medicamentos.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8384E136

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº127N, JUINA –MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGERIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
47	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	**PRATI**	**BISNAGA**	**2.000**	**R$ 6,61**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
ROGERIO VERONESE.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:645CD481

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251 - 1461
ENDEREÇO: RUA PERU - Nº 454, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
52	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	**NATIVITA**	**BISNAGA**	**700**	**R$ 5,18**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**
54	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 800 + 160 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,55**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6B4DB391

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023
PROCESSO N.º 103/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2023

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46 - TEL: (54) 3712 – 3655 / 3712 - 1129
ENDEREÇO: RUA SERGIPE , Nº 955 SALA COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM –RS.
CEP: 99.704-080
EMAIL: cassianoexemplar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
56	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 20 G	**PRATI DONADUZI**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 3,92**	**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 103/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 04 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Exemplarmed Com. De Prod. Hospitalares LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:390AE5DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 14/2023
b) Licitação nº 15
c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
d) Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.
f) Descrição do OBJETO : Taxa de inscrição para participar do " 2ª Conferência Nacional de Vereadoras do Brasil – A atuação das Vereadoras e o Desenvolvimento Municipal", promovida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, no dia 23/05/2023 a 26/05/2023, em Brasília - DF. Inscrições destinadas a Vereadora Delker Klemes Miranda Nobre, no valor de R$ 700,00 cada, totalizado a cifra de R$ 700,00.
g) Fornecedor declarados Vencedores: ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS MUNICIPAIS

3238		ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS MUNICIPAIS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 03.047.782/0001-02 SAS QUADRA 05 LOTE 05 BLOCO F SALA 8, 8 - CENTRO, BRASILIA - DF, CEP: 72726-103				
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	1	700,00	700,00
		Total do Proponente				700,00

DELKER KLEMES M. NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:5DB09185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2023 09 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL E DE ESPECIALIDADES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEI

LEI ORDINÁRIA Nº 1.404/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

CRIA CARGO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS DE RADIOLOGIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com a ***lei 7.394/85 Art.10, Resolução CONTER CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA n.º 11, de 11 de novembro de 2011, RDC Nº 330 Art. 14 de 20 de dezembro de 2019 Ministério da Saúde / Agencia nacional de vigilância sanitária***

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO, APROVOU e EU SANCIONO a presente:

LEI

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira RO, o cargo de SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS DE RADIOLOGIA NÍVEL CCIII.

Parágrafo único O vencimento referente ao cargo de SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS DE RADIOLOGIA NÍVEL CCIII, ocorrerá em acordo com os vencimentos estabelecidos na Lei Municipal N.º 1015/2019 Sigla CCIII CARGO COMISSIONADO NÍVEL CCIII.

Art. 2º. A supervisão das aplicações das técnicas de radiologia, são de competência de Tecnólogos ou Técnicos em Radiologia, com as seguintes exigências:

I Que o profissional seja legalmente habilitado para o exercício da profissão e esteja em pleno gozo de seus direitos profissionais;

II Que o profissional não tenha condenação em processo ético disciplinar, já transitado em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 3º. São atribuições do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas:

I Supervisionar e orientar o trabalho de Aplicação das Técnicas Radiológicas no local onde exerça a profissão de Técnico ou de Tecnólogo em Radiologia;

II Zelar pelo cumprimento das disposições constantes no código de ética profissional, devendo, no âmbito de sua atuação, levar ao conhecimento do Conselho Regional qualquer infração verificada;

III conferir as escalas de serviço e de plantões dos profissionais para atendimento dos critérios técnicos e legais do setor que trabalha;

IV Informar a chefia imediata sobre quaisquer problemas existentes com equipamentos, fontes emissoras de radiação acessórios e equipamentos de proteção radiológicas relativos ao local de trabalho;

V Informar ao Supervisor de Radioproteção a ocorrência de qualquer fato que possa influir nos níveis de exposição à radiação ou risco de acidentes;

VI Efetuar o registro de defeitos em equipamentos, fontes de radiação, acessórios e equipamentos de proteção radiológica, bem como as chamadas e a realização de manutenção nas instalações;

VII orientar e exigir a divulgação do resultado mensal da leitura dos dosímetros de uso individual, de forma que conste em local visível e acessível a todos os profissionais, avaliando os resultados de forma a requerer providências em caso de normalidade;

VIII supervisionar o estágio dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia e a frequência dos alunos dos cursos de formação de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia nos respectivos setores de atuação;

IX Verificar as condições de uso dos equipamentos e acessórios de proteção radiológica.

X Elaborar e enviar mensalmente ao departamento de estatísticas a produção de exames de imagens radiológicas.

Art. 4º. A supervisão das aplicações das técnicas radiológicas, ocorrerá dentro da jornada legal do servidor indicado.

Art. 5º. A Supervisão das Aplicações das Técnicas de Radiologia, só poderá ser exercida por profissionais da Categoria de Tecnólogo ou Técnico de Radiologia pertencente ao quadro de servidores técnicos em radiologia do município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 6º. O horário de supervisão das aplicações das técnicas radiológicas será definido pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde através de portaria.

Art. 7º. Fica extinto o cargo de Departamento de Serviços de Radiologia que trata o Artigo 146 da Lei n.º 1015/2019, de 22 de Julho de 2019.

Art. 8º. O Anexo nº 1 da Lei 1015, passa a vigorar acrescido da seguinte redação.

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de Provimento	Sigla	Vencimento R$	Gratificação de Função R$	Remuneração Total R$
Supervisor das Aplicações das	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68

Técnicas de Radiologia							

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrarias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:48AA598F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.03/2023 CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023 PROCESSO N°. 695/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.03/2023
CHAMADA PÚBLICA 002/SUPEL/2023
PROCESSO N°. 695/2023

Termo de Homologação e Adjudicação, Chamada Pública 002/SUPEL/2023, Processo nº. 95/2023. OBJETO: Aquisição exclusiva dos gêneros alimentícios conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores para o abastecimento da Rede Pública de Ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, sendo o público beneficiado todos os alunos matriculados conforme censo do Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE). OSecretário Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Sr.**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**juntamente com o Prefeito, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, nos termos doArt. 43°, inciso VIda Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico 136 de 25/04/2023 (ID 102505),**HOMOLOGA**o presente certame, conforme as condições estabelecidas no edital, seus anexos e Ata DE ANALISE DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002 de 18/04/2023 (ID 100766); em anexo ao processo, e**ADJUDICA**os itens e valores junto aos agricultores:

O senhor Anderson Andrade Ferreira, portador do CPF n°.390***.***-00:

Nº	PRODUTO	Quant	Unidade	Preço de Aquisição (R$)	
				*Unitário	Valor Total
6	Banana da terra	250	Kg	R$ 5,95	R$ 1.487,50
8	Banana maçã	100	Kg	R$ 4,89	R$ 489,00
20	Mandioca com casca	250	Kg	R$ 3,64	R$ 910,00
34	Tomate	50	Kg	R$ 7,12	R$ 356,00
TOTAL					**R$ 3.242,50**

A Senhora Guiomar Barbosa Neves, portadora do CPF n°.747***.***-91:

Nº	PRODUTO	Quant	Unidade	Preço de Aquisição (R$)	
				*Unitário	Valor Total
25	Polpa de abacaxi	25	Kg	R$ 15,32	R$ 383,00
26	Polpa de acerola	25	Kg	R$ 13,51	R$ 337,75
27	Polpa de cacau	25	Kg	R$ 14,67	R$ 366,75
28	Polpa de cajú	25	Kg	R$ 15,45	R$ 386,25
29	Polpa de cupuaçú	25	Kg	R$ 15,48	R$ 387,00
30	Polpa de goiaba	25	Kg	R$ 14,56	R$ 364,00
31	Polpa de graviola	25	Kg	R$ 21,32	R$ 426,40
32	Polpa de maracujá	25	Kg	R$ 22,56	R$ 451,20
TOTAL					**R$ 3.102,35**

O Senhor Nério Vicente da Silva, portador do CPF n°.450***.***-49:

Nº	PRODUTO	Quant	Unidade	Preço de Aquisição (R$)	
				*Unitário	Valor Total
1	Polpa de abacaxi	1000	Kg	R$ 4,74	R$ 4.740,00
4	Polpa de acerola	300	Kg	R$ 15,02	R$ 4.506,00
7	Polpa de cacau	1000	Kg	R$ 5,04	R$ 5.040,00
9	Polpa de cajú	100	Kg	R$ 5,81	R$ 581,00
10	Polpa de cupuaçú	100	Kg	R$ 4,51	R$ 451,00
11	Cara	20	Kg	R$ 8,79	R$ 175,80
12	Cebolinha limpa	30	Kg	R$ 22,27	R$ 668,10
13	Coentro	25	Kg	R$ 24,91	R$ 622,75
14	Couve	40	Kg	R$ 16,90	R$ 676,00
15	Goiaba	20	Kg	R$ 8,20	R$ 164,00
16	Inhame	100	Kg	R$ 7,96	R$ 796,00
17	Laranja	2000	Kg	R$ 4,31	R$ 8.620,00
19	Mamão comum	100	Kg	R$ 4,32	R$ 432,00
22	Melancia	1000	Kg	R$ 3,42	R$ 3.420,00
33	Tangerina ponkan	1500	Kg	R$ 5,52	R$ 8.280,00
36	Vagem	15	Kg	R$ 16,26	R$ 243,00
37	Pimenta de cheiro	20	Kg	R$ 16,34	R$ 326,80
38	Pimentão verde	20	Kg	R$ 8,41	R$ 168,20
TOTAL					**R$ 39.911,55**

O senhor André Pereira Nico, portador do CPF n°.020***.***-60:

Nº	PRODUTO	Quant	Unidade	Preço de Aquisição (R$)	
				*Unitário	Valor Total
2	Abóbora comum/caipira	100	Kg	R$ 4,02	R$ 402,00
3	Abobrinha verde	100	Kg	R$ 4,61	R$ 461,00
4	Alface	500	Kg	R$ 15,02	R$ 7.510,00
5	Almeirão	20	Kg	R$ 12,74	R$ 254,80
12	Cebolinha limpa	70	Kg	R$ 22,27	R$ 1.558,90
13	Coentro	25	Kg	R$ 24,91	R$ 622,75
14	Couve	60	Kg	R$ 16,90	R$ 1.014,00
18	Limão rosa	20	Kg	R$ 3,44	R$ 68,80
20	Mandioca com casca	250	Kg	R$ 3,64	R$ 910,00
21	Maxixe	20	Kg	R$ 6,97	R$ 139,40
23	Milho verde espiga	100	Kg	R$ 9,67	R$ 967,00
24	Pepino	50	Kg	R$ 5,21	R$ 260,50
35	Tomate cereja	15	Kg	R$ 25,75	R$ 386,25
39	Quiabo	20	Kg	R$ 8,05	R$ 161,00
TOTAL					**R$ 14.716,40**

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:533244DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 294-SRP-2023

No dia 04 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J. F. GONZAGA CNPJ: 08.789.429/0001-11
Representante: JULIANO FELISBERTO GONZAGA
Telefone: (69) 9221-3649
Email: studiolivre2@hotmail.com
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO, 3 - SUMAUMA, Urupá - RO - 76929-000

Item: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 17.400,00	**Valor Total:** R$34.800,00
Descrição: Locação de som e palco tipo 1 (um) pequeno porte , eventos só durante o dia com 12 (doze) horas de duração. Montagem de palco em treliças p30 2 água com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 4 pedestral , 1 side fill com 2 caixas de medio grave , 2 caixas de som de sub grave .1(um) técnico de som . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho ou contrato. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 2	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 24.700,00	**Valor Total:** R$24.700,00
Descrição: Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 34.700,00	**Valor Total:** R$34.700,00
Descrição: Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração. . Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral , e 8 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array , 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 2 mesa de som digital 32 canais , 4 microfones sem fio , 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave , 4 caixas de som de sub grave dupla , 1 cubo de guitarra , 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas , sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplicador , 2 kit microfone de bateria , 2 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230 , 20 canhões de led , 8 strobo de led , 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64 , 1 mult cabo 48 vias com splinter , 1 mesa de iluminação digital , 4 mine bruti , 1 haus mix , 1 painel de led outdor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar , 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho , ou contrato. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 426.700,00						
Item: 7	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 4.850,00	**Valor Total:** R$29.100,00
Descrição: Contração de show de dupla de forró com renome com 1 (um) teclado e 2 (dois) vocalistas.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração.						
Item: 8	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 10.400,00	**Valor Total:** R$20.800,00
Descrição: Contração de show de banda gospel com renome estadual com vasto repertoria com 2 (dois) vocalista , bateria , guitarra , contra baixo , sanfona , violão , teclado.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte . O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 17	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 17.400,00	**Valor Total:** R$104.400,00
Descrição: Locação de som e palco tipo 1 (um) pequeno porte , eventos só durante o dia com 12 (doze) horas de duração. Montagem de palco em treliças p30 2 água com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 4 pedestral , 1 side fill com 2 caixas de medio grave , 2 caixas de som de sub grave .1(um) técnico de som . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho ou contrato. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 18	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 24.700,00	**Valor Total:** R$74.100,00
Descrição: Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line						

array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 19	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 34.700,00	**Valor Total:** R$104.100,00
Descrição: Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração. . Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral , e 8 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array , 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 2 mesa de som digital 32 canais , 4 microfones sem fio , 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave , 4 caixas de som de sub grave dupla , 1 cubo de guitarra , 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas , sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplicador , 2 kit microfone de bateria , 2 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230 , 20 canhões de led , 8 strobo de led , 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64 , 1 mult cabo 48 vias com splinter , 1 mesa de iluminação digital , 4 mine bruti , 1 haus mix , 1 painel de led outdor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar , 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho , ou contrato. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total: R$ 426.700,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/05/2024** , a contar do dia **04/05/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, pelo prazo de 12 meses. para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art.3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR. Para os itens N°. 5,7 e 8 no ato da contratação deveram ser comprovados no mínimo 10 (dez) apresentações no estado de Rondônia através da agenda de serviços (banda/DJ) divulgada em redes sociais dos eventos realizados.

4.3 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.
6.3 O prazo para os itens N°. 6, 9, 10 e 11 estarem disponíveis para o evento com antecedência será de no mínimo
30 (trinta) minutos antes do evento.
6.4 Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.
6.5 O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.6 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.7 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.8 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73,74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso: · **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 9.1.1Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Entregar o objeto licitado no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO, na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
9.1.4 Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
9.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
9.1.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
9.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
9.1.8 Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
9.1.9 Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
9.1.10 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.11 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.12 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.13 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.14 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.18 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.19 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.20 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.21 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.22 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.23 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.1.24 Para o item N°16 **show pirotécnicos** ;
a) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as licenças necessárias juntos aos órgãos fiscalizadores, do meio ambiente e corpo de bombeiros. O equipamento de disparo para realização do Show Pirotécnico deverá ser eletrônico para dar mais segurança ao local e aos envolvidos no evento.
b) Todas as despesas para realização do show como, por exemplo: os equipamentos necessários para a instalação e realização do show pirotécnico, despesas com transporte e montagem dos equipamentos, seguro para seus funcionários e contra terceiros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização do show pirotécnico. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas, inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes com funcionário durante a realização do show pirotécnico.

c) Responsabilizar-se quanto ao horário, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual. Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
d) Disponibilizar profissional técnico competente para a instalação dos fogos de artifício e realização do show pirotécnico.

9.1.25 Para o item N°10 **Bombeiro civil ou Brigadista**
a) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.
b) Os Bombeiros civis ou Brigadista deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral, estar uniformizados e possui o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros.
c) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação eequipamento de trabalho dos profissionais.
d) A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado dos 10 (dez) Bombeiros civis ou Brigadistas que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
9.1.26 Para o item N°9 **Segurança Desarmada**
a) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
b) A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, o Certificado de curso dos 10 (dez) Seguranças qualificados que irão prestar os serviços, com no máximo 15 dias corridos antes da realização de cada evento.
c) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, bem como, equipamentos de comunicação.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.294/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

J. F. GONZAGA
08.789.429/0001-11

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:302B0FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.422, DE 10 DE MAIO DE 2023

Emenda à lei 1.408 de 11 de abril de 2023. lei que autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Art. 1º. O texto do artigo 02º, da Lei 1.408 de 11 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA	Vagas	LOTAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	14	Estratégia Saúde da Família
Odontólogo	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural
Técnico de Enfermagem - AB	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	04	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural
Educador Físico	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural / NASF
Terapeuta Ocupacional	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural / NASF
Auxiliar de Saúde Bucal	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana
Técnico em Laboratório	Emergencial	40 horas semanais – Plantonista	02	Laboratório Municipal
Técnico em Informática	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	01	SEMUSA
Fonoaudiólogo	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural / NASF

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 10 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66B5A6F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

Processo 442/2023
O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição de produtos hospitalares (cateter, clorexidina, gazes e bolsa coletora de urina),** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 10 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
Prefeito	***MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA***
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	***SAFRAMED HOSPITALAR LTDA***
	AS3 HOSPITALAR LTDA

ANEXO I DA ATA 019/2023

Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 14.646.435/0001-12
Representante: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
Telefone: (69) 3223-0900
E-mail: licitacao@ultramedka.com.br
Endereço: R RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-847

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3.600,00	Unidade	CATETER URETRAL MASCULINO - DE POLIRETANO, COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO, PRONTO PARA USO ÚNICO. COM ORIFICIOS RADIAIS POLIDOS E REVESTIDOS COM GUIA DE INSERÇÃO E PONTA FLEXÍVEL EM GOTA CALIBRE FR/CH 12.	COLOPLAST	29012	R$ 12,00	R$ 43.200,00

Total R$ 43.200,00

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Telefone: (69) 9324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	24,00	Unidade	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO AQUOSA 2% - 1 LITRO	RIOQUÍMICA	LITRO	R$ 18,00	R$ 432,00

Total R$ 432,00

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
Telefone: (62) 3503-2080
E-mail: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM
Endereço: AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	3.600,00	Unidade	GAZES ESTÉRIL 13 FIOS - ENVELOPES COM 10 UNIDADES	GOMED	ENV	R$ 0,63	R$ 2.268,00

Total R$ 2.268,00

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDACNPJ: 26.129.177/0001-86
Representante: ALECIO SOARES SILVA
Telefone: (62) 3586-3307
E-mail: licitacao02@as3hospitalar.com
Endereço: AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 - VILA MARIA DILCE, Goiânia - Goiás - 74583-060

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	48,00	Unidade	BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, EM PVC, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 500ML. POSSUI TUBO EXTENSOR, COMPOSTO DE PVC COM 45CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA ANTIRREFLEXO E VÁLVULA DE DRENAGEM.	solidor	unid	R$ 4,60	R$ 220,80

Total R$ 220,80

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:275B3881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 020/CPL/2023 PROCESSO 165/SEMUSA/2023

Secretaria Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 336 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Os secretários do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia;**. GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal da Saúde.** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Publica:
Art. 1º- através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 020/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 165/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**" ***Tendo como vencedoras as empresas:***

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	12,00	MES	SERVICO	SERVICO	R$ 3.250,00	R$ 39.000,00
Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO.						
Subtotal Adjudicado R$ 39.000,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Maio de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:4C2EEFC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 31/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00017702/2023-59.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias no valor integral de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), bem como o adicional de deslocamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a cidade de São Luís do Maranhão, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar na 46° Reunião Técnica do Conaci (RTC), período de 17/06/2023 a 21/06/2023, conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 15/GAB/CGM/2023 (e-DOC: F2A01D46).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonhy Milson Oliveira Martins	103143	Controlador Geral Adjunto	São Luís/ Maranhão	4 + (½)	R$ 1.200 (valor integral – art. 3º, I.) + R$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b") + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º)	R$ 5.400 (diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 600,00 (art.10º)

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA8366ED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 32/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00017687/2023-49.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), bem como o adicional de deslocamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a cidade de São Luís/Maranhão, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar na qualidade de membro e representante do Município de Porto Velho na Câmara Técnica da Lei Geral de Proteção de Dados, período de 17/06/2023 a 21/06/2023, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 15/GAB/CGM/2023 (e-DOC 514F8CBD).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manoel Jesus do Nascimento	50485	Gerente da Divisão de Transparência	São Luís/ Maranhão	4 + (½)	4 (quatro) diárias no valor integral de R$ 1.000,00 (art.3,I, Dec.17.353/21) + ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 500,00 (metade do valor – art. 3, II, b, Dec.17.353/21) + Adicional de Deslocamento no Valor de R$ 500,00 (Art. 10 Dec.17.353/21)	R$ 4.500,00 (diárias) + R$ 500,00 (adicional de deslocamento)

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E5C14C9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00013002-2023-95

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise Técnica do Controle Interno da EMDUR n° 162/2023, emitida em 28 de abril de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transportes	24 da 25 de abril de 2023	1½	R$ 300,00	R$ 450,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	24 da 25 de abril de 2023	1½	R$ 250,00	R$ 375,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	24 da 25 de abril de 2023	1½	R$ 300,00	R$ 450,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.275,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais).

Objetivo da Viagem: Realização de vistoria técnica nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Califórnia.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 056/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 19/04/2023, edição 3456.

Porto Velho – RO, 08 de maio de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD76CFF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 227/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SERGIO MOTA DE MORAIS	419.***.***- 53	Chefe da Divisão de Cadastro	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:074748F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 228/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
LÁZARO SIQUEIRA LOPES	017.***.***- 39	Auditor de Assistência à Saúde	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D1E6E3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 229/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$
EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA	516.***.***-49	Chefe de Divisão de Serviço Social	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89D74393

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 230/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	MEMBRO DO CONSELHO	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAD558E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 231/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***- 25	CONSELHEIRO	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:560289FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 232/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***- 53	CONSELHEIRO	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0669A8AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 233/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA	221.***.***- 78	CONSELHEIRA	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD6799E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 234/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***- 72	CONSELHEIRA	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B748F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 235/2023

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, nos dias 17 a 21 de maio de 2023.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***-00	CONSELHEIRO	São Carlos Nazaré e Calama	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Total=				**R$ 900,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55FA2881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 047/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Tornar válidas a viagem dos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar visita in loco nas Unidades de Saúde, considerando que os servidores foram designados por meio da Portaria nº 80/GAB/SEMAD de 27/09/2022, "para visita in loco nas unidades de saúde constantes no quadro de vagas, a fim de acompanhar se as necessidades apresentadas através dos Ofícios: 2995/2022/GAB/SEMUSA, 3111/2022/GAB/SEMUSA, 3196/2022/GAB/SEMUSA,3642/2022/GAB/SEMUSA,3644/2022/GAB/SEMUSA,3292/2022/GAB/SEMUSA,3784/2022/GAB/SEMUSA,4179/2022/GAB/SEMUSA,3963/2022/GAB/SEMUSA,4255/2022/GAB/SEMUSA, 4270/2022/GAB/SEMUSA, 4391/2022/GAB/SEMUSA, 4435/2022/GAB/SEMUSA, estão sendo prontamente atendidas através das convocações realizadas". Conforme Despacho N° 416/2032-CSO/SEMAD.

NOME	**DADOS CADASTRAIS**	**CARGO FUNÇÃO**	**DIÁRIAS QT**	**DESTINO**	**DATA**	**Vlr. TOTAL**
Evanice dos Santos	CAD: 1002738 RG: 363368 CPF: 327.308.292-53	Coordenadora de Saúde Ocupacional-CSO	3 e ½ (meia) 1 e ½ (meia)	Distritos de Calama, Mamoré e Nova Esperança E Fortaleza do Abunã	11 a 14 de abril/2023 27 e 28 de abril/2023	R$ 1.000,00
Lindomar Carvalho Araújo Souza	CAD: 215948 RG: 457567 CPF: 515.432.306-87	Técnico Segurança do Trabalho				R$ 750,00
Lucas Conde Shockness	CAD: 195356 RG: 407301 CPF: 389.179.982-91	Motorista	1 (uma) 1 e ½ (meia)		11 e 14 de abril/2023 27 e 28 de abril/2023	R$ 375,00
TOTAL:					**R$ 2.125,00**	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8FCC1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 525 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 525/2023 - RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 392/2023/DICAS, de 05/04/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3448, de 06/04/2023 a qual concedeu licença prêmio**,** dos servidores pertencentes do Quadro Pessoal deste Município.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
25	7733	Helen Carmo Carioca de Holanda	Enfermeiro	3º	11/03/2017 a 09/03/2022	**02/05/2023 a 31/05/2023**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
25	7733	Helen Carmo Carioca de Holanda	Enfermeiro	3º	11/03/2017 a 09/03/2022	**03/05/2023 a 01/06/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18EB7C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 527 DE DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019., resolve:

Nº 527/2023 -Art. 1º - APROVAR o Cronograma de Elaboração da Folha de Pagamento referente aos meses de Janeiro a Dezembro/2023**,** conforme Anexo abaixo.
Art. 2º - DESIGNAR que os prejuízos advindos do descumprimento do Calendário, seja para a Administração, seja para o servidor, serão de inteira responsabilidade de quem deu causa.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE JANEIRO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
2-3-4-5-6	Segunda,Terça,Quarta, Quinta e Sexta-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 26/12/22 a 06/01/2023. PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
2-3-4-5-6	Segunda,Terça,Quarta, Quinta e Sexta-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
09	Segunda-Feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
10	Terça-feira	Cálculo Geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
2-3-4-5-6-9	Segunda,Terça,Quarta, Quinta, Sexta-feira e Segunda-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
10	Terça-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
11-12-13	Quarta, Quinta e Sexta-feira	Conferência prévia
16	Segunda-feira	Conferência das margens consignáveis
17	Terça-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Quarta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
19	Quinta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
20	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE FEVEREIRO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-6-7	Quarta, Quinta, Sexta, Segunda e Terça -feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/01 a 07/02/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-6-7	Quarta, Quinta, Sexta, Segunda e Terça -feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
07	Terça-feria	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
08	Quarta -feira	Cálculo Geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3-6-7	Quarta, Quinta, Sexta, Segunda e Terça -feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
08	Quarta -feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
09-10	Quinta e Sexta-feira	Conferência prévia
13	Segunda-feira	Conferência das margens consignáveis
14	Terça -feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
15	Quarta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
16	Quinta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos

17	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

2

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE MARÇO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-6-7	Quarta, Quinta, Sexta,Segunda e Terça-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 24/02 a 07/03/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-6-7	Quarta, Quinta, Sexta,Segunda e Terça-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
08	Quarta-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
09	Quinta-feira	Cálculo Geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3-6-7-8	Quarta, Quinta, Sexta,Segunda, Terça e Quarta-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
09	Quinta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
10-13-14	Sexta, Segunda e Terça feira	Conferência prévia
15	Quarta-feira	Conferência das margens consignáveis
16	Quinta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia prévia e novo cálculo geral das folhas de pagamento
17	Sexta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Segunda-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Terça-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE ABRIL/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
3-4-5-6	Segunda, Terça, Quarta e Quinta	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 24/03 a 06/04/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
3-4-5-6	Segunda, Terça, Quarta e Quinta	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
10	Segunda-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
11	Terça-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
3-4-5-6-10	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Segunda- feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
11	Terça-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12-13	Quarta e Quinta-feira	Conferência prévia
14	Sexta-feira	Conferência das margens consignáveis
17	Segunda-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Terça-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
19	Quarta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
20	Quinta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

4

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE MAIO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
2-3-4-5-8	Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Segunda	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/04 a 08/05/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
2-3-4-5-8	Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Segunda Feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
08	Segunda Feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP.
09	Terça Feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS

2-3-4-5-8	Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Segunda Feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
09	Terça Feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
10-11-12	Quarta, Quinta e Sexta Feira	Conferência prévia
15	Segunda Feira	Conferência das margens consignáveis
16	Terça Feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas
17	Quarta Feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
18	Quinta Feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos.
19	Sexta Feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

5

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE JUNHO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-5-6	Quinta ,Sexta, Segunda e Terça Feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/05 a 07/06/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-5-6	Quinta ,Sexta, Segunda e Terça Feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
07	Quarta-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
09	Sexta-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-5-6-7	Quinta ,Sexta, Segunda, Terça e Quarta Feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
09	Sexta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12-13-14	Segunda ,Terça e Quarta-feira	Conferência prévia
15	Quinta-feira	Conferência das margens consignáveis
16	Sexta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
19	Segunda-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Terça-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Quarta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

6

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE JULHO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
3-4-5-6-7	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 26/06 a 07/07/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
3-4-5-6-7	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
10	Segunda-Feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
11	Terça-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
3-4-5-6-7-10	Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta e Segunda - feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
11	Terça-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12-13-14	Quarta, Quinta e Sexta-feira	Conferência prévia
17	Segunda-feira	Conferência das margens consignáveis
18	Terça-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
19	Quarta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Quinta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

7

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE AGOSTO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-4-7-8	Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Segunda e Terça-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/07 a 08/08/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-2-3-4-7-8	Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Segunda e Terça-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
9	Quarta-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
10	Quinta-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-3-4-7-8-9	Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Segunda, Terça e Quarta-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
10	Quinta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
11-14-15	Sexta, Segunda e Terça-feira	Conferência prévia
16	Quarta-feira	Conferência das margens consignáveis
17	Quinta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Sexta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
21	Segunda-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
22	Terça-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

8

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE SETEMBRO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-4-5-6	Sexta, Segunda, Terça e Quarta-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 24/08 a 06/09/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-4-5-6	Sexta, Segunda, Terça e Quarta-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
08	Sexta-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
11	Segunda-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-2-5-6-8	Sexta, Segunda, Terça, Quarta e Sexta-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
11	Segunda-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
12-13-14	Terça, Quarta e Quinta-feira	Conferência prévia
15	Sexta-feira	Conferência das margens consignáveis
18	Segunda-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
19	Terça-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Quarta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Quinta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

9

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE OUTUBRO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
3-4-5-6	Terça, Quarta Quinta e Sexta feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/09 a 06/10/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
3-4-5-6	Terça, Quarta Quinta e Sexta feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
06	Sexta-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
09	Segunda-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
3-4-5-6	Terça, Quarta Quinta e Sexta feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
09	Segunda-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
10-11-13	Terça, Quarta e Sexta-feira	Conferência prévia
16	Segunda-feira	Conferência das margens consignáveis
17	Terça-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
18	Quarta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
19	Quinta-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
20	Sexta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

10

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE NOVEMBRO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-3-6-7	Quarta, Sexta, Segunda e Terça-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 25/10 a 07/11/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-3-6-7	Quarta, Sexta, Segunda e Terça-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
7	Terça-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
8	Quarta-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-3-6-7	Quarta, Sexta, Segunda e Terça-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
8	Quarta-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
9-10-13	Quinta, Sexta e Segunda-feira	Conferência prévia
14	Terça-feria	Conferência das margens consignáveis
16	Quinta-feira	Alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
17	Sexta-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
20	Segunda-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
21	Terça-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

11

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MÊS DE DEZEMBRO/2023

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-4	Sexta e Segunda-feira	Entrega de documentos das Unidades Administrativas e demais órgãos interessados, no Protocolo/Semad e informações via sistema pelos RH's.

O Sistema GP Cetil estará aberto para os RH's das Secretarias no período de 24/11 a 04/12/2023.

PERÍODO INTERNO DA SEMAD PARA A TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA	DIAS DA SEMANA	DESTINO
1-4	Sexta e Segunda-feira	Protocolo/Semad faz a distribuição dos documentos recebidos para a CMRH e GAB/SEMAD
4	Segunda-feira	DICAS, GAB/CMRH e GAB/SEMAD encerram suas informações para a DIFP
5	Terça-feira	Cálculo geral

PERÍODO RESERVADO À DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ ELABORAÇÃO DA FOLHA

DATA	DIAS DA SEMANA	PROCEDIMENTOS
1-4	Sexta e Segunda-feira	Cálculos e inclusões das informações em folha de pagamento
5	Terça-feira	Importação das informações das Unidades e consignações para a folha de pagamento e cálculo geral da folha
6-7	Quarta e Quinta-feira	Conferência prévia
8	Sexta-feira	Conferência das margens consignáveis, alterações das pensões alimentícias, correção de possíveis falhas detectadas no ato da conferencia das prévias e novo cálculo geral das folhas de pagamento
11	Segunda-feira	Conferência das relações bancárias e possíveis alterações finais
12	Terça-feira	Emissão dos relatórios como: resumos, relações bancárias e consignações e formalização dos processos
13	Quarta-feira	Envio da folha de pagamento à SEMFAZ

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDFEF0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 031 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	270710	ADRIANA RAFAELA PINI DE SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	26/05/2023
2	97610	ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	ENFERMEIRO	VI	VII	31/05/2023
3	314220	ALLYADINA DELKARPTT MESQUITA BORGS FUJITA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	14/05/2023
4	269606	ANA PAULA BINO DOS SANTOS	AUX. DE SERV. DE SAUDE	IV	V	06/05/2023
5	270670	ANA PAULA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	28/05/2023
6	270273	ANA PAULA GUEDES BRANDAO	ENFERMEIRO	IV	V	25/05/2023
7	96695	ANDRÉIA MÁRCIA GIMAQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	25/05/2023
8	269870	ANGELA MARCIA MARTINS	ENFERMEIRO	IV	V	08/05/2023
9	93568	ANSELMO COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO	VI	VII	02/05/2023
10	269622	ANTONIA RUTH DE CARVALHO GOMES	AUX. DE SERV. DE SAUDE	IV	V	06/05/2023
11	270661	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	AUX. DE SERV. DE SAUDE	IV	V	25/05/2023
12	270306	ARLISSON CUNHA MENEZES	BIOMEDICO	IV	V	26/05/2023
13	97578	AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	30/05/2023
14	314188	BERNADETE BATISTA DE LIMA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	16/05/2023
15	270455	CELIA GARCIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	25/05/2023
16	313825	CLAYTON CEZAR NAKAMURA	ODONTOLOGO	II	III	02/05/2023
17	269846	CLEITON PEREIRA MENDES	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	06/05/2023
18	297318	CRISTIANE CHAVES COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	IV	05/05/2023
19	314203	DABILIANE OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	ODONTOLOGO	II	III	13/05/2023
20	270645	DAIANE PAULO PONTE	AUX. DE SERV. DE SAUDE	IV	V	28/05/2023
21	314485	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	TECNICO EM RADIOLOGIA	II	III	16/05/2023
22	314245	DANIELE PARAGUASSU FAGUNDES DE SOUZA	ODONTOLOGO	II	III	24/05/2023
23	269705	DEUZINALVA DE SENA	AUX. DE SERV. DE SAUDE	IV	V	05/05/2023
24	270240	DORIS MARY SILVA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	IV	V	25/05/2023
25	270017	EDILENE DOS SANTOS TORRES	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	06/05/2023
26	269820	ELIANA BATISTA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	06/05/2023
27	270348	ELIANA DOS SANTOS SANTANA	AUX. DE SERV. DE SAUDE	IV	V	26/05/2023
28	314295	ELTON LEMOS SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	II	III	18/05/2023
29	270322	FABRICIO NOGUEIRA DE LIMA	BIOMEDICO	IV	V	25/05/2023
30	314112	FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI	ODONTOLOGO	II	III	13/05/2023
31	269763	GRECIANE VIEIRA ALVES	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	07/05/2023
32	95415	GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	MEDICO	VI	VII	12/05/2023
33	314104	HELAINE MARIA MELLO DAL MOLIN ROVER	ODONTOLOGO	II	III	17/05/2023
34	270413	HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	25/05/2023
35	314237	IOLANDA JOHNSON MOREIRA	ODONTOLOGO	II	III	28/05/2023
36	269920	ISABELE DE MENDONCA CASTELO GOUVEIA	ENFERMEIRO	IV	V	06/05/2023
37	269953	JACQUELINE DA SILVA RIOS	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	16/05/2023
38	269713	JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE	AUX. DE SERV. DE SAUDE	IV	V	06/05/2023
39	314708	JOICE INACIO BEZERRA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	29/05/2023
40	269664	JUSCINEIA BRITO DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	06/05/2023
41	270290	LANDERSON LAIFE BATISTA GUTIERRES	ENFERMEIRO	IV	V	27/05/2023
42	270480	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	25/05/2023
43	270380	LEILA CRISTINA ALVES DE SA	ENFERMEIRO	IV	V	28/05/2023
44	314211	LETICIA MARTINS GORAYEB	ODONTOLOGO	II	III	14/05/2023
45	93287	LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	VI	VII	02/05/2023
46	97388	MAGNOELDA MARIA DE ASSIS CARVALHO CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	30/05/2023
47	270356	MARCELO SARTORI	BIOMEDICO	IV	V	25/05/2023
48	271180	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	25/05/2023
49	269797	MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA	ENFERMEIRO	IV	V	20/05/2023
50	269614	MARIA CLARA LIRA	AUX. DE SERV. DE SAUDE	IV	V	17/05/2023
51	97487	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	30/05/2023
52	269945	MARIA FAUSTINA RODRIGUES	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	06/05/2023
53	93310	MARIA LEILIANE DE BRITO	BIOMEDICO	VI	VII	04/05/2023
54	93534	MARIA NEICIMAR DE OLIVEIRA BARRETO	TEC. EM ENFERMAGEM	VI	VII	03/05/2023
55	269771	MARIA ROSA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	06/05/2023
56	269804	MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO	ENFERMEIRO	IV	V	06/05/2023
57	314625	MARIETA SARGES CARVALHO DE SOUZA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	28/05/2023
58	97445	MARINES SOARES DE ANDRADE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	30/05/2023
59	314435	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	III	01/05/2023
60	269672	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	06/05/2023
61	270637	REGINALDO LACERDA DA COSTA MARCELO	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	25/05/2023
62	270570	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	30/05/2023
63	270504	SANDRA CORREA PEREIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	31/05/2023
64	270398	SANDRA DE ARAUJO	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	25/05/2023
65	270364	SARA MARIA DUCK SILVA CAVALCANTE	BIOMEDICO	IV	V	28/05/2023
66	269903	SUELEN DE SOUZA INÊS	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	06/05/2023
67	270281	TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	IV	V	27/05/2023
68	314633	TATIANA MICHELLE CATAO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	II	III	14/05/2023
69	314253	VALDIRENE AQUINO DEMETRIO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	22/05/2023
70	96290	VANDERLEI MENTA	TEC. EM ENFERMAGEM	VI	VII	13/05/2023
71	314162	VITORIA REGINA ALVES DE ALMEIDA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	15/05/2023
72	269812	ZENI SILVA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	IV	V	06/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5796DA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 032 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	96786	ADRIANA MONTEIRO PINTO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	23/05/2023
2	95283	AGNALDO INACIO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	09/05/2023
3	96942	AGUIDA CRISTINA BENTO BASTOS	INSPETOR ESCOLAR	6	7	23/05/2023
4	183004	ALDA FELIX DO NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	02/05/2023
5	200048	ALESSANDRA NASCIMENTO LUNA BATISTA	PROFESSOR	11	12	01/05/2023
6	94722	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MAIA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	05/05/2023
7	97247	ANA MARIA PESSOA DA COSTA POERSCH	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	30/05/2023
8	96778	ANDRESSA MADURO LOPES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	23/05/2023
9	95895	ANGELITA DO MONTE PEREIRA SANTOS	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023
10	96116	ANSELMO GRANGEIRO GOMES DE OLIVEIRA	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	16/05/2023
11	97263	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	30/05/2023
12	95820	ANTONIO ROSA DA COSTA	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	16/05/2023
13	96158	CACILDA PEREIRA DA HORA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023
14	96025	CLEIDE AIGUANA MORAES	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023
15	96231	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023
16	94730	CRISTIANO AZEVEDO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	05/05/2023
17	94210	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
18	94491	DIEGO LAERCIO SOUZA CARVALHO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/05/2023
19	96835	DINA FARIAS DA SILVA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	23/05/2023
20	95035	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	12/05/2023
21	97362	EDINHO MORAES DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	31/05/2023
22	270801	EDLENE LIMA PINHEIRO DA CUNHA	PROFESSOR	4	5	25/05/2023
23	97081	EDMAR SOUZA ANDRADE	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	23/05/2023
24	97346	EDNILSON DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	30/05/2023
25	94368	ELANIA MARIA DE FIGUEIREDO FONSECA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
26	96637	ELIANE PONTES ESTEVO NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	24/05/2023
27	97255	ELIANE SILVA DAS CHAGAS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	30/05/2023
28	95837	ELISVANDA RIBEIRO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	16/05/2023
29	96330	ELSON ALBUQUERQUE RABELO	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	16/05/2023
30	98030	FABIANA PEIXOTO DOS REIS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	16/05/2023
31	97437	FABIOLA KARINE HUGHES FERREIRA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	31/05/2023
32	94350	FATIMA SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO GALVAO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/05/2023
33	94441	FRANCIANE FAREL DA SILVA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
34	94640	FRANCINETE VALÉRIA ALVES DA SILVA GARCIA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
35	95978	FRANCISCO MENDES DE ASSIS	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	16/05/2023
36	93683	FRANCISCO RODRIGUES GAMA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	11/05/2023
37	96108	FRANKNEIDE PAES DA COSTA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023
38	94681	GEISEANE PRESTES DE ARAUJO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/05/2023
39	94764	GISLAINE GERA DE ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	05/05/2023
40	97495	GLEICE ROCA DIONIZIO MENDES	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	30/05/2023
41	96067	HERCILIO TORRES DE SANTANA	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	18/05/2023
42	94897	IDALMAR DOS SANTOS FERREIRA	AG. DE SECRETARIA ESC.	6	7	09/05/2023
43	93948	IRANEIVA SILVA COSTA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	03/05/2023
44	96140	IRENILDA FERNANDES FARIAS	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	16/05/2023
45	93344	ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESC.	6	7	30/05/2023
46	93691	IVANILDE FREIRE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	02/05/2023
47	95168	IVETE RIBEIRO SENA GARCES	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
48	95936	JEANNE DO NASCIMENTO MUTZ	AG. DE SECRETARIA ESC.	6	7	16/05/2023
49	94475	JESUS SOARES DE MORAIS	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	09/05/2023
50	97164	JOANA ROZANGELA DE JESUS BARBOSA LEAL	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	30/05/2023
51	93617	JOÃO PAULO VIAMONTE NOGUEIRA	AG. DE SECRETARIA ESC.	6	7	02/05/2023
52	95340	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	AG. DE SECRETARIA ESC.	6	7	09/05/2023
53	97065	JOSILAINE SILVA DOS SANTOS SIMAO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	23/05/2023
54	94483	JOSIMAR PRESTES GOES	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	16/05/2023
55	93782	JUCINEIA REIS LOPES	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	02/05/2023
56	95176	JULIERMES DOS SANTOS NASCIMENTO	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	09/05/2023
57	95902	KALILMA SHIRNEY DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	16/05/2023
58	270075	KELMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	4	5	08/05/2023
59	94508	LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	09/05/2023
60	94574	LEO DE SOUZA GOMES	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/05/2023
61	95952	LEONILSON BITENCOURT BOTELHO	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023
62	96314	LEYLA OLIVEIRA SILVA FEITOSA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	21/05/2023
63	95192	LISIANE NUNES DO NASCIMENTO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	11/05/2023
64	93708	LUANA LACERDA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	02/05/2023
65	95986	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023
66	95060	LUCILENE DOS SANTOS MELO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	09/05/2023
67	97230	LUCINEIA NUNES LEITE AGUIAR	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	23/05/2023
68	97031	LUZIANE DE SOUZA BARROS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	23/05/2023
69	95944	MÁRCIA DE AMORIM SOUZA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	17/05/2023
70	93740	MARCOS JOSE MARTINS DE SOUZA	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	02/05/2023
71	94813	MARIA CRISTINA FERREIRA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	09/05/2023
72	94326	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	13/05/2023
73	96322	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023

74	97205	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	30/05/2023
75	97320	MARIA FERNANDA MENDES DANTAS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	30/05/2023
76	95796	MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE	PROFESSOR	6	7	16/05/2023
77	94706	MARIA IZA ALMEIDA DA ANUNCIACAO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/05/2023
78	94558	MARIA SINAI DA COSTA CARVALHO	AG. DE SECRETARIA ESC.	6	7	09/05/2023
79	97502	MARILENE QUARESMA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	31/05/2023
80	94516	MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
81	96877	MARLENE HELENA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	23/05/2023
82	96900	MARLI SZUTA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	19/05/2023
83	93500	MARTA CHAVES DE CARVALHO	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	04/05/2023
84	94467	MAYARA NASCIMENTO AZEVEDO DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/05/2023
85	94673	MIRIA BARRETO DA SILVA MENDES	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
86	96710	NADIR GOMES COSTA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	25/05/2023
87	94392	NAFTALI SENA LIMA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
88	95853	NEOVANILDA ALMEIDA DE CRISTO SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	16/05/2023
89	95001	NILZA GOMES FERREIRA CAMPO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/05/2023
90	270041	NUBIA DANTAS DIAS SAMPAIO	PROFESSOR	4	5	15/05/2023
91	314261	OLIMPIO EDUARDO SPINA PEDROSO	PROFESSOR	2	3	15/05/2023
92	94830	ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	14/05/2023
93	96132	PATRICIA DA SILVA LIMA ANTUNES	AG. DE SECRETARIA ESC.	6	7	16/05/2023
94	96918	PATRICIA DE PAULA PEREIRA BENTES	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	23/05/2023
95	93758	PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS	PROFESSOR	6	7	02/05/2023
96	95366	PERLA BRILHANTE FERREIRA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	02/05/2023
97	95275	PRISCILA MATOS DOS REIS	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/05/2023
98	95291	QUELI CRISTIANE PAES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	09/05/2023
99	93220	QUELI MORAIS DO NASCIMENTO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	02/05/2023
100	94690	QUELIANE LIMA TARGINO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/05/2023
101	96033	RAFAEL SILVA NASCIMENTO PEREIRA	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	16/05/2023
102	95788	RAIMUNDO NONATO CELESTINO DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	16/05/2023
103	96851	REGINALDO DE ALMEIDA PORTELA	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	23/05/2023
104	96000	RENATA GRAZIELA MELO DE CARVALHO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	16/05/2023
105	96736	ROBERLIA COENTRO GUSMÃO	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	23/05/2023
106	96091	RODRIGO TRAJANO DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR	6	7	21/05/2023
107	96950	ROMILDA DE FATIMA MARTINS BAHLS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	24/05/2023
108	96166	ROMILSON BILIZARIO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	18/05/2023
109	96124	ROSA MARIA SALES DE LIMA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	19/05/2023
110	94194	ROSALIA DANTAS GUIMARÃES SILVA	AG. DE SECRETARIA ESC.	6	7	02/05/2023
111	94037	ROSELY SABOIA DO NASCIMENTO	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	02/05/2023
112	94376	ROSILENE APARECIDA CHAVES	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
113	97130	ROSINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO	AG. DE VIGILANCIA ESC.	6	7	30/05/2023
114	97338	ROSINELLE MORAIS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	30/05/2023
115	94772	ROSINETE MOURA DA CONCEICAO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	12/05/2023
116	94400	RUTE ARRAS BRITO	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	09/05/2023
117	270207	RUTI ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	15/05/2023
118	184747	SAIDA HELANE DE CARVALHO BELFORT	PROFESSOR	11	12	01/05/2023
119	94300	SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	12/05/2023
120	96348	SANDRA MARIA PINTO DE CASTRO	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	28/05/2023
121	95217	SANGELA TAVARES DE BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	12/05/2023
122	184995	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/05/2023
123	94855	SILVANIO RODRIGUES CIACCI	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	09/05/2023
124	96728	SILVIANE ESTEVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	24/05/2023
125	94988	SOLANGE PERES SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	09/05/2023
126	94235	SORAIA LIRA DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESC.	6	7	11/05/2023
127	94433	STEFANIE VIEIRA BATISTA	PROFESSOR	6	7	11/05/2023
128	96356	TELMA DE SOUZA LOPES	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023
129	94847	THAIS REGINA NASCIMENTO CUSTODIO DE SA	PROFESSOR	6	7	09/05/2023
130	93716	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SALES	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	03/05/2023
131	96273	VALMIZETE DOS SANTOS SOARES TELES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	26/05/2023
132	95960	VANDERLANE GOMES DE SOUZA	ESPEC. EM EDUCACAO	6	7	16/05/2023
133	96687	VANERIA BARROZO PINTO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	23/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3404B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 033 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	270728	ALEXANDRE REIS DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	25/05/2023
2	270421	ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	25/05/2023
3	269581	ANDRE RICARDO GOMES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	08/05/2023
4	97040	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	VI	VII	23/05/2023
5	270190	BRUNA TAILINE R. DE CARVALHO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	25/05/2023
6	269656	BRUNO RUBENS FERNANDES KLIEMANN	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	06/05/2023
7	269630	CLEITON ARAUJO DE SOUSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	07/05/2023
8	96083	DELZIANE NASCIMENTO BARROS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	24/05/2023
9	94020	DJANETE TORQUATO DOS SANTOS	AUX. DE SERV. SOCIAIS	VI	VII	02/05/2023
10	270223	ESTANLEI BARROS NEVES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	28/05/2023
11	96860	FRANCISCO DAS CHAGAS F. DE LIMA	MOTORISTA	VI	VII	23/05/2023
12	270215	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	25/05/2023
13	106593	HERIVANETE FERREIRA CAMARGO	AG. MUN. DE TRANSITO	V	VI	31/05/2023
14	270174	HIUNA RAIANE RAMOS ROSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	25/05/2023
15	96240	JADIRLENE RODRIGUES PAZ	VIGIA	VI	VII	16/05/2023
16	97073	JEFFERSON DE LIMA GOMES	MOTORISTA	VI	VII	23/05/2023
17	97627	JEMERSON LIMA DUARTE	MOTORISTA	VI	VII	30/05/2023
18	269680	JESSICA TRAJANO ALENCAR FERREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	07/05/2023
19	270538	JONATAN CARVALHO DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	26/05/2023
20	93633	JOSIAS SHOCKNESS	T. EM SEG. DO TRABALHO	VI	VII	02/05/2023
21	313817	KEYLANE RAMALHO DE C. DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	II	III	09/05/2023
22	93576	LUCAS ORTEGA	MOTORISTA	VI	VII	02/05/2023
23	96827	LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	AG. DE EDUC. AMBIENTAL	VI	VII	30/05/2023
24	97198	MARCIO NOIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	31/05/2023
25	97594	MARIA APARECIDA LOPES MADEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	30/05/2023
26	270116	NEURA PAULA ZACARIAS FROTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	06/05/2023
27	269755	NILSON BARROS DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	06/05/2023
28	269747	OSLEIDE RIBEIRO GALDINO LIMA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	06/05/2023
29	269590	PATRICK ZAONITE HERTHEL	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	07/05/2023
30	270330	RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	25/05/2023
31	270314	SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	25/05/2023
32	269780	SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	06/05/2023
33	95184	TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA	AG. DE EDUC. AMBIENTAL	VI	VII	09/05/2023
34	269854	THAIS RIBERA DE OLIVEIRA BATISTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	06/05/2023
35	270554	VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	26/05/2023
36	314493	VANESSA ROCHA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	II	III	22/05/2023
37	269490	WALDINEY FARIAS BRAGA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	IV	V	07/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928D5FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 034 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	9200	CARLOS DE AZEVEDO	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	C I	C II	01/05/2023
2	314948	FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	FISCAL MUN. DO MEIO AMBIENTE	A II	A III	28/05/2023
3	189292	JOSE CARLOS FRANCOSO	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	C II	C III	23/05/2023
4	97280	JULIANA LOPES MARTINI	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B II	B III	31/05/2023
5	97156	KLEWRE BATISTA DE ALMEIDA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B II	B III	30/05/2023
6	93518	LEDA FABIELEN TEIXEIRA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B II	B III	02/05/2023
7	314071	ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	A II	A III	07/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71CF5E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Nº 035 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	94425	AUGUSTA MARIA SOARES BARROS	TECNICO JURIDICO	B II	B III	09/05/2023
2	49040	ELIAS JACSON VASQUES MELO	TECNICO JURIDICO	B III	B IV	04/05/2023
3	49058	FREDERICO REIS PINTO	TECNICO JURIDICO	B III	B IV	04/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D51B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 036 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	50485	MANOEL JESUS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	B III	B IV	27/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F93E83C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n°237 de 04 de MAIO de 2023

"*Dispõe sobre a Composição das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar nº 510 de 26 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros e convidados para compor as Comissões Permanentes e Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme descrito abaixo:
Considerando a deliberado deste colegiado na sétima reunião ordinária realizada no dia 03 de Maio de 2023.

DIRETORIA CMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de serviço Social – CRESS	Presidente
Ana Karla da Silva Feitosa	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	Vice-Presidente
Deivisson Gonçalves de Souza	ARQUIDIOCESE – Porto Velho	1º Secretário
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Esporte – SEMES	2ª Secretária

Comissão Permanente de Orçamento e FMDCA

Nome	Instituição/Secretária
Gigliane Abahin de Moraes Dantas – Coordenadora	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Esporte – SEMES
Ângela Francisca de Souza Lemos	Rede Salesiano – CESMMAZZA
Erivelto Almeida Duarte	CUBLE SHOTOKAN
Ana Cristina Aguiar – Convidada	2ª Conselho Tutelar
Ângela Maria da Silva Fortes – Suplente	2° Conselho Tutelar

Comissão Permanente de Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretaria
Irene Domingues do Amaral Frey – Coordenadora	Secretaria Municipal de Indústria, Cormércio, Turismo e Trabalho – SEMESTUR
Ana Karla da Silva Feitosa	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Ana Paula Antunes Ramos	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Deivisson Gonçalves de Souza	Arquidiocese de Porto Velho

Comissão Extraordinária de Legislação Lei 510/2013

Nome	Instituição/Secretária
Ana Karla da Silva Feitosa	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Edelcilene Lima Souza Coelho	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Esporte – SEMES
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Pais e Amigos de Rondônia – AMA-RO
Cleusely Pereira Trouchmann	CÁRITAS – Porto Velho
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Art. 2º Essa Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANA KARLA DA SILVA FEITOSA
Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:534A8A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023/SEMED

Portaria nº 112/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00016312/2023-61-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para dar continuidade as visitas de acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas,referente ao 2º bimestre letivo/2023. **No período de 08 a 12/05/2023**. Conforme solicitação constante no Ofí nº 019/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 19 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II	ESCOLAS: BOHEMUNDO, PROGRESSO ANTÔNIO A. VASCONCELOS , MANOEL PEDRO PEREIRA , MARIA ANGÉLICA , FLOR DO CUPUAÇU, JERUSALÉM DA AMAZÔNIA, FRANCISCO SALES, JOÃO AFRO VIEIRA, VISTA ALEGRE E SANTO ANTÔNIO .	2 ½	200,00	500,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. N.II		2 ½	200,00	500,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02FF4A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023/SEMED

Portaria nº 113/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 27 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00016729/2023-24-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 02/05 à 06/05 , 08/05 à 13/05 e 15/05 a 19/05/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 12 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Escolas:UNIÃO, FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, FLOR DO CUPUAÇU, ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS, MANOEL PEDRO PEREIRA, ERMELINDO BRASIL,03 DE DEZEMBRO E BOA ESPERANÇA	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E363308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023/SEMED

Portaria nº 114/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 28 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00017027/2023-68-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de materiais escolares kit´s nas escolas. **Nos períodos de 02 à 06/05 e 08/05/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio 017/2023/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 04 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Motorista	Nsa. Sra. Aparecida (BR-319 Km 46), Progresso (Linha Progresso), Vista Alegre e Bohemundo (Estrada dos Piriquitos), Erialdo Gomes (Estrada Areia Branca), Engenho do Madeira (319 Km 01),José Rodrigues(BR 319/Jatuarana KM 25), Morvan Freire (Est. Areia Branca Km 08), Manoel Grangeiro(Comun.Viçosa,Est. Japoneses, Km 10), Riacho Azul(Morrinhos),Jerusalém da Amazônia e Francisco Sales (BR 364 - Km 13)	3	150,00	450,00
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216210	Agente de Limpeza		3	150,00	450,00
Antônio Carlos N. da Costa	111592	Professor (Motorista)		3	200,00	600,00
José Nilton Romualdo	1003539	Assessor		3	150,00	450,00
Sebastião Clovis de Medeiros Filho	22343	Agente Sec. Escolar		3	150,00	450,00
TOTAL						**2.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B45D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.964, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 35/DIAT/DEAD/SEMAD, de 25de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro a aquisição de caminhão prancha;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	2.500	900.000,00
SUBTOTAL					**900.000,00**
TOTAL					**900.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B764D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.958, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n° 449/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, de 02 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas referente a contratação de empresa para locação de equipamentos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 547.373,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.500	547.373,80	-
			3.3.90.39	1.500	-	547.373,80
SUBTOTAL					**547.373,80**	**547.373,80**
TOTAL					**547.373,80**	**547.373,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8433104

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.967, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,
Considerando o Ofício n° 395/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, de 26 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção da frota de veículos dessa secretaria,
D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	800.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.500	-	800.000,00
SUBTOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**
TOTAL					**800.000,00**	**800.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F84FD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.966, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 395/DA/GAB/SEMAGRIC/2023, de 26 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção da frota de veículos dessa secretaria,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.32	1.500	400.000,00	-
SUBTOTAL					400.000,00	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.500	-	400.000,00
SUBTOTAL					-	400.000,00
TOTAL					400.000,00	400.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3426223

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 17/2023/GAB/SEMUR, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00018278/2023-60**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 3 ½** (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial , com o fito de realizar a mobilização da comunidade e organizar a infraestrutura necessária para a realização da "Consulta Pública" para definição dos nomes das vias do núcleo urbano do referido Distrito visando a finalização do Projeto Urbanístico, no período de**17/05/2023 a 20/05/2023.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 9/2023/ASTEC/SEMUR,**datado de 8 de maio de 2023, sob documento***(F04DBD50).*

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ACHLEY BELEZA OLIVEIRA	1001821	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
02	CHARLES ALVES DE BRITO	640921	ASSESSOR NÍVEL II	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
03	EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA	1000468	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
04	JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE	100717	ASSESSOR NÍVEL II	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
05	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	0641226	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ECA4A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 18/GAB/SEMESC

Portaria nº 18/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00017810/2023-21-e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para servidores membros da Comissão de Fiscalização referente a obra Ampliação da Escola Municipal Maria Casaroto, Processo nº 09.00034/20216, e Contrato nº 038/PGM/2021, para deslocarem-se ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, nas seguintes datas **18/05/2023 a 20/05/2023 e 30/05/2023 a 31/05/2023**, com objetivo de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, aferindo as medições, solucionando problemas e resolvendo todas as pendências comuns que ocorrem durante todo o processo executivo. Conforme Ofício Interno nº 0082/ATEPCC/GAB/SEMESC/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Secretario Municipal Adjunto	Vista Alegre do Abunã	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Mateus Julio Cardoso da Silva	1004600	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Vista Alegre do Abunã	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Camila dos Santos Matt	1004708	Assessor Técnico Nível I	Vista Alegre do Abunã	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2023

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EA9100E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 023/GAB/SEMESC/2023, 20 DE ABRIL DE 2023

Portaria nº 24/GAB/SEMESC

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º00600-00014363/2023-59**-e.**

RESOLVE: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 023/GAB/SEMESC/2023, 20 DE ABRIL DE 2023

Onde se lê:
ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diária, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores deslocarem-se, aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, na data 24/04/2023 a 25/04/2023, por meio de transporta terrestre, com objetivo de realizar o acompanhamento e verificação da efetividade das medidas compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos e ambientais decorrente da implantação da usina Hidrelétrica de Jirau, APL-TC nº 0423/19, conforme Ofício Interno nº 178/DPE/SEMESC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Ferreira Iananes	242264	Gerente da Divisão de Projetos de Urbanismo	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, extrema e Nova Califórnia	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Matheus das Neves Moura	187890	Engenheiro Civil	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, extrema e Nova Califórnia	2	R$ 150,00	R$ 300,00

Leia-se:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: à concessão 1 (uma) diária e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores deslocarem-se, aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, na data 24/04/2023 a 25/04/2023, por meio de transporta terrestre, com objetivo de realizar o acompanhamento e verificação da efetividade das medidas compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos e ambientais decorrente da implantação da usina Hidrelétrica de Jirau, APL-TC nº 0423/19, conforme Ofício Interno nº 178/DPE/SEMESC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Ferreira Iananes	242264	Gerente da Divisão de Projetos de Urbanismo	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, extrema e Nova Califórnia	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Matheus das Neves Moura	187890	Engenheiro Civil	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, extrema e Nova Califórnia	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8439AE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 004 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao resultado do Chamamento Público de nº 002/2022, para nele fazer constar que:

Onde Lê-se:

CENTRO GASTRONÔMICO		
NOME		**BOX**
1º	Vitória Mann da Silva	03
2º	Francisca Maria Gonçalves de Brito	03
1º	Sabrina Gomes Feitosa	04
2º	Maria Aldecy Passos Leão	05
1º	Rubens Pierre Lacerda Gonçalves	05
2º	Bruno Barros Virgolino	08
1º	Joana de Souza Cavalcante Lima	08
2º	Marcia Cristina Alves Lopes	09
1º	Alessandro Almeida Da Silva	10
2º	Tatiane Bianca Trindade De Deus	16
1º	Lena Maria Palheta de Oliveira	16
2º	Amarildo Magalhaes de Souza	20
1º	Miriam Alves de Souza	20
2º	Nizan Souza Dos Santos	23
1º	Isicleia Caetano Neves	24
2º	Eliel Sales Lopes	24

Leia-se:

Centro Gastronômico		**BOX**
01º	Vitória Mann da Silva	03
02º	Francisca Maria Gonçalves de Brito	03
01º	Sabrina Gomes Feitosa	04
01º	Maria Aldecy Passos Leão	05
02º	Rubens Pierre Lacerda Gonçalves	05
01º	Bruno Barros Virgolino	08
02º	Joana de Souza Cavalcante Lima	08
01º	Marcia Cristina Alves Lopes	09
01º	Alessandro Almeida Da Silva	10
01º	Tatiane Bianca Trindade De Deus	16
02º	Lena Maria Palheta de Oliveira	16
01º	Amarildo Magalhaes de Souza	20
02º	Miriam Alves de Souza	20
01º	Nizan Souza Dos Santos	23
01º	Isicleia Caetano Neves	24
02º	Eliel Sales Lopes	24

Onde Lê-se:
Aos primeiros colocados terão o prazo de até 06(seis) meses para desistirem da Permissão de Uso concedida sem sanção da penalidade descrita no subitem 15.6.
Leia-se:
Aos primeiros colocados terão o prazo de até 06(seis) meses para desistirem da Permissão de Uso concedida sem sanção da penalidade descrita no subitem 15.6. e para que seja convocado o segundo colocado.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E980244

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 59/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 59/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 10 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00015832/2023-57-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores: Elias Ribeiro de Barros, Matrícula: 1003321, Cargo: Diretor de Departamento Administrativo e Operações, Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari, Israel Silva de Melo, Matrícula: 1003129, Cargo: Gerente de Assistência Social, João Batista de Oliveira Figueiredo, Matrícula: 1003131, Cargo: Chefe E.A.P.E Defesa Civil, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão e Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe E.A.P.E Defesa Civil. Para o deslocamento a comunidade de Maravilha, a fim de monitorar, e distribuir hipoclorito considerando a permanência do nível do Rio Madeira, por muito tempo, acima da cota de alerta. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Hilux, Placa: QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 21/04/2023 e 22/04/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Elias Ribeiro de Barros	1003321	648870 SSP/RO	Diretor de Departamento Administrativo e Operações	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Israel Silva de Melo	1003129	699200 SSP/RO	Gerente de Assistência Social	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	000816817 SESDEC/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8315395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca o candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h30min a 13h30min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao VIII.

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40 HORAS

Classificação	Nome
5°	ADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO

Primavera de Rondônia/RO, 10 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade - RG*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

, portador (a) do RG nº órgão emissor , e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Primavera de de Rondônia – RO,____de de. _____

Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____ TRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ] Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Carga Horária

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) ....., Bairro....., Município de .....

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: Qual o regime de previdência

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Primavera de Rondônia–RO, Em: / /2023.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Primavera de de Rondônia-RO ...../...../2023

.....
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº

ESTADO CIVIL:

CONJUGE:

FUNÇÃO OU CARGO: -

LOTAÇÃO:

Declaro possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)

02)

03)

04)

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Primavera de Rondônia-RO,...../..... **2023.**

Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,_, brasileiro(a),_(estado civil), RG nº_, órgão emissor_,CPF nº,_____
residente à Rua/Avenida,
nº_____, complemento , bairro_, cidade_,
estado_, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de Rond/õnia/RO e Câmara Municipal de Primavera de de Rondônia, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, em qualquer esfera:

Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Primavera de de Rondônia – RO, de de .

Assinatura

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6007B2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.763/GP/2023

"REGULARIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO II DOS CARGOS EFETIVOS E ANEXO III DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021 QUE CONCEDE REVISÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a Tabela de Vencimentos do Anexo II (Cargos Efetivos) e Anexo III (Cargos Comissionados) dos servidores públicos municipais de Primavera de Rondônia com os seguintes códigos:
101-NFi - Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas;
103- NFi - Cozinheira/Merendeira - 40 Horas;
104- NFi - Gari - 40 Horas;
106- NFi - Vigia - 40 Horas;
107- NFi - Zeladora/Lavadeira - 40 Horas;
108- NFc - Auxiliar Administrativo - 40 Horas;
115- NFi - Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas;
116- NFi - Coveiro-40 Horas;
118- NFi - Pedreiro- 40 Horas;
119- NFi - Mecânico- 40 Horas;
120- NFi - Eletricista – 40 horas (de autos);
Assessor Especial - 40 Horas.
Art. 2º. Devido ao reajuste a que aduz o "caput" do artigo 1º o vencimento dos servidores acima será de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com base na Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023 do Governo Federal e incisos II e III da Lei Complementar nº 003/GP/2021.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.701/GP/2023.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO II
DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL – FUNDAMENTAL			
Código	Descrição	Quant.	Valor R$
101-NFi	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas	05	1.320,00
102-NFc	Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas	15	1.550,00
103- NFi	Cozinheira/Merendeira - 40 Horas	20	1.320,00
104- NFi	Gari - 40 Horas	15	1.320,00
106- NFi	Vigia - 40 Horas	20	1.320,00
107- NFi	Zeladora/Lavadeira - 40 Horas	30	1.320,00
108- NFc	Auxiliar Administrativo - 40 Horas	05	1.320,00
109- NFc	Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas	05	1.500,00
112- NFc	Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat "A/C"	20	1.400,00
113- NFc	Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D"	20	1.400,00
114- NFi	Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas "C"	10	1.700,00
115- NFi	Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas	10	1.320,00
116- NFi	Coveiro-40 Horas	02	1.320,00
118- NFi	Pedreiro- 40 Horas	02	1.320,00
119- NFi	Mecânico- 40 Horas	03	1.320,00
120- NFi	Eletricista – 40 horas (de autos)	02	1.320,00
121-NFi	Operador de Escavadeira Hidráulica- 40 Horas	03	1.700,00

ANEXO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

DOS COMISSIONADOS	**QTD**	**REMUNERAÇÃO Valor R$**
Administrador Distrital – 40 Horas	01	2.500,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde – 40 Horas	02	2.500,00
Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas	10	2.000,00

Assessor Técnico II (Nível Superior) – 40 Horas	04	3.000,00
Assessor de Engenharia – 40 Horas	01	4.000,00
Chefia de Gabinete	01	4.000,00
Diretor de Divisão - 40 Horas	32	2.000,00
Diretor Coordenador do CRAS - 40 Horas	01	2.500,00
Membro da CPLP - 40 Horas	02	2.000,00
Presidente da CPLP - 40 Horas	01	4.000,00
Procurador Geral	01	4.000,00
Corregedor/Ouvidor – 40 Horas	01	4.000,00
Controlador Interno Geral - 40 horas	01	4.000,00
Contador Geral – 40 Horas	01	4.000,00
Tesoureiro – 40 Horas	01	2.000,00
Assessor Técnico em Saneamento Ambiental – 40 Horas	01	2.000,00
Assessor Técnico Cadista/Desenhista de Projetos – 40 horas	01	2.000,00
Assessor de Arquitetura – 20 Horas	01	2.000,00
Assessor Topografo - 20 Horas	01	2.000,00
Gerente de Enfermagem – 40 Horas	01	3.500,00
Assessor Especial - 40 Horas	**03**	**1.320,00**
Auditor – 40 Horas	01	4.000,00

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:57761442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROPOSTA: 11295659000122005 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROPOSTA: 11295659000122005 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; PROPOSTA: 11295659000122004 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
10/05/2023	Fundo Nacional de Saúde	R$ 20.570,00 (vinte mil quinhentos e setenta reais)	001	1181-9	536160-X	Governo Federal – Ministério da Saúde – FNS.
Objeto:	Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde					
10/05/2023	Fundo Nacional de Saúde	R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais)	001	1181-9	536160-X	Governo Federal – Ministério da Saúde – FNS.
Objeto:	Aquisição de unidade móvel de saúde – Veículo de transporte sanitário					

São Felipe D'Oeste-RO, 10 de maio de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0A0FF921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 447/2021 e 462/2023 bem como no Contrato Administrativo nº 019/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Gabinete do Prefeito com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Acréscimo de serviços nos veículos do Gabinete do Prefeito e consequente alteração do valor inicialmente contratado relativo ao Contrato Administrativo nº 019/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, ficam acrescidos os seguintes veículos ao contrato original e relativo aos serviços a seguir discriminados:

VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO
TOYOTA HILUX - NDK- 8753
FIAT TORO - RSV2A54
ONIBUS RODOVIÁRIO - OMH - 5643
CHERRY NEA - 7886
FIAT PALIO (CONSELHO TUTELAR) - CNM - 2404
TOYOTA ETIOS - NDK1325

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - Gabinete	SERV	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

Ficará acrescido a partir do dia 01/05/2023 ao valor originalmente pactuado o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um montante anual a ser acrescido no valor do Contrato 019/2021 de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

As despesas mensais ora acrescidas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024, recursos oriundos dos seguintes programas:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das atividades o Gabinete do Prefeito. Função Programática :02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Desdobramento:19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos: 01.0000
Recursos Livres

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 019/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 26 de abril de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 447/2021 e 462/2023.
Contrato Administrativo n.º 019/2021.

3º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais veículos pertencentes ao Gabinete e acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais perfazendo um montante anual a ser acrescido no valor do Contrato 019/2021 de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao contrato de prestação de serviços de borracharia deste município conforme Plano de Trabalho e a partir do dia 01/05/2023,** parte integrante do Contrato Administrativo nº 019/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 447/2021 e 462/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de abril de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 447/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021.
3º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais perfazendo um montante anual a ser acrescido no valor do Contrato 019/2021 de R$ 6.000,00 (seis mil reais)., em anexo ao processo administrativo nº 447/2021 e 462/2023 a seguir discriminados e relativos aos seguintes veículos do Gabinete do Prefeito:

VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO
TOYOTA HILUX - NDK- 8753
FIAT TORO - RSV2A54
ONIBUS RODOVIÁRIO - OMH - 5643
CHERRY NEA - 7886
FIAT PALIO (CONSELHO TUTELAR) - CNM - 2404
TOYOTA ETIOS - NDK1325

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - Gabinete	SERV	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das atividades o Gabinete do Prefeito. Função Programática :02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Desdobramento:19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos: 01.0000
Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1801D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Requerimento da Contratada, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 051/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 537/2022 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da alteração dos serviços contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra ficou paralisada por mais de 07 anos, se faz necessário alguns ajustes na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de acréscimo de alguns trabalhos não detectados, refazimento de outros serviços por conta do período de paralisação bem como supressão de outros serviços inicialmente previstos e não mais necessários conforme a seguir:

Itens não repactuados na Planilha Original da Repactuação da Obra e que deverão ser executados

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
7.5	Porta de Alumínio de abrir com lambri, com guarnição	7,2 m²	R$ 10.582,63	Não Repactuado

9.6	Demolição de revestimento cerâmico	62,5 m²	R$ 1.665,00	Não Repactuado
9.8	Rejuntamento	328 m²	R$ 3.253,76	Não Repactuado
14.31	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro de 25mm (3/4")	86 m	R$ 1.401,80	Não repactuado
14.32	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro de 50mm (1 1/2")	34 m	R$ 995,52	Não Repactuado
16.13	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm	6 Un	R$ 1.105,68	Não Repactuado
16.40	Lavatório Louça branca Suspenso 29,5 x 39cm	2 Un	R$ 371,98	Não Repactuado

Valor Total R$ 19.376,37

Itens de retrabalho/refazimento de serviços já existentes tendo em vista o lapso temporal da obra paralisada

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
2.2	Aterro com compactação manual s/ controle, mat. c/aquisição	3,11 m³	R$ 365,43	Refazimento
4.1.2	Concreto Usinado bombeado FCK=25MPA	0,55 m³	R$ 570,19	Refazimento
5.2	Alvenaria em Tijolo Cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm)	16,02 m²	R$ 1.954,12	Refazimento
8.3	Massa única p recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8	17,76 m²	R$ 844,13	Refazimento
9.7	Piso em concreto simples desempolado	195,4 m²	R$ 16.745,78	Refazimento
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado	4 m	R$ 450,32	Refazimento
13.2	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150mm	30,24 Un	R$ 3.636,66	Refazimento
13.3	Joelho 90 Graus, PVC Série R, água pluvial, DN 150mm	20 Un	R$ 4.494,40	Refazimento
14.11	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 70mm²	45 m	R$ 4.377,15	Refazimento
14.12	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 10mm²	15 m	R$ 264,90	Refazimento
14.13	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 35mm²	15 m	R$ 781,65	Refazimento

Valor Total R$ 34.484,73

Itens que foram suprimidos após reinício dos trabalhos e constatação de que não mais haveria necessidade de efetuá-los.

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
9.1	Lastro de brita apiloado manualmente	595,2 m³	R$ 97.158,21	Supressão - PMSFO
7.3	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão	4 Un	R$ 2.753,88	Supressão - PMSFO
7.4	popular, 60x210cm Kit de porta de	2 Un	R$ 1.490,02	Supressão - PMSFO

madeira frisada, semi- oca (leve ou média), padrão popular 80x210cm

Valor Total – PMSFO R$ 101.402,11

Item	Especificações	Quantidades	Valores	Observações
9.1	Lastro de brita apiloado manualmente	65,13 m³	R$ 716,48	Supressão - FNDE
7.3	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm	4 Un	R$ 801,08	Supressão - FNDE
7.4	Kit de porta de madeira frisada, semi- oca (leve ou média), padrão popular 80x210cm	2 Un	R$ 460,80	Supressão - FNDE

Valor Total – FNDE R$ 1.978,36

Resumos dos acréscimos, retrabalhos e supressões:

Acréscimos R$ 19.376,37
Retrabalhos R$ 34.484,73
Valor acrescido R$ 53.861,10 Desconto da Licitação 0,3739%R$ -201,43

Valor Líquido Acréscimos R$ 53.659,67

Supressões – PMSFO R$ 101.402,11
Supressões – FNDE R$ 1.978,36
Valor suprimido R$ 103.380,47

Valor Total da Supressão menos os acréscimos, ou seja, o valor a ser aditivado/abatido do valor inicialmente pactuado ***R$ - 49.720,80 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).***

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 051/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023. 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Fonte de Recursos
– Alienações de Bens – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1576/2022.

04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1577/2022.
04.001.12.365.0004.1.159 – FNDE – TC/PAC nº 204402/2013 – MEC Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – Fonte de Recursos – Rec. Exercícios Anteriores – Transf. De Convênio - Convênios da União - Educação – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1578/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de maio de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E4E447C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 012/2023
PROCESSO ADM. Nº 845/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 39.883.052/0001-99, estabelecida na AV. Manoel Mariano da Silva, n° 358, Bairro Setor 21 , na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o **Srº Rodrigo Fazolin Vasconcelos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1525207 SESDEC/RO e CPF sob n° 041.541.132-75, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA O ANO 2022/2023**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por LOTE, conforme consta nos autos do processo nº. 845/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por LOTE, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por LOTE, conforme a tabela abaixo:

LOTE 01						
EMPRESA DETENTORA: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI						
RESPONSAVEL LEGAL: Rodrigo Fazolin Vasconcelos						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	25.001.415	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS ATÉ	15	serviço	R$ 308,00	R$ 4.620,00

		30.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.				
2	25.001.418	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS,12.000 BTUS E 18.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	45	serviço	R$ 205,34	R$ 9.240,30
3	25.001.417	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 9.000BTUS 12.000 BTUS E 18.000 BTUS. (PEÇA E SERVIÇO)	2	serviço	R$ 436,35	R$ 872,70
4	25.001.419	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO).	2	serviço	R$ 474,84	R$ 946,68
5	25.001.421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S FRIO 220V	3	serviço	R$ 292,60	R$ 877,80
6	25.001.422	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 E 18.000 BTU'S FRIO 220V	7	serviço	R$ 359,34	R$ 2.515,38
7	25.001.423	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 E 24.000 BTU'S FRIO 220V	6	serviço	R$ 410,66	R$ 2.463,96
8	25.001.424	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTU'S FRIO 220V	5	serviço	R$ 577,25	R$ 2.886,25
9	25.001.425	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	8	serviço	R$ 333,66	R$ 2.669,28
10	25.001.426	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	6	serviço	R$ 148,86	R$ 893,16
11	25.001.427	TROCA DE SENSOR ELETRÔNICO PARA AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇOS E PEÇAS	4	serviço	R$ 156,56	R$ 626,24
12	25.001.428	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT OU SIMPLES 12.000 A 36.000 BTU'S INCLUSO SERVIÇO E PEÇAS.	7	serviço	R$ 164,26	R$ 1.149,82
13	25.001.429	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	12	serviço	R$ 308,00	R$ 3.696,00
14	25.001.430	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ELETROLUX, SAMSUNG, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	6	serviço	R$ 397,84	R$ 2.387,04
15	25.001.431	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 22.00 E 24.000 BTU'S – SAMSUNG ELETROLUX, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	6	serviço	R$ 379,86	R$ 2.279,16
16	25.001.432	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 36.000 BTU'S	5	und	R$ 479,96	R$ 2.399,80
17	25.001.433	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	8	und	R$ 118,06	R$ 944,48
18	25.001.102	CANO COBRE ½	4	metro	R$ 73,15	R$ 292,60
19	25.001.001	CANO COBRE 1/4	8	metro	R$ 69,30	R$ 554,40
20	25.001.039	CANO DE COBRE 3/8	8	metro	R$ 70,59	R$ 564,72
21	25.001.040	CANO DE COBRE 5/8	8	metro	R$ 79,56	R$ 636,48
22	25.001.436	CANO DE COBRE 7/8	8	metro	R$ 83,41	R$ 667,28
23	25.001.435	CAPACITOR 2 A 3UFX440	2	und	R$ 82,14	R$ 164,28
24	25.001.437	CAPACITOR 30 A 50 UFX440	2	und	R$ 110,36	R$ 220,72
25	25.001.438	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S	5	par	R$ 84,70	R$ 423,50
26	25.001.439	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 22.000 BTU`S A 30.000 BTU`S	5	par	R$ 106,51	R$ 532,55
27	25.001.440	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	2	par	R$ 137,31	R$ 274,62
28	25.001.441	SENSOR ELETRÔNICO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	5	und	R$ 148,86	R$ 744,30
29	26.001.206	FIO DE COBRE 2,5 MM²	37	metro	R$ 6,29	R$ 232,73
30	26.001.207	FIO DE COBRE FIO DE 4,0 MM²	21	metro	R$ 8,47	R$ 177,87
31	26.001.214	FIO DE COBRE FIO DE 6,0 MM²	8	metro	R$ 13,34	R$ 106,72
32	89.014.100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ATÉ O APARELHO DE AR CONDICIONADO COM ATÉ 5 METROS.	11	serviço	R$ 210,46	R$ 2.315,06
33	26.001.208	DISJUNTOR 25A	5	peça	R$ 50,05	R$ 250,25
34	26.001.209	DISJUNTOR 15A	5	peça	R$ 50,05	R$ 250,25
35	26.001.210	DISJUNTOR 32A	2	peça	R$ 30,61	R$ 120,62
TOTAL				**R$ 50.000,00**		

LOTE 02

EMPRESA DETENTORA: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

RESPONSAVEL LEGAL: Rodrigo Fazolin Vasconcelos

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	25.001.415	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	18	serviço	R$ 322,20	R$ 5.799,60
2	25.001.418	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS,12.000 BTUS E 18.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	60	serviço	R$ 214,80	R$ 12.888,00
3	25.001.417	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 9.000BTUS 12.000 BTUS E 18.000 BTUS. (PEÇA E SERVIÇO)	3	serviço	R$ 456,44	R$ 1.369,32
4	25.001.419	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO).	2	serviço	R$ 496,73	R$ 993,46
5	25.001.421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S FRIO 220V	4	serviço	R$ 306,09	R$ 1.224,36
6	25.001.422	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 E 18.000 BTU'S FRIO 220V	12	serviço	R$ 375,90	R$ 4.510,80
7	25.001.423	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 E 24.000 BTU'S FRIO 220V	9	serviço	R$ 429,60	R$ 3.866,40
8	25.001.424	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTU'S FRIO 220V	8	serviço	R$ 604,09	R$ 4.832,72
9	25.001.425	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	9	serviço	R$ 349,05	R$ 3.141,45
10	25.001.426	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	6	serviço	R$ 155,73	R$ 934,38
11	25.001.427	TROCA DE SENSOR ELETRÔNICO PARA AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇOS E PEÇAS	4	serviço	R$ 163,78	R$ 655,12
12	25.001.428	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT OU SIMPLES 12.000 A 36.000 BTU'S INCLUSO SERVIÇO E PEÇAS.	7	serviço	R$ 171,84	R$ 1.202,88
13	25.001.429	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	13	serviço	R$ 322,20	R$ 4.188,60
14	25.001.430	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ELETROLUX, SAMSUNG, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	6	serviço	R$ 416,18	R$ 2.497,08
15	25.001.431	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 22.00 E 24.000 BTU'S – SAMSUNG ELETROLUX, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	6	serviço	R$ 397,38	R$ 2.384,28
16	25.001.432	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 36.000 BTU'S	5	und	R$ 502,09	R$ 2.510,45
17	25.001.433	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	8	und	R$ 123,51	R$ 988,08
18	25.001.102	CANO COBRE ½	4	metro	R$ 76,52	R$ 306,08
19	25.001.001	CANO COBRE 1/4	9	metro	R$ 72,50	R$ 652,50
20	25.001.039	CANO DE COBRE 3/8	9	metro	R$ 73,84	R$ 664,56
21	25.001.040	CANO DE COBRE 5/8	9	metro	R$ 83,23	R$ 749,07
22	25.001.436	CANO DE COBRE 7/8	9	metro	R$ 87,26	R$ 785,34
23	25.001.435	CAPACITOR 2 A 3UFX440	3	und	R$ 85,92	R$ 257,76
24	25.001.437	CAPACITOR 30 A 50 UFX440	3	und	R$ 115,45	R$ 346,35

25	25.001.438	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S	5	par	R$ 88,61	R$ 443,05
26	25.001.439	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 22.000 BTU`S A 30.000 BTU`S	6	par	R$ 111,42	R$ 668,52
27	25.001.440	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	2	par	R$ 143,64	R$ 287,28
28	25.001.441	SENSOR ELETRÔNICO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	6	und	R$ 155,73	R$ 934,38
29	26.001.206	FIO DE COBRE 2,5 MM²	39	metro	R$ 6,58	R$ 256,62
30	26.001.207	FIO DE COBRE FIO DE 4,0 MM²	22	metro	R$ 8,86	R$ 194,92
31	26.001.214	FIO DE COBRE FIO DE 6,0 MM²	8	metro	R$ 13,96	R$ 111,68
32	89.014.100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ATÉ O APARELHO DE AR CONDICIONADO COM ATÉ 5 METROS.	12	serviço	R$ 220,17	R$ 2.642,04
33	26.001.208	DISJUNTOR 25A	5	peça	R$ 52,36	R$ 261,80
34	26.001.209	DISJUNTOR 15A	5	peça	R$ 52,36	R$ 261,80
35	26.001.210	DISJUNTOR 32A	3	peça	R$ 63,09	R$ 189,27
TOTAL					**R$ 64.000,00**	

LOTE 03

EMPRESA DETENTORA: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

RESPONSAVEL LEGAL: Rodrigo Fazolin Vasconcelos

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	25.001.415	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	33	serviço	R$ 268,00	R$ 8.844,00
2	25.001.418	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS,12.000 BTUS E 18.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	30	serviço	R$ 240,00	R$ 7.200,00
3	25.001.416	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	5	serviço	R$ 391,00	R$ 1.955,00
4	25.001.417	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 9.000BTUS 12.000 BTUS E 18.000 BTUS. (PEÇA E SERVIÇO)	3	serviço	R$ 380,00	R$ 1.140,00
5	25.001.419	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO).	3	serviço	R$ 400,00	R$ 1.200,00
6	25.001.420	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 36.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO)	3	serviço	R$ 450,00	R$ 1.350,00
7	25.001.421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S FRIO 220V	4	serviço	R$ 380,00	R$ 1.520,00
8	25.001.422	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 E 18.000 BTU'S FRIO 220V	8	serviço	R$ 460,00	R$ 3.680,00
9	25.001.423	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 E 24.000 BTU'S FRIO 220V	8	serviço	R$ 500,00	R$ 4.000,00
10	25.001.424	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTU'S FRIO 220V	9	serviço	R$ 690,00	R$ 6.210,00
11	25.001.425	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	7	serviço	R$ 300,00	R$ 2.100,00
12	25.001.426	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	7	serviço	R$ 130,00	R$ 910,00
13	25.001.427	TROCA DE SENSOR ELETRÔNICO PARA AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇOS E PEÇAS	4	serviço	R$ 203,33	R$ 813,32
14	25.001.428	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT OU SIMPLES 12.000 A 36.000 BTU'S INCLUSO SERVIÇO E PEÇAS.	6	serviço	R$ 100,00	R$ 600,00
15	25.001.429	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	13	serviço	R$ 400,00	R$ 5.200,00
16	25.001.430	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ELETROLUX, SAMSUNG, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	9	serviço	R$ 400,00	R$ 3.600,00
17	25.001.431	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 22.00 E 24.000 BTU'S – SAMSUNG ELETROLUX, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	9	serviço	R$ 400,00	R$ 3.600,00
18	25.001.432	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 36.000 BTU'S	5	und	R$ 600,00	R$ 3.000,00
19	25.001.433	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	7	und	R$ 80,00	R$ 560,00
20	25.001.102	CANO COBRE ½	4	metro	R$ 89,94	R$ 359,76
21	25.001.001	CANO COBRE 1/4	7	metro	R$ 90,00	R$ 630,00
22	25.001.039	CANO DE COBRE 3/8	9	metro	R$ 90,00	R$ 810,00
23	25.001.040	CANO DE COBRE 5/8	9	metro	R$ 90,00	R$ 810,00
24	25.001.436	CANO DE COBRE 7/8	7	metro	R$ 90,00	R$ 630,00
25	25.001.435	CAPACITOR 2 A 3UFX440	3	und	R$ 106,66	R$ 319,98
26	25.001.437	CAPACITOR 30 A 50 UFX440	3	und	R$ 120,00	R$ 360,00
27	25.001.438	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S	5	par	R$ 110,00	R$ 550,00
28	25.001.439	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 22.000 BTU`S A 30.000 BTU`S	7	par	R$ 131,00	R$ 917,00
29	25.001.440	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	3	par	R$ 100,00	R$ 300,00
30	25.001.441	SENSOR ELETRÔNICO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	5	und	R$ 193,33	R$ 966,65
31	26.001.206	FIO DE COBRE 2,5 MM²	37	metro	R$ 8,17	R$ 302,29
32	26.001.207	FIO DE COBRE FIO DE 4,0 MM²	19	metro	R$ 11,00	R$ 209,00
33	26.001.214	FIO DE COBRE FIO DE 6,0 MM²	7	metro	R$ 15,00	R$ 105,00
34	89.014.100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ATÉ O APARELHO DE AR CONDICIONADO COM ATÉ 5 METROS.	9	serviço	R$ 270,00	R$ 2.430,00
35	26.001.208	DISJUNTOR 25A	5	peça	R$ 60,00	R$ 300,00
36	26.001.209	DISJUNTOR 15A	5	peça	R$ 61,00	R$ 305,00
37	26.001.210	DISJUNTOR 32A	3	peça	R$ 71,00	R$ 213,00
TOTAL					**R$ 68.000,00**	

LOTE 04

EMPRESA DETENTORA: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

RESPONSAVEL LEGAL: Rodrigo Fazolin Vasconcelos

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	25.001.415	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	33	serviço	R$ 265,00	R$ 8.745,00
2	25.001.418	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS,12.000 BTUS E 18.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	30	serviço	R$ 266,67	R$ 8.000,10
3	25.001.416	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	5	serviço	R$ 500,00	R$ 2.500,00
4	25.001.417	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 9.000BTUS 12.000 BTUS E 18.000 BTUS. (PEÇA E SERVIÇO)	2	serviço	R$ 550,00	R$ 1.100,00
5	25.001.419	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO).	3	serviço	R$ 450,00	R$ 1.350,00
6	25.001.420	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 36.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO)	2	serviço	R$ 506,00	R$ 1.012,00
7	25.001.421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S FRIO 220V	4	serviço	R$ 380,00	R$ 1.520,00

8	25.001.422	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 E 18.000 BTU'S FRIO 220V	8	serviço	R$ 466,67	R$ 3.733,36
9	25.001.423	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 E 24.000 BTU'S FRIO 220V	7	serviço	R$ 533,33	R$ 3.733,31
10	25.001.424	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTU'S FRIO 220V	8	serviço	R$ 750,00	R$ 6.000,00
11	25.001.425	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	6	serviço	R$ 433,33	R$ 2.599,98
12	25.001.426	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	6	serviço	R$ 193,33	R$ 1.159,98
13	25.001.427	TROCA DE SENSOR ELETRÔNICO PARA AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇOS E PEÇAS	3	serviço	R$ 203,32	R$ 609,96
14	25.001.428	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT OU SIMPLES 12.000 A 36.000 BTU'S INCLUSO SERVIÇO E PEÇAS.	5	serviço	R$ 144,80	R$ 724,00
15	25.001.429	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	12	serviço	R$ 400,00	R$ 4.800,00
16	25.001.430	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ELETROLUX, SAMSUNG, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	9	serviço	R$ 400,00	R$ 3.600,00
17	25.001.431	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 22.00 E 24.000 BTU'S – SAMSUNG ELETROLUX, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	9	serviço	R$ 406,66	R$ 3.659,94
18	25.001.432	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 36.000 BTU'S	5	und	R$ 600,00	R$ 3.000,00
19	25.001.433	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	7	und	R$ 80,00	R$ 560,00
20	25.001.102	CANO COBRE ½	3	metro	R$ 90,00	R$ 270,00
21	25.001.001	CANO COBRE 1/4	6	metro	R$ 90,00	R$ 540,00
22	25.001.039	CANO DE COBRE 3/8	9	metro	R$ 90,00	R$ 810,00
23	25.001.040	CANO DE COBRE 5/8	9	metro	R$ 90,00	R$ 810,00
24	25.001.436	CANO DE COBRE 7/8	6	metro	R$ 90,00	R$ 540,00
25	25.001.435	CAPACITOR 2 A 3UFX440	2	und	R$ 106,67	R$ 213,34
26	25.001.437	CAPACITOR 30 A 50 UFX440	2	und	R$ 120,00	R$ 240,00
27	25.001.438	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S	5	par	R$ 110,00	R$ 550,00
28	25.001.439	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 22.000 BTU`S A 30.000 BTU`S	7	par	R$ 138,00	R$ 966,00
29	25.001.440	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	3	par	R$ 100,02	R$ 300,06
30	25.001.441	SENSOR ELETRÔNICO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	4	und	R$ 193,22	R$ 772,88
31	26.001.206	FIO DE COBRE 2,5 MM²	36	metro	R$ 8,17	R$ 294,12
32	26.001.207	FIO DE COBRE FIO DE 4,0 MM²	18	metro	R$ 11,00	R$ 198,00
33	26.001.214	FIO DE COBRE FIO DE 6,0 MM²	7	metro	R$ 17,33	R$ 121,31
34	89.014.100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ATÉ O APARELHO DE AR CONDICIONADO COM ATÉ 5 METROS.	8	serviço	R$ 270,00	R$ 2.160,00
35	26.001.208	DISJUNTOR 25A	5	peça	R$ 65,00	R$ 325,00
36	26.001.209	DISJUNTOR 15A	5	peça	R$ 65,00	R$ 325,00
37	26.001.210	DISJUNTOR 32A	2	peça	R$ 78,33	R$ 156,66
TOTAL				**R$ 68.000,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais e serviços devem entregues no local indicado na ordem de fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá a conferência.

6.2 A manutenção Preventiva será realizada a cada 6 (seis) meses.

6.3 A manutenção corretiva deverá ser executada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

6.4 Ambas as manutenções serão realizadas após o chamado formal da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub LOTE anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

8.1.1 Em entregar os materiais e serviços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado nesta no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações e objetos entregues da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.18 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.19 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;
Os serviços deverão ser executados no Município de Theobroma, no local onde estão instalados os aparelhos de Ar Condicionado no anexo I;
As instalações de ar condicionado Split deverão ser realizadas nas escolas municipais mencionada neste termo;
As instalações deverão ser executadas nos equipamentos, conforme acima descritos, obedecendo a suas especificações técnicas;
A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;
Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;
Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto;
As licitantes deverão declarar que possuem equipamentos necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, a qual deverá ser inspecionada por servidor do Município designado para esse fim;
A recepção dos serviços não implica na aceitação definitiva, quanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela contratante;
Os serviços de conservação e assistência técnica deverão ser executados nos equipamentos, conforme descrito no anexo I, obedecendo a suas especificações POR LOTE.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 (trinta) dias úteis da entrega do objeto/prestação do serviço e aprovação dos mesmos.**
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado LOTE.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12 361 0006 2007 000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem
por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 09 de Maio de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Fazolin Comercio e Serviços de Climatização EIRELI
CNPJ nº 39.883.052/0001-99
RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS
CPF n° 041.541.132-75

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:92D6CBF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-662/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-662/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO**:**Aquisição de material permanente, através do processo mãe nº 1-803/2023, Ata**de Registro de Preço**nº 20/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº**003/CPL/2023/SRP.**
FORNECEDOR:AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ:84.558.808/0001-89
ITEM:

Ficha: 552									
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM									
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD									
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
48	24	005.003.059		PROJETOR MULTIMÍDIA Tecnologia: LCD. Luminosidade: 3.600 ANSI Lumens. Resolução Nativa: XGA (1024 x 768). Razão de Aspecto: 4:3 e com suporte para 16:9; Relação de alcance: 1.44 - 1.95. Durabilidade da lâmpada em modo normal 6.000 horas. Entradas: 1 VGA, e 1 HDMI. Contraste: 15.000: 1. Alimentação: 110 - 240 V.	MULTILASER	1,00	UN	1.949,00	1.949,00

Valor Total:1.949,00

Vale do Paraíso 18 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:34716451

